



SENADO IMPERAL

# ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1843  
LIVRO 9

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

## SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

*Sumário: – Expediente. – Ordem do dia. – Orçamento; artigo 64; discursos dos Srs. Paula Souza e Vasconcellos; votação: artigo 65; discurso do Sr. Paula Souza; votação: artigo 66; discursos dos Srs. Paula Souza e Vasconcellos; votação: art 67; discursos dos Srs. C. e Silva e Carneiro Leão; votação: 68; discurso do Sr. Paula Souza; votação artigos 69 e 70; votação: artigo 33; discurso do Sr. Paula Souza; votação: artigo 35; discursos dos Srs. Paula Souza, Vasconcellos e Castro e Silva; votação: adoção do orçamento em 3ª discussão.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

São eleitos por sorte, para a deputação que deve receber o ministro da fazenda, os Srs. visconde de Congonhas do Campo, barão do Pontal e Araújo Vianna.

### ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, da resolução da câmara dos Srs. deputados que aprova a pensão concedida a Marianna Ignacia de Oliveira, conjuntamente com o parecer e emenda da comissão de marinha e guerra.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a resolução com a emenda da comissão para passar à 3ª discussão.

São aprovadas em 1ª e 2ª discussão, a fim de passarem à 3ª, as resoluções da câmara dos Srs. deputados aprovando as pensões concedidas a D. Anastasia Josepha Malcher, e a D. Anna Julianna da Gama Lobo, e D. Catharina Maximina da Gama Lobo.

O Sr. C. Leão participa que o Sr. ministro da fazenda não pode comparecer por se achar incomodado.

**O SR. PRESIDENTE:** – O senado já decidiu uma vez que continuasse a discussão do orçamento, independente da presença do Sr. ministro; portanto, seguirei este precedente.

Prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 64 aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo fixando a receita e despesa do império para o exercício de 1843 a 1844, conjuntamente com as emendas do Sr. visconde de S. Leopoldo e Castro e Silva, apoiadas na última sessão.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, o senado deve saber qual é o meu voto a respeito deste artigo: ele é negativo. A todas quantas delegações se têm dado ao governo por esta lei, eu tenho me oposto, apresentando os motivos que tenho para isso: não posso portanto também aprovar esta. A alguns parece que é de pouca importância esta delegação, a de ficar o governo autorizado para marcar os portos onde se fará o comércio estrangeiro; mas isto é de muita transcendência. Não é nada, dizem; mas eu quero que se reflita que o uso desta delegação pode ter influência muito e muito importante sobre os interesses gerais da nação.

Suponha-se que o governo extingue muitas alfândegas; suponha-se que as deixa só em certos pontos: não salta aos olhos quanto sofreram os habitantes daqueles pontos onde tenha havido antes comércio estrangeiro, privados de repente deles? Não é fácil deslocarem-se capitais, dar-se uma nova direção ao comércio! Quanto não perdem só os habitantes desses lugares? E pelo contrário, suponhamos que o governo só crie alfândega em um ponto onde não a havia (porque a autorização que lhe dá o artigo é ampla, tanto pode abolir como pode criar) seria isso forçar o comércio a um ponto dado! Em matérias econômicas, eu entendo que o que cumpre ao governo é auxiliar, dirigir; mas nunca forçar: e do modo por que está o artigo fica o governo com autoridade de forçar, porque é ele que há de marcar onde se hão de extinguir alfândegas, e onde criar.

Ora, isto é de muita importância: lugares que estavam acostumados a terem comércio direto com os países estrangeiros ficarão privados de o ter; toda a direção comercial desses lugares deve ser alterada! E matérias tais deverão ficar só ao juízo do governo? Eu

estou convencido que os regulamentos das alfândegas devem sofrer alterações; estou persuadido que não convém em todos os pontos existirem alfândegas, porque as alfândegas só podem ser úteis naqueles lugares onde seja ativo o comércio, onde possam haver transações em maior escala; mas, por que estou certo disto, o que quero eu? Que o governo apresente ao corpo legislativo um projeto sobre esta matéria; que designe os pontos em que devem haver, e em que não devem haver alfândegas. O governo, pelas informações que tem colhido, pode calcular melhor do que nós individualmente aquilo que convém: apresente pois essas suas informações ao corpo legislativo, e então o corpo legislativo, servindo-se igualmente das luzes individuais que possam ter os seus membros, aprovará ou alterará essa proposta do governo.

Eis o que eu entendo que convém; mas não convém, repito, deixar esta decisão só a juízo do governo, porque pode ter conseqüências muito funestas; a prova está já na discussão que tem havido. Alguns honrados membros que têm votado por todas as delegações ao governo, e que portanto não podem ser suspeitos, como esta matéria é mais conhecida, e os resultados dela são mais sensíveis, já recearam dar-lhe seu voto: como praticamente conheciam certas alfândegas, que com esta delegação seriam suprimidas, já combateram o artigo. Estou certo que eles combateriam todas as mais autorizações que têm dado ao governo, se estivessem compenetrados das suas fatais conseqüências, como estão a respeito das desta. Ora, os membros do corpo legislativo individualmente conhecem os diferentes pontos do império, e sabem as conseqüências que podem vir nas alterações do comércio desses diferentes pontos: apresentarão pois as suas luzes a este respeito, e se resolverá o que for mais conveniente. Eis pois porque eu também hei de votar pela supressão deste artigo.

E que dificuldade há em que apareça este projeto? Querendo tanto as maiorias auxiliar ao governo, se um projeto tal tivesse aparecido, apenas far-se-iam alterações sobre aqueles lugares em que de fato houvesse perigo na adoção em supressão das alfândegas, e passaria sem dúvida esse projeto com a mesma facilidade com que poderá passar o artigo. Eis o que convém, e o que eu desejo.

Antes de ontem, falando na matéria, o Sr. ministro da fazenda notou que todas as vezes que se quer fazer economias o senado se opõe, quando aliás se diz que se devem fazer economias, e citou por exemplo ter-se rejeitado um artigo a respeito do juízo dos feitos da fazenda. Estou certo que o Sr. ministro não quis regentar o senado, doeu-se sim que aquilo que ele julgava economia não fosse da mesma forma considerado pelo senado; mas nem nisto o Sr. ministro teve razão. Se o senado, ou alguns membros do senado não quiseram

adotar este artigo, não é porque não queiram economias, é porque recearam que, longe de haver nisso economias, resultassem antes dele males ao país: eles querem que o corpo legislativo considere toda a administração, e em toda ela faça verdadeiras e amplas economias, e cujos resultados não possam fazer males; mas disso teme o governo. Pela minha parte, eu quero economias; mas quero economias assinadas; quero economias feitas constitucionalmente, isto é, decretadas por aquele poder que tem para isto direito, pelo poder legislativo, a quem compete legislar, e não por delegações ao governo de quem, a esse respeito, nada se pode esperar de grande e justo. Se o Sr. ministro, no exemplo que citou, foi inexato, não havia artigo para a abolição dos juízos dos feitos da fazenda: como então estranhar o não ter-se adotado essa abolição?

**O SR. C. LEÃO:** – Ele não disse isso.

**O SR. P. SOUZA:** – Foi o que eu ouvi.

**O SR. C. LEÃO:** – Tratou de alguns.

**O SR. P. SOUZA:** – Mas nem a respeito de alguns houve. Leia-se esse artigo: ele exprime-se assim (*lê*). Eis aqui; o artigo é muito diverso, é a respeito de um só juízo, e de alguns escrivães; mas isto mesmo não se quis, talvez por não ser geral a medida: eu, que sempre voto contra delegações, votei em favor dessa doutrina do artigo, como o senado recordará, porque aqui há já decisão do corpo legislativo, e não delegação; e dessa supressão, embora parcial, podia provir utilidade; mas podia a maioria do senado entender que não convinha abolir-se um só, uma vez que se não aboliam todos; podia ser este o pensamento da maioria: o que porém notável é que só eu, ou muito poucos mais, votei por isso, e contra todos os membros e amigos do governo. Parece-me pois que o Sr. ministro não foi justo para com o senado, muito mais sendo o senado como é tão ministerial: ele não lhe merecia essa retribuição, assim ele com isto desperte!

Limito-me a isto, Sr. presidente, declarando que voto contra o artigo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Hei de votar pelo artigo, e direi sempre duas palavras a seu respeito. Eu não lhe acho a importância que tem visto alguns nobres senadores. É uma estação para se arrecadar a renda pública, é uma coletoria, e não se tem disputado ao governo o direito de estabelecer e suprimir coletorias como o exigem os interesses fiscais; é matéria simplíssima, clara; o governo até se poderia considerar autorizado a fazer isto pelos mesmos regulamentos da alfândega. O regulamento da alfândega, no artigo último, declara que o governo poderá alterar todas as suas disposições menos no que toca a impostos, a multas e ao número de empregados. Poder-se-ia opor que neste caso de supressão de uma alfândega se reduz o número de

empregados; mas entendo que o regulamento da alfândega só proíbe o aumento do número e não a redução, e entendo assim confrontando este artigo do regulamento da alfândega com o artigo último do regulamento da mesa das diversas rendas, que aclare mais a idéia quando diz (*lé*).

Se o governo pode suprimir e criar estações de arrecadação de rendas, segundo exigirem os interesses públicos, como se pode considerar uma matéria muito grave a supressão de uma ou outra alfândega? O governo talvez escrupulizasse à vista de um dos artigos dos regulamentos da alfândega, creio que é o 3º, que declara que o governo poderá remover ou suspender algumas alfândegas em casos extraordinários: talvez que o governo, à vista desta disposição, entendesse que não podia suprimir as que não dão rendimento algum e que podem ser causa de consideráveis extravios, por exemplo a alfândega de Piauí; os direitos de importação ali arrecadados montam em 1:000\$ rs., parece-me que até está estabelecida a algumas léguas de distância da vila da Parnaíba. Ora, convirá a continuação desta alfândega? Convirá a continuação de outras, cuja receita apenas chegará para pagar os vencimentos dos seus empregados, como as do Rio Grande do Norte e Espírito Santo?...

Eu não aponto estas alfândegas pensando que o governo as quer suprimir, não, senhores; eu as aponto como estações de fazenda cuja utilidade deve ser examinada e resolvida pelo governo como o exigem os interesses fiscais e a economia. Pode ir uma embarcação com um carregamento interessantíssimo, de milhões, a uma dessas alfândegas; tudo se lhe faculta aí; empregados menos hábeis, em muito pequeno número, mais suscetíveis de serem iludidos do que os das grandes alfândegas, praças acanhadas, e por isso não podendo haver impugnações, etc.; essa embarcação despacha aí as fazendas, e são levadas depois aos grandes mercados.

Mas a matéria do artigo, Sr. presidente, não merece larga discussão; só pedi a palavra para dizer a minha opinião sobre ele, isto é, que o governo deve fazer as alterações que o interesse público exigir. Eu não votaria, por exemplo, pela supressão da alfândega de Porto Alegre; já tenho tido ocasião de declarar esta minha opinião; entendo que existem ali interesses antigos, já firmados, que seriam feridos por essa supressão que se tem entendido que o governo fará.

Eu não me quero alargar sobre o artigo; voto por ele pelas razões que acabo de dar.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Eu também não me quero alargar para não demorar a discussão; mas cumpre-me sustentar as razões do meu voto.

Ninguém contesta a conveniência ou mesmo necessidade de se reformar o regulamento das alfândegas: a questão é só se deve fazer isto, só pelo juízo do governo, ou também pelo do corpo legislativo: eu entendo que deve ser pelo do corpo legislativo, e a prova está mesmo no que disse o honrado membro; ele entende que não convém abolir-se a alfândega de Porto Alegre, e eu ouvi ainda agora ao senhor mesmo dizer que se devia abolir essa alfândega; logo o governo, passando o artigo, fará essa abolição, o que não quer o honrado membro.

**O SR. C. LEÃO:** – O Sr. ministro da fazenda declarou também que isso ainda não era deliberação do governo.

**O SR. P. SOUZA:** – Mas é a opinião do ministro da repartição, e eu devo supor que essa sua opinião é a do governo, que devo julgar solidário.

É a intenção do ministro da repartição suprimir essa alfândega: entretanto o honrado membro entende que esta supressão é prejudicial: à vista disto, como então o corpo legislativo há de entregar tal matéria ao juízo do governo? E que dificuldade haveria em se dizer expressamente no artigo – ficam abolidas tais e tais alfândegas? – Estava tudo terminado; mas não: quer-se deixar esta matéria só ao juízo do governo!

Mas disse o honrado membro que o governo pode fazer isto em virtude do regulamento da alfândega; que não precisava da autorização do artigo. Bem, então votemos contra o artigo. Eu porém entendo que o governo não o pode fazer, e que muito bem julgou-se necessário o artigo. A questão pois é se esta ação deve ser exercida pelo governo só, ou pelo corpo legislativo: parece-me evidente que tem razão aqueles que querem que seja pelo corpo legislativo, porque pode o governo ter uma opinião diversa da maioria do corpo legislativo, como já se vê a respeito da alfândega de Porto Alegre, cuja abolição é impugnada até por muitos membros da maioria ministerial. Ou declare-se nomeadamente quais as alfândegas que se devem suprimir, ou fique isto para uma reforma geral das alfândegas. Eu creio que os regulamentos da alfândega devem ter uma notável reforma: fique pois para outra ocasião.

Este é o meu voto.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a emenda supressiva do Sr. V. de S. Leopoldo.

Entra em discussão o art. 65 aditivo. A arrecadação do imposto de 40 rs. sobre cana de aguardente do país, criado para a renda da câmara municipal da corte, será feita pela recebedoria do município nas mesmas épocas e pela mesma maneira por que o for o imposto de patente sobre o dito gênero, sendo o produto entregue à câmara à

proporção que se for arrecadando, e sem dedução de porcentagem para os empregados da recebedoria.”

**O SR. P. SOUZA:** – Eu não sei a razão por que o governo quis a adoção deste artigo, qual a vantagem que pode haver; por que motivo este imposto, em vez de ser cobrado pela câmara municipal, o seja pelo governo. Sei que este artigo foi proposto pelo Sr. ministro na outra câmara; mas não vejo a razão disto. Se a câmara municipal é que deve cobrar os seus impostos, e se este imposto é municipal, por que se há de privar a câmara de fazer a cobrança deste?

O Sr. C. Leão dá um aparte.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu julgo que convinha antes o contrário; que cada estação cobre para se verificar bem, comparando as duas arrecadações. Lembro-me que houve discussão a este respeito, que um Sr. deputado apresentou provas de que era mais útil ser esta cobrança feita pela câmara municipal; lembro-me que o Sr. ministro da fazenda opôs-se a isto, apresentou também outros dados; foi uma discussão importante. Eu não julgo vantagem neste artigo: esta renda é municipal; a câmara municipal é pois quem a deve arrecadar, dando as providências que forem úteis para esta arrecadação, e não ficar isto ao governo.

Como pois não acha razão poderosa para se fazer esta alteração, hei de votar contra o artigo.

Dá-se a matéria por discutida e aprova-se o artigo.

Entra em discussão o art. 66 aditivo. “O governo é autorizado para estabelecer multas até 200\$000 rs., nos regulamentos que fizer para a boa execução desta lei.”

**O SR. P. SOUZA:** – Este artigo é consequência dos outros: logo que se deu o poder legislativo ao governo para tantas coisas, era uma consequência dar-se-lhe a faculdade de impor penas a quem infringisse as leis por ele feitas. Mas eu tenho votado contras as mais delegações: necessariamente hei de votar contra esta.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu entendo que este artigo é consequência dos defeitos de nossa legislação. A nossa legislação só pune ao empregado público que não cumpre com os regulamentos do governo. Ao mesmo tempo que o governo é autorizado pela constituição para expedir os decretos e regulamentos necessários para a boa execução da lei, não tem pela legislação do país conveniente autoridade para poder efetivamente fazer observar as suas disposições. Em vez pois de ser em uma lei geral declarada a pena em que incorriam os que transgredissem os regulamentos do governo, tem-se feito leis particulares autorizando ao governo a impor multas e prisões aos que não observarem esses regulamentos. Julgo portanto o artigo indispensável para todos os regulamentos, ou sejam ou não sejam considerados

legislativos: uma vez que o governo não esteja armado desta faculdade, podemos crer que toda a transgressão dos regulamentos ficará impune.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu entendo que este artigo é consequência de todos os outros que investem o poder executivo de atribuições legislativas: é pois uma consequência; mas que seja ele indispensável para o governo fazer observar os seus regulamentos por via de penas, não o entendo. Pois nós não temos no código um artigo que impõe pena para a desobediência? Temos: logo aí está compreendido também aquele que desobedecer aos regulamentos do governo.

É portanto escusado o artigo; mas como se quer investir o poder executivo de atribuições legislativas, quer-se ainda autorizá-lo para impor uma pena especial! Aqueles que pensam deste modo, isto é, aqueles que têm cedido e entregue ao governo todo o poder legislativo, vão coerentes votando por este artigo; mas não se diga que é indispensável, porque aí está no código penal o artigo que impõe penas a quem desobedece, e talvez haja outros artigos de que eu me não recordo agora.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não quero entrar agora em uma discussão sobre a nossa legislação criminal a este respeito: ponderei que a nossa legislação criminal só pune aos empregados públicos que infringem os regulamentos do governo; isto é o que se vê no código; não há legislação geral a respeito de todos que infringirem os regulamentos do governo. Tem-se querido aplicar o artigo do código que se ocupa da desobediência aos que infringissem os regulamentos do governo; eu não quero entrar no exame se isto é muito regular; quando fosse legítima a opinião do nobre senador, não estivesse sujeita a discussão alguma, ainda assim tínhamos de aplicar indistintamente a pena de 6 dias a 2 meses de prisão a toda e qualquer infração sem guardar nenhuma proporção com a natureza do delito.

**O SR. P. SOUZA:** – O artigo do código estabelece multa conjuntamente.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não me proporciona a pena à infração. O regulamento há de declarar: – quem praticar este ato terá tantos dias de prisão e tanto de multa, quem praticar este outro terá tal e tal pena –, e segundo está no código penal, indistintamente se há de aplicar a pena de 6 dias a dois meses de prisão, qualquer que seja a infração! Eu pois voto pelo artigo, atenta a omissão em que se acha a nossa legislação criminal a este respeito.

Encerrada a discussão, é posto a votos o artigo e aprovado.

Entra em discussão o art. 67 aditivo. O suprimimento às províncias estabelecido pelo art. 7º § 32 será regulado pela seguinte forma,

e por conta dele serão feitas as despesas com os párocos e empregados nas catedrais, nas províncias em que as houver, a saber:

À província	da Bahia.....	112:000\$
“	de Pernambuco.....	102:000\$
“	de Minas.....	57:000\$
“	do Maranhão.....	42:300\$
“	das Alagoas.....	22:000\$
“	de Mato Grosso.....	22:000\$
“	de Goiás.....	19:600\$
“	do Espírito Santo.....	16:400\$
“	do Piauí.....	9:800\$
“	de Sergipe.....	14:400\$
“	do Rio Grande do Norte.....	12:000\$
“	da Paraíba.....	14:000\$
“	do Ceará.....	24:000\$
“	de Santa Catarina.....	7:200\$

**O SR. C. E SILVA:** – Quando se discutiu o artigo 7º § 32, ao qual ofereceu o Sr. ministro da justiça uma emenda para que o suprimento às províncias continuasse no 2º ano financeiro, e no 3º somente metade, eu disse que aquela emenda talvez fosse inexequível, porque, a tirar-se do suprimento à despesa com o culto público, como era expresso no artigo 67 que agora se discute, podia muito bem acontecer que essa despesa com o culto público em algumas absorvia a quantia do suprimento, e então era illusória essa disposição que manda continuar a metade do suprimento às mesmas províncias. Neste intervalo da discussão dei-me ao trabalho de procurar as leis do orçamento das províncias para saber qual era essa despesa com o culto público, e achei que era de 570:826\$, e sendo o suprimento às províncias de 475:300\$ rs., vem a dar-se de mais 95:526\$ rs. Nesta despesa com o culto público entram as províncias do Rio de Janeiro, São Pedro do Sul, São Paulo e Pará, que não recebiam suprimento e com as quais vai agora o cofre geral fazer a despesa de 193:696\$ rs., que tanto importa a do culto público e 68:000\$ rs. com os juizes de direito ao todo 261:696\$ rs., que acresce, a passar para os cofres gerais essa despesa com o culto público.

Agora eu vou mostrar que com algumas províncias a despesa com o culto público é maior que o suprimento que se lhes dá: Minas recebe 57:600\$ rs. e a despesa com o culto público é de 77:116\$ rs. Maranhão recebe 42:300\$ rs. e a despesa com o culto público é de 60:410\$; Rio Grande do Norte recebia, pela lei de 1841, 15:000\$ rs. de suprimento; abatendo-se a despesa dos juizes de direito, que é de 10:200\$ rs. devia receber 4:800\$ rs., e todavia na tabela vêm

12:000\$ rs., parece que por engano; a ser o suprimento de 4:8000\$ rs., não chega para a do culto público; Santa Catarina recebe 7:200\$ rs. e a despesa com o culto público é de 9:533\$ rs.; pergunto eu, quem paga o que falta nestas províncias para o culto público? Serão as mesmas províncias, ou os cofres gerais? Se são os cofres gerais, convém que isso se determine; aliás o governo se verá em embaraços.

Note o senado que pelo suprimento às províncias pela última lei do orçamento a de 1841, a despesa era de 653:000\$ rs.; nessa mesma lei mandou-se que a despesa com os juizes de direito fosse deduzida do suprimento, e sendo a despesa dos juizes de direito de 252:100\$, devia a quantia do suprimento às províncias ficar reduzida a 400:900\$ rs., e todavia ela vem neste projeto na soma de 475:300\$ rs., vindo a haver um acréscimo de mais de 74:400\$; cumpre portanto que a comissão examine esse engano contra os cofres gerais.

Se for votado agora pelo senado que esta despesa do culto público passe a cargo dos cofres gerais, convém tomar-se alguma providência sobre esse excesso de despesa do culto público comparado com o suprimento; se esse excesso tem de ficar a cargo do cofre geral, como parece, deverá declarar-se que o governo continue a fazer a despesa quando mesmo o suprimento seja menor; do contrário o governo tem de se ver embaraçado, por não ter crédito aberto para essa despesa; parece-me que alguma disposição deve haver a este respeito, e mesmo sobre esse engano que também observei acerca da quantia dos suprimentos às províncias.

Na 3ª discussão a nobre comissão, tendo em vista estas mesmas observações e os cálculos que apresento, ofereça alguma emenda e corrija essa cifra do suprimento, pois que o artigo dá 475:300\$ quando deve ser 400:900\$000 rs.

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. presidente, neste artigo, para não passar uma coisa contraditória ao que já passou, deve-se suprimir as palavras – e por conta dele serão feitas às despesas com os párocos e empregados nas catedrais, nas províncias em que as houver. – Estas palavras devem ser suprimidas para coerência com aquilo que já passou. Aprovou-se que esse suprimento se faria somente no corrente ano financeiro, que no seguinte ano seria reduzido à metade, e cessaria totalmente depois; mas, pelo modo que está no artigo, em vez de ser o suprimento reduzido à metade, ter-se-ia talvez de aumentar, porque viria a ter-se de suprir a alguma província, que aliás não tem título de suprimento; por exemplo, a despesa da catedral e o culto público da província de São Paulo anda em 50 e tantos contos, perto de 60 contos. A província do Rio de Janeiro também paga mais aos párocos

do que outras, pois paga 400\$ rs. a do Pará, e não sei se a do Rio Grande do Sul; de sorte que era impossível reduzir; se não fosse igual quantia que se houvesse de dar, teria de ser aumentada. Ora, não é só isto; eu já disse que, segundo a minha opinião, por um empregado ser de nomeação geral, não se segue que devesse ser pago necessariamente pelo governo geral, porque estes empregados têm alguma coisa de provincial; está reconhecido no ato adicional e na interpretação que eles são provinciais, mas que as assembleias provinciais não pudessem legislar sobre as suas atribuições.

Por conseguinte, a supressão deste período do artigo é uma consequência do que já se venceu: se o contrário agora se vencer, então é preciso alterar-se na terceira discussão um e outro artigo. Já passou a redução deste suprimento, a metade no seguinte ano financeiro, e ela não podia ser reduzida, ou teria de ser aumentada, porque seria necessário dar 50 e tantos contos à província de São Paulo; a do Pará creio que 60 contos para pagamento dos párocos, e a de Minas perto de 77 contos. Julgo que não é preciso emenda de supressão à essas últimas palavras do artigo, basta pedir a V. Ex.<sup>a</sup> que o ponha à votação por partes.

Dá-se a matéria por discutida, e é aprovado o artigo com supressão, desde as palavras - *e por conta* - até a palavra - *houver*.

Entra em discussão o art. 68 aditivo: - "A presente lei regerá também no exercício de 1844 a 1845, devendo porém o governo reduzir as despesas dos ministérios da guerra e marinha, no caso de terminar a guerra do Rio Grande do Sul; e bem assim as essencialmente pertencentes ao ano desta lei, e as que são votadas por uma só vez."

**O SR. PAULA SOUZA:** - Falarei primeiramente sobre a redação do artigo. A redação não me parece muito clara. A presente lei regerá também no exercício de 44 a 45; devendo porém o governo reduzir as despesas dos ministérios da guerra e marinha, no caso de terminar a guerra do Rio Grande do Sul; e bem assim as essencialmente pertencentes ao ano desta lei, e as que são votadas por uma só vez. Esta redação não me parece conveniente. O artigo o que quer é que se reduzam as despesas dos ministérios da guerra e marinha, quando terminar a guerra do Rio Grande; quer mais o artigo que a lei não reja a respeito daquelas despesas que são essencialmente votadas para o ano desta lei; entretanto este pensamento não está claro no artigo.

**O SR. C. LEÃO:** - Está.

**O SR. PAULA SOUZA:** - Talvez eu esteja em erro: rogo que se reflita bem (lê novamente o artigo).

**O SR. C. LEÃO:** - O resto do artigo fixa o sentido.

**O SR. PAULA SOUZA:** - Perdoe-me: qual é o verbo que há de regular a segunda parte do artigo que diz: - E bem assim as essencialmente

pertencentes ao ano desta lei, e as que são votadas por uma só vez? – Aqui há somente paciente, agente; mas não há verbo: o verbo que há de reger é o que regia a oração anterior, e esse verbo é o verbo – reduzir.

Sr. presidente, este artigo deve sofrer alteração na redação: quando não fosse por outro motivo, ao menos por honra da casa, porque o pensamento dele é diverso do que as palavras inculcam.

**O SR. C. LEÃO:** – O verbo é reduzir.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Por isso mesmo é que não fica claro: poderei estar alucinado. O que eu desejo é que fique claro: pois as despesas que são votadas por uma vez somente não de ser também *reduzidas*? Se o que se quer é que o governo as não – faça – como se diz que as – reduza?

**O SR. C. LEÃO:** – Reduz-se da soma total do orçamento.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Na oração anterior o termo – reduzir – tem um significado, e é esse mesmo significado que se deve entender ter no seguinte. Se julga que o artigo está bem claro, que não é absurdo, calo-me.

Agora, quanto à matéria do artigo, o senado sabe qual é a minha opinião, porque já na primeira discussão eu a disse aqui. Eu entendo que não temos poder para fazer uma lei de fixação de despesa e de receita para dois anos. Entendo que, a não se querer fazer a segunda lei do orçamento, o que se deveria fazer era decretar-se esta lei para o ano financeiro de 44 a 45, e como já existe lei do orçamento para o ano que corre, determinar-se em um artigo que se executasse no ano de 1843 para 1844 o orçamento de 44 a 45, em tudo quanto pudesse ter lugar: isto podemos nós fazer; mas votar uma lei de orçamento para regular dois anos julgo que não para isso temos poder.

**O SR. C. LEÃO:** – É a mesma coisa.

**O SR. P. SOUZA:** – Cuido que não: determinar-se neste artigo que a lei do orçamento seja para dois anos, entendo que é violar às claras a constituição. Nós temos já lei do orçamento para o ano corrente, ela está regendo; já fizemos isto uma vez; agora façamos a lei para o ano imediato, assim respeita-se o princípio constitucional.

Esta é a opinião que já enunciei; não podia pois deixar de a enunciar agora para que não se entendesse que tinha mudado dela; tendo feito isto, nada mais direi.

Encerrada a discussão, é aprovado o artigo.

Tem lugar a discussão do art. 69 (é o art. 11 da proposta). “Ficam em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despesa, e não tiverem sido expressamente revogados.”

Sem debate é aprovado, bem como o artigo 70 (é o art. 12 da proposta). “Ficam revogadas as leis e disposições em contrário.”

**O SR. PRESIDENTE:** – Ficaram adiados para o fim dois artigos, o 33 e 35 aditivos.

Está em discussão o art. 33.

Art. 33 aditivo. (É o 8º da proposta assim redigido.) A receita geral do império, compreendidas as imposições criadas nos artigos antecedentes, e as rendas de aplicação especial que no ano desta lei o governo é autorizado a tomar por empréstimo, é orçada na quantia de 22,000:000\$ réis.

**O SR. P. SOUZA:** – Para a discussão deste artigo sem dúvida conviria que estivesse presente o Sr. ministro da fazenda.

**O SR. C. LEÃO:** – O Sr. ministro da fazenda orça a receita geral em 21,284:829\$ rs.: aqui está a sua tabela.

É apoiada e entra em discussão conjuntamente com o artigo a seguinte emenda: “Em vez de 22,000:000\$000 réis – diga-se – 21,200:000\$.– *Castro e Silva.*”

**O SR. P. SOUZA:** – O senado deve reconhecer que conviria que se apontassem as diferentes verbas orçadas por seus valores, para saber-se como resultou delas esta cifra final. De fato pela nossa discussão algumas alterações têm havido nos impostos autorizados, e por isso deve haver alguma diminuição na cifra, porque o cálculo contava com quantias que se devem supor diminuídas; mas como não vemos essa tabela, votamos só por fé, porque não sabemos quais são as diferentes somas provenientes das diferentes verbas da receita que produzem a soma total. Eu desejaria que entre nós se usasse o que eu vejo usar-se nos orçamentos da França, que é vir uma tabela anexa à lei onde aparecem as diferentes cifras das diferentes verbas da receita, e o resultado final dessas cifras: assim poderíamos ver se essas diferentes verbas orçadas foram devidamente orçadas ou não: entre nós porém no livro do orçamento vem a cifra de cada uma; mas, não vem na lei: na lei alteram-se muitas vezes essas diferentes verbas, como nesta lei se tem alterado; vem por conseguinte a não haver uma lista dessas verbas, sobre a qual pudéssemos interpor o nosso juízo, para por ele orçar a cifra total.

Queria pois que entre nós houvesse este uso, e julgo que ainda este ano se podia, isto fazer na terceira discussão; tanto mais que neste ano há impostos novos e que conviria fosse orçada a soma de cada um deles, não só para se saber a quota do déficit que se vai suprir, como também para se poder provar bem se foram acertados os cálculos que houveram na decretação dos diferentes tributos novos: do modo que vai, não se pode saber se as previsões havidas foram justas ou não, porque nunca o governo nos disse em quanto

calculava tal ou tal verba; e nem isso vai na lei; não poderemos portanto saber depois quem encarou melhor o estado da questão, as circunstâncias do país.

Convinha portanto que houvesse essa tabela, e à vista dela podíamos saber exatamente se a soma total dos tributos autorizados monta só em 21:200:000\$000 rs., ou em quanto. Ainda que eu quisesse agora combater esta cifra não podia, porque não tenho os dados relativos a cada uma das verbas que produzem a soma total; por isso vem a ser a aprovação deste artigo um voto de confiança, e nada mais. Repito, o Sr. ministro da fazenda apresentou essa cifra, e vai-se votar por ela, só porque ele a apresentou, e nada mais! Isto é o que eu entendo que não convém; devia haver uma tabela para que o corpo legislativo pudesse votar com consciência o artigo, e porque ao futuro pudesse saber de que parte foram mais acertadas as previsões a respeito dos novos impostos; como porém isso se não faz, o que devo eu fazer? Votar contra.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o artigo com a emenda do Sr. Castro e Silva.

Entra em discussão o artigo 35 aditivo (é o 10 da proposta assim redigido) “O déficit reconhecido na presente lei e o que mais possa provir de deficiência da receita orçada, será preenchido com emissão de apólices ou bilhetes do tesouro, como antecipação de receita”.

**O SR. P. SOUZA:** – Este artigo, Sr. presidente, também deve ter alteração. Tem sido nosso costume, penso que constante, quando se autoriza suprir o déficit, não se fixar o *quantum* dele; deixa-se ao juízo do governo, isto é o que eu entendo não convir, muito mais porque o estado da nossa contabilidade até agora não é o melhor. O governo julgou-se sempre autorizado a pagar dívidas muito antigas de anos atrasados.

Portanto, o governo que se julga com tanta latitude, não se fixando o *quantum* que ele pode ter para suprir o déficit, com os meios que aqui se lhe facultam, pode servir-se deles em uma escala maior do que aquela que seja a indispensavelmente necessária. É isto o que tem havido constantemente; mas deverá continuar? Eu vejo que todos os corpos legislativos, quando há déficits, fixa-se o *quantum* do déficit. Ora, vendo-se a cifra total da receita e da despesa, é fácil ver-se qual é o déficit e declarar-se! Eis o que convinha, e não se deixar uma faculdade amplíssima ao governo, como se deixa.

(Lê-se). “O déficit reconhecido na presente lei e o que mais possa provir de deficiência da receita orçada será compreendido com emissão de apólices ou bilhetes do tesouro como antecipação de receita.” Pela primeira parte, subentendia-se a cifra do déficit que é a diferença entre a receita e a despesa orçada; e quanto à outra parte,

e o que mais possa provir de deficiência da receita orçada. O mais que podia fazer o corpo legislativo era, calculando a quantia poderia ser essa diminuição da receita, e reunindo-a à cifra proveniente da comparação da receita e despesa, declarar a soma do déficit, e nunca deixar esta autorização amplicíssima, como se deixa, muito mais quando (como se sabe) o governo julga-se autorizado a pagar dívidas muito antigas, e não autorizadas no orçamento.

E como manda o artigo preencher o déficit? Primeiramente por emissão de apólices. Uma vez que o corpo legislativo adotou a parte da lei que marca a despesa e a parte que fixa a receita, e que reconheceu um déficit, cumpria dar os meios para o preencher: não é isto entretanto o que se fazia desde 1831, até penso que em 1838: fixava-se a despesa e a receita, e não se dava meios de suprir o déficit reconhecido, isto é, não ficava o governo autorizado a usar de meios extraordinários: parece isto um absurdo, e absurdo era; mas resultou a vantagem do governo? Limitar-se unicamente aos meios ordinários, e não aumentar-se a dívida pública com a emissão de novas apólices. Desse absurdo que foi constante desde 1831 até 1838 houve ao menos esta vantagem; de 1838, penso eu, para cá é que se tem tratado de dar meios extraordinários para suprir o déficit, e dar indefinidamente: por isso neste artigo dá-se a faculdade de emitir apólices, e sem fixar o *quantum*. Como eu julgo que nós já estamos em posição tristíssima, bem próximos à bancarrota; já a nossa dívida é imensa, o nosso crédito tem diminuído em extremo, tanto que do estrangeiro não podemos mais obter empréstimo algum e entre nós só com dificuldade, e com muita perda e com sumo prejuízo das indústrias do país; por isso é que quisera que se procurasse nivelar a despesa com a receita, fazendo-se economias, e não bastar, que se adiassem alguns pagamentos para que não se recorresse a meios extraordinários, que todos eles não são possíveis mais sem grande detrimento do país: não hei de pois votar por este artigo; mas, a adotar-se, me parece que o corpo legislativo deve fixar a quantia.

O artigo dá também como o meio extraordinário a emissão de bilhetes do tesouro como antecipação de receita. Ora, isto bem se vê que não é renda, não é receita extraordinária para suprir o déficit; é só um expediente administrativo e nada mais, porque toda a antecipação de renda por meio de bilhetes do tesouro há de ser depois paga ou por esta renda extraordinária que se dá (emissão de apólices), ou com a renda ordinária que se for cobrando. Por isso me parece que a redação não é conveniente, dizendo-se: – será preenchido com emissão de apólices ou bilhetes do tesouro – devia ser com emissão de apólices, podendo o governo emitir bilhetes do tesouro, como antecipação de renda.

Mas tratarei também da emissão de bilhetes do tesouro como expediente administrativo. Eu entendia que esta autorização não devia ser igualmente ampla: nós já fomos testemunhas aqui de uma crise que ia aparecendo por uma grande emissão de bilhetes que se fez: devia o corpo legislativo, calculando o *quantum* da soma precisa, segundo o estado da praça e segundo o estado das rendas, fixar esse *quantum* desta emissão. Isto que eu quero é o que fazem todos os corpos legislativos de outras nações; não me recorro de nenhum que deixasse isto ao arbítrio do governo: o mais que eu vejo nas leis francesas é, fixando este *quantum*, dizer depois: – se acaso ainda for indispensável uma maior soma de emissão, poderá o governo, debaixo de certas regras, emitir mais uma quantia dada que é designada. O máximo que se faculta na França de emissão de bilhetes costuma ser o quinto da receita total. Ora, nós sabemos que a nossa despesa é de 24 mil contos (a diferença do câmbio há de produzir necessariamente esta quantia): temos uma receita de perto de 22 mil contos; logo devia ser o déficit de pouco mais de 2 mil contos; suponhamos que seja de 3 mil contos; eis o que se tem de haver por meios extraordinários, e o que bastaria que se facultasse; mas como o governo pode precisar de repente de uma quantia, enquanto não realiza a receita ordinária ou extraordinária, desse-lhe faculdade também em vista dessa hipótese: facultemos pois até 1/4 do valor da despesa total: já se dá muito mais do que na França, porque lá é quinta parte.

Eu vejo que se tem dito que a emissão que a nossa praça tolera é só de 5 mil contos: eu não estou exatamente por essa opinião; isso depende de muitas considerações: mas como o Sr. ministro disse que mais do que 5 mil contos transtorna as operações comerciais do país, facultemos a emissão de bilhetes até 5 mil contos; mas não deixemos esta autorização tão ampla. Note-se que por isso mesmo que a nossa indústria está atrasada, por isso mesmo que temos acanhado comércio, que os nossos produtos estão em baixa agora. Devem superabundar dinheiros no mercado, porque é menor a quantia necessária para as transações; podem por isso os que têm capitais sem destino, porque seu destino limitou-se, querer influir para uma maior emissão de bilhetes para terem este meio de fazer render seus capitais, e mais seguramente, porque o negócio com o governo é sempre mais seguro do que com qualquer particular: e eis a porta aberta para o governo poder ser arrastado pelos capitais para uma desnecessária emissão, que por muitos respeitos possa ser prejudicial: por exemplo podia variar o estado comercial, havendo grande soma de produtos por uma grande safra, e ter alteado muito seus preços, e depender-se de muito maior soma de capitais para as transações, e faltar por conseguinte para as transações. Para evitar

pois o mal de existir uma soma maior ocupada neste destino especial na mão do governo, devia dar-se a faculdade limitada, e não ampla, como se quer dar.

Parecia-me pois que convinha que se fixasse o *quantum* da receita extraordinária que se dá ao governo, bem como o *quantum* deste expediente administrativo da emissão de bilhetes. Eis como quisera que se emendasse o artigo. Eu não tenho querido mandar emendas pelos motivos que já expus ao senado, por isso não mandarei também esta; mas se minhas idéias merecessem o assento de algum dos honrados membros, e ele a quisesse mandar, eu concorreria com o meu voto para a sua aprovação.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, eu não percebi bem a distinção que o nobre senador fez de despesa antes de 1838, e depois de 1838.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Se o Sr. presidente o permite, eu explico.

**O SR. PRESIDENTE:** – Pode explicar.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu disse que de 1831 até 1838, pouco mais ou menos, nunca o corpo legislativo deu uma receita extraordinária na lei do orçamento para suprimento dos déficits: fixava a despesa e autorizava as verbas de receita; mas não declarava a cifra ou soma da receita geral: ficava entretanto patente que havia déficit, comparando-se a soma da despesa com a da receita, que se conhecia pelo livro do orçamento, mas nunca se deu uma receita extraordinária para suprimento desse déficit. É só de 1838 mais ou menos, em diante, que tem-se constantemente dado uma receita extraordinária para suprir os déficits existentes.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, eu não sei que esta marcha que se tem seguido desde 1838 não seja muito conforme com o governo representativo. Faz-se uma lei de orçamento, deve-se orçar nela a receita e a despesa. Não sei pois por que motivo o nobre senador, não só hoje, mas em outras ocasiões, tem citado a época de 1838. Entendo que a época de 1838 pode ser citada para se designar mais um passo progressivo que se tem dado na organização da lei do orçamento. Até então fixava-se apenas a despesa. Lembro-me que na câmara dos deputados eu insisti que se fixasse também a receita, a fim de que o governo soubesse os meios de que podia dispor, e que o país tivesse a certeza de que a receita era muito inferior à despesa fixada; mas nunca se conseguiu esta fixação senão depois de 1838 por diante; eu entendo que esta fixação que se faz na lei do orçamento, compreendendo não só a despesa como a receita, foi um progresso; as leis anteriores tinham cometido essa omissão, de então para cá ficou-se sabendo qual era o estado do tesouro.

Não direi senão duas palavras sobre os bilhetes do tesouro, ou sobre o desconto desses bilhetes do tesouro com que se pretende encher o déficit. Até 1839 tinha-se observado que logo que a emissão de bilhetes do tesouro excedia de 3 a 4 mil contos o juro alteava muito, parece-me que em 1839 nem a 12 por cento se pôde fazer uma emissão de tais bilhetes. Mas hoje eu não receio coisa alguma! O banco comercial emite papel-moeda em lugar do governo o emitir! Desse modo o juro conserva-se sempre estacionário; nem receamos nem as quadras das colheitas ou safras, nem as emissões extraordinárias do governo, graças ao estabelecimento do banco! Precisa o tesouro de dinheiro, obtém no a 7, não sei se o pode obter a 6, porque o banco emite papel-moeda em lugar do tesouro, com a diferença que se o governo o emitisse não pagava juro; mas como é o banco que o emite, o governo paga ao banco o trabalho de emitir os bilhetes a razão de 6 por cento!! Não é mau negócio, o preço das suas ações o está indicando! É um negócio ótimo, eu entendo que foi uma mina do Gongo-Socco que se descobriu! As coisas passam-se por este modo, não se olha para isto... não vamos mal!

Eu portanto não receio dar ao governo o recurso dos bilhetes do tesouro; o banco aí está para obstar a qualquer crise comercial por falta de dinheiro. Não comparto os receios do nobre senador.

**O SR. P. SOUZA:** – O honrado membro disse que foi um progresso ter-se na lei do orçamento compreendido não só a despesa como a receita, e suprido seu déficit. Eu concordo nisso, tanto que disse que era até absurdo que o corpo legislativo fixasse uma despesa, e não designasse todos os fundos precisos para a despesa fixada, deixando em aberto um déficit evidente; mas, disse eu, desse absurdo resultou um bem ao país, que foi não poder servir-se o governo de meios extraordinários, ficar limitado aos ordinários, foi isto um grande bem. Pelo contrário, desde que se marcou a cifra da despesa e da receita, e à vista delas se reconheceu o déficit (o que seria um progresso se tivesse nivelado uma com outra por meios ordinários), resultou um grande mal, que foi desde então só apelar-se para os meios extraordinários, e sem reflexão, sem economias, nem ao menos fixando-se o *quantum* desses fundos ou receita extraordinária. Daí resultou o estado deplorável em que nos achamos, que começou dessa época em diante. Todos sabem quanto cresceu a dívida pública dessa época para cá, e em quanto soma o papel desde então emitido! Eis por que, podendo novo uso ser um progresso na fatura do orçamento, só veio a ser um mal real para o país, porque deixou-se de ter medo de recorrer a meios extraordinários, abriu-se a carreira desastrosa desses meios, isto é, do papel-moeda e dos empréstimos,

e produziu uma dívida que só de então para cá cresceu talvez 70 mil contos.

Quanto à emissão das apólices e bilhetes, entendo que o que o honrado membro disso não contesta nem desfaz o que eu tinha dito, – que convinha que o corpo legislativo declarasse a cifra dessa receita extraordinária que se dá ao governo, e dos bilhetes que este fica autorizado a emitir –. Quanto é o déficit, é fácil saber se comparando-se a despesa com a receita; e se quer prevenir qualquer possível deficiência da receita presumida, também isso se adiciona.

Mas diz o honrado membro que não é preciso fixação para a emissão de bilhetes, porque não pode resultar mal algum de uma emissão maior. Mas eu respondo que, por isso mesmo que existe uma estação autorizada a emitir papel-moeda, é que o mal pode ser sério, porque pode aumentar-se desproporcionalmente a massa da moeda circulante, e então transformar-se a circulação, subirem os gêneros de preços, diminuir portanto de fato a receita dada pela diminuição do valor por que é ela representada. É pois essa uma nova razão para que se fixasse o quantitativo que o governo fica autorizado a emitir.

Agora, quanto às operações do banco comercial desta, confesso que não estou habilitado para disso tratar. Lembro-me, se não estou em erro, que há um decreto do governo sancionando a existência desse banco, e autorizando todas as suas funções pela aprovação de seus estatutos. Se é assim, se não estou em erro, bem vê o honrado membro que todos os males que daí podem resultar são imputáveis ao governo; é este por eles só o responsável, e não o banco, que obra em virtude da autorização do governo.

Ora, em minha opinião, o governo neste ato exorbitou de sua autoridade, assim como tem exorbitado em quase todos os seus decretos, porque ele não podia autorizar a emissão de papel-moeda; e, sendo assim, se ele exorbitou, qual é a razão por que o ministério atual não desfaz esse desvio do anterior? Pois um ministério qualquer é obrigado a aceitar todos os atos do anterior, principalmente quando esses atos violam a lei e fazem mal ao país? O honrado membro deve reconhecer que essa censura que faz ao banco (censura que eu julgo justa a serem exatas, como creio, os fatos apresentados pelo honrado membro) recai toda sobre o governo. Oxalá que o governo atenda às razões apresentadas pelo honrado membro, e nos faça sair dessa posição de ter uma corporação que não é a autoridade suprema do estado o direito de emitir papel-moeda. Todos sabemos o mal que daqui pode ir. Se os capitais crescessem com a emissão de papel-moeda, como alguns pensam, bem; mas não crescem; transtornam-se sim os valores, põe-se em oscilação toda a fortuna pública; sendo assim, o governo é que é responsável por tudo, bem como o

é por todos os mais males que têm causado pelas ilegais e irrefletidas reformas que tem feito.

Mas nada disto diminui a força da minha argumentação, isto é, a necessidade de fixar-se o *quantum* da receita extraordinária por venda de apólices e o da emissão de bilhetes.

**O SR. C. E SILVA:** – O nobre senador insiste na necessidade de fixar-se a cifra da receita extraordinária, eu julgo que o não devemos fazer, e que virá desvantagem e embaraços ao governo se isso fizermos. Eu figurarei uma hipótese: a despesa do projeto que se discute é de 23:800 contos, a receita orçada 21,200 contos; vem a ser portanto o déficit de 2,600 contos. Por incidentes e por muitas causas a receita efetiva foi abaixo da orçada, por exemplo de 20 mil contos; aqui temos o governo embaraçado, porque, sendo o déficit ou a receita extraordinária de 2,600 contos, donde deve tirar o governo o resto para a despesa? Vamos pelo inverso, a receita efetiva foi maior do que a orçada, tem todavia 2,600 contos de crédito ou de receita extraordinária a dispor.

**O SR. P. SOUZA:** – Não pode haver abuso não dispor.

**O SR. C. E SILVA:** – Se o nobre senador não teme esse abuso neste caso, não deve também temer no outro caso de se não fixar a cifra da receita extraordinária: eu julgo melhor não fixarmos a cifra, porque de fixarmos podem vir embaraços ao governo, e de não fixarmos, não podem vir esses embaraços nem esses abusos, porque o governo não pode gastar mais do precisa, comparada a receita efetiva com a despesa: se o governo tiver uma receita de 21 mil contos, e a despesa for de 22, gastará somente mil da receita extraordinária.

**O SR. P. SOUZA:** – Pode haver abuso.

**O SR. C. E SILVA:** – Se pode haver abuso, porque se não fixa a cifra do déficit os da receita extraordinária, pode, como já mostrei, haver abuso por se fixar a receita extraordinária, dando-se ao governo mais do precisa para o déficit. Se o nobre senador não teme que, se porventura a receita efetiva for mais que a orçada, o governo não possa gastar todo o crédito que lhe foi dado, parece que para haver coerência deve o nobre senador também pensar que o governo não usará do crédito senão por aquela diferença que se achar entre a receita ordinária e a despesa feita; por isso persisto na minha opinião que se não fixe a cifra da receita extraordinária para o déficit.

Quanto à outra observação que fez o honrado membro a respeito da despesa que o governo fazia com exercícios findos, parece que não procede, porque temos mesmo já a discutir o crédito que o governo pede para pagar todas essas despesas de exercícios findos. Se o corpo legislativo conceder esse crédito ao governo, desaparecerá de uma vez esse empecilho que de alguma forma entorpece a marcha

da administração, aplicando os fundos da lei para essas despesas de exercícios findos.

Creio pois que tenho demonstrado que não procedem os receios do nobre senador, e conseqüentemente que é preferível o sistema que adotou o projeto, e por cujo artigo voto.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu considero como um progresso a marcha seguida de 1838 para cá de avaliar-se a receita do estado na lei do orçamento; nem esta avaliação da receita pode ser acusada de ter contribuído para aumento das despesas. Não se sabe qual é a principal causa do aumento destas despesas? Não são as rebeliões que têm afligido o império de 1835 para cá? Não houve a rebelião do Pará? Não sobreveio logo a do Rio Grande do Sul que tem consumido tantos milhares de contos de réis? Não se seguiram as da Bahia e do Maranhão, e ultimamente as de Minas e de São Paulo? Como não há de crescer consideravelmente a despesa? Eu não posso atribuir o nosso aumento de despesa senão à nossa desgraça!

Não duvido que se pudessem fazer as despesas com menos largueza, com mais economia; mas o fato é que qualquer revolta em uma província obriga o governo a despesas exorbitantes; isto é o que se tem observado constantemente. Não atribuo pois o aumento da despesa a esse estilo introduzido depois de 1838 de se avaliar a receita na lei do orçamento; a província em que rebenta uma revolta, não só não produz renda alguma, mas exige muitos suprimentos do governo geral: devo, por conseguinte, atribuir o aumento de despesa unicamente à nossa desgraça e os recursos de que ordinariamente se tem lançado mão, os meios que se têm empregado têm sido em verdade pouco regulares, pouco próprios para se conseguir o fim que se tem tido em vista.

Quanto ao banco, já disse a minha opinião. O banco emite papel-moeda, isto é, notas ao portador, está acreditado, e parece que muitas pessoas são interessadas em conservar-lhe e aumentar-lhe o crédito, muitas até interessadas individualmente. O capitalista que desconta pode hoje sem nenhum receio fazer consideráveis interesses, porque, no caso de necessidade ou de algum pequeno revés recorre ao banco, a sua assinatura tem crédito; o banco acode-lhe com recursos, e assim ele continua em suas especulações aumentando-as à proporção do crédito que tem no banco! Ora, eu entendo que se devia olhar para este negócio. Um banco emitindo papel-moeda só em interesse de seus acionistas!... E nem ao menos o público tem a certeza que ali há um juro fixo, pelo contrário o banco é o primeiro a anunciar a alta do juro. Se o juro está a 7 por cento, ele imediatamente está na dianteira dos capitalistas, declara que desconta 8 por cento, etc. De sorte que, em vez de acudir ao comércio

ou à indústria em suas crises, aumenta-as; em vez de emprestar ao comércio, quando ele necessita, por um preço razoável, vai emprestar no momento da crise!

Ora, por esta faculdade que tem o banco, o governo não pode rezear emitir bilhetes do tesouro; a praça não se ressentiria dessa emissão, por isso que o banco tem o recursos de emitir quantas notas ao portador forem necessárias para conservar o preço do mercado. Não há contradição em mim quando digo que o banco está sempre na dianteira dos capitalistas, ao tempo que digo o que acabo de dizer. Nestes últimos tempos o banco tem sido mais comedido a respeito de descontos, já não é dos primeiros a anunciar que desconta pelo preço mais alto por que se fazem os descontos na praça; depois que obteve a faculdade de emitir papel-moeda, tem sido mais moderado; mas ainda assim agora o juro ali não se conserva fixo como desejava que se conservasse, como por exemplo o do banco de França. Creio que, na ocasião do seu estabelecimento, o juro era de 15 por cento, ficou logo reduzido a 7 ou 6, e depois a 4, e é invariável este juro, e os cofres desse banco estão sempre abertos para socorrer ao comércio e à indústria em crises, em apuros. Isto por um preço invariável, fixo, pelo juro do tempo próspero! Isto é o que não tem acontecido entre nós.

Eu não apontei porém este fato senão para mostrar que não eram fundados os receios do aumento do juro, a ponto de embaraçar de causar algum prejuízo; o banco aí está para obstar a esse considerável acréscimo.

Hei de votar pois pelo artigo em discussão. Já quando se discutiu o crédito eu disse a minha opinião; entendia que o governo devia ficar autorizado a despender só o que arrecadasse; e não podendo fazer todas as despesas com a receita, devia-se declarar que as não fizesse. Mas eu queria que isto fosse expresso. Esta foi a minha opinião quando este ano se discutiu o crédito, fui muito claro, não reservei nada a este respeito. Mas como a minha opinião não pode triunfar, voto pelo artigo.

**O SR. P. SOUZA:** - O honrado membro o Sr. 2º secretário disse que era mais justo ir o artigo sem designação da cifra, porque, diz ele, se a renda fosse superior a agora orçada, escusado seria uma maior soma que a que fosse designada; indo pois designada ficaria o governo com maior soma do que a necessária; e se a receita orçada for menor, ele necessariamente tem de ser autorizado a fazê-la. Mas eu já disse, calcule-se a renda; e, como há tributos novos e pode haver erro, dê-se embora alguma coisa de mais, e assim não pode o governo ter fundos de menos. Pode-se errar sobre esse quantitativo da receita, porque a receita não é só da corte, e sim também das províncias;

mas por isso mesmo é que não se deve dar a autorização ilimitada, porque pode o governo cuidar ter menor receita tendo maior, e assim vender apólices mais do que seria preciso. Se o governo estiver ligado a uma cifra dada não poderá fazer com tanta facilidade despesas dispensáveis. Nem sofre o serviço se houver deficiência, porque, como pode, por meio da emissão de bilhetes, antecipar rendas, remedeia-se com isto até haver a receita necessária. Se ela fosse superior à que se orçou, claro está que o governo só, se quisesse prevaricar, usaria de um meio que é só dado para suprir o que falta.

De mais, para que queremos obter patente de invenção? Para que faremos isto que nenhum outro corpo legislativo faz? É a vaidade o defeito ou vício das crianças; talvez por isso assim obramos; nós, crianças, em relação aos corpos legislativos de outras ilustradas nações, temos a vaidade de saber mais que elas!

Nenhum corpo legislativo, que eu saiba, fez isto; nós é que o temos feito e continuamos a fazer! Nem no desvia disto o vemos que não se nos dá a patente de invenção! Nem nos querem imitar!

Falarei agora a respeito do mais. Estou concorde com tudo o que disse o honrado membro a respeito do banco; mas, repito, quem é o culpado disso? É quem o autorizou e autoriza. Daí não se segue porém que não se deva fixar o *quantum* da emissão de bilhetes; segue-se o inverso: porquanto, se o banco for abusando, há de haver uma crise, uma alteração nos valores, e isto é um mal: então a receita dada fica menor, mais diminuta pela diminuição dos valores. Devíamos pois fixá-la, mesmo para evitar essa crise, e não dar ocasião a esses abusos do banco.

Quanto à nivelção da receita com a despesa, eu torno a dizer que a devia haver, que nisto houve progresso; mas, ainda repito, antes não se fazia isso, era um absurdo; mas resultaram disso bens, e da carcha posterior só males e grandes males. Diz porém o honrado membro que o acréscimo de despesa não nasceu disso, que nasceu das revoluções. Concordo que também cooperassem elas para aumentar a despesa; mas não posso concordar que elas sejam a única causa, nem mesmo a principal; e a prova é que antes dessa época houveram também muitas revoluções e não se recorreu a meios extraordinários: como não se facultavam tais meios, a necessidade forçava o governo de então a ser econômico, a não dissipar, remediando-se com o que tinha: e entretanto os movimentos revolucionários foram sufocados todos, sem que novas dívidas se contraíssem, ou se emitisse papel, como depois tem acontecido. Não se desculpe pois o governo com as resoluções, tanto mais que sempre são delas os culpados os governos, e o nosso principalmente. E se agora mesmo entende o honrado membro que se não devia dar ao governo receita extraordinária,

como não quer ao menos fixar o *quantum* dela? Se julga que ele deve ser autorizado só à despesa que couber dentro dos meios ordinários, por que não propõe uma emenda nesse sentido? Essa já tem sido a opinião de alguns membros da oposição: eu e meus amigos votaríamos por ela, os amigos do nobre senador votariam igualmente; e assim unidos a faríamos passar, e grande benefício faríamos ao país; apresente-a pois, faça esse serviço à nossa pátria. Respeito ao excessivo acréscimo de despesas havido depois de 1837 para cá, e o enorme crescimento da dívida pública da mesma época em diante, torno a dizer que em minha opinião a causa é o espírito de dissipação que nos tem dirigido, o esquecimento das teses constitucionais; esta discussão porém exigia longo desenvolvimento: se isso fosse possível, eu, com os documentos que tenho aqui prontos, provaria como as revoluções havidas têm também cooperado para a maior despesa; mas muito menos do que se inculca: que outras são as principais causas desse fato, e quase todas imputáveis ao governo. Se houver uma ocasião em que este negócio possa ser largamente discutido, não fujo dessa discussão, ofereço-me antes para ela; provoco-a mesmo.

**O SR. VASCONCELLOS:** - Eu também não atribuo só às revoluções o acréscimo de despesas que tem havido, considero-as porém como a principal causa desse acréscimo. Tem havido despesas que até não têm sido consideradas... Eu não sei se está presente o nobre senador por Pernambuco que foi ministro do gabinete de 23 de julho.... Quantas despesas não aumentou esse gabinete? Quantos prejuízos reais nos não causou ele? Citarei para exemplo um. Esse gabinete obteve do corpo legislativo um crédito de 9 ou 10 mil contos; incumbiu a um honrado brasileiro a contrair um empréstimo em Londres; e havendo toda a certeza que nossos fundos em Londres não corriam a mais de 70, foi ele encarregado de contrair esse empréstimo com o termo mínimo, creio que de 80. Esse honrado brasileiro não pôde contrair o empréstimo, mas teve de pagar juros da dívida: sacou sobre o tesouro talvez a 16 ou 18 por cento menos do que se podiam fazer as remessas daqui para Londres! Entretanto aparece isto em algum relatório? Tem-se dado parte desse transtorno ao corpo legislativo? Tem-se averiguado isto? Outras mais despesas criou.

Portanto declaro que não assevero que as rebeliões foram as únicas causas do acréscimo da despesa, tem havido muitas outras causas; mas as principais são as revoluções. Eu acabo de demonstrar um fato que mostra que a imprevidência de um ministério nos causou prejuízo, outros mais poderíamos citar. É porém verdade que desses objetos pouco nos ocupamos! Queremos considerar um objeto, e de ordinário olhamos para ele em geral, não descemos aos detalhes que

muito contribuem para se aclarar a verdade. Sinto que o nobre senador por Pernambuco, que foi ministro da marinha no ministério de 23 de julho, se não ache presente.

Eu digo, Sr. presidente, que depois de se fazerem todos os sacrifícios possíveis para nivelar a receita com a despesa, a lei do orçamento devia conter um artigo pouco mais ou menos como este: – Se porém a receita não for suficiente para a despesa, o governo deixará de fazer os que forem menos urgentes. – Eu digo isto porque não desejo que se emita papel-moeda, porque o resultado desta discussão é mais papel-moeda (*apoiados*), e como não desejo que se emita, quisera que houvesse este artigo; porque então o governo se apresentaria ao corpo legislativo com a exposição do seu procedimento, e sairia livre de censura. A lei (*diria ele*) autorizava-me a cercear as despesas menos urgentes se a receita não fosse suficiente. Deste modo não seria o governo censurado, e não emitiríamos papel-moeda. É objeto que eu tenho principalmente em vista quando se trata destas matérias; entendo que, ainda quando fossem mais sobrecarregados os empregados públicos na lei do orçamento, lucravam mais fazendo sacrifícios maiores do que se nós emitíssemos papel-moeda.

Eu desejava que estivesse presente o Sr. ministro, queria-lhe pedir que não descontasse bilhetes; uma vez que o corpo legislativo não quer admitir a idéia de não fazer as despesas que não são de maior urgência, podia logo emitir papel-moeda, porque o que há de resultar desta emissão de bilhetes é ter que pagar o juro deles, e emitir depois papel-moeda; depende-se com o pagamento do juro, e não se consegue evitar o que se pretende evitar, que é a emissão de papel-moeda. Eu não considero como receita os bilhetes do tesouro; tenho enunciado a minha opinião a este respeito, julgo que só devem servir para acudir aos desarranjos, aos transtornos que possam haver na arrecadação da receita. As despesas são certas, porém a receita não tem a mesma certeza, em um mês é maior, em outro é menor, e a despesa é a mesma; se não houver um expediente para acudir à receita quando ela tiver um pequeno revés, deixa de certo de fazer-se os pagamentos em dia. Portanto admito os bilhetes do tesouro só para estas hipóteses, e não como um meio de encher o déficit.

Cumpre evitar a emissão de papel-moeda; e como a havemos evitar? Declarando que o governo não poderá fazer maior despesa do que aquela para que lhe der a receita. Eis a minha opinião, já a emiti na discussão do crédito; entendo que sempre que houver um ministério que se resolva a este sacrifício poderemos igualar a receita com a despesa. Eu tinha declarado muitas vezes que além de outras qualidades,

o atual governo tem a qualidade ótima de grande franqueza e coragem nas suas opiniões como nenhum outro tem tido. Eu já fui ministro; mas desanimava com qualquer pequena dificuldade, recuava talvez por ser muito tímido. Eu não censuro pois ao governo quando digo que ele não pediu a autorização em meu conceito a mais importante; ficar o governo autorizado a não fazer as despesas que fossem menos urgentes, uma vez que a receita orçada na lei não fosse para elas suficiente; assim ficaria o governo a coberto de toda a censura. Se o governo tomar esta deliberação sem lei, há de sofrer censuras muito veementes, há de se lhe dizer: – vós deixastes de pagar esta dívida, comprometestes o crédito público: – mas se o fizer em virtude da lei, nenhum perigo tem de tais censuras. No nosso estado de sofrimento são necessários meios muito decisivos. Eu em verdade desejaria ver esta providência adotada na lei, mas como não me considero habilitado para propor aquilo para que eu não tinha talvez coragem, não quero comprometer o ministério. Assim votarei pelo artigo tal e qual.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, torno a dizer que seria necessária uma longa discussão para eu provar o que disse sobre as causas do excesso de despesa que tem havido entre nós depois de 1837. Repito que as revoluções têm sido uma das causas, mas não das principais, e para o provar lembro tantas tão repetidas e tão demoradas revoluções que houveram de 1831 até 1837, que não exigiram sacrifícios extraordinários, como depois aconteceu, não tendo sido elas nem tantas, nem tão demoradas. Mas não há tempo; reservo-me pois, como já disse, para quando os honrados membros quiserem entrar em tal discussão; então aprofundaremos a questão à face de documentos autênticos.

Quanto às despesas excessivas do ministério de 24 de julho, não posso avaliá-las, não sou mesmo defensor de todos os atos desse ministério; mas seria justo, seria mesmo generoso, que o honrado membro reservasse a censura dele para quando estivesse na casa algum de seus membros que o pudesse defender, e não se aproveitasse da ausência de quem podia dignamente defendê-lo: limito-me pois a dizer que suspenda o senado, e o público seu juízo a este respeito até poder defender-se esse membro, meu amigo, agora ausente, cuja honradez é bem conhecida.

Julga-se discutido o artigo, e sendo posto à votação é aprovado. Dá-se por finda a 2ª discussão da proposta assim emendada, e é aprovada para passar à 3ª discussão.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Esse projeto volta à mesma comissão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sim, senhor, ela tem de o redigir conforme o vencido para entrar em 3ª discussão.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu desejara que a ilustre comissão ao menos se dignasse emendar a redação de alguns artigos, quando não quisesse propor emendas que me parecem indispensáveis quanto à matéria.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a 1ª e 2ª discussão do crédito, as matérias já dadas.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 35 minutos.

## SESSÃO EM 3 DE OUTUBRO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

*Sumário: – Expediente. – Ordem do dia. – Discussão do crédito; artigo 1º; discursos dos Srs. C. e Silva, ministro da fazenda, Saturnino, H. Cavalcanti e C. Leão; votação: artigo 2º; discursos dos Srs. C. e Silva, ministro da fazenda, C. Pereira e V. de Olinda; emenda; votação: artigos 3º e 4º; votação: artigo 5º; discursos dos Srs. ministro da fazenda e Vasconcellos; votação.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados acompanhando o projeto de lei organizado na mesma câmara, e pelo qual se proíbe de agora em diante as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra, e são dadas diversas providências a tal respeito.

Às comissões de fazenda e de comércio e agricultura.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o ministro da fazenda os Srs. Saturnino, Hollanda Cavalcanti e Almeida e Silva.

### ORDEM DO DIA

Sendo introduzido o ministro com as formalidades do estilo, toma assento na mesa.

É aprovada em 1ª discussão a proposta do governo para a concessão de um crédito para pagamento de serviços de exercícios findos, conjuntamente com as emendas da câmara dos Srs. deputados.

Entra imediatamente em segunda discussão o artigo 1º da proposta.

**O SR. C. E SILVA:** – Sr. presidente, pedi a palavra, não para me opor, e somente para fazer algumas observações acerca de algumas dívidas que vêm aqui descritas.

No ministério dos estrangeiros pede-se 10:621\$456 para pagamento de Antonio Manoel Corrêa da Gama. Entro em dúvida sobre a legalidade dessa dívida. Quando eu estive na administração, lembro-me que este pretendente requereu e alcançou um aviso de pagamento; mas, entrando-se no exame da dívida, reconheceu-se que ele não tinha direito algum a tal pagamento, porque, tendo ele pedido essa enviatura para receber o ordenado que lhe era correspondente na moeda corrente do país, pagando-lhe pelo tesouro público ao procurador que ele nomeasse, e tendo-se pago à pessoa a quem ele autorizou, nenhum direito tinha a essa diferença de câmbio que depois requereu e se lhe havia mandado pagar: além desta dívida, outra apareceu, e era do pagamento do tempo que ele se demorou contra as ordens do governo. Ora, se foi ele mesmo quem pediu para ser pago na moeda do Rio de Janeiro; se esse ordenado foi entregue no Rio de Janeiro à pessoa que ele nomeou, que direito tem a essa diferença do ágio? Entretanto ainda aqui aparece outra vez com esses 10:621\$456. Chamo portanto a atenção de S. Ex.ª a esse respeito.

Também no ministério da guerra vem uma dívida de 390\$910 a Manoel Gonçalves Valente, da província do Ceará: eu fui o próprio procurador deste indivíduo, e já recebi a sua dívida, isto ainda antes de S. Ex.ª entrar para o ministério.

Isto que acontece com esta, pode acontecer com outras muitas que já estão pagas, e todavia ainda parecem como não pagas; chamo portanto a atenção de S. Ex.ª para que proceda a uma revisão nessas tabelas, a fim de que se não façam pagamentos duplicados; essas tabelas parece que estão feitas há tempos; cumpre portanto haver muita vigilância para não haver pagamentos duplicados.

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – É possível que nestas tabelas se ache uma ou outra dívida no caso que o nobre senador aponta; estes trabalhos foram feitos no tesouro, quanto ao que é relativo ao município, pelo que consta das folhas, porque quase tudo isto é despesa de pessoal. Pelo que respeita às dívidas da guerra e marinha, pelas relações mandadas pelas respectivas repartições, e pelo que respeita às tesourarias, foram organizados pelas relações que, pela

administração atual, foram mandadas vir das províncias em janeiro ou fevereiro deste ano. Mas de algumas não chegaram, e fizeram-se pelas que havia no tesouro: ora, como há tempos um dos meus nobres antecessores tinha ordenado para a província do Ceará que se não pagasse mais por ali soma alguma das despesas feitas em virtude das desordens havidas naquela província em 1841, porque essas despesas seriam pagas pelo tesouro, o que depois foi revogado, não duvido que já pelo tesouro esteja feito este pagamento de que fala o nobre senador a esse indivíduo valente; e que, no entretanto, a tesouraria do Ceará, por não ter ainda recebido a participação dele, o tivesse incluído na última relação de dívida que mandou, e de que talvez se serviu o tesouro. É pois possível que, apesar do cuidado empregado no tesouro nesta liquidação, uma ou outra coisa semelhante escapasse; mas posso asseverar ao nobre senador que nenhum inconveniente daqui resulta, em primeiro lugar porque se não há de repetir o pagamento do que estiver já pago, e em segundo lugar porque, sendo o exercício de 1842 a 1843 ainda aberto, e em liquidação credor, segundo os cálculos do tesouro, ao exercício findo de 1841 - 1842 e anteriores, de não pequenas somas que para aqueles passaram por empréstimo, para cujo pagamento não chegam os saldos que passaram para o primeiro ao último de dezembro de 1842, é evidente que essas dívidas pagas de exercícios findos o foram com renda do exercício de 1842 - 1843, e portanto que, ainda quando se contemplassem aqui os pagamentos já feitos de exercícios findos, tais somas servem para a indenização que estes têm que fazer ao exercício de 1842 - 1843, e ainda para isso não chegam.

Pelo que respeita à dívida de câmaras, não posso dizer agora ao senado se é só de ordenados, ou se entra aqui também a diferença do câmbio; mas o que posso declarar é que esta dívida foi contemplada, porque tem sido reconhecida por diversos ministérios, que até já mais de uma vez ordenaram seu pagamento. Demais, creio que essa declaração que o nobre senador diz que este homem havia feito, não o pode prejudicar; ele era encarregado de negócios no Paraguai, e como tal tinha direito de ali receber em moeda forte os seus vencimentos, ou no país com a diferença de câmbio: não se pode pois impugnar a dívida por ele, como diz o nobre senador ter a princípio declarado que queria receber seus vencimentos na moeda do país, e ter ao depois mudado de resolução: é um direito que se lhe não pode contestar. Mas enfim a dívida está aqui contemplada, porque foi reconhecida por mais de um ministro dos negócios estrangeiros, e até para ela o corpo legislativo deu crédito em 1841, e por conta desse crédito se pagou já mais da metade.

São as observações que tenho a fazer.

**O SR. SATURNINO:** – Não posso convir no que acaba de avançar o nobre senador pelo Ceará acerca do direito que creio assistir ao ex-cônsul do Paraguai para que se lhe pague a diferença da moeda entre aquele país e o Rio de Janeiro. Este negócio, Sr. presidente, foi já decidido pelo corpo legislativo, e agora só se trata de dar ao governo os suficientes fundos para pagar esta dívida já reconhecida pela assembléia geral e sanção do poder moderador. O argumento do nobre senador, porém, não só vem tarde para uma matéria já decidida, como, ainda mesmo que fosse posto na ocasião em que ela se discutia, podia ter peso algum. Com efeito, diz o nobre senador que Antonio Manoel Corrêa da Câmara, que é o indivíduo de que se trata, declarara ao tesouro que seus vencimentos seriam entregues nesta corte a seu procurador; e daqui quer o nobre senador concluir que aquele empregado renunciou ao direito de ser pago na moeda do país para onde marchava, pois que os pagamentos do tesouro são feitos todos na nossa moeda corrente: ora, senhores, não se vê que este procurador tinha de remeter estes dinheiros para o Paraguai, e que esta remessa deveria sofrer a diferença dos valores entre um e outro país?

Se a parte fez este negócio, só foi porque seu procurador (que, se bem me lembro, era Lourenço Antonio do Rego) tinha meios de realizar a remessa, por isso que tinha transações para as vizinhanças do Paraguai que lha facilitavam; mas, não declarando o empregado que queria carregar com o ônus proveniente da diferença de câmbio em favor do tesouro, como concluir que ele cedeu efetivamente de seu direito? Digo direito, porque geralmente todos os agentes diplomatas encarregados fora do império são pagos em moeda forte: ainda na lei do orçamento que acabamos de aprovar em segunda discussão foram votadas quantias para a diferença de câmbios nos pagamentos aos empregados desta espécie: esta foi e sempre tem sido a prática constante, que, não se opondo a lei alguma expressa, constitui, no meu entender, um direito perfeito, e até sancionado pelo corpo legislativo, que vota as precisas quantias. Qual é a razão da diferença para este encarregado de negócios (por que também o foi além de cônsul) ser excluído desta vantagem concedida a todos os outros sem exceção alguma, ao menos que me conste?

Mas, Sr. presidente, este argumento é desnecessário, porque o corpo legislativo já decidiu a matéria: agora só se trata de dar meios ao governo de cumprir o que a assembléia geral lhe ordenou; e nenhuma razão há para que esta determinação se não cumpra.

**O SR. C. E SILVA:** – Eu não vim instituir aqui um exame sobre a legalidade desta dívida; o que tive em vista somente foi chamar a atenção do nobre ministro para que haja de bem examinar se com

efeito esta dívida é ou não legal. Mas pelos documentos que então vi, eu me convenci que nenhum direito havia no pretendente, porque, se não me engano, ele declarou que ia servir naquele lugar com o ordenado estabelecido sem essa diferença de câmbio; a declaração era muito explícita. Esses papéis devem estar no tesouro ou na secretaria dos negócios estrangeiros, é fácil examiná-los. Só quis, repito, chamar a atenção do Sr. ministro da fazenda sobre esse objeto.

**O SR. PRESIDENTE** (depois de longa pausa): – Não havendo quem tenha a palavra, vou por a votos.

**O SR. H. CAVALCANTI**: – Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE**: – Tem a palavra.

**O SR. H. CAVALCANTI**: – Principiarei confessando que me acho pouco preparado para esta discussão; mas, como um nobre membro desta casa, que com tanto interesse da causa pública tem aplicado a sua atenção a esta matéria este ano, e que tantas provas tem dado da sua perseverança, não se acha presente (refiro-me ao nobre senador por São Paulo) direi alguma coisa.

Estou pouco preparado, como disse; mas, quando foi distribuído este projeto, Sr. presidente, lancei os olhos sobre o relatório da comissão da câmara dos deputados, que convido o senado a tomar em consideração, e é ele mesmo que me anima, sem estar preparado, a falar na matéria. Veja V. Ex.<sup>a</sup> o que diz esse relatório da comissão da câmara dos deputados.... Não o lerei todo, mas somente os tópicos essenciais (*Lê*).

“A comissão examinou a proposta do governo que solicita tal quantia para pagamento de serviços pertencentes a exercícios findos nos anos financeiros de 1827 a 1842, os quais não foram pagos na época em que se fizeram, como declara o Sr. ministro da fazenda, ou por se não apresentarem os credores competentemente habilitados, ou porque quando se apresentaram já não existiam fundos...”

Note V. Ex.<sup>a</sup> que a comissão da câmara dos deputados só se refere nesta matéria ao que diz o Sr. ministro da fazenda, e note mais que é um crédito para os exercícios findos de 1827 a 1842, isto é, para pagamentos de 15 anos! De uma cajadada matam-se 15 coelhos! Isto é que é aproveitar a maré, Sr. presidente; mas eu peço licença para pôr embargos, ainda que seja os da chancelaria. Quer-se dar por verificados exercícios de 15 anos, isso de empreitada, por uma simples proposição; depois de 10 meses de sessão aproveita-se o senado para uma coisa destas, no interstício da segunda para a terceira discussão, já na terceira prorrogação!!...

Senhores, que pressa é esta? Não vos lembrais ainda do que passou ontem na casa acerca dos impostos, o como atropelastes todos os direitos a fim de haver dinheiro para as despesas correntes? Como

quereis ir já pagar 15 anos atrasados com tanta urgência? Pois não podemos esperar alguns meses para a futura sessão? Com efeito!... É muito aproveitar!...

Eu não estou argumentando se não com o parecer da comissão da câmara dos deputados: veja V. Ex.<sup>a</sup> o que ela vai dizendo:

“Os documentos com que se instrui a proposta são as contas de quantias não pagas em todos esses anos, remetidas pelos diferentes ministérios e acompanhadas da relação nominal dos credores, a qual é demasiadamente incompleta, porque só da corte e de 4 ou 5 províncias foram remetidas relações, e é para notar que mesmo a da corte não vem completa, faltando a da guerra e marinha...”

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – Está no impresso.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu estou-me servindo do relatório da comissão da câmara dos deputados. Eu vi o cerimonial em que isto se ia já envolvendo para passar... Um diz que um tal Câmara não tem direito a receber, outro que fulano já recebeu, etc... Eu não me importo nem com fulano nem com sicrano não é essa a minha questão, a questão é outra. Isto está tudo em forma? Quem diz que não é a câmara dos deputados. Como pois, no momento em que todos estamos fatigadíssimos, que não sei mesmo se teremos tempo de lançar os olhos em terceira discussão sobre o orçamento, havemos ocupar-nos desta matéria, de tropel, sem o menor exame, etc.? Isto não pode ser quando ainda ontem dissemos: – imponhamos, não nos importe, ataquem-se todas as indústrias, para se ter dinheiro para o serviço presente!... – Pois esses homens não podem esperar sobretudo enquanto não vem essas contas? Que boa ocasião, Sr. presidente, quantos Youngs irão por aqui (*mostrando o projeto*)! que boa ocasião de se arranjam todos os negócios! Senhores, o senado não pode fazer isto; se não rejeita a proposta, deve adia-la para a primeira sessão; aliás é mostrar muita incurialidade, muita indiscrição. Lembremo-nos do que fizemos nos 15 dias passados, não nos queiramos achar em contradição, sermos reputados como o tribunal mais indiscreto que se pode dar.

Continua a comissão da câmara dos deputados:

“Fazendo este reparo, a comissão não quer pôr em dúvida a existência das dívidas apresentadas nestas relações, porque entendo que a câmara deve confiar na autoridade do governo; mas julga conveniente que viessem completas, que trouxessem as datas em que foram inscritas nas províncias que as remeteram não só para esclarecimento da câmara, como, etc...”

Ora, peço licença para discordar um pouco desta opinião.

Senhores, eu professo muito respeito ao governo; mas esse respeito não me dá o direito de renunciar às obrigações que me estão

impostas; quando se me impõe tais e tais obrigações, o dever de tomar conhecimento de tais e tais atos, eu não hei de dizer – porque o governo me diz que é assim, hei de votar –; então não era preciso haver câmaras! O respeito devido ao governo não é de modo nenhum comprometido pelo desempenho dos deveres de cada um. Que princípio é esse? Se esse princípio é exato, eu digo que as câmaras são a causa mais ociosa que há no mundo. Deve-se ter pelo governo todo o respeito e consideração; mas nem por isso as câmaras devem dizer: – porque o governo o disse, devemos votar por isto. – O respeito que se deve ter a todos os poderes, e especialmente ao executivo, não é de nenhum modo prejudicado por se proceder ao exame de tais e tais atos, muitas vezes praticados por falta também de exatas informações que o governo tenha. Nós temos o dever de examinar estes atos, e esse dever de nenhum modo compromete o respeito que se deve ter ao governo. Portanto, esse princípio da comissão da câmara dos deputados é inexato, é falso; não devemos renunciar ao cumprimento destes deveres. O corpo legislativo não pode dizer que tem conhecimento desta matéria quando, pela sua própria confissão, diz que o não pode tomar. A este deve-se juntar todos os mais motivos: que pressa é esta? Se ainda não chegaram informações das outras províncias, para que havemos dar preferência só aos credores de certos lugares? Regorgitamos nós de meios? Se algum negócio com justiça se deve demorar, é este. Lembremo-nos que nós, tirando para aqui, a alguma parte há de faltar, embora se diga: – dá-se em apólices. – Pois o que é dar em apólices? Não é contrair uma dívida de que se fica pagando juros? Suponhamos mesmo que esses chamados credores do estado recebam as apólices; não é isso aumentar a emissão de apólices, e aumentá-la inconsideravelmente? Por que razão se queria converter em apólices os bens das corporações de mão-morta?... Eu tenho aqui todas as razões da comissão... Demais, a razão que dá do respeito que devemos ter ao governo não me convence; esse respeito não é de modo nenhum comprometido pelo desempenho do meu dever; é do meu dever fiscalizar este negócio.

(Lê outro tópico do parecer da comissão da câmara dos deputados).

Ora, Sr. presidente, aqui está um meio de barulhar todas as nossas coisas. Eu tenho já ouvido no senado a muitos respeitáveis membros argumentarem desta forma, dizerem: – vós em tal tempo fizestes isso, pois eu em tal tempo faço este outro. Não foi permitido ao vosso tempo? Pois deve o ser também no meu! – De sorte que, se hoje diz: – concedo-vos tal coisa por esta vez somente –, para a outra se dirá: – se para uma vez pode ser, pode ser para duas, pode ser para três e mais. – Como no papel-moeda, dizia-se: – é só por

esta vez, sem exemplo –; depois foi mais outra, e assim se tem continuado! Isto parece-me que não tem propósito, senhores. Para que tanto atropelo, para que esta pressa? Razão de mais temos nós presentemente para dizermos aos credores que esperem, razão de mais; esperem, nós ainda não vimos isso, nem temos tempo para o bem examinar.

*(Lê outro tópico do mesmo parecer).*

Sr. presidente, isto não vem muito ao caso para a aprovação do crédito. É uma espécie de razão de ordem muito funesta para o corpo legislativo. Senhores, se nós todos os dias quisermos exigir do governo mais isto, mais aquilo, para dar contas, há de acontecer o que tem acontecido até hoje, quanto mais exigirmos menos contas se nos darão. Se o governo do país for interessado como deve ser que as contas se tomem, estou persuadido que não é preciso ensinar o Padre Nosso ao vigário; o governo que quiser dar contas tem autorização de lançar mão daqueles meios que forem necessários para isso. Eu reconheço que a primeira lei, a lei das leis é a da responsabilidade; e não sei como possa haver responsabilidade sem se dar contas de si. Eu vejo que muitos tomam autorizações que certamente não estão habilitados para tomar, porque razão não as hão de tomar para aquilo que contribuir para poderem dar contas? Eu desejo pôr o governo representativo debaixo daquela garantia em que deve ser estabelecido. O nobre ministro já disse até daquela cadeira: – não se tomam contas porque as câmaras não querem! – E ainda a comissão da câmara dos deputados vem dizer que é necessário fazer mais isto, mais aquilo, mais aquilo outro? Eu diria que, para dar contas, o governo é autorizado a lançar mão de todos os meios convenientes.

*(Lê outro tópico do parecer.)*

Sim, desde 1827 que isto se não tem pago! Tais contas, tais jeitos se arranjam que, quando se não quer pagar, diz-se a um homem: – você não está no exercício, não se lhe pode pagar. – Mas quando se quer, vai-se pagar. Eu tenho provas disso; muitos antigos exercícios têm se pago quando se quer. Agora vem se dizer que é necessário pagar a estes homens!... Senhores, não se deixe de pagar; haja porém igualdade quando se pagar a um indivíduo em certas circunstâncias, pague-se a todos; mas, quando se não puder pagar a todos, não se pague a nenhum, não se concedam certos favores a uns em prejuízo dos direitos dos outros.

A razão pois da pressa, da urgência do pagamento para mim não procede, não vejo que haja essa urgência. Se o governo não tem meios para gastar além do seu exercício, gaste somente nele, diga: – não tenho meios para mais: – mas se tem meios, então, regra geral, se para um há razão, para o outro nas mesmas circunstâncias também a

há. Mas acudir só aqui e ali, prejudicando direitos, é dar lugar a que se colha a idéia de que se protege alguém; e isso não é de justiça. Então o governo só pode vir à presença das câmaras dizer: – obrei deste modo, tenho de pagar tais e tais dívidas, habilitai-me; – porém isto faz-se a tempo, não é ao atar das feridas! Esta proposta foi apresentada já no último mês da segunda prorrogação; e para quê? Para ir precipitadamente? Eu não posso pensar isso do governo, julgo que ele a apresentou ao corpo legislativo para tomar uma medida madura e não precipitada.

A comissão da câmara dos deputados, ainda no seu parecer, faz outras considerações, mas eu não lerei mais; acho-me bastante fatigado, e com pesar de falar nestas coisas, porque sem dúvida não é das coisas mais agradáveis. Tenho só uma consideração que já disse e repito: senhores, eu não proponho o adiamento, mas digo que se a proposta não for adiada, deve ser rejeitada, porque, se foi aprovada debaixo destes auspícios, então não sei como se possa deixar de confessar que o senado é contraditório, que, no momento que mostra um grande interesse pelos negócios do país, este interesse é imediatamente substituído pelo abandono, pelo atropelo de todos os diferentes interesses!

**O SR. M. DA FAZENDA:** – O nobre senador terminou o seu discurso justificando o pedido que o governo fez deste crédito. Ele disse que, se o governo não tem dinheiro senão para pagar as despesas correntes do seu ano, que faça só essa despesa, que não pague a ninguém, mas que, tendo meio de pagar a um, deve pagar a todos. Ora, é precisamente porque é preciso pagar a todos a um tempo, e que o governo não tem meios para isso, que pede este crédito, para o pagamento de toda a dívida conhecida que se pôde liquidar até julho de 1842. É pois o mesmo nobre senador quem justifica o governo, entretanto que o censura porque pede um crédito para pagamento de dívidas de 15 anos! Pois, senhores, qual era o ano a que o governo devia dar preferência? Mesmo, qual é a dívida destas que tem a preferência? Eu creio que nenhuma, que todas devem ser igualmente pagas. Ou nenhuma ou todas.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Ou fazer rateio nos pagamentos.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Ou isso, e certamente, se o corpo legislativo não der o crédito correspondente à importância da dívida conhecida, se desse só uma certa quantidade, era um rateio o que se devia fazer.

Sr. presidente, em verdade não sei como o governo há de proceder, porque de qualquer modo que proceda sempre é censurado.

**O SR. C. LEÃO:** – Não espere outra coisa.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Nem espero; só quis fazer esta observação para fazer sentir a sem razão com que é o governo censurado pelo nobre senador. Em certo tempo, talvez porque a dívida atrasada não estivesse bem conhecida ou com receio de parecer que se pedia muito, ou por outro qualquer motivo, houve muitos anos em que se pedia para o mais conhecido somente; o resultado era que no ano seguinte havia aparecer de necessidade um déficit, porque se não tinha atendido a todas as necessidades; então clamava-se porque se repetiam os déficits; no entretanto o governo, desejando acabar com esse atrasado e pôr o tesouro em dia, procura liquidá-lo, e apresenta-se ao corpo legislativo francamente dizendo qual é o passivo conhecido do tesouro, e no entretanto o nobre senador censura o governo porque pede crédito para pagamento de dívida de 15 anos, como se a dívida mais moderna tivesse algum privilégio mais do que a antiga!

Sr. presidente, eu não desconheço que o corpo legislativo tem o direito de exigir mais esclarecimentos do que aqueles que lhe foram fornecidos; mas também declaro ao nobre senador que a administração atual não pode fornecer esclarecimentos do que se passou há 15 anos. Como se poderá justificar perante o corpo legislativo a razão por que o ministério de 1827 gastou mais 100 ou 200 contos? O que a administração atual pode fazer é apresentar o que deve. No entanto, se o nobre senador tivesse encarado a questão debaixo de outro ponto de vista, eu poderia justificar até certo ponto a razão por que alguns anos aparece um excesso de dívida por pagar, não obstante os fundos e créditos concedidos pelo corpo legislativo, quer nas leis do orçamento, quer nas diversas leis de crédito. Mas, como o nobre senador não encarou a questão debaixo deste ponto de vista, não me ocuparei por ora disso.

Disse o nobre senador que se querem dar por verificadas as dívidas de 15 anos! Senhores, isto que aqui está não são coisas imaginadas que se queiram justificar não existindo, é extraído dos livros do tesouro e tesourarias; não pode o governo apresentar-se de outro modo ao corpo legislativo: a única coisa que o corpo legislativo poderia fazer era pedir estes livros e examiná-los, e assim ver se deve ou não. Mas, ainda mesmo que alguns esclarecimentos mais pudessem ser oferecidos, digo que quanto ao quantitativo este trabalho não podia ser apresentado de outro modo ao corpo legislativo, porque, repito, isto é extraído do que consta dos livros do tesouro e das relações de dívidas que mandaram as tesourarias.

Assevera também o nobre senador que esta proposta foi apresentada no fim de oito meses de sessão. No fim de sete meses e meio; mas declaro ao nobre senador que desde janeiro que se trabalha nisto, e se não foi apresentado mais cedo, não foi por falta de desejo

da administração, e sim porque não foi possível outra coisa. No entanto este crédito está pedido desde 14 de agosto, há mês e meio que a proposta foi distribuída, havia pois tempo para que o nobre senador pudesse ter exigido os esclarecimentos que mais julgasse necessário a este respeito.

Disse o nobre senador que é muito querer aproveitar. Declaro ao nobre senador que a administração atual não quer aproveitar nada, e nem tem nada que aproveitar deste negócio. A administração atual julgou do seu dever declarar ao corpo legislativo o que se deve de exercícios findos, e pedir meios para pagar um passivo do tesouro; dizer-lhe que só no arsenal de marinha da corte se devem 700 e tantos contos desde o ano de 1840 a 1841, que os credores reclamam continuamente, e parece-me que têm todo o direito a fazê-lo, porque, se a dívida foi mal contraída, a culpa não é decerto de quem forneceu os gêneros para o arsenal; que existem por pagar cerca de 300 e tantas letras sacadas sobre o tesouro pelas tesourarias do Piauí e do Maranhão, despesa proveniente dessa desastrosa guerra que custou ao estado somas enormes, e que me parece que concorra muito para o crédito público deixar de pagar essas letras que estão no tesouro há 7 meses, e ainda não foram aceitas por não haver fundos para o seu pagamento. A administração atual assentou não dever confundir os exercícios findos com o ano corrente e deixar as coisas no mesmo estado de confusão, e não só por isso como por não ter meios extremou tudo quanto é relativo aos exercícios findos do que pertence ao corrente.

Disse o nobre senador: – Quantos Youngs não viram incluídos neste trabalho –? Eu declaro ao senado que o tesouro empenha-se em fazer este trabalho com clareza; é verdade que aqui não estão incluídos senão os verdadeiros credores do estado. Admiro-me porém que o nobre senador citasse este exemplo sendo o próprio que entendeu que a nação estava rigorosamente obrigada a pagar essa dívida, e que deu um parecer nesse sentido, oferecendo o projeto que foi ao depois convertido em lei e passou.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Está enganado.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Não o estou; é o seu parecer, recorde-me do que se passou a este respeito na câmara dos deputados na época em que isso teve lugar. Mas enfim porei isso de parte.

O nobre senador citou algumas passagens do parecer da câmara dos Srs. deputados, e fez grande reparo no § 2º, em que a comissão diz que os documentos apresentados não são completos, faltando não só as relações nominais dos credores de algumas províncias como mesmo dos arsenais de guerra e marinha da corte; mas o nobre senador está enganado; mesmo a comissão da câmara dos

Srs. deputados nesta parte se enganou, porque o tesouro, além da proposta, mandou um maço de documentos justificativos do pedido feito na mesma proposta, e nesse maço de documentos, parte dos quais depois se imprimiram, estavam as relações nominais que a comissão da câmara dos deputados disse que não se tinham remetido.

Sr. presidente, nada mais direi, e concludo dizendo que eu entendo que o crédito deve ser cotado. O crédito público ganha em se pagarem dívidas como são estas letras do Maranhão e dos arsenais de guerra e marinha no valor de mais de 700 contos. Não sei o que se ganha em adiar estes pagamentos, que sempre se hão de vir a fazer.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sr. presidente, a teoria do crédito público parece-me que está exposta, como muitas outras coisas, a quantas interpretações se queiram dar. Argumentou-se com o crédito público para pagar aos credores do estado; sem dúvida, é uma verdade que quem não paga não pode ter crédito; mas vamos à aplicação da teoria do crédito público presentemente. O nobre ministro confunde dívidas de exercícios pretéritos, que não foram pagas, ou por não se apresentarem os credores, ou por falta de liquidação, com dívidas de outra natureza, como letras sacadas sobre o tesouro! Pois haverá alguma paridade entre uma e outra coisa? Pois o nobre ministro da fazenda poderá deixar de aceitar uma letra de um seu proposto competentemente autorizado para sacar? Então estamos no caso – da cadeia é que se devia responder por isto –, como disse um dia um nobre membro da câmara dos deputados! Pois o seu proposto, competentemente autorizado, saca contra o tesouro, e o tesouro não aceita a letra, não a paga no dia do seu vencimento, e quer comparar a natureza deste pagamento com a de outros?

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Para pagar com que dinheiro?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Então não dê ordens para sacar letras.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – E quem a deu?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Se não houve ordem, então a letra é nula.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Podia ter ordens anteriores.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Então quem as deu é responsável.

O Sr. M. da Fazenda dá um aparte.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Se o proposto está competentemente autorizado, o ministro tem obrigação de satisfazer a importância das letras.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – É preciso saber donde se há de tirar o dinheiro.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Donde o tiver; senão peçam providências ao corpo legislativo.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Pois é o que se está fazendo.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Lembre-se que há um artigo na lei da responsabilidade que impõe penas ao ministro que fizer bancarrota.

**O SR. C. LEÃO:** – O nobre senador já convidou a não pagar.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O quê?

**O SR. C. LEÃO:** – Os juros da dívida pública!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Os juros são letras? E como convidei eu a não pagar?

**O SR. C. LEÃO:** – Tudo é dívida.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sim, mas que disse eu?

**O SR. C. PEREIRA:** – Não pagar os juros da dívida pública bancarrota é.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois um negociante que tem a sua casa embaraçada, que não tem meios para satisfazer a seus credores, mas que tem fundos suficientes, o que faz? O que disse eu? Apresente os seus livros....

**O SR. C. PEREIRA:** – Isso é quebrar.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Estarei enganado... Como talvez isso seja matéria do código do processo, arcano sublime que era, não posso penetrar, poderei estar enganado.

Sr. presidente, é bom tudo confundir. Eu digo e sustento, enquanto não ouvir razões em contrário, que, se o tesouro se acha em tal estado de desordem, se as nossas perturbações intestinas nos põem em estado de não poder satisfazer em dia os nossos pagamentos, de não ter meios para imediatamente suprir, o que devíamos fazer era suspender aqueles pagamentos que não comprometessem a nossa existência; fazer aquilo que faz todo o homem de boa fé, dizer aos nossos credores: – sabeis do estado da minha casa; eu tenho com que pagar, mas presentemente não é possível, esperai um pouco. – Pode ser que isto seja medida de má fé, mas é praticada por todo o homem de bem. Pagar porém a uns com preferência a outros, estas alicantinas não; isto é que não é de gente de boa fé. Autorizar tais e tais empregados para sacar letras e depois virem estas letras, aceitá-las e não pagá-las...

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – Não autorizei ninguém.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Então há de correr o risco, espere o credor, deixe examinar as contas. Se os sacadores não tinham autoridade para sacar....

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – Entretanto há de ir o ministério para a cadeia!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – A lei da responsabilidade creio que até impõe pena de morte ao ministro que fizer bancarrota.

**O SR. C. LEÃO:** – Está completamente enganado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pode ser.

Mas, senhores, desde 15 anos, quando estávamos em muito melhores circunstâncias, não se votaram estes pagamentos, e presentemente, quando pomos o país em perturbação com os impostos que votamos; quando há uma guerra que absorve todos os dinheiros que podemos obter, agora é que queremos pagar? E como? Com uma proposta assim analisada pela câmara dos deputados? Que pressa é esta, quando a sessão está no terceiro período da sua prorrogação? Pois os credores que esperaram 15 anos não poderão esperar mais 6 meses, isto é, até à sessão que vem, para então, com as informações dos Srs. ministros, e com o tempo necessário, examinarmos esta matéria e deliberarmos o que mais acertado for? Nós já deixamos de pagar há 15 anos a alguns destes credores; talvez se nossos meios fossem mesquinhos, que pudéssemos ter alguns meios para aplicar a esse pagamento, estabelecer, por exemplo, certas consignações. A assembléia geral mesmo em 1827, quando teve de pagar dívida antiga, o que fez? Mandou liquidar esta dívida e pagar em apólices ao par. Mas presentemente não se quer isto! E em que época? Na época em que estas abóbadas, estas colunas podem testemunhar as lamentações que se fizeram, os sacrifícios que impusemos ao país, não há 15 dias, na lei do orçamento, a confissão do nosso estado desgraçado! Mas não: agora nem já esses que esperaram mais de 15 anos podem esperar mais 15 dias...

Senhores, eu não digo que se rejeite esta proposta; mas, a adotar-se com precipitação, é melhor que se rejeite. A minha intenção é que se pague a quem se deve, que se façam todos os sacrifícios para esse pagamento; mas é necessário ver donde e como havemos tirar, e o tempo em que o havemos fazer.

O nobre ministro labora em alguns equívocos, e acha-me em contradição pelo raciocínio que lancei neste discurso acerca do pagamento de Young; disse que foi o meu voto! Alguém disse isso na câmara dos deputados, e argumentou-se até com o meu parecer. Eu agradeço o conceito que algumas pessoas têm em mim, mas peço que se leia o parecer. Eu reconheci que a Guilherme Young alguma indenização se devia, porque reconheci que alguma violência se lhe tinha feito, e o seu comportamento naquela negociação foi sem dúvida digno de alguma atenção; mas o que dizia isto? Que se liquidasse, ou por árbitros, ou judicialmente, uma justa indenização. Mas por uma dívida de talvez 80 contos, vir-se a pagar 700, e pelo modo por que foi feito!! Isto é clamoroso! Isto não era certamente indispensável,

não era a eqüidade que eu queria que se fizesse. Argumentam com o sentimento de justiça e de eqüidade, para depois vir agravar e dizer: – Vós fostes desta opinião! – Eu refiro-me aos meus discursos nesta casa sobre esta questão; os jornais aí hão de estar; não me conservei calado nesta casa.

Sr. presidente, a fazenda pública é pão de compadres; quando se tem autorização de dar, arranjam-se todos os afilhados! Estas dívidas que estão fora da lei do orçamento, para as quais não há fundos votados, vão-se autorizando por um ato especial do corpo legislativo, e nessa ocasião vê-se a mesma benevolência (não quero usar de outra palavra) com que o corpo legislativo vota nelas! Como agora, sem entrar nessas questões individuais, nas circunstâncias de cada um, queremos já dizer – é tanto! – E veja-se que esse tanto não dá o exercício por liquidado, a conta fica aberta!... Aproveitar a ocasião... Sim, senhores, eu ainda repito, aproveitarei a ocasião. Senhores, é cifrão antigo; – quando se acha mole carrega-se –; todos os governos obram quase que maquinalmente, é por força de necessidade; vendo-se que não há nenhuma resistência que se deixa ir, vai se dando. Eis porque, na forma do governo representativo, a oposição é um elemento governativo, porque é necessário resistir, e se não se resiste, o governo precipita-se, o país é vítima!

Fala-se em economia... economia! Quais são as economias? Pois isto é objeto de economia? Pois o corpo legislativo, sem conhecimento de causa, em circunstâncias tão dolorosas, há de precipitar o seu voto em semelhante questão? Eu repito, seria a maior prova de incurialidade da parte do senado! O senado na presente sessão tem uma responsabilidade muito grande, porque deve reconhecer que a câmara dos deputados tudo que o governo pretendesse ela necessariamente havia conceder-lhe! E julgo não ofender individualmente a ninguém quando estabeleço o meu princípio, quando digo o que na realidade é. E digo mesmo, Sr. presidente, faço um esforço extraordinário, a minha posição, a minha saúde não me permitem de entrar nesta arena. Não tenho sido indiferente em todos estes 10 meses aos debates; devo estar fatigado. E isto não é agradável, sei que há pessoas que daqui esperam, algumas dessas pessoas hão de ter relações comigo, não hão de gostar deste meu proceder! De modo que o mais agradável é cruzar os braços, e dizer como S. Francisco: – Por aqui não passou! – Mas olhemos para o nosso país, olhemos para a espada de Alexandre que vai por essa lei do orçamento cortando quantos nós se possam apresentar, e não agravemos mais o nosso mísero estado!

Senhores, o Sr. ministro devia-me ser obrigado, porque com os meus argumentos ele podia responder a esses credores, que aliás são

um pouco importunos, deviam atender melhor às necessidades do estado. – Esperarei, o estado não morre, se tendes esperado 15 anos, esperai um pouco mais, a sessão está a acabar, os representantes da nação não podem presentemente tomar em consideração esse negócio; objetos de primeira necessidade, o pão diário, as despesas do exercício exigiram sacrifícios consideráveis do país.

Eu suponho, Sr. presidente, que tenho feito o que devia fazer; agora o senado faça também o que entender.

**O SR. SATURNINO:** – Não posso concordar, Sr. presidente, com alguns princípios que ouvi emitir pelo nobre senador por Pernambuco que acaba de sentar-se. Quer o nobre senador desatender às dívidas de 15 anos e a todas as que estão fora do corrente exercício; e diz que quem esperou 15 anos pode esperar 16! Haverá para o ano igual razão para se dizer: – quem esperou 16 anos, pode esperar 17 –, e assim por diante; de maneira que quem teve a infelicidade de não ser pago do que o estado lhe deve no mesmo ano em que a dívida foi contraída deve perder a esperança do seu dinheiro. O nobre senador quer todavia que as letras aceitas pelo tesouro sejam pagas pontualmente, deixando-se tudo o mais, e compara o estado do tesouro ao do negociante, cujo crédito depende essencialmente do infalível pagamento de suas letras. Eu também quero que as letras se paguem no dia preciso de seus vencimentos; mas, ainda que se não julgue muito exatas as aplicações das regras de economia doméstica à economia do estado, eu vou por esta vez com o nobre senador nestas aplicações.

Eu suponho um negociante a quem se dirigem seus caixeiros e pessoas que lhe têm suprido com vários gêneros, não sobre letras, mas com palavra de lhes pagar à vista, e que estes credores, em verdade, tão credores como os portadores das letras, mas que, por terem muita confiança no seu devedor, lhe não exigiram por segurança essa obrigação que o nobre senador chama sagrada por excelência, e que lhe dizem: – nós vemos que tendes a pagar essas letras, mas ao menos passai-nos uma obrigação em que declareis que sois devedor, ainda mesmo sem fixar época em que seremos pagos; e comprometendo-vos somente a pagar-nos de agora em diante o insignificante juro de 1/2 por cento ao mês; bem vedes como está o juro na praça; nós poderemos remediar nossas necessidades com estes papéis, negociando-os, ainda que com perda; e podeis ficar certo que nunca se vos pedirá o capital que nos deveis, pois que as pessoas a quem passarmos nosso direito hão de contentar-se com este pequeno prêmio, embora subam os prêmios na praça ao que subirem. – Se o negociante de quem falo repelir esta suave proposição, embora lhe queiram chamar homem de probidade, porque paga as suas letras no dia

do seu vencimento, eu hei de sempre classificá-lo da falta de palavra e de muito má fé, e que, se paga as suas letras, não é por virtude, mas por medo do executivo, que dá o privilégio dessas tiras de papel.

Eu creio que esta paridade é exatamente aplicável ao caso que nos ocupa. Com efeito, o que é esta lei do crédito que estamos discutindo? Autoriza-se o governo a pagar em apólices de 6 por cento aos credores dos exercícios findos até 15 anos passados, isto é, a dar-lhes um documento de confissão de dívida, sem designação de tempo do seu resgate, obrigando-se unicamente o mesmo governo a pagar um juro menor, e incomparavelmente menor do que o que desde muito tempo tem corrido na praça. Sr. presidente, a classificação que eu fiz do negociante, a que ora deu lugar o discurso do nobre senador a quem, a meu pesar, combato, cabe-nos sem dúvida a nós se nos recusarmos a esta tão justa proposição.

Mas diz-se: – Olhe-se para o nosso estado financeiro; com esta nova emissão de apólices vamos cavar mais o abismo em que nos vamos precipitar, etc, etc. – Ora, Sr. presidente, no meu entender o abismo já está cavado, porque, em realidade, estas quantias já se devem, salvo se chama cavar o abismo a confissão que se faz desta dívida na emissão das apólices, que não são outra coisa mais que créditos sem declaração do tempo em que se há de pagar. Porém ainda se diz: – e o juro a que o estado se obriga não pesa consideravelmente sobre os cofres públicos? – Ah! Sr. presidente, é preciso que olhemos as coisas como elas são na realidade: as dívidas de que aqui se trata são provenientes de ordenados e de gêneros tomados para os arsenais com promessa de serem pagos à vista; e é uma verdade, de que só pode duvidar quem, por fortuna sua, não tem visto à cara a necessidade, que aqueles a quem o estado tem deixado de pagar são forçados a tomar dinheiros, pagando os exorbitantes prêmios de 2, 3, 4, e tem chegado a 10 por cento ao mês, principalmente depois da lei que fizemos (contra a qual eu votei) da admissão do juro convencional, para suprirem suas precisões. Eu não concebo, Sr. presidente, maior crueldade do que repelir esta proposição, obrigando a estes miseráveis a pagarem muito maiores prêmios do que aquele a que o estado se compromete.

Não posso convir em que se chamem as letras dívidas sagradas, e se ponham na classe das profanas os ordenados que são destinados para alimentos dos empregados, e o preço dos gêneros que se tomaram com a promessa de serem pagos à vista; entre os particulares, eu chamarei sempre de má fé e falta de palavra a quem assim obrar.

Mas ainda se disse: – quem nos segura de que estas dívidas existam em realidade? Quem nos diz que estes dinheiros hão de ter

a aplicação que aqui se marca? – Eu confesso, Sr. presidente, que não tenho meios de fazer essa averiguação; por outra parte, não sei quem há de executar esta lei, para dizer que tenho ou não confiança no ministério; mas também reconheço que nestes casos a confiança é indispensável, porque não há outro meio de proceder; esta lei obriga o ministro executor, qualquer que ele seja, a dar contas documentadas da aplicação destes dinheiros, é até onde pode chegar o poder da assembléia geral; ir cada um de nós ao tesouro examinar estas contas é moralmente impossível; se reconhecer prevaricação nas contas que aqui vierem; se forem faltas dos precisos esclarecimentos, exija-se tudo, e chame-se o ministro à responsabilidade: o mais é perder palavras, e sobretudo o tempo, que é o mais precioso.

Eu voto pelo crédito tal qual veio da outra câmara.

**O SR. CARNEIRO LEÃO (Ministro da Justiça):** – Sr. presidente, parece-me um cálice bem amargoso vir pedir um crédito destinado todo, não para despesas do exercício corrente, mas para despesas por outrem ordenados, e ter em resultado a ameaça feita pelo nobre senador de ter incorrido na pena de morte!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não é por isso, é pela falta de pagamento das letras.

**O SR. C. LEÃO:** – Essa pena é um pouco arbitrária, creio que V. Ex.<sup>a</sup> é que a criou aí. Eu, tendo examinado a lei da responsabilidade, não vejo lá especificado esse delito de deixar de pagar letras. Poder-se-ia julgar por uma interpretação qualquer compreendida em algum dos parágrafos da mesma lei. Parece-me que tem uma pena, não essa, mas a de desterro para fora da comarca (lê um artigo da lei da responsabilidade dos ministros de estado).

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não é isso, é fazer bancarrota.

**O SR. C. LEÃO:** – Não encontro essa pena na lei de responsabilidade; o que vejo é que os ministros poderiam incorrer em responsabilidade aceitando essas letras, porque aceitar é uma promessa de pagar; mas com que haviam pagar? Com o exercício corrente, prejudicando as despesas necessárias ao seu andamento e marcha da administração? Podiam fazer isso? Se o fizessem é que teriam incorrido em responsabilidade, porque, aceitando, deviam pagar, e para pagar haviam prejudicar a receita corrente, haviam aplicar a esses pagamentos os fundos do exercício corrente com prejuízo do mesmo exercício. Se o pudessem fazer sem prejuízo, sem dano da marcha da administração, ainda poderia ter lugar; mas isso é que é impossível, e então era o caso da responsabilidade, por isso que tal deliberação havia causar sérios embaraços. Pelo que se pratica agora, nenhuma responsabilidade há; estas dívidas existem, o que se fez na atualidade foi apresentá-las ao corpo legislativo. O crédito pedido não é para o

ano corrente, é para dívidas de exercícios passados, compreende despesas mandadas fazer por diferentes ministérios; e o ministério atual, apresentando ao corpo legislativo o estado desse negócio, pedindo estes fundos, cumpre o seu dever; e ao corpo legislativo, se julga que os credores devem ou podem ainda esperar, toca deliberar a esse respeito. O ministro cumpriu o seu dever apresentando o estado dessas dívidas.

Notarei, por exemplo, as despesas do arsenal de marinha e guerra; decerto que os fornecedores que venderam esses gêneros fizeram-no na esperança de serem pagos em um pequeno prazo de 3 ou 6 meses; entretanto tem havido falta de observância nesses contratos. Mas enfim a administração atual não tem de responder por essas faltas havidas, apresenta ao corpo legislativo o estado do tesouro e a existência dessas dívidas; se o corpo legislativo entende que esses credores que têm esperado muito tempo devem continuar a esperar, toca ao corpo legislativo deliberar o não pagamento. É isto o que tenho a dizer em abono do pedido feito pelo ministério.

Agora direi duas palavras ao nobre senador por Pernambuco sobre uma questão que veio incidentalmente; e não me ocuparia dela se não me parecesse que o nobre senador lançava a culpa aos outros. Refiro-me à questão do pagamento a Guilherme Young. O nobre senador perguntou ao Sr. ministro da fazenda quantos Youngs viriam aqui, e o Sr. ministro respondeu que o nobre senador tinha concorrido para se fazer esse pagamento; mas o nobre senador agora lança a culpa sobre os outros. Ele disse que julgou que se devia alguma indenização, mas que a liquidação que se fez foi superior ao que se devia. Ora, sem tenção nenhuma de omitir um juízo desfavorável à opinião do nobre senador, mas unicamente para restabelecer os fatos, direi que, depois de Guilherme Young ter obtido sentença dos tribunais na qual se julgava que se devia pagar o capital, juros e prejuízos, esta sentença foi à câmara dos deputados, e a câmara dos deputados cometeu-a a uma comissão de que fazia parte o Sr. Hollanda Cavalcanti, se a memória me não falha. Esta comissão deu o seu parecer, o qual, visto que havia uma sentença que mandava pagar capital, juros e prejuízos, não dizia senão que era preciso averiguar quais eram esses capital, juros e prejuízos. Eis o resultado do trabalho da comissão, foi esta lei (*lê a lei*).

Já vê portanto o nobre senador que uma liquidação judicial ou convencional por meio de árbitros não podia afastar-se do que estava julgado. Eu não duvido que o nobre senador não compreendesse bem o alcance dessa sentença; mas o caso é que as coisas se passaram assim. Se o nobre senador entende que se podia pagar aí com qualquer quantia que se quisesse dar contra o disposto na sentença

então devia ter pedido alguma explicação àqueles que entendem do tal código do processo, que conhecem a força dessas sentenças. O mesmo nobre senador que contesta tinha convindo em tudo isto; não restava senão examinar o *quantum*, e este *quantum* havia necessariamente constar do capital, juros e prejuízos; enfim não podia ser senão a execução do julgado. Ora, parece-me que o governo da época nomeou árbitros, e bem assim a parte, e que estes árbitros seguiram a sentença. Mas, se isto foi mal, mal obrou o corpo legislativo em mandar assim liquidar. Até não sei como isto voltou ao corpo legislativo, porque por esta lei já se autorizava a pagar o que fosse liquidado...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Então por que veio?

**O SR. C. LEÃO:** – Porque os ministros assentaram que a quantia era muito grande, e não a quiseram pagar sem que o negócio voltasse ao corpo legislativo; é o que devo supor, porque esta resolução já autorizava a pagar o que fosse liquidado. Talvez que então o nobre senador duvidasse ter outro voto; eu confesso que, se estivesse nessa comissão, teria sido de voto que a sentença não estava ainda liquidada; que, depois de estar determinado pelos tribunais o *quantum*, devia recorrer-se ao corpo legislativo para dar fundos: não faria como o nobre senador, que autorizou logo a pagar antes da liquidação, não estabeleceu nada de novo senão ordenando que a liquidação se pudesse fazer por árbitros, e o resultado dessa liquidação é que deu esses 700 contos. E o que é mais e que, depois de se ter pago esta quantia em apólices a 80, no que concordou o credor, suas reclamações continuam pedindo ainda que se lhe pague a diferença entre o preço nominal por que se lhe deram as apólices e o custo que então tinham na praça do Rio de Janeiro; isto apesar de ter havido da parte dele requerimento preferindo antes essa forma de pagamento do que a outra estabelecida na posterior resolução que mandava pagar em letras!

Julguei dever dizer isto para restabelecer o que disse o nobre senador a esse respeito. Eu não sei se se fez bem ou mal em se pagar a Guilherme Young! O que sei é que ele tinha uma sentença que mostrava dever-se-lhe; e também sei que o nobre senador votou que se pagasse na forma dessa sentença, e que a liquidação se fizesse como se fez. Estou que o nobre senador, quando disse que a liquidação se fizesse por árbitros, o que queria era criar árbitros que sentenciassem de novo a causa. Mas eu duvido também que houvesse jurisdição nas câmaras para estabelecer esse tribunal excepcional para o fim de rever sentenças passadas em julgado, e dar outras novas.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sr. presidente, principiarei por corrigir um equívoco que talvez haja da minha parte ou da parte do nobre senador por Mato Grosso, que discordou da minha opinião acerca do pagamentos de letras ou pagamentos dos ordenados. Sr. presidente, os pagamentos são segundo os contratos; os ordenados sem dúvida são dívidas; mas são dívidas que, pela natureza do contrato, está estabelecido que tem uma demora no pagamento segundo as circunstâncias da arrecadação das rendas.

**O SR. SATURNINO:** – Está estabelecido? Desejo saber onde. Tem sido um abuso continuado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Abuso! Quando se estabelece o ordenado, diz-se: – O ordenado será pago anualmente ou mensalmente –; mas estabelece-se também que as rendas se arrecadem e se escretem, e que em tais e tais épocas se façam estes pagamentos de ordenados, e nenhum estado, por não pagar no dia exato os ordenados dos seus empregados, foi tido por desacreditado.

**O SR. SATURNINO:** – Mas 15 anos depois é muito!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu vou lá: vamos primeiramente à distinção, ao equívoco em que talvez eu esteja.

Quando porém se contratam as letras, quando o governo se resigna a entrar em convenções por via de letras, a legislação sobre as letras é muito expressa. O capitalista que avança o seu dinheiro ao tesouro, recebendo letras a um prazo certo de vencimento, é garantido pela lei, que é expressa, que tem regulado a marcha deste negócio, e o governo que não paga essas letras, sem dúvida não merece crédito algum; põe-se no risco, quando depois precisar de dinheiro, de qualquer negociante dizer – não lhe dou dinheiro se não com ou tal prêmio, porque tendes já faltado ao vosso dever –, e assim compromete o crédito público. Mas, porque um ou outro empregado público não seja pago no dia do vencimento do seu ordenado, nem por isso deixa de haver muitos e muitos que queiram ser empregados públicos, e o governo vê-se abarbadado com tais pretendentes; e isto é o que não acontece quando o governo deixa de pagar as letras no dia em que se vencem, porque então, quando precisa novamente de dinheiro, os negociantes abanam a cabeça, não lhe querem dar senão com um alto prêmio, e o crédito público sofre. Eis os motivos do meu receio.

Em verdade os empregos públicos seriam mais bem desempenhados e mais economicamente se o governo fizesse sempre em dia o pagamento de todos os ordenados; isto seria prova da melhor administração; mas porque uma ou outra vez isto não acontece, não se prejudica o crédito público.

Eu quero dizer também prejuízos que tenho. A legislação antiga... não falarei em legislação; são os meus prejuízos, os prejuízos com que me criei; porque, posto que seja mais moço do que o nobre senador, todavia há de permitir que eu diga que somos de têmpera antiga, do tempo do rei velho: nesse tempo eu ouvia dizer (não sei se era da legislação) que os empregados e os pensionistas do estado não podiam negociar os seus títulos de vencimentos. Eu estou falando de algumas pessoas do tempo do rei velho, desejo que me digam se isto é assim; não sei se mesmo diziam que isto era disposição do direito romano: ouvia dizer que os alimentos eram inalienáveis, que as quantias dadas para alimento não se podia negociar. São meus prejuízos....

**O SR. C. DE LAJES:** – O soldo dos militares não pode ser negociado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não só os soldos como outros quaisquer vencimentos dados para alimento: eu tenho meus prejuízos; não entendo bem destas coisas, e bem sei que as entende o que fez. Se algum corretor descontava os ordenados e as pensões dos empregados públicos, não tinha ação em juízo sobre esses ordenados. Isto era no tempo do rei velho; mas o nobre senador ex-ministro da guerra, que muito entende do código do processo, mandou impor pena àqueles que não pagavam em dia aos corretores! Primeiro estão os corretores do que os pobres pensionistas do estado, aqueles a quem a nação diz: – Vós haveis de viver deste vencimento, é para o vosso alimento, sobre ele não pode haver penhora! – Eis aqui, senhores, o meu equívoco: se eu não entendo do código do processo, se laboro nesses vícios tão antigos e tão velhos, disse-me: isso era antigo, agora os modernos cortam tudo em um instante, é outra gente. Eis aqui o que há acerca de tais descontos. O governo do país, quando dá tais ou tais funções a certos indivíduos e lhes paga, não quer que esse dinheiro possa de nenhuma maneira ser distraído senão para os seus alimentos. E eu poderia citar também alguma coisa sobre alimentos... prejuízos meus; de maneira que o servidor do estado, aquele a quem o governo do país não quer que deixe de ter sempre um meio para o seu alimento, há de ver-se sem um real para se favorecer a quem descontou a 10 por cento ao mês, como disse o nobre senador!!

**O SR. SATURNINO:** – Isso é verdade.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Maldita gente velha que faziam coisas que não prestavam, que não sabiam compreender bem o código do processo! Eu pois peço perdão ao meu amigo, senador por Mato Grosso, dos motivos que tenho dos tais meus prejuízos: eis porque discordamos.

Senhor presidente, eu estava examinando a lei da responsabilidade dos ministros quando V. Ex<sup>a</sup> me deu a palavra, e estou vendo que daqui a poucos momentos eu também não apercebo, porque isto de leis não é para homens de farda, pertence aos homens de outros estudos, vão os militares que pegam em espada; mas eu presumia que a lei da responsabilidade impunha a pena de morte ao ministro que fizesse bancarrota; parece-me que li isto, não tive tempo de folhear agora toda essa lei, nem a discussão o permite, porque, acabando eu de falar, vota-se: supunha que a lei da responsabilidade impunha pena de morte ao ministro que fizesse bancarrota, e isto era uma coisa justíssima: autorizando os ministros aos seus delegados para sacarem letras de tais e tais quantias, tendo aparecido essas letras, e não querendo eles pagar, eu entendia que isto era bancarrota, e eu estabeleci a diferença entre a letra e o ordenado, e disse que o pagamento da letra é mais sagrado, que até o governo pode lançar mão de dinheiros votados para despesas do exercício afim de pagar qualquer letra que lhe apareça, porque a letra importa o crédito público; e creio que é mesmo a legislação que, quando um governo se delibera a sacar uma letra e a aceita, sujeita-se à legislação sobre as letras, e se não há pontualidade no pagamento, corre o risco do descrédito.

**O SR. SATURNINO:** – E a compra à vista, feita por contrato?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu suponho que o contrato de letras é muito expresso, e uma escritura não é o mesmo que uma letra; quanto mais que esses contratos de compra à vista nem por escrituras são feitos.

Disse-se também – oh! Pois não se há de pagar a quem se deve há 15 anos? – E porque não foram pagos nestes 15 anos? Que dúvidas são estas? Quem são esses credores? Se eles viessem aqui nomeados, e a natureza dessas dívidas fosse indicada, poder-se-ia entrar neste exame: uns apontam a tal ou tal que não está pago, outros apontam outro, e não sabemos o que é isto! Extrememos a questão, diga o Sr. ministro – em consequência das comoções havidas no Maranhão, ou em tal ou tal lugar, houveram saques de letras; as pessoas que aceitaram essas letras estavam para isso autorizadas, e mesmo ocasiões há em que cumpre sacar letras sem haver autorização para obstar um mal, ou remediá-lo; nestes casos cumpre que a assembléia geral habilite o governo com aquelas quantias. – Ah! Então contasse S. Ex<sup>a</sup> com o meu voto; isto era uma questão muito diversa; mas a questão de que se trata não é esta.

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – É isto mesmo que eu estou pedindo.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não; perdoe-me S. Ex.<sup>a</sup> não se trata de dívidas que foram pagas, de dívidas contraídas; se S. Ex.<sup>a</sup> está obrigado por letras para tais pagamentos, prefira estes pagamentos às despesas votadas para o exercício, pode mesmo emitir bilhetes para indenização de tais dívidas; eu não conheço dívidas mais sagradas do que estas; extreme-se, pois, a natureza destas dívidas.

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – Está tudo em barulho, não podem ser bem examinadas.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois tira o barulho, e não nos venha comprometer nele, porque neste caso, votando a assembléia geral por semelhante modo, é culpada desse barulho por o deixar continuar; aliás se a assembléia geral quer estas coisas mais desembaraçadas, mais explícitas, seja mais severa, não seja tão fácil.

Sr. presidente, não serei eu, como empregado público ou funcionário político a causa do governo não pagar a quem se deve: muito caro sai ao país a falta destes pagamentos; mas nas circunstâncias em que nos achamos com as dificuldades de meios que temos, com o embaraço que se nos apresenta de informações, não é cairmos no vício oposto? O querer pagar sem examinar o que se paga, é igual a não se querer pagar a quem é devido, e aí vem o rifão, que – os extremos se tocam –.

Falou-se na demora, disse-se que, a não se decidir agora, só daqui a um ano: não é exato isto, a demora é de 6 meses, e não de um ano; e se o orçamento tivesse passado já, havia de ser prorrogada a assembléia geral para tratar desta questão? Eu não sei que motivo possa justificar uma reunião de 10 meses, do corpo legislativo, a imitação de um longo parlamento, se não o da organização da lei do orçamento; entretanto apresenta-se agora esta lei para se discutir nos últimos dias da prorrogação, quando deveríamos aproveitá-los só para tratar da lei do orçamento!

Sr. presidente, eu fazia intenção de não falar terceira vez nesta matéria; mas como ouvi dizer que eu estava equivocado, quis justificar perante o meu amigo o Sr. senador pelo Mato Grosso, os meus equívocos.

Quanto à questão de Young, eu a trouxe aqui, porque quando se quer falar em questões destas, de altos e baixos, fala-se na questão de Young. Confesso que fui amigo desse velho, e sou amigo do filho, e não posso deixar de dizer – maldito código do processo, que tantos transtornos faz em tudo –! Acho-me sempre embaraçado nesse código do processo! Eu, sr. presidente, poderia não ter atendido ao código do processo nessa resolução que assinei, e de que falou o Sr. ministro da justiça; mas é notável que o Sr. ministro, sendo membro da

câmara dos deputados nessa época, não pugnassem pelo que estava no código do processo que eu não estudei!

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – Por que não o estudou?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Porque não queria ficar doido; todavia, devo declarar, tenho-o estudado mais do que alguém que diz que o tem estudado; e eu mesmo conheço moços de feitos que citam muito bem o código do processo, e que se estivessem nesta casa brilhariam!

Podia ser, Sr. presidente, que eu nessa ocasião não olhasse para o código do processo; mas quando se discutiu aqui esta questão, lembrar-se-á o nobre senador ministro da justiça... é verdade que ele então não era membro da casa, mas alguém está presente que se lembrará do que disse acerca deste negócio; sim, Sr. presidente, fizeram-se todas essas coisas que se disse; mas o caso é que para o negócio passar melhor mais facilmente foi necessário apadrinhá-lo com negócios de outros, tendo cada um o seu padrinho: se fosse tratado isoladamente havia de ser esmerilhado; mas vamos adiante: são águas passadas, só falei nele porque, sendo uma dívida de 80 contos, veio a pagar-se 700 e tantos contos!!! Ah! Bons moços de feitos, que punham este negócio em pratos limpos a alguém que citasse os códigos! Que ilegalidades não apontariam! Mas nós aqui não julgamos pelos códigos, julgamos segundo o nosso bel-prazer.

Ocorre-me agora uma coisa, e vem a ser que uma das grandes economias que deveria fazer o corpo legislativo era obrar de maneira que em idênticas circunstâncias a em que nos achamos não houvesse casa senão quando se pusesse a lei do orçamento em discussão, e eu já disse que quando tratamos da lei do orçamento assemelhamo-nos aos católicos romanos na ocasião da desobriga; somos então muito católicos, arrependemo-nos dos nossos pecados; mas quando passa o tempo da desobriga, aí estamos outra vez cometendo pecados (*risadas e apoiados*). Enfim eu não proponho o adiamento da discussão deste projeto; mas se ela não for adiada, hei de votar contra o projeto.

Encerrada a discussão, é aprovado o artigo.

Entra em discussão o art. 2º com a emenda da câmara dos deputados.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Sr. presidente, nada acho tão pernicioso em uma sociedade como a falta de um princípio fixo e invariável que sirva de regulador dos nossos deveres e direitos, e é isto o que desgraçadamente se passa entre nós: é um axioma em direito que onde se dá a mesma razão dá-se a mesma disposição; mas assim não observamos, e a resolução que discutimos prova a minha proposição.

Em 1827 a assembléia geral tratou de fundar a dívida pública do império, e determinou na lei de 15 de novembro desse ano que toda a dívida que existia liquidada até o fim de dezembro de 1826 fosse paga em apólices ao par com o juro de 5 por cento, que então era o da lei. Ora, se este foi o meio que a assembléia geral julgou justo para pagar aos credores do estado até 1826, parece que este meio deveria ser o regulador para casos idênticos, mas infelizmente assim não acontece. Depois desta lei de 1827 apareceram diversos credores; a uns, por indenizações de presas e por fornecimentos, mandaram-se pagar na forma daquela lei; a outros, como Albino, Young, etc., mandaram-se pagar em apólices de 6 por cento, e pelo preço de 80: o mesmo tem praticado o governo convencionando com alguns credores o pagamento em apólices por diferentes preços.

Eu não posso descobrir a razão de justiça porque os credores do estado até 1826 fossem obrigados a receber apólices ao par com o juro de 5 por cento, e hoje mandar-se pagar aos novos credores pela forma prescrita na resolução que discutimos.

Se a assembléia geral entende que foi injusta a forma do pagamento estabelecida na lei de 15 de novembro de 1827, e que a forma agora adotada é a mais justa, então haja de reparar aquela injustiça; mas se está na convicção de que fez justiça, por que razão não há de praticar o mesmo com os atuais credores? Vê-se, pela tabela que apresenta S. Ex.<sup>a</sup>, que a dívida para que se pede o crédito principia de 1827; e será justo que os credores da dívida até 1826 sejam pagos com apólices ao par com o juro de 5 por cento, e os atuais, alguns dos quais terá a diferença de um dia ou de um mês, sejam pagos integralmente sem perda, ou com apólices pelo preço que convencionarem? Pois a diferença de um dia, de um mês e de anos muda direitos? Aqueles fundaram as suas dívidas, que, pelo balanço, consta montarem a Rs. 105,400:000\$, receberam o seu pagamento em apólices ao par, e com o juro de 5 por cento; e os atuais hão de ser pagos em apólices pelos preços que convencionarem, ou integralmente se não quiserem entrar em ajustes com o governo? E será isto justiça distributiva? Eu creio que não.

Note o senado que se o governo for vender apólices para com o seu produto pagar aos credores do estado, teremos uma perda de cerca de 800 contos, porque, sendo a dívida de 2,083:000\$, e sendo o preço das apólices 70 ou pouco mais, será necessário que o governo venda perto de 3 mil contos de apólices; e então resultava aquela perda: além desta perda teremos outra de 60 contos que demais vamos pagar de juros, pois, sendo a dívida de 2 mil contos a juros de 6 por cento, pagaremos anualmente 120 contos de juros; porém, a venderem-se 3 mil contos de apólices, teremos de pagar anualmente 180

contos de juros. Se porém a assembléia geral proceder com justiça e igualdade como é seu dever, e por ser até preceito constitucional que a lei, quer proteja, quer castigue, deve ser igual para todos, então neste caso mande pagar aos atuais credores na forma da lei de 15 de novembro de 1827, com a diferença de que, sendo então o juro de 5 por cento, e hoje de 6 por cento, mande dar apólices ao par com o juro de 6 por cento: isto é o que eu julgo justiça; e não como se pretende pela resolução que se discute.

Chamo a atenção do senado sobre este objeto: o senado recorde-se da origem destas dívidas. Estas do Maranhão, segundo os periódicos, e mesmo às discussões das câmaras, vê-se que talvez não custasse nem a quarta parte aos possuidores desses documentos, vê-se igualmente que todas estas dívidas são provenientes de gêneros que foram vendidos ao estado, e todos sabem a usura de tais vendas: creia o senado que, ainda quando tais credores recebam apólices ao par, lucram muito, etc. Portanto, eu achava que era de justiça que se praticasse com estes credores o mesmo que a lei determinou para os outros, isto é, que se adotasse este artigo substitutivo que eu vou oferecer (*lê*).

Note o senado que se adotar esta minha emenda não faz senão justiça a todos com igualdade, e vem a poupar ao tesouro público cerca de mil contos de diferença, e vem a poupar igualmente um juro anual de 60 contos de réis.

É apoiado e entrou conjuntamente em discussão a seguinte emenda:

Art. 2º O governo pagará a referida dívida liquidada até o fim do ano financeiro de 1841 – 1842 em apólices da dívida pública ao par, e com o juro de 6 por cento, mandando-as inscrever no grande livro, na forma da lei de 15 de novembro de 1827. Aquelas dívidas menores de 400\$ rs. serão pagas com o produto líquido das apólices, que para esse fim devem ser vendidas. – S. R. – *Castro e Silva*.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – O nobre senador julga que o senado deve aprovar a emenda que oferece para que esta dívida de exercícios findos seja paga com apólices ao par com o juro de 6 por cento, da mesma maneira que em 1827 se mandou pagar a todos os credores até 1826 com apólices de 5 por cento ao par, e o argumento que apresenta é que, tendo-se procedido nessa ocasião, assim hoje se deve ter o mesmo procedimento, para que haja igualdade, porque mesmo a constituição manda que os prêmios e os castigos sejam dados com igualdade.

Ora, se o nobre senador achasse algum artigo na constituição em que se fundasse essa disposição da lei de 1827, sem dúvida teria razão em querer que hoje procedêssemos da mesma forma; mas

porque então se obrou assim, e se fez uma bancarrota, parece que não se pode alegar esse precedente para hoje se praticar do mesmo modo. Eu entendo que o estado pouparia muito pagando essas dívidas com apólices ao par com o juro de 6 por cento, vinham a perder os credores; mas não sei se é muito justificável este procedimento; creio que não, e que o exemplo o não justifica. Não sei mesmo que motivo teve o corpo legislativo para proceder em 27 dessa maneira; mas devo notar que nessa época a maior parte dessas dívidas já estavam prescritas segundo os regimentos de fazenda por terem mais de cinco anos, e foi um grande favor mandá-las pagar: talvez fosse esta a consideração que se teve em vista, o que hoje se não dá. Tenho porém de fazer duas observações ao senado acerca desta emenda; a primeira é que, passando ela, quem tiver a fortuna de ser credor do estado de quantia menor de 400\$ rs., recebe o valor real da sua dívida, vendendo o governo apólices para com seu produto pagar a dívida; mas que quem for credor de quantia maior recebe em apólices ao par, vindo assim a ter prejuízo.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Está equivocado; veja a 2ª parte da emenda.

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA (lê a emenda):** – É isso o que determina o que está na emenda. Há porém ainda outra observação que eu quero fazer, e é que, qualquer que seja a resolução que o senado tenha de tomar em consideração, em virtude de contrato feito com o tesouro, deve o tesouro pagar 290 ou 300 contos de saques do Maranhão e Piauí, ou dando letras a 2, 4 e 6 meses; ou, quando esses credores queiram receber em apólices, dando-as ao preço de 73: isto é contrato feito por um dos meus antecessores, que eu entendo que não pode deixar de ser respeitado. Portanto, ainda quando se aprove a emenda é preciso excetuar da disposição dela as dívidas que acabo de mencionar. Mas o nobre senador diz que na segunda parte da sua emenda não diz aquilo que eu disse que ela determina: mas o nobre senador está enganado: eu leio a sua emenda (lê). Logo, se houver uma dívida de 350\$ rs. o governo há de vender uma apólice pelo preço que estiver no mercado para pagar a este credor 350\$ rs. em moeda corrente.

**O SR. C. E SILVA:** – Não é esta a intenção; é defeito de redação.

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – Isto é uma injustiça; todos devem ser pagos da mesma maneira. Se quer que estes credores de quantias menores de 400\$ rs. sejam pagos na mesma proporção em que o forem aqueles a quem se derem apólices de 6 por cento ao par, então é preciso que o nobre senador redija a sua emenda de modo que se determine que tais credores sejam pagos na mesma proporção em que o forem os de quantias maiores de 400\$ rs.

Eu não duvido que parte destas dívidas possam ter tido uma origem menos legal: mas lamentamos as desordens do país que têm dado ocasião a estes abusos.

**O SR. C. E SILVA:** – Talvez não esteja bem redigida a minha emenda: o que eu tive em vista foi o mesmo que hoje se pratica no tesouro com o pagamento da dívida militar; isto é, as dívidas maiores de 400\$ rs. são pagas em apólices pelo preço de 72, e as menores de 400\$ rs., com o produto de apólices pelo preço de 69, vendendo-se, ou fazendo-se a conta nessa proporção. S. Ex.<sup>a</sup> deve estar ao fato desta operação, e é isto justamente o que eu quero, e não como supôs S. Ex.<sup>a</sup> de tornar de melhor condição os credores de quantias menores de 400\$ rs. o pensamento que tive quando redigi esta minha emenda foi que todas essas dívidas menores de 400\$ rs., fossem chamadas, e sendo sua importância, por exemplo, de 300 contos de rs. O governo vendesse 300 apólices de um conto de rs. e o que elas produzissem se repartissem pelos credores em proporção, sendo a perda do rateio por conta dos credores e não do tesouro; o contrário disso traria essa injustiça e desigualdade que observou S. Ex.<sup>a</sup>; portanto esta a inteligência que deve dar à minha emenda, e nenhuma dúvida tenho de a corrigir.

Disse o nobre ministro que o modo por que se mandou pagar aquela dívida pela lei de 1827 foi uma bancarrota. Eu não me conformo com a opinião de S. Ex.<sup>a</sup>, e nem posso descobrir essa bancarrota; talvez S. Ex.<sup>a</sup> confunda essa lei com a de 1810, que prescreveu a dívida antiga; e nem mesmo se pode chamar rigorosamente bancarrota, porquanto o estado tinha e tem necessidade de liquidar a sua dívida, e não deve ficar ao capricho e vontade de seus credores; intimou-lhes que comparecessem, sob pena de prescrição; eles não compareceram, caíram na pena, e a si devem imputar.

A lei de 1827 estabeleceu a forma do pagamento da dívida pública, e se esta forma é de justiça, como parece, disse eu: então aplique-se essa mesma lei aos atuais credores. Se porém hoje se entende que não se procedeu com justiça com aqueles primeiros credores, repare-se a injustiça que se lhe fez, o que não for isso é injustiça! E em verdade duro que eu hoje, apresentando-me no tesouro como credor de uma dívida de 1826, o tesouro pague-me com uma apólice ao par com o juro de 5 por cento, quando o juro hoje é de 6 por cento, e ao mesmo tempo apresenta-se outro credor mais moderno e paga-lhe o líquido do que se lhe deve sem perda alguma. Será isto justiça? Eu entendo que não.

Mas disse o Sr. Ministro: – Talvez a assembléia geral obrasse assim em 1827, porque a maior parte dessas dívidas estavam prescritas pelo regimento de fazenda. Este argumento não procede, e quando

procedesse era contraproducente. Essa dívida, mandada fundar pela lei de 15 de novembro de 1827, não estava prescrita, é a dívida de 1798 em diante até 1826; a dívida que foi prescrita é até 1797, como é expresso no alvará de 9 de maio de 1810. Se ela estava prescrita pelo regimento da fazenda, como disse S. Ex.<sup>a</sup>, e o que eu nego, então estas estão no mesmo caso, porque tem passado os 5 anos que marca o regimento da fazenda; elas já excedem 15 anos.

Concluirei declarando que as razões produzidas por S. Ex.<sup>a</sup> não me convencem, e por isso continuo a sustentar a minha emenda, a qual consagra o princípio de igualdade perante a lei.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Sr. presidente, eu tive muita razão impugnando a emenda do nobre senador, quando disse que na emenda não estava o que ele queria. Tendo eu de executar esta lei, se passar a emenda do nobre senador o que hei de fazer? Hei de praticar o mesmo que se pratica hoje no tesouro, onde o nobre senador sabe que o processo deste negócio é muito diferente do que aquele que ele disse. A lei de 15 de novembro de 1827 reconheceu como dívida toda a que existia no império até o ano de 1826, e determinou que esses credores fossem pagos com apólices de 5 por cento ao par. Aparece depois o artigo 95 da lei de 1832 que diz *(lê)*. Manda pagar de uma forma diferente; mas pagar, não com apólices ao par, porque o nobre senador sabe que não há apólices menores de 400\$ rs.; mas manda pagar a dinheiro.

Ora, o nobre senador mandando pagar na conformidade da sua emenda, ficam de melhor condição os credores de quantias menores de 400\$ rs., porque estes recebem as suas dívidas integralmente, ao mesmo passo que os credores de quantias maiores recebem apólices ao par, isto é, com um prejuízo considerável. Logo, ou se deve determinar que se façam apólices menores de 400\$ rs., ou que estas dívidas sejam pagas na mesma proporção, ou com o prejuízo correspondente ao que tiverem aqueles de quantias maiores.

Ora, diz o nobre senador que a dívida de 27 para cá está nas mesmas circunstâncias da anterior, isto é, que há dívidas de 27 para cá que também já prescreveram, e que se mandam pagar: mas eu devo declarar ao nobre senador que não se lembra do artigo 20 da lei do orçamento vigente. Este artigo põe em vigor os capítulos 209 e 210 dos regimentos de fazenda, mas manda contar os 5 anos para a prescrição de janeiro do corrente ano em diante.

Portanto, ainda que parte dessa dívida estivesse prescrita (que não estava) o art. 20 da lei citada revalidou toda essa dívida. Mas eu digo que não estava prescrita, porque, à vista da lei de 15 de novembro de 1827, e do alvará de fevereiro de 1810, que o nobre senador citou, eu entendo que os artigos 209 e 210 dos regulamentos de fazenda,

se não estavam expressamente revogadas estavam em desuso, já não eram de há muito tempo legislação do país, e então procede o meu argumento.

Eu tenho exposto ao senado o que entendo a este respeito; concluo dizendo que, se o senado quer que esta dívida se pague na forma proposta pelo nobre senador, o estado ganha, porque, vendendo apólices para pagar 2.083 contos, há de ter um prejuízo de 600 a 800 contos, e a despesa anual de juros há de andar por 170 contos, quando, pagando com apólices ao par, virá a despender só 2.083 contos, importância da dívida cujo juro será de cerca de 123 contos; mas nem semelhante disposição me parece muito justa, e é preciso respeitar os contratos feitos a respeito daquelas de que já falei.

**O SR. C. PEREIRA:** – Sr. presidente, a bancarrota, ou é total, quando o devedor nada paga aos seus credores, ou parcial, quando paga uma parte da dívida. A emenda do nobre senador propõe uma verdadeira bancarrota parcial, condenando os credores do estado a perder, creio que nada menos do que 29 por cento, porque as apólices não estão hoje a mais de 71. Não me parece que isto seja justo, nem é possível que o senado adote semelhante emenda! As dívidas para que se pede o pagamento foram contraídas em boa fé e na certeza de serem pagas na sua totalidade, e pela emenda os credores são forçados a perder a terça parte! O nobre senador autor da emenda argumenta com a analogia da lei de 1827, que fundou a dívida pública, e diz que estamos em caso idêntico, nas mesmas circunstâncias, e creio que até argumenta com o artigo da constituição, que estabelece o princípio de igualdade para todos. Mas a analogia não procede, o caso não é idêntico, na lei de 1827 houve um prêmio concedido aos credores, e se em 1843 se aplicasse o mesmo princípio, haveria uma verdadeira pena: eu me explico. A lei de 1827 onerou a fazenda nacional com o reconhecimento de uma dívida ilíquida, e com o pagamento de um juro que ela não venciam; e considerada a lei debaixo de vistas financeiras, o estado não lucrou, os credores é que lucraram, porque as suas dívidas, em grande parte prescritas, e outras incertas, e que ainda até hoje podiam deixar de estar pagas; tornaram-se certas e principiaram logo a vencer juros; por forma que um grande capital morto para os credores, e algum até perdido, principiou desde 1827 a onerar a nação com uma despesa de 5 por cento ao ano. Dívidas de 20, 40, 50 e mais anos, quase todas prescritas, foram reconhecidas e pagas em virtude dessa lei; e sendo isto, é uma verdade que não pode ser contestada, força é reconhecer que a lei de 1827 foi toda em favor dos credores, do estado, com grave sacrifício da fazenda nacional. Não se entenda porém que pretendo censurar esta lei, estes inconvenientes foram bem ponderados nas discussões que a precederam,

mas teve-se em vista fazer este grande sacrifício da fazenda nacional para se consolidar o crédito público, fundando-se a dívida pública.

Mas, suponho, como parece crer o nobre senador, que houve na lei de 1827 uma bancarrota, porque se fez bancarrota em 1827 (o que eu nego), há de fazer-se segunda vez em 1843? A primeira seria justificável, a segunda seria, na minha opinião, escandalosa.

E quem nos diz que, passando agora esta emenda, daqui a 2 ou 3 anos não se estabelecerá de novo que os credores do estado sejam pagos em apólices ao par, ainda que elas se achem muito mais baixas do que hoje estão? Quem mais se poderia fiar no crédito do governo? Reflita o nobre senador autor da emenda que o seu argumento de analogia não procede; em 1827 fez-se um grande sacrifício nacional para firmar o crédito do país, em que os credores lucraram e a nação perdeu; hoje, se igual disposição se adotasse, praticar-se-ia uma verdadeira fraude, com grave dano dos credores, e funesta perda do crédito público; e digo mais ao nobre senador que não reconheço na assembléa geral o poder de fazer um rebatê nas dívidas dos credores do estado; e este se daria se dissesse: – eu comprei-vos por 100, mas só vos mando pagar 70, e estamos quites; – a assembléa geral não pode dispor da propriedade dos credores da nação; demore o pagamento se não há dinheiro, mas, reconhecendo a dívida, não deixe de a mandar pagar por inteiro.

**O SR. C. E SILVA:** – Para tirar as dúvidas e o escrúpulo do nobre ministro da fazenda eu ofereço uma substituição à minha emenda, assim concedida (*lê*). Parece-me que assim tenho salvado os escrúpulos de S. Ex.<sup>a</sup>, e os receios que mostrou relativamente aos contratos feitos.

O nobre senador que acabou de falar argumenta contra um fato; disse ele que a assembléa geral não tem poder de mandar pagar por 10 aquilo que custa 15; mas argumenta contra o seu próprio fato: pois em 1827 o que é que se fez? Porventura os credores de hoje não estão em melhores circunstâncias daqueles? Pois o que se comprou então não foi ajustado tudo legalmente, e não se disse que seriam indenizados esses credores da totalidade do que se lhes ficava devendo, e todavia não se determinou que houvessem eles de receber apólices ao par e com o juro da lei, que era 5 por cento? Ora, se isto se praticou com aqueles, e se estes não têm mais justiça que aqueles, faça-se o pagamento com igualdade da mesma forma; mas querer agora melhor a condição destes, deixando em silêncio a injustiça praticada com os outros, é o que eu não posso compreender!

Mas disse o nobre senador que aquela lei de 1827 trouxe um bem, e foi o de dar circulação a esses capitais mortos, que essa dívida

estava prescrita, e tudo foi ganho para os credores. Já eu mostrei que essa dívida não estava prescrita, e se o nobre senador reconhece, como eu, que foi um bem trazer à circulação esses capitais mortos, o mesmo se faz agora; e se então estabeleceu-se aquela forma do pagamento, sem dúvida o menos oneroso à fazenda, por se atender a que essas dívidas eram provenientes de soldos a militares que tinham passado às mãos dos rebatedores, que as haviam comprado por menos de 5 por cento, e eu me recordo que achando-me na administração, apresentou-se um credor com um título de dívida de cento e tantos contos comprado no Mato Grosso por cinco contos e tantos, segundo fui informado; estando a assembléia geral ao fato, como ia dizendo, da origem de tais dívidas, julgou que, mandando pagar com apólices ao par, pagava muito bem: ora, se nós estamos hoje no mesmo caso, por que razão não havemos de proceder da mesma maneira? Sabemos, porque é público, que nestas dívidas houve muita fraude, há dívidas fantásticas, documentos falsos, e que o governo não pode examinar a sua legalidade e moralidade, porque são dívidas que foram contraídas pelos sertões onde nenhuma regra eram guardadas.

Se pois se sabe que esta dívida é assim fundada, que escrúpulo há em se mandar pagar com apólices de 6 por cento ao par? Quase todos os credores estão nestas circunstâncias, poucos são aqueles que com esta forma de pagamento tenham de sofrer alguma perda.

Portanto, eu ainda insisto na minha emenda: uma de duas, ou a assembléia geral torna a sorte dos antigos credores igual a dos presentes, ou então proceda-se com os presentes da mesma maneira que procedeu com aqueles; eu nada quero senão justiça com igualdade, porque em verdade é duro, como já disse, que, apresentando-me eu hoje com um título de dívida de 1826, receba em pagamento uma apólice ao par com o juro de 5 por cento, e apresentando-se ao mesmo tempo outro com um título de dívida do 1º de janeiro de 1827, com a diferença de um dia de meu título, e receba o seu pagamento integral, ou apólices pelo preço que convencionar! Será isto justiça! Ninguém o dirá.

A minha emenda livra a fazenda pública de um prejuízo enorme que sofrer na venda de apólices para pagar esses 2 mil contos, e poupa 60 contos anuais de juros: portanto ela é preferível ao artigo que se discute. Reflita o senado na origem fraudulenta de tal dívida, e vote como julgar em sua sabedoria.

Peço para retirar a segunda parte da emenda, e ofereço em substituição esta outra. (*Lê*).

**O SR. C. PEREIRA:** – Dando-se a hipótese ponderada pelo nobre senador de que algumas das dívidas para que se pede o crédito são

dolosas; se o nobre senador está disto convencido, então vote que não sejam pagas, mas não proponha que se paguem com rebate. Não há uma sentença que condenasse a fazenda pública ao pagamento de tais dívidas, há apenas o reconhecimento da repartição fiscal que as liquidou; mas se elas são falsas, examinem-se de novo, sejam convencidas dessa falsidade, e não se paguem. Se o nobre senador sabe, repito, que as dívidas a que se referiu do Piauí, Ceará e Maranhão, são fraudulentas, que se paga duas ou quatro vezes mais do que se deve, então cumpre não dar meio algum para o seu pagamento; não devem pagar-se: entretanto, se não há provas disto, se é uma mera presunção fundada em vozes vagas, entendo que não é lícito a diminuição do pagamento, porque reconhecendo o governo que se deve 20, à vista dos títulos e da liquidação fiscal, não vejo como seja lícito mandar que se paguem só 5.

**O SR. V. DE OLINDA:** – Eu acho que o resultado da doutrina da emenda é um perfeito descrédito do tesouro: que é que há de querer negociar com o tesouro que no momento do pagamento o faz com uma moeda inferior àquela por que ajustou? Já houve um destes fatos praticado por um ministério, agora aparece a mesma doutrina, que pode repetir-se daqui a algum tempo e os credores do estado com tais exemplos não ficaram com receio de que, quando se verificar o pagamento, o governo pague menos do que aquilo que prometeu? Não será isto um descrédito verdadeiro para o tesouro? Tenha o governo cautela com estas dívidas, examine as contas, fiscalize a sua moralidade; mas aquelas que estão provadas, e as que são o resultado dos seus próprios contratos, não as deve pagar com menos daquilo a que se obrigou. É pelo descrédito que há de vir ao tesouro que falo e voto contra as emendas.

O Sr. C. e Silva retira a 2ª parte da sua emenda, e oferece em substituição esta emenda:

Aquelas dívidas menores de 400\$ rs. serão pagas com o produto das apólices que o governo mandará vender, rateando por eles o líquido rendimento dessa venda de apólices na mesma proporção dos primeiros.

Ficam excetuadas as dívidas provenientes de contratos, as quais serão pagas com apólices que o governo fica autorizado para emitir, ou dando-as diretamente aos credores, ou vendendo-as para esse pagamento. – Salva a redação. – *Castro e Silva.*

É apoiada, e julgando-se discutida a matéria, é aprovado o art. 2º substitutivo da câmara dos Srs. deputados, ficando prejudicadas as emendas do Sr. Castro e Silva.

Entra em discussão e sem debate aprova-se o art. 3º da proposta.

Segue-se a discussão do artigo 4º da proposta.

**O SR. A. BRANCO:** – Estamos aprovando coisas que não é possível que sejam executadas na posição em que se acha o tesouro. Eu quisera que o Sr. ministro dissesse se alguns artigos, que estão neste projeto, que aliás poderiam ser úteis em outras circunstâncias podem hoje ser adotados....

**O SR. CASTRO E SILVA:** – O nobre senador refere-se sem dúvida ao artigo 5º aditivo; mas nós estamos tratando agora do artigo 4º da proposta.

**O SR. A. BRANCO:** – Ah! Isto é o que eu não sabia.

Julga-se a matéria discutida, e aprova-se o artigo 4º da proposta.

Entra em discussão o artigo 5º aditivo.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Eu pretendia tomar a palavra quando entrasse em discussão este artigo 5º oferecido pela comissão da câmara dos Srs. deputados, para emitir a minha opinião acerca dele, mesmo no sentido do que quer saber o nobre senador, pelo que não pude assistir à discussão desta matéria na câmara. Quanto à execução dos artigos 3º e 4º da proposta, o nobre senador concorda que é fácil.

**O SR. A. BRANCO:** – Eu pensei que se tratava, há pouco, do artigo 5º e me referia a ele.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Julguei conveniente inserir na proposta o artigo 4º, isto é, que este crédito não tenha outro destino senão o que lhe é dado nesta mesma lei, para que não aconteça o mesmo que aconteceu com o crédito de 2,500 contos votado em 1840 com o destino de ser aplicado para pagamento da dívida atrasada, do qual não se fez a distribuição que se devia fazer, e gastou-se em comum. Os ministérios que tinham mais despesas, como era o da guerra e da marinha, absorveram quase tudo, senão tudo, e o que resultou foi que algumas das despesas de exercícios findos para que eram também destinado não foram pagas e tornam a figurar neste crédito. É assim que entendo que se pode liquidar o tesouro. Não está feita a liquidação no tesouro, de toda a dívida atrasada, porque nem toda era ainda conhecida até a época em que se apresentou este crédito; mas continua-se neste trabalho para no ano seguinte apresentar-se ao corpo legislativo o mais que se liquidar, a fim de que ou se votem para esse fim os fundos precisos, ou se mande pagar pelas sobras do crédito ora votado, se porventura a dívida aqui contemplada não for toda reclamada.

Pelo que respeita à doutrina do artigo 5º, eu devo dizer ao senado que não assisti à discussão desta proposta na câmara dos deputados, porque achava-me nesta casa assistindo à discussão da lei

do orçamento; mas eu julgo, no estado atual do tesouro, inexecutável a execução deste artigo tal qual deve ser: ele é uma imitação do que se faz na França; mas na França há um tribunal especial com mais de 104 empregados exclusivamente encarregado da tomada de contas, de maneira que quando o governo se apresenta no fim de 2 anos com a proposta da lei de contas, é já de contas tomadas. Este artigo quer que se faça o mesmo; mas como, se o nosso tesouro não está em estado de tomar contas, porque não tem para isso o pessoal necessário?

A disposição do artigo é boa, é a mesma que prescreve o decreto de 20 de fevereiro; mas não é possível executar-se sem se nomear mais empregados para tomar contas: atualmente tem o tesouro 40 empregados com os adidos, e apenas há 5 ou 6 na seção de contas.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, eu não compreendo em que consiste a dificuldade de se apresentar o projeto das contas. O que importa que se não tomem as contas no tesouro? Suponhamos que o corpo legislativo quer nomear uma comissão que se encarregue dessa tomada de contas, ainda no intervalo das sessões, para averiguar todos os documentos que justificam estas contas; será isto impossível? Parece-me que não. Se não é uma garantia o que propõe este artigo, também nenhuma garantia é o que propõe o outro artigo que determina que este crédito será exclusivamente empregado em pagar as despesas feitas em exercícios findos até 1843; porque, como o Sr. ministro da fazenda reconhece que se não podem tomar as contas, segue-se que não se tomando as contas não se pode saber-se se executa ou não esta lei. Portanto vem o Sr. ministro a reconhecer que todos estes artigos são algumas palavras gramaticalmente dispostas, mas não financeiramente.

Eu só quis fazer esta observação: – se não é possível apresentar-se o projeto das contas, como entende a câmara dos deputados, então nenhuma garantia se oferece ao país quanto ao emprego do crédito, porque o artigo que trata deste emprego diz que os fundos que se consignam para pagamento das despesas feitas até 1843 e não pagas, não poderão ter outro destino; como se poderá verificar se tiveram ou não outro destino, se o nobre ministro da fazenda entende que não é possível tomar contas no estado atual das coisas? Eu entendia que o melhor era aprovar o que veio da câmara dos deputados, porque, a rejeitar-se umas coisas, também se deviam rejeitar outras.

Este é o meu voto.

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – Eu não disse que não era possível apresentar um projeto de lei de contas; isto é possível: pois se

no fim de 2 anos entre nós dá-se o balanço, sobre esse balanço pode-se organizar o projeto da lei de contas tal qual se faz na França. Mas o que acho impossível é que este projeto possa ser apresentado nos termos que deve ser, isto é, estando já as contas do ano tomadas; e não se hão de aprovar as contas de um ano sem estarem tomadas.

Disse o nobre senador que o corpo legislativo pode querer nomear uma comissão que se encarregue de tomar as contas. Eu não entendo que o corpo legislativo possa tomar contas; entendo que esta comissão só pode ajuizar à vista de um relatório feito por uma estação apropriada, a qual seja encarregada da tomada de contas, ou seja o mesmo tesouro ou uma estação especial; e que apenas um ou outro membro do corpo legislativo, versado neste gênero especial de trabalhos, conhecedor da matéria, pudesse esmerilhar bem as contas e dar com erros e despesas mal feitas; mas o que eu acho impossível é que este projeto de lei de contas possa ser regularmente aprovado pelo corpo legislativo sem que tenham sido as contas tomadas por pessoas aptas para as poder tomar.

Disse o nobre senador que, se não pode tomar contas, também não se pode verificar se o crédito teve o destino que a lei lhe dá; mas eu entendo que este argumento não procede. Estas dívidas aqui contempladas são escrituradas nos livros dos anos financeiros a que pertencem; quando pois se apresentar algum credor reclamando pagamento, vai-se examinar nos livros respectivos se deve; e como, quando se faz o pagamento, se põe as verbas respectivas, se reconhecer que o pagamento da dívida reclamada já teve lugar, não se faz o pagamento novamente requerido.

O art. 4º, torno a repetir, me parece vantajoso, a não haver uma disposição semelhante; quero dizer, se este crédito for desviado para outros objetos, o que se segue é que talvez para o ano se tenha de pedir dinheiro para o pagamento de dívidas já contempladas no mesmo crédito, e que não é a primeira vez que isto sucede; neste mesmo crédito há quantias que já foram contempladas, quer em leis do orçamento, quer no crédito concedido em 1840.

**O SR. PRESIDENTE:** – Já deu a hora, e o Sr. Alves Branco ainda tem a palavra; fica portanto adiada a discussão.

**O SR. A. BRANCO:** – Se quer votar, cedo a palavra.

Julga-se a matéria discutida, retira-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que entrou procede-se à votação e é aprovado o artigo.

O Sr. presidente declara que a ordem do dia é a mesma, e levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

## SESSÃO EM 4 DE OUTUBRO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

*Sumário: – Expediente. – Ordem do dia. – Discussão de uma resolução sobre reforma de três soldados; discursos dos Srs. Mello Mattos, conde de Lajes e C. Pereira: – continuação da discussão do crédito; art. 6º; discursos dos Srs. ministros da fazenda e Alves Branco; votação: continuação da discussão da resolução sobre a reforma de três soldados; discursos dos Srs. C. de Lajes, F. de Mello, C. Pereira e C. e Silva.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Um ofício do ministro da fazenda remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa, mandando continuar o pagamento da diária de 320 réis a Manoel Francisco de Mello.

Fica o senado inteirado e manda-se participar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do 1º Secretário da sobredita câmara, remetendo a resolução da mesma sobre a proposição do senado que revoga a lei da assembléia provincial do Piauí, que concede um privilégio exclusivo para navegação por vapor no Rio Parnaíba, e diversos artigos de outra da dita assembléia sobre o arrolamento das pessoas

que existem nos distritos de paz, à qual proposição a câmara dos Srs. deputados não tem podido dar o seu consentimento.

Fica o senado inteirado.

Foram eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o ministro da fazenda os Srs. Saturnino, Oliveira e Brito Guerra.

## ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão a resolução da câmara dos Srs. deputados que aprova as reformas concedidas aos soldados Luiz Ferreira, José Lopes de Brito, Francisco Luiz de Souza e Joaquim Pedro de Lyra.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a resolução para passar à segunda discussão, no qual entra imediatamente com o parecer em contrário da comissão de marinha e guerra.

**O SR. MELLO MATTOS:** – O parecer da comissão não adota a resolução, e eu acho que não pode deixar de ser aprovado, porque mostra exatamente que estas pretensões não podem ter efeito algum à vista da lei que existe, e que, quando mais não fosse, temos um asilo de inválidos, onde estes homens podem ser recolhidos. Quanto a mim pois, julgo que o parecer da comissão é justíssimo.

**O SR. CONDE DE LAJES:** – Há mais outra razão para não passar a resolução, e é que está legislado já a respeito da reforma dos soldados; como há de o corpo legislativo fazer agora uma lei para pôr-se em execução outra lei? Uma vez que eles tenham circunstâncias particulares, que se tenham invalidados no serviço, então por esse decreto de 11 de dezembro de 1815 não se olha para o tempo que tenham servido, são reformados. Além disto, há um asilo de inválidos com o qual a nação faz uma despesa; é para ali que devem ser remetidos estes homens.

**O SR. C. PEREIRA:** – Não há ninguém que não saiba da lei ou decreto que regula as reformas dos soldados invalidados no serviço...

**O SR. C. DE LAJES:** – Então por que fez outra?

**O SR. C. PEREIRA:** – Quem é que fez outra lei? O que se fez foi dar-se reforma a soldados estropiados, incapazes de continuar no serviço, por defeitos nele obtidos com maiores vantagens das marcadas nessa lei, e pedir-se a aprovação da assembléia geral: e será isto fazer outra lei? Se o governo entendesse que o quantitativo nela fixado era suficiente, não tinha necessidade de o exceder, nem de vir pedir a aprovação da assembléia geral. A questão pois limita-se a examinar se é fundada em boa razão e justiça a conduta que o governo tem tido com os soldados inutilizados no serviço de que trata a resolução, e outros em casos semelhantes. E a este respeito

cumprir observar que não estamos em circunstâncias ordinárias em que as considerações do nobre senador foram atendíveis: achamo-nos em circunstâncias muito excepcionais! O Brasil vive no meio de revoluções continuadas! De um lado se apresentam homens revoltosos ferindo, matando e roubando impunemente, todos anistiados ou absolvidos, como inocentes, e do outro lado os defensores da lei, das instituições do país de nossas vidas e propriedades feridas, estropiados, ou mortos, e as suas viúvas e filhas desgraçadas! E em circunstâncias tão deploráveis o que cumprir fazer? Nenhum outro arbítrio resta senão dar estas pequenas pensões para encorajar, para animar aos que prestam tão valiosos serviços. Se da outra parte houvesse a punição dos malvados, se não fossem todos absolvidos, como têm sido, talvez não seria necessário recorrer a este meio de animar os fiéis defensores das nossas instituições e das leis!

Falou-se no asilo de inválidos; no qual os soldados inutilizados podem ser amparados. Mas o que é esse asilo de inválidos. Aonde está ele? Por ora o que temos é uma pequena casa na fortaleza de São João, onde se podem apenas muito mal aquartelar 50 homens: e não havendo quartéis com comodidade para receber mais de 50 inválidos, e existindo eles desgraçadamente em muito maior número, ainda quando o corpo legislativo desse dinheiro para o seu sustento, impraticável seria este socorro senão há casa para os acomodar: e ainda quando a houvesse, não fariam eles ali maior despesa?

Estamos em circunstâncias muito especiais, senhores, outra vez o direi; a favor dos agressores está a impunidade absoluta, e não há de haver ao menos um reconhecimento nacional a favor desses desgraçados que são mutilados no serviço da nação pugnando pelos seus direitos contra aqueles que impunemente os ofendem e põem em perigo? Hão de ficar abandonados à miséria em prêmio dos seus serviços, sendo reformados com o pequeno soldo que está fixado nessa lei que citou o nobre senador? E seria bom examinar essa lei: o soldo que manda abonar é tão pequeno que não pode servir para sustentar o soldado mutilado nessas desgraçadas comoções intestinas que tão repetidas vezes têm aparecido entre nós! Justificadas são pois as razões por que o governo julgou que devia aumentar o quantitativo das reformas em casos semelhantes: e não pode dizer-se que faz uma lei para se executar outra lei, como observou o nobre senador; o governo usa de uma atribuição que a constituição lhe confere, de conceder mercês pecuniárias, dependentes da aprovação da assembleia geral, quando elas não estão marcadas em lei ou excedem o quantitativo que está fixado na lei; e é de esperar que no

presente caso o senado não deixará de aprovar, pela sua parte, as pequenas pensões em discussão, à vista das razões que as justificam.

Achando-se na antecâmara o ministro da fazenda, fica adiada a discussão; e sendo introduzido com as formalidades do estilo, toma assento na mesa.

Segue-se a segunda discussão do art. 6º aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo para a concessão de um crédito para pagamento de serviços de exercícios findos.

**O SR. A. BRANCO:** – Eu pedi ontem a palavra sobre esta matéria para dizer que me parecia que no estado atual do tesouro não era possível fazer o que estes dois artigos aditivos determinam de um modo que fosse razoável, que fosse justificável. Já passou com efeito o princípio de se apresentarem tais contas, e este artigo é consequência; mas enfim sempre direi alguma coisa.

Eu entendo que não está o tesouro preparado para dar contas razoáveis, e aqui mesmo tenho eu provas disto; até nos balancetes que eu pedi ao Sr. ministro da fazenda também provas encontrei a este respeito. No meu relatório de 1840 existe uma tabela que demonstra os créditos concedidos ao ministério em que servi; créditos da lei do orçamento, e os créditos de outra lei que passou em 1839. Ora, esta tabela ou quadro que existe no meu relatório foi feito no tesouro, e é exatíssimo; mas, examinando-se o quadro novo que se apresentou há pouco no balanço das despesas daquele ministério, vê-se que em nada combina este segundo com o primeiro. Mostrá-lo-ei rapidamente. Diz o tesouro no balanço provisório a que me refiro que o crédito do ministério do império foi de 1,639:096\$330 rs., quando na realidade foi de 1,696:484\$466. Diz também que o crédito do ministério da justiça foi de 863:287\$654, quando na realidade foi de 880:287\$654. Diz igualmente o tesouro que o crédito do ministério dos estrangeiros foi de 163:134\$800, quando na realidade foi de 306:929\$085. Diz mais o tesouro que o crédito da marinha foi de 2,680:263\$482, quando realmente foi de 3,259:681\$363. Diz mais o tesouro que o ministério da guerra teve de crédito 3,626: 444\$674, quando na realidade foi de 5,342: 018\$013. Diz mais o tesouro que o ministério da fazenda teve de crédito 6,889:875\$816, quando na realidade foi de 9,846:641\$573. E será isto indiferente! Não. O passivo do tesouro, que se apresenta neste balanço, é todo inexato, é todo falso. Será para aprovar contas semelhantes que o ministro apresentara uma resolução todos os anos?

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Qual é o balanço?

**O SR. A. BRANCO:** – É o balanço provisório.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – De quando?

**O SR. A. BRANCO:** – De 1839 a 1840. A tabela do meu relatório de que me sirvo para as comparações é exatíssima, e foi feita na mesma contadoria do tesouro, onde foi feita a do balanço inexato. Além disto devo dizer que eu fiz os maiores esforços este ano a ver se podia balancear a conta de movimento de fundos em o balanço definitivo, e com dor o confesso, não me foi possível, senhores; eu digo mesmo que, se o Sr. ministro mandar balancear no tesouro essa conta, verá que não é possível; verá que se não pode dar explicação alguma às irregularidades que aí aparecem. Pedi os balanços e balancetes do império a ver se podia tomar pé nas trevas e nos chãos, vieram-me alguns balanços resumidos que mais me confundiram. Podia bem dizer alguma coisa relativamente a esses balanços e balancetes, pois não poucas observações tenho-as aqui; mais o tempo urge, e eu não quero demorar a discussão, concluo pois abonando o que afirmei que o tesouro não pode em verdade no fim do exercício apresentar contas que sejam acreditáveis. E quando for acusado algum ministro honesto por excessos de despesas, que justificação poderá ele dar, quando não tem meios para isso? Contudo faça-se como se quer. Eu não quis mais do que justificar o meu dito; ninguém mais do que eu deseja contas; mas ninguém mais do que eu reconhece que por ora são uma burla estas contas, depois em uma lei de crédito envolver disposições de contabilidade não me parece muito regular.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Sr. presidente, eu ontem já declarei ao senado a minha opinião a respeito do artigo 5º que se votou; para que não pudesse ser com razão censurado no caso de não poder executar a disposição dele na conformidade do pensamento da câmara, e isto por não ter assistido à discussão desta lei na câmara dos deputados, em consequência de estar no senado assistindo a discussão da lei do orçamento. Tinha pedido a palavra ao Sr. presidente para dizer isto mesmo, quando o nobre senador pela Bahia a pediu para falar no mesmo sentido, e exigir a minha opinião. Eu então apresentei as razões por que me parecia que o artigo não era exequível; isto é, disse que o apresentar o projeto da lei de contas não era dificultoso, depois de organizado o balanço, e ainda estou persuadido que se pode organizar esse projeto de lei de contas, se é que se quer, como eu penso, aquilo mesmo que se pratica em França, que vem a se fixar a despesa na soma efetivamente despendida, fixar a receita na soma efetivamente arrecadada, anular os créditos não empregados, transportar para este ou aquele exercício os fundos disponíveis, designar nessa lei a dívida passiva conhecida que o governo fica autorizado a pagar, etc.; mas que, devendo ser este projeto organizado sobre contas tomadas, e não devendo o corpo legislativo aprovar

uma lei de contas, não estando as contas parciais tomadas, e não sendo possível isto por ora, porque eu não via o tesouro montado para fazer este trabalho, para o qual era necessário talvez 40 bons empregados que tomassem estas contas no espaço de pouco mais de um ano, me parecia inexequível o artigo; mas como o senado votou por ele, tenho de declarar que no caso de que não possa levá-lo a execução é pelo estado do tesouro. Ora, o art. 6º é uma consequência do que se votou, e tendo-se aprovado o art. 5º, deve-se aprovar este; mas entendo que censura nenhuma poderia caber ao ministério atual, ou ao que o suceder senão puder executar este artigo.

Quando ao mais que disse o nobre senador, eu devo declarar que o nobre senador teve razão no que disse; isto não é mais do que um erro que se cometeu no tesouro, sem dúvida por inadvertência, não se aumentando, como se devia aumentar na tabela geral que vem no princípio do balanço, os créditos votados a cada ministério na lei do orçamento com as quantias com que foram aumentados esses créditos pela lei que concedeu no dito ano um crédito suplementar de 6 mil contos, mas eu peço ao nobre senador que note que no balanço de 40 a 41 já vem este erro corrigido; porque, tendo eu notado esse erro, o qual poderia induzir alguém que não fizesse maior exame do balanço a pensar que nesse ano de 1839 – 1840 se despenderam somas extraordinárias, para que não estava o governo autorizado, segundo tratei de corrigir o erro, pelo que respeita ao balanço de 39 a 40, já não era possível emendar o erro salvo se o corpo legislativo exigisse que se imprimisse novamente o frontispício do mesmo. Quanto aos movimentos de fundos que o nobre senador disse que não pode conceder como não balanceiam no sistema de exercícios, devo dizer ao nobre senador que é minha opinião que este movimento não se pode balancear com o sistema tal qual existe.

**O SR. A. BRANCO:** – Pode-se, e deve-se.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Se as contas se encerram em um mesmo dia em todas as estações, quando ainda podem existir, e de fato existem despesas e receitas pertencentes ao exercício, que se encerra, que não são escrituradas nos livros respectivos, e vão sê-lo nos do exercício seguinte, se mesmo podem ter saído de uma para outra estação que não entrem na segunda no mesmo exercício, em que saíram da primeira, e sim em diverso?

**O SR. A. BRANCO:** – Então não há conta de exercício exata.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Creio que não é possível, porque, apesar das contas serem por exercícios, não deixam de se dar estas circunstâncias que eu notei.

**O SR. A. BRANCO:** – Sr. presidente, ou eu estou enganado, ou o nobre ministro. O balanço do exercício principia sem complicação

alguma com o ano anterior, e também acaba sem ligação alguma com o seguinte. Como pois não se pode balancear a conta do movimento de fundos? É da essência dessa conta o dar como receita em uma repartição o que aparece como despesa em outra. Se continuassem as contas por ano financeiro, talvez tivesse razão o Sr. ministro quando reputa impossível o balanço da conta de movimento da fazenda; nas contas por exercício não, porque a sua perfeição consiste em separar absolutamente os anos uns dos outros, e em expor claramente todas as transações relativas a um ano. Eu não posso conceber o contrário.

Estimo muito Sr. presidente, que o nobre ministro reconhecesse que houve no balanço as inexatidões de que eu falei, inexatidões realmente muito notáveis, porque dão um passivo extraordinariamente maior do que o verdadeiro, e fazem crer aos incautos que nenhum ministério anterior gastou mais, excedeu mais seus créditos do que o ministério de 1839 a 1840. Não bastava que esse ministério tivesse de dar uma conta de 13 meses, era ainda preciso que se lhe carregasse sobre as costas culpas de excessos que não teve. Talvez se pretendesse justificar excessos posteriores com esses excessos supostos; conta-me mesmo que na câmara dos deputados, quando alguém reparava em algum pedido exagerado, trazia-se para justificá-lo a despesa do ano de 1839 a 1840. Eu devo dizer e repetir: – Essa despesa não prova nada absolutamente.

Além disto, eu desejava, quando pedi os balanços gerais, e igualmente o do Rio Grande do Sul, desejava ver a quantia que se tinha carregado no ano de 39 a 40 de despesa anterior, que eu posso afirmar ao Sr. ministro que não importa em menos 1,200 a 1,400 contos, porque isto até se evidencia nos próprios diários do Rio Grande do Sul. Como esse ano eu fiz parte do ministério, julguei-me obrigado a dar uma satisfação ao senado: de fato não houve esse excesso de despesa que apresenta o balanço; também ela não foi grande à vista das tristes ocorrências que tiveram lugar nessa época.

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – O nobre senador há de estar lembrado que quando eu tive a honra de vir a esta casa pela primeira vez assistir à discussão do crédito, e um nobre senador por São Paulo fez um reparo sobre os ordenados que venceram nesse ano os ministros de estado, os quais lhe pareciam pelo balanço maiores do que aqueles que na forma da lei deviam perceber, eu disse que essa despesa aparecia no balanço de 1839 a 1840 maior do que devera ser porque esse balanço continha despesa de 13 meses, por isso que foi esse o primeiro ano em que começou o novo sistema da escrituração por exercícios. E acabando eu agora por outro lado de declarar ao nobre senador que já mandei emendar o erro que se cometeu,

parece-me que devem estar desvanecidos quaisquer receios que o nobre senador pudesse ter de que, avaliando-se unicamente por esse primeiro quadro do balanço a despesa que houve no ano de 39 a 40, parecesse que com efeito os ministérios dessa época (que foi mais de um) gastaram somas extraordinárias irregularmente. Quanto ao mais que disse o nobre senador, eu declaro que com as disposições, tais e quais existem, do decreto dos exercícios, não é nunca possível que se balanceiem as contas de movimento de fundos; e um dos defeitos que se deve remediar. O nobre senador há de estar certo que o decreto dos exercícios manda fechar todas as contas ao mesmo tempo, no mesmo dia em todas as estações, quando é ainda impossível que às tesourarias possam ter chegado os restos arrecadados e pagos nas estações subalternas pelo menos nos últimos 3 meses. Encerrados definitivamente os livros nas tesourarias, feitos os transportes do débito e crédito para o exercício seguinte, pergunto eu ao nobre senador onde hão de ser levadas as receitas e despesas das coletorias durante pelo menos os últimos 3 meses suplementares, antes de chegarem ao conhecimento das tesourarias? Este é pois um defeito do decreto de exercícios que deve ser reformado, determinando-se que a tesouraria não encerrará os seus livros sem que lhe cheguem de todas as coletorias os livros parciais, por onde conste o que demais se pagou e arrecadou nesse período, e quais são os saldos. Só assim é que se poderão balancear perfeitamente as contas dos exercícios; e eu mesmo já tive a honra de apresentar estas considerações ao nobre senador, e dizer-lhe que em tempo se havia de fazer alguma coisa a este respeito.

**O SR. A. BRANCO:** – Sr. presidente, direi mais duas palavras. Ou eu não entendo ao nobre ministro, ou o nobre ministro não me entendeu. Eu falo no movimento de fundos que aparece no balanço geral; nesse balanço não aparece movimento entre as tesourarias e as coletorias; aparece movimentos de dinheiro entre tesourarias e tesourarias, e tesourarias e o tesouro. O nobre ministro apresenta uma hipótese que não pode ter lugar, porque no balanço geral de que tratamos não se apresenta conta alguma de coletorias; as contas apresentadas são só do tesouro e tesouraria, e por conseguinte o movimento de fundos, de que trata, há de ser somente, e é na realidade aqueles que se dá do tesouro às tesourarias, e destas entre si, e não destas e as coletorias, como supõe o nobre ministro. Eu não duvido que deve retocar-se o decreto dos exercícios, como o nobre ministro indicou, mas não pela razão de que há movimento de fundos entre tesourarias e coletorias, porque no balanço geral esse movimento de fundos não aparece, e se em alguma tesouraria aparece movimento de fundos entre tesourarias e coletorias, isso deve trazer grande

confusão nas contas; é um erro, e além de um erro é uma coisa que não tem importância alguma para as contas gerais do império. Eu estou persuadido de que se não pode balancear a conta de movimento de fundos, porque as províncias não têm uniformidade alguma nos títulos das contas de seus livros; cada uma faz o que quer; não há entre elas e o tesouro uma só linguagem ou tecnologia uniforme, de modo que nem elas entendem ao tesouro, nem o tesouro a elas; mas a culpa não é delas. Neste estado de coisas é impossível que algum ministro possa apresentar uma conta sobre que possa bem assentar uma resolução para a sua aprovação, como se pretende no artigo em discussão. Ou este artigo de legislação terá de ficar, como outros muitos, sem execução alguma, ou terá uma execução ilusória, que terá por objeto aprovar, sem exame, contas de certos ministérios, e reprovar as de outros. É o que pode acontecer.

Depois há outra razão por que eu acho difícil apresentar-se esta conta que quer o artigo, é porque realmente o tribunal do tesouro devia ser organizado de uma maneira que pudesse dar mais garantias a uma tomada de contas; e a seção de fazenda do conselho de estado ofereceu um projeto nesse sentido, dando uma nova organização ao tribunal, dando-lhe garantias para que as contas que tomasse fossem apresentadas às câmaras de um modo digno de inteira fé; e para que ficassem isentos de qualquer suspeita de parcialidade. Parece que a administração não achou bom este projeto, não o quis apresentar, e talvez com razão, porque, segundo a opinião que já aqui em conversa me manifestou o antecessor do nobre ministro, esse projeto é uma fantasmagoria. Eu devo contudo dizer que nesse projeto segui mais a organização inglesa, que não é fantástica, do que a francesa, que o é em todo. Eu queria os mesmos elementos que existem, dando-se mais algumas providências que pudessem satisfazer as necessidades do serviço e dando-lhe algumas garantias. O tribunal do tesouro, melhorado sem dúvida, basta para fazer o mesmo que faz o tribunal inglês. O nobre ministro há pouco citou aqui um escritor que escreveu sobre as finanças da Inglaterra; examine-o, e verá a quanto se aproxima o que propus no projeto ao tribunal inglês. Falou o nobre ministro no tribunal de contas da França; e eu creio como muitos escritores daquela nação que esse tribunal é uma pompa desnecessária e inútil para o efeito. Não temos necessidade de imitá-la para conseguirmos todas as garantias possíveis à receita e despesa nacional; basta-nos o tribunal do tesouro atual competentemente melhorado.

**O SR. M. DA FAZENDA:** – Serei muito breve. Não apresentei nada ao corpo legislativo a respeito desta matéria, apesar de eu haver anunciado no meu relatório que apresentaria uma proposta, porque não

havia tempo para tratar-se dela. Enquanto ao projeto apresentado pela seção de fazenda, eu concordo com este projeto em muitas partes; mas declaro ao nobre senador que não posso concordar com algumas de suas exposições; mas não cansarei agora o senado com este assunto que não tem aqui cabimento, que veio à discussão muito fugitivamente, e mesmo porque teremos ocasião própria para tratar dela. E tornando ainda a falar sobre os movimentos de fundos, em que o nobre senador insistiu, ainda estou persuadido que não é possível mesmo com o sistema de exercícios balancear-se o movimento dos fundos. Figurarei um exemplo, suponha o nobre senador que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros me exige que, por conta do exercício que está em liquidação de 1842 a 1843, mande eu hoje dar 400\$ rs. a um diplomata no Chile, por exemplo, e que eu mando esta soma em moeda corrente do tesouro do mês em que estamos. O nobre senador há de concordar comigo em que essa saída do dinheiro do tesouro deve ser escriturada debaixo do título de movimentos de fundos, e que há de ser escriturada a despesa quando o diplomata receber lá o dinheiro e mandar o recibo de lá. Ora, suponha que esse dinheiro não lhe chega às mãos senão em janeiro, quando o exercício já está findo; ora, se neste caso especial que pode dar-se é impossível fazer a escrituração da receita e despesa dentro do mesmo exercício, como se há de poder balancear no mesmo ano a receita com a despesa? Parece-me que o movimento de fundos só podia ser balanceado se fizesse a reforma de que tratei no decreto de 20 de fevereiro, e de que pretendo ocupar-me, não obstante eu entrarei no exame do negócio, posto que esteja persuadido que atualmente não se pode balancear o movimento de fundos.

Julga-se discutida a matéria, retira-se o ministro, e é aprovado o art. 6º, bem como a proposta com as suas emendas para passar à terceira discussão.

Continua a segunda discussão da resolução aprovando as reformas do soldado Luiz Ferreira e outros, com o parecer da comissão de marinha e guerra.

**O SR. C. DE LAJES:** – Sr. presidente, terei primeiramente de combater o princípio apresentado pelo nobre senador que impugnou o parecer da comissão. Disse ele que julgou necessário e vantajoso aumentar o vencimento das reformas desses soldados, por isso mesmo observava a impunidade no nosso país. Mas, senhores, será admissível semelhante princípio administrativo? Eu certamente o rejeito pois, porque há impunidade causada, ou por fraqueza das leis, ou por prevaricação dos magistrados; será remédio a este mal lançar sobre as vítimas uma chuva de ouro? A impunidade remedia-se, ou fazendo-se novas leis, ou punindo-se os magistrados que são causa dela, e não

aumentando pensões e reformas que agravam o estado do tesouro público, porque, multiplicando-se o princípio do nobre senador, hão de também multiplicar-se as despesas. Nós temos soldados estropiados em todas as províncias, e haverá tesouro que resista a todas as despesas que se deverão fazer para igualar-se a sorte de todas as viúvas dos soldados mortos e a dos soldados mutilados que não podem mais servir? Não é possível.

Mas quando a comissão diz que ainda resta um recurso, que é o asilo de inválidos; disse o nobre senador: – isto de que serve? O asilo de inválidos apenas acomodará 50 homens. – O senado há de permitir que eu traga aqui a história da criação do asilo de inválidos.

O governo por decreto de 11 de março de 1840, criou asilo de inválidos, onde julgou necessário, quero dizer, no Pará, no Rio de Janeiro, no Rio Grande do Sul, e em Mato Grosso. O governo, vendo que nesses pontos existe sempre maior número de tropa, era ali também que se devia esperar maior número de inválidos; mas o nobre senador, quando ministro, julgando boa a idéia, contudo assentou que podia restringi-la, e reduzir unicamente a um asilo de inválidos na corte, e assim propôs ao corpo legislativo: mas é o nobre senador que então julgou bastante um asilo de inválidos na corte, quem agora diz que é mesquinho esse asilo, que apenas pode acomodar 50 homens! Porque não aceitou o nobre senador a idéia desse ministério anterior ao seu, que julgou útil o estabelecimento de asilos de inválidos espalhados em outras províncias? Queria o corpo legislativo amesquinhar um asilo onde se pudessem recolher estes homens inválidos, que tantos serviços prestaram à pátria? Não era de esperar: portanto, que razão poderia haver para se restringir este asilo só à corte?...

Mas ainda assim, se o asilo de inválidos da corte só pode acomodar 50 homens, talvez caibam bem os que estão absolutamente nas circunstâncias de irem para lá: o nobre senador sabe que muitos homens com um braço amputado, ou sem uma perna, podem ainda assim ganhar a vida; alguns poderão prescindir de estarem no asilo de inválidos, e então talvez que não haja 50 soldados inválidos e estropiados desses que devem viver naquele estabelecimento mais imediatamente a cargo da nação. Eu, não há ainda muitos dias, vi às portas do senado um soldado com ambas as pernas amputadas, este não está no asilo de inválidos sujeito à disciplina que deve haver ali, estava nas portas do senado, mas foi para ele e outros nas mesmas circunstâncias que o asilo foi criado.

Portanto, eu com lealdade lembro ao senado que outras pensões da mesma natureza têm tido aqui voto favorável contra a comissão de guerra, que, desejando a boa sorte desses bravos estro-

peados, não pode sair do posto em que se colocou entre o tesouro e a justiça.

**O SR. F. DE MELLO:** – Sr. presidente, eu estava bem longe de tomar parte nesta discussão; mas a maneira por que se exprimiu o nobre senador que sustentou esta resolução me pôs na rigorosa obrigação de não deixar passar sem fazer resposta alguma das suas proposições que me pareceram ofensivas das leis, dos tribunais do país, e até de membros desta casa.

Disse o nobre senador que era mister que se aprovasse estas pensões no estado excepcional e extraordinário em que nos achamos, por causa das revoltas, como as de São Paulo e Minas, e que a impunidade era geral, pois se viam absolvidos os malvados, etc. Ora, Sr. presidente, V. Ex.<sup>a</sup> e a casa sabem que eu fui envolvido em um processo por ocasião dessas revoltas; e que felizmente o senado, tomando na devida consideração esse processo filho do ódio e da vingança, depois do mais sério exame me absolveu, declarando-me sem criminalidade. O mesmo aconteceu a meus ilustres colegas os Srs. senadores Vergueiro e Alencar. Ora, referindo-se o nobre senador a essas absolvições por processos que tiveram lugar por causa das revoltas de São Paulo e Minas, não é claro que nos envolve na proposição geral dos malvados que se têm absolvido? Parece que sim, até porque o nobre senador não fez nenhuma exceção. É desta forma que o nobre senador trata a seus colegas e ao senado que os julgou. Pela minha parte repilo tão grosseiro modo de argumentar. O nobre senador insulta aos tribunais do país, que legitimamente têm absolvido a muitos dos comprometidos nessas revoltas; o nobre senador, só por um abuso condenável, estigmatiza os tribunais que julgam dentro da órbita de suas atribuições conferidas pelas leis, e lembre-se o nobre senador que anátema alcança todos os tribunais do estado, pois que todos eles, principiando desde os subdelegados e delegados de polícia, jurados, juiz de direito, relações, conselhos de guerra, supremo conselho militar e supremo tribunal de justiça, todos já têm absolvido alguns dos processados por essas revoltas. E o nobre senador dirige um insulto grosseiro e imoral a todos esses tribunais, chamando malvados os cidadãos que eles declararam inocentes! O nobre senador abusa de sua posição para ultrajar a esses cidadãos! E quem são os malvados que são absolvidos? Sr. presidente, é difícil responder a uma tal proposição como ela merece, já por sua importância, já pela generalidade com que o nobre senador se expressa. Era melhor que o nobre senador fosse um pouco mais explícito, que declarasse mesmo se teve alguém em vista quando soltou essa sua proposição; se o nobre senador quizer entrar na questão de quem são os verdadeiros malvados, não me furtarei a ela...

já ninguém hoje duvida que a história há de ser imparcial como costuma, há de dizer de que lado estão os verdadeiros malvados.

Eu não me adiantarei mais, Sr. presidente, porque quero guardar o respeito devido à casa; mas peço ao nobre senador que haja de medir com mais cuidado as suas palavras, para não ofender tão duramente os seus colegas e a esses cidadãos absolvidos pelos tribunais, e maior parte dos quais têm tantos méritos e têm feito talvez melhores serviços ao país do que o nobre senador. Gostaria o nobre senador, quando foi absolvido de uma acusação contra ele intentada na câmara dos deputados, que alguém dissesse que os malvados ficavam impunes? Creio que não. Portanto é muito de estranhar que use o nobre senador de semelhantes frases, quando estão sendo absolvidos pelos tribunais cidadãos que, por estarem proscritos e perseguidos, não deixam de ter muitos merecimentos! Malvados! O nobre senador não refletiu que a posteridade, decidindo quem são os malvados, pode fazer reverter essa palavra para aqueles de quem partiu? O nobre senador cometeu um excesso que não podia escapar a estas censuras. Para o nobre senador sustentar o decreto que expediu dando estas pensões, que eu não entro na questão se foram bem ou mal dadas, não era necessário vir aqui irritar-se, declamando em vozes altas que havia impunidade, que os mutilados têm direito às pensões, porque os malvados são absolvidos.

Enfim, eu não me oponho à resolução, nem mesmo daria palavra alguma se o nobre senador não tivesse a triste lembrança de vir aqui tratar de malvados aos absolvidos, e, o que é mais, agravando este seu insulto por se mostrar todo esquentado, levantando a voz, e dando mostras de que agora mesmo lhe está causando mágoa alguma absolvição. Já o disse ao nobre senador: seja mais explícito, que eu aceitarei a discussão. E se a não quer, reflita ao menos que o respeito devido aos tribunais do país devia bastar para reprimir as expressões da sua raiva. Em meu pensar as sentenças desses tribunais são justas, e não sei se o nobre senador está tão inocente como esses a quem pareceu referir-se...

**O SR. C. PEREIRA:** – Não estou, não.

**O SR. F. DE MELLO:** – Quanto a mim não está; talvez que o nobre senador seja a origem de muitos desses males que desgraçadamente tiveram lugar entre nós.

**O SR. C. PEREIRA:** – O nobre senador tem razão; disse muito bem, sou eu que estou criminoso...

**O SR. F. DE MELLO:** – Eu não disse isto, o nobre senador é que chamou a outros de malvados.

**O SR. C. PEREIRA:** – Eu não me referi a ninguém especialmente, e muito menos de certo aos meus colegas; nem era possível que a ele

me referisse, pois que até fui um dos que lhes fizeram justiça, declarando que não achava contra eles prova que os condenasse. Não me referi a ninguém desta casa, nem mesmo a pessoa alguma especial de fora dela; mas é sobremaneira para admirar que, tendo havido tantas revoluções entre nós, que, sendo fato constante que se tem pegado em armas em tantas províncias contra as instituições do país, contra as leis e sua execução, não tenha havido um só culpado, e todos estejam inocentes! Se porventura chamei de malvados aos que pegaram em armas contra a sua pátria, foi uma expressão que me saltou.

**O SR. F. DE MELLO:** – Por obséquio e delicadeza.

**O SR. C. PEREIRA:** – Saltou no calor da discussão, se é que eu a pronunciei, e acredito que sim, por ver que o nobre senador insiste nele.

**O SR. F. DE MELLO:** – A casa a ouviu.

**O SR. C. PEREIRA:** – Pois bem, soltei-a desprevenidamente, porque em verdade me magoa e aflige ver negar-se a homens que sacrificaram as suas vidas em defesa da pátria, em defesa de todos nós, pois que se eles não fossem combater os rebeldes, estes nos venceriam e imporiam a lei; negar-se, digo, a estes homens reconhecidamente beneméritos uma tão diminuta remuneração de seus valiosos serviços, negar-se os meios de subsistência a quem se impossibilitou de os adquirir por nos salvar a nós e o que possuímos! Mas se a palavra – malvados – me escapou, e ela só assenta bem a homens facinorosos, a assassinos, eu a retiro, e chamarei a esses que pegaram em armas contra as instituições e as leis do país rebeldes e revolucionários. E insistirei em que me parece muito injusto, muito impróprio, muito desanimador que, quando aos rebeldes é permitido pegar em armas impunemente contra as instituições e leis do país, fazer muitas vítimas, muitas órfãs e viúvas, e cometer muitos crimes, se pretenda negar aos que sacrificam suas vidas para os combater, aos que se inutilizam pugnando pela lei, pela pátria, por nossas vidas e interesses, um pequeno reconhecimento dos seus serviços; que não sejam julgados merecedores de que essa mesma pátria, em defesa na qual perderam os braços com que se alimentavam, lhes pague um pequeno tributo do seu reconhecimento! Que é apenas uma módica indenização da perda que no seu serviço sofreram!

Mas diz-se: – a despesa é imensa, onde iremos parar com ela? – Mas nós, que ficamos em nossas casas muito tranquilos, nós que não sofremos senão o incômodo de um pouco de susto nessa ocasião de aperto em que de todas as partes se gritava – não há tropa para se mandar obstar à rebelião – por que razão nós não mostraremos reconhecidos agora, que julgamos o perigo passado, a esses ho-

mens que, debaixo de tantos incômodos e fadigas, afrontando todos os perigos, correram em prol da ordem e da lei, em nossa defesa, e foram buscar o quê? Ficarem mutilados, estropiados, incapazes de poderem mais trabalhar, privados para sempre dos meios de ganharem a sua subsistência! E se a despesa de tais pensões é grande, o que nos resta fazer? Deixá-los expostos a que morram de fome? Ah! Não: solicitemos um imposto sobre nossos bens, e com ele se alimente a esses homens a quem devemos a conservação do que possuímos.

O nobre senador que falou em primeiro lugar, dizendo eu que apenas haveria comodidade para aquartelar 50 homens na fortaleza de São João, quis-me fazer responsável por esta falta de comodidades, porque disse o nobre senador que havia asilos de inválidos criados no Maranhão, no Pará, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, e que eu é que fui causa de se criar somente um na corte. Cumpre, senhores, que eu explique este negócio.

O governo, por um decreto, creio que referendado pelo nobre senador, estabeleceu asilos de inválidos em diversas partes; mas perguntarei eu: o governo, fazendo esta criação, criou ou podia criar a despesa para ela? Um asilo de inválidos não exige edifício próprio e não faz outras consideráveis despesas? De certo. Mas se eles se criaram nas províncias lembradas pelo nobre senador, posso certificar-lhe que não foram por mim destruídos. Sei que um decreto os criou, mas só achei efetivamente em serviço um pequeno edifício na fortaleza de São João que poderá acomodar, como já disse, 50 homens: nunca me constou que existissem asilos de inválidos em outra alguma parte do império. É verdade que na proposta que fiz ao corpo legislativo para a criação de um asilo de inválidos não me conformei com o decreto do nobre senador, propondo só a criação de um asilo de inválidos na corte; mas procedi assim por entender que a edificação de estabelecimentos de semelhante natureza e a sua sustentação deve custar muito dinheiro; e se não era possível obter meios para fundar e alimentar um, como seria possível obter-se dinheiro para quatro, e em diversas províncias?

A verdade, senhores, é que existe apenas um pequeno edifício em São João que poderá acomodar 50 e tantos homens; o maior número que eu vi quando algumas vezes fui visitar aquele estabelecimento, foi 52 inválidos; mas como estavam eles? Dormindo todos em uma só tarimba, tão juntos como se estivessem em um corpo de guarda. Disse o nobre senador que, se estivessem somente lá os que por inutilizados ou aleijados devem pertencer ao asilo de inválidos, a casa seria suficiente para todos, porque entende que o número de inválidos que existe não pode ser grande. Direi a S. Ex.<sup>a</sup>

que algumas vezes visitei aquele estabelecimento, e não vi ali um só homem que não estivesse nas circunstâncias de lá dever estar, todos são aleijados, e alguns com pernas ou braços amputados.

Concluirei insistindo na necessidade de se atender a homens que se sacrificam, em circunstâncias extraordinárias, em defesa das instituições do país, das leis, da ordem e de todos nós; em circunstâncias ordinárias outra fora talvez a minha opinião.

Voto pela resolução.

Interrompe-se a discussão para ler-se as emendas ao orçamento, redigido para a terceira discussão: vão a imprimir com urgência.

Continua a discussão da resolução de que se tratava.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Para eu poder dar o meu voto com conhecimento de causa, fui consultar o decreto de 11 de dezembro de 1815, citado pela nobre comissão, e por ele vejo que razão teve o governo para submeter à aprovação da assembléia geral esta mercê pecuniária; porquanto, pelo decreto citado, o governo não pode conceder reforma aos que se impossibilitam por algum desastre, não contando 25 anos de serviço, senão com o soldo por inteiro, portanto está visto que por esse decreto o governo lhes não podia conceder etapa e fardamento; e concedendo-lhes essas vantagens, devia submeter como submeteu à aprovação da assembléia geral.

Voto pela mercê concedido.

Indo pôr-se a resolução à votação, verifica-se não haver casa.

O Sr. Presidente convida aos Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e levanta a sessão.

## SESSÃO EM 5 DE OUTUBRO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados participando haver sido sancionada a resolução que concede loterias a Frutuoso Luiz da Motta, André Gaillard e Zeferino Ferrez.

Fica o senado inteirado.

Dois ofícios do mesmo 1º secretário acompanhando duas proposição da referida câmara, uma estabelecendo cemitérios fora desta cidade, e a outra sobre desapropriação por utilidade municipal; e três, uma concedendo duas loterias à santa casa da Misericórdia desta corte, outra aprovando a reforma concedida por decreto de 20 de abril de 1843 ao soldado Joaquim de Abreu, e outra finalmente marcando o vencimento que compete a Francisco de Paula de Ataíde Seixas.

A primeira e segunda vão a imprimir; a terceira à comissão de fazenda; e a quarta e quinta à de marinha e guerra.

#### ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão adiada na última sessão, da resolução da câmara dos Srs. deputados, que aprova as reformas con-

cedidas aos soldados Luiz Ferreira, José Lopes de Brito, Francisco Luiz de Souza e Joaquim Pedro de Lira, com o parecer em contrário da comissão de marinha e guerra.

Julga-se discutida a matéria, é aprovada a resolução para passar à terceira discussão, não passando o parecer da comissão.

Sem debate é aprovada em primeira e segunda discussão, para passar à terceira, a resolução que aprova a pensão concedida ao cabo de esquadra José Fernandes Caminha, não passando o parecer da comissão de marinha e guerra.

São igualmente sem debate aprovadas em terceira discussão, para serem enviadas à sanção imperial, as resoluções aprovando as pensões concedidas a D. Luiza Caetana da Silva Kelly, D. Anastácia Josepha Malcher, D. Anna Juliana da Gama Lobo e D. Catharina Maximiana da Gama Lobo; – em primeira e segunda discussão para passarem à terceira, as resoluções que aprovam as pensões concedidas a José Escolastico, Bento Rodrigues de Moura e Castro e Marianno Baptista, não passando o parecer em contrário da comissão de marinha e guerra: com a emenda da dita comissão a resolução que aprova a pensão concedida à mãe do guarda nacional Joaquim Edwiges: e sem emendas as resoluções que aprovam as pensões concedidas a Potenciana Vieira da Silva, Agneda Maria da Conceição, D. Euphrasia Marques Lisboa e D. Gerturdes Maria de Souza e Carvalho – e em primeira discussão a resolução que concede à companhia de fábricas úteis estabelecidas na província da Bahia o privilégio exclusivo para manufaturar papel do tronco ou folhas de bananeira.

Entrando logo em segunda discussão é aprovada a resolução para passar à terceira discussão, não tendo sido aprovado o art. 3º.

Entra em primeira discussão, e é aprovada sem debate para passar à segunda, a resolução que aprova a pensão concedida a Margarida Joaquina do Nascimento e sua filha Emilia Joaquina Pereira, e entrando logo em segunda discussão com a emenda da comissão de marinha e guerra, fica adiada por não haver casa.

O Sr. Presidente convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a terceira discussão do orçamento e as matérias dadas.

## SESSÃO EM 6 DE OUTUBRO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente.* – Ordem do dia. – 3ª discussão do orçamento; divisão em três partes; 1ª parte, discursos dos Srs. Saturnino, V. de Olinda, Oliveira, V. de Abrantes, C. e Silva, Paula Souza, H. Cavalcanti e Vasconcellos; emendas; votação; 2ª parte, discursos dos Srs. P. Souza e C. Leão.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império, comunicando haverem sido feitas as convenientes participações ao ministro da fazenda de estar elevado a 700\$ rs. o ordenado do correio do senado.

Fica o senado inteirado.

Outro do mesmo, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa, que eleva a 600\$ rs. a pensão anual de 300\$ rs. concedida a D. Antonia Zeferina de Mello e sua filha menor Umbelina.

Fica o senado inteirado, e manda-se participar à câmara dos Srs. deputados.

#### ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a proposta do governo sobre o orçamento da receita e despesa geral do império para o exercício de

1843 a 1844, com as emendas da câmara dos Srs. deputados, conforme o vencido na segunda discussão, e igualmente com as emendas novas oferecidas pela comissão de fazenda.

**O SR. P. SOUZA (pela ordem):** – Não estive presente na casa, por isso não sei se as emendas novas foram já apoiadas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Estas emendas são oferecidas pela comissão e não é costume sujeitá-las ao apoio.

**O SR. P. SOUZA:** – Ainda mais: eu quisera saber para regular-me na discussão, como V. Ex.<sup>a</sup> pretende propor a votação; se há de propor só as emendas novas que houverem, ou se há de propor também tudo quanto já foi aprovado na anterior discussão.

**O SR. PRESIDENTE:** – As emendas novas tão somente.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Parece-me que no nosso regimento se diz que na 3<sup>a</sup> discussão se poderá discutir em globo ou divididamente, como parecer mais conveniente. Ora, esta matéria tem 3 partes distintas, a parte relativa à despesa, a relativa à receita, e a relativa à alteração da nossa legislação financeira; são estas matérias todas muito diferentes. Eu creio que não pode o senado votar bem sem que dívida estas 3 matérias, discutindo e votando primeiro a despesa, depois a receita, e finalmente a nova legislação. Suponhamos que se reduz muito a despesa pela votação do senado, segue-se que se pode na parte da receita dispensar um artigo de tributo que se julgue muito prejudicial. Depois mesmo de aprovada a receita ou a antiga, ou a nova, ou depois de rejeitada, conforme for esse vencimento, é que se pode ver se a terceira parte, isto é, a parte regulamentar, a nova legislação sobre os nossos meios financeiros, é adotável. Por isso parecia-me que conviria discutir-se e votar-se, dividindo-se as 3 partes da lei. Talvez se diga que não há tempo, e que isto demora a discussão: em minha opinião é o contrário: isto abreviará a discussão, porque com mais facilidades se podem considerar os diferentes artigos da lei, e sem confusão.

Eu pois lembro-me de pedir que se faça essa divisão.

O Sr. Presidente consulta o senado, que se decide pela divisão proposta.

Passa-se portanto a discutir a 1<sup>a</sup> parte da despesa que compreende até o artigo 7<sup>o</sup> inclusive, com as seguintes emendas novas da comissão.

Art. 1<sup>o</sup> § 22. Catequese e civilização dos Índios, ficando o governo autorizado para dar regulamentos às Missões, e para pô-los logo em execução 16:000\$

Art. 7<sup>o</sup> § 11. Suprimam-se as palavras: – Reduzindo-se o número dos amanuenses, etc., até o fim.

**O SR. SATURNINO (pela ordem):** – Eu creio que a comissão, além das emendas que passaram na segunda discussão, oferece, com a redação destas outras novas; e desejava saber se umas e outras entram agora em discussão em globo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Agora estão em discussão as emendas até o art. 7º.

**O SR. SATURNINO:** – E até esse artigo não oferece à comissão alguma emenda?

**O SR. PRESIDENTE:** – Oferece duas.

**O SR. SATURNINO:** – Pois, Sr. presidente, eu não pretendia pôr nesta discussão emenda alguma mais, por ter receio de que por minha causa somente se demorasse a expedição da lei; mas como a nobre comissão oferece agora novas emendas que têm de ser discutidas, eu ainda insistirei sobre dois objetos que passaram na segunda discussão, e de que eu, sendo vencido, não me convenci da utilidade de tal deliberação do senado, aliás muito respeitável para mim; mas peço permissão de ainda instar em sua revogação. Eu havia proposto que se instaurasse a quantia pedida para o arquivo público pelo Sr. ministro do império, persuadido que razão havia para esta despesa por me parecer indispensável, admitida a necessidade deste estabelecimento criado para dar execução ao preceito constitucional, que manda que o haja para depósito e guarda das leis.

O corpo legislativo aprovou esta criação do governo, votando quantias para as suas despesas: o Sr. ministro porém julga estas quantias insuficientes, e no meu entender também o são; e para isto basta-me saber que o governo aceitou os serviços *grátis* de alguns empregados que a isto se sujeitaram, sem dúvida com a esperança de que se lhes mandasse retribuir seu trabalho: por outra parte eu estou informado, e o Sr. ministro do império dirá se bem ou mal, de que existem no arquivo público importantes documentos estragados do cupim ou outro inseto roedor, cuja restauração suponho de grande interesse, e que é por consequência necessário que se faça, e para isso são precisos empregados, e não *grátis*, porque me parece que a nação não deve exigir serviços desta natureza sem retribuição; quando mais não seja, deve retribuir o tempo que os empregados não podem aproveitar em outra coisa que lhes dê a subsistência. É pois ainda minha opinião que se supra com o quantitativo pedido pelo governo, que é quem unicamente pode nesta matéria julgar desta necessidade; e eu rogo a S. Ex.<sup>a</sup>, haja de declarar seu parecer, porque o senado não julgará exatas as informações que tenho. Eu mando todavia minha emenda de instauração para que o senado lhe dê o peso que julgar dever ter.

A conservação da junta do comércio é o outro objeto que ainda julgo conveniente: com efeito, quer-se já extinguir este tribunal, deixando-se todavia seus membros sem gozo de seus vencimentos, quase na totalidade, indo para suas casas, carregando a nação com o encargo de lhes pagar sem que perceba utilidade alguma; e isto somente porque se espera que no código do comércio se estabeleça outro tribunal que melhor do que este satisfaça aos seus encargos! Que sabemos nós como há de ser organizado esse tribunal? E quando será ele organizado? Este ano sem dúvida que nada se faz a este respeito: e quer-se desde já aniquilar o que está feito, e o que mais é sem que entre em nada a economia de despesa, porque os empregados continuam a vencer quase o mesmo que agora têm.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – Não se pague o aluguel da casa, nem se faz despesa com o expediente.

**O SR. SATURNINO:** – Tudo isso se reduzirá quando muito a 3 contos de réis: grande economia para se pôr em oposição com os inconvenientes que resultam desta abolição intempestiva! Basta a remoção do arquivo do tribunal para um lugar onde não há de ficar entregue a empregados com conhecimento daqueles negócios, para se ter com isto toda a atenção.

A lei não designa para que lugar, ou lugares hão de ir esses papéis; e ficar-se-á como uma abolição do registro geral das mercês que também se reputou inútil, e de que resultou que, quando se quer uma certidão de serviços não remunerados, é preciso tirá-la de todas as repartições possíveis; e ainda assim nunca o governo fica certo de ter ou não ter havido remuneração. Tudo se quer destruir antes de se tratar do que há de suprir as faltas das coisas destruídas: nunca fui desta opinião; e muito menos depois que lamentáveis experiências têm mostrado quanto isto é imprudente. É destas facilidades que têm nascido o regresso e as saudades das cebolas do Egito. Eu antes quero edifícios góticos para me abrigar do que estar totalmente exposto às intempéries do ar livre.

É apoiada a seguinte emenda.

“Instaure-se a proposta do governo nos artigos relativos ao arquivo público e junta do comércio, §§ 15 e 16 do artigo 2º – *Saturnino*.”

**O SR. V. DE OLINDA:** – No § 19 do artigo 2º conserva-se a mesma quantia de 80 contos de réis, suprimindo-se a especificação das obras, dizendo-se somente – canais, pontes e estradas gerais – e no § 16 do artigo 5º faz-se uma diminuição de 28 contos de réis, suprimindo-se também a designação das obras, diz-se – obras públicas, 80 contos. – Eu quero mandar à mesa uma emenda restaurando

neste § a quantia de 108 contos que dá o projeto, e fazer então o abatimento no § 19 relativo a canais, pontes e estradas gerais.

Com estas despesas do § 19 eu compararei uma que julgo de primeira necessidade, é a despesa que aqui se autoriza para o melhoramento do porto de Pernambuco: aquele porto, se não houver cuidado na sua conservação tem de perder-se; a navegação há de ser muito dificultosa ali, e é preciso preparem-se trabalhos tais que assegurem o porto, que habilite a entrada e saída de altas embarcações; hoje há muitas dificuldades, uma barca de escavação que ali existe tem feito algum benefício, mas é um benefício de momento, as enchentes estragam todas as obras que se fazem, porque não são obras radicais, não se vai procurar a causa por que se entope o porto; é preciso portanto que se preparem trabalhos procurando essa causa, para que possa a obra ficar permanente.

Ora, comparada esta obra, não há nenhuma do § 19 que apresente a mesma necessidade: são úteis estas pontes, estas estradas, como por exemplo a de Cuiabá para São Paulo etc.; mas nenhuma tem o caráter da necessidade que apresenta a obra do porto de Pernambuco: aquela província que é de tão grande exportação está ameaçada de ver o seu porto fechado, porque, já digo, o benefício que se tira da barca de escavação é momentâneo.

Portanto, eu tenho de propor uma emenda para que em lugar dos 80 contos que a comissão dá no § 16 do artigo 5º do ministério da marinha, fiquem os mesmos 108 contos que pede o projeto para várias obras públicas, e diminuo então 40 contos no § 19 do artigo 2º, e no meu entender há ainda assim uma economia de 20 contos para o que está no projeto.

Quanto ao mais eu já tenho manifestado a minha opinião, não continuarei a insistir sobre os pontos que já foram tocados na segunda discussão.

Ora, eu vejo que no § 19 talvez se tivesse o intuito de tirar essa cláusula de entregarem-se esses dinheiros aos presidentes das províncias sem dependência mais do governo: com efeito isto é bem entendido; uma vez que o governo geral é quem faz estas despesas, não deve entregar, como parece deduzir-se do § 19, os dinheiros aos presidentes para disporem como lhes parecer; mas como não acho esta cláusula no § 16 do art. 5º, entendo que ele pode subsistir.

São apoiadas e entram em discussão as seguintes emendas:

§ 19 do art. 2º 40:000\$.

§ 16 do art. 5º 108:000\$. – *V. de Olinda.*

**O SR. OLIVEIRA:** – Sr. presidente, eu aprovo a emenda do primeiro nobre senador que falou relativamente à conservação da junta do

comércio, e isto por motivos econômicos. Sabemos que o código do comércio não passa nesta sessão, e então para que ajuntar-se mais uma companhia ao exército de empregados de repartições extintas? O que há de acontecer é isto, pagar-se a estes empregados da junta do comércio, e ao depois, quando passar o código do comércio, criarem-se novos empregados, aumentando-se a despesa pública, porque ainda que a lei diga que os antigos sejam aproveitados, contudo não o serão, visto que outros pretendentes apresentaram requerimentos e não de ser atendidos.

De mais eu vejo que, quando os porta-machados de algum dia, seguindo o seu sistema abolicionário (como chamou um nobre senador que já não existe, e que muita honra fazia a esta casa), derribaram todas as árvores para as queimar, abolindo os tribunais que serviam de muito, andavam os povos sem saber as suas atribuições, visto que na lei que se fez para substituir estes tribunais, não foram atendidas muitas dessas atribuições porque se ignorava quais eram elas; andavam pois os povos tontos, até que em uma outra lei de orçamento aparecia uma atribuiçãozinha, etc., e afinal reconheceu-se a falta dos tribunais extintos, e criou-se então o conselho de estado, ao qual das maiores atribuições que se deram foram parte das que tinham esses tribunais abolidos.

Receio pois que, abolindo-se a junta do comércio, seja preciso criar uma outra coisa, uma outra repartição com um grande número de empregados públicos, que vá sobrecarregar a nação com a despesa de novos ordenados: por este motivo voto que se conserve a junta do comércio até a aprovação do código de comércio.

Quanto à outra emenda, nada digo.

É apoiada a seguinte emenda:

Art. 5º. Subsista no § 16 art. 5º da proposta da câmara dos Srs. deputados a parte que manda incluir nas obras públicas 3 contos de réis para construção de uma barca para custeio da barra do rio de S. Francisco da província das Alagoas.

Sala das sessões, em 6 de outubro de 1843. – *Dantas*.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – Pedi a palavra simplesmente para remeter à mesa uma emenda desenvolvendo melhor um parágrafo das novas emendas que a comissão teve a honra de submeter à consideração do senado, e assim como alguns artigos aditivos que ousou oferecer. Remeto-os já à mesa para que sejam impressos no *Jornal do Commercio* antes de serem discutidas, por que julgo que envolvem matéria digna de meditação. A emenda é sobre um dos parágrafos relativos ao selo das letras.

Entende a comissão que o § 1º do artigo 13 ficará melhor de-

envolvido se for redigido assim (*lê*). Os artigos aditivos que tenho a honra de oferecer são os seguintes (*lê*).

(Vide *Jornal do Commercio* de 8 do corrente.)

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Sr. presidente, na 2ª discussão deste orçamento eu me pronunciei a favor da conservação da junta do comércio, e então disse, o que ainda hoje é minha convicção, que nenhuma utilidade pública resultava da abolição deste tribunal, pois que, conservando seus empregados os vencimentos que percebiam à exceção de 50\$ rs. que cada um tinha de ajuda de custo para moléstia, e tendo de passar suas atribuições a novas autoridades, que de certo por estes novos encargos e trabalho hão de pedir gratificações, em vez de diminuição de despesa viria maior despesa; que, estando tão adiantado o código do comércio conviria aguardar-se para a sessão seguinte, para então definitivamente abolir-se este tribunal e ficarem suas atribuições logo dadas àqueles a quem o mesmo código confere. Não vendo pois utilidade alguma da abolição da junta do comércio, e existindo na mesa uma emenda que pede a sua conservação, hei de votar por ela.

Também na 2ª discussão eu ofereci, e o senado aprovou, uma minha emenda ao § 11 do artigo 7º reduzindo o pessoal das alfândegas e das mesas do consulado, ao que existia e constava do orçamento apresentado na sessão de 1837. A comissão suprime esta parte do artigo. Eu não posso compreender a razão da utilidade da supressão, porquanto a casa tem observado que, quando se combateu o artigo 64, que abolia algumas alfândegas argumentou-se em contrário, isto é, que o pessoal destas alfândegas, era muito e convinha diminuir, e até S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. ministro da fazenda em um dos seus discursos disse que as alfândegas haviam sido montadas com luxo, mas não aprovou.

Ora, se os nobres membros da comissão reconhecem que há um número extraordinário de empregados nas alfândegas, e até que há luxo nelas, e se pediu autorização para esta redução, por que razão se quer suprimir aquela minha emenda que tem por fim reduzir o pessoal da alfândega e consulado da corte? O Sr. ministro da fazenda tinha mesmo falado comigo aqui em particular, e disse-me que aceitava essa minha emenda, se eu oferecesse uma subemenda para que se conservassem unicamente os praticantes extranumerários da alfândega da corte, e eu me comprometi a apresentar em terceira discussão esta subemenda; mas a nobre comissão oferece uma emenda de supressão do vencido, isto é, que continue o pessoal que existe de mais em todas as alfândegas; eu, apesar disto, como me acho comprometido para com o Sr. ministro para apresentar em terceira

discussão aquela subemenda, terei de a oferecer à consideração do senado, sobre a qual deliberava como melhor entender.

Também na segunda discussão do orçamento eu ofereci uma emenda quando se discutiu a despesa do ministério de marinha para que se elevasse a 1:000\$000 rs. o ordenado do fiel do hospital da marinha da corte. Então mostrei que, tendo sido criado este hospital por decreto de 9 de dezembro de 1833, dando-lhe o necessário para o serviço de 60 enfermos, se havia marcado o ordenado de 500 para o fiel, dando-se ao escrivão os vencimentos de um escrivão de número de fragata embarcado. Ao depois, por decreto de 3 de agosto de 1837, foi reformado o regulamento deste hospital, montando com os objetos precisos para o tratamento de 120 praças; então o governo denominou fiel de almoxarife, e mandou-lhe dar como tal o mesmo ordenado que percebem todos os almoxarifes do arsenal da marinha, que é de 1:000\$000 rs., dando igualmente ao escrivão o ordenado que vencem os mais escrivães do almoxarifado; porém no mesmo ano de 1837 baixou novo decreto com a data de 13 de outubro anulando aquele outro, pondo tudo no antigo estado, isto é, passando o almoxarife a fiel com o ordenado de 500\$000 que teve em 1833, e o mesmo a respeito do ordenado de escrivão, conservando contudo o hospital montado para 120 praças. Em 1840, por decreto de 4 de dezembro, o governo novamente reformou este estabelecimento repondo-o ao estado em que o havia montado o primeiro decreto de 1837, porém em ponto maior, elevando-o a 200 praças, e pouco tempo depois, por um outro decreto, conservou todas as disposições do de 1841, alterando unicamente a parte relativa aos ordenados, isto é, tornou de novo o almoxarife a ser fiel com o ordenado de 500\$000 rs., e o escrivão a ter o mesmo que percebia em 1833; dias depois o escrivão passou à classe de escrivão de número de nau, e por conseguinte ficou percebendo 864\$000 anualmente! Eis o estado em que se acha hoje esse negócio.

Ora, parece que não se guarda proporção alguma dando-se ao escrivão 864\$000, e ao almoxarife ou ao fiel é como lhe queiram chamar, que quanto a mim deve o chefe daquele estabelecimento na parte relativa à fazenda, o ordenado de 500\$000 rs.! Acresce o que já observei, que, quando em 1833 se deu ordenado de 500\$000 ao fiel, o hospital foi montado para 60 praças, e hoje está para 200: bem se vê que a responsabilidade dos gêneros e mais utensis precisos para 60 praças não é a mesma que para 200; por exemplo, estando montado o hospital para 60 praças, há 120 colchões para o serviço e sobresselentes desse número de enfermos; quer existam ou deixem de existir tantos doentes ali; por estes colchões é o almoxarife responsável; mas quando é o hospital montado para 200 praças, como

atualmente, então a responsabilidade do almoxarife é muito maior, são-lhe carregados 400 colchões, e nessa proporção todos os mais objetos ou utensis de serviço daquele estabelecimento, e gêneros de comestíveis. Além de que este empregado tem também receita e despesa de dinheiro, é como uma espécie de tesoureiro que recebe e paga.

Eu pois entendo que é de justiça que o fiel ou almoxarife daquela repartição não tenha um ordenado menor do que tem o escrivão, e para tirar esta anomalia ou injustiça, eu vou agora apresentar a emenda que quis oferecer na segunda discussão, a respeito da qual, tendo sido depois consultado S. Ex. o Sr. ministro da marinha, ele declarou que não tinha dúvida em aceitá-la.

São apoiadas as seguintes emendas:

1ª Art. 5º § 10. Acrescente-se: – ficando elevado a um conto o ordenado do fiel do hospital de marinha da corte, que passará a denominar-se – almoxarife. – *Castro e Silva*

2ª Art. 7º § 11. Acrescente-se no fim: – excetuam-se porém os praticantes extraordinários da alfândega desta corte. – *Castro e Silva*.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – Só direi duas palavras acerca da nova emenda que acaba de oferecer o nobre senador o Sr. 2º secretário. A comissão entendeu que devia ser suprimida no § 11 do art. 7º, que trata dos consulados e alfândegas, a emenda que foi vencida na segunda discussão, pela qual era o governo obrigado a reduzir o número de amanuenses e guardas ao quadro constante do orçamento apresentado na sessão legislativa de 1837. A comissão entendeu que essa emenda não devia passar, não porque repugne a economia que o seu nobre autor teve em vista, pois que no conceito da comissão é também conveniente que seja quanto antes diminuído o número de certos empregados, mormente em algumas alfândegas; mas é porque a emenda do nobre senador não preenche o fim a que se ele propôs; e tanto mais convencido estou disto, quanto lhe ouvi há pouco admitir a idéia de que as alfândegas foram com efeito montadas com o luxo de muitos empregados.

Ora, se o nobre senador entende que o número dos empregados com que foram montadas as alfândegas pode ser diminuído, para que com a sua emenda vai atar as mãos ao governo, e vai-lhe dizer – conservai precisamente o número de empregados constante do quadro que aparece no orçamento de 37? – Não vê o nobre senador que esse quadro não estava ainda então abonado pela experiência que ele pode conter maior número de amanuenses e guardas e de outros empregados do que aquele que talvez existe atualmente em algumas alfândegas? No meu último ministério recorde-me perfei-

tamente que alguns lugares de escriturários nas pequenas alfândegas ficaram vagos, e não foram preenchidos por não haver necessidade deles; mas a emenda do nobre senador que manda encher o quadro primitivo, em vez de produzir a economia que tinha em vista, obrigará ao governo a nomear para todas as vagas que possam existir, a fim de manter o número do referido quadro.

Eis o motivo por que a comissão propõe a supressão dessa emenda; não foi portanto, torno a dizer, porque ela repugne à idéia de redução; que, ao contrário, ela entende que é necessária, e que o governo deve fazê-la.

Ainda observarei mais. O governo pode atualmente reduzir o número de qualquer classe dos empregados das alfândegas, não obstante o regulamento em vigor. Embora diga o regulamento que quanto a ordenados, a número de certos empregados e a multas, o governo não possa providenciar; porque, quanto a isto, ele tem força de lei; eu todavia entendo sempre, e entendo hoje, que o governo pode reduzir o número de tais empregados não nomeando-os. Se porém passar a emenda do nobre senador, o governo talvez se julgue na necessidade de nomear para quantos lugares vagos existam nas alfândegas pequenas. Ora, isto é de certo pouco conveniente.

Tenho pois justificado a minha repugnância à emenda do nobre senador. Sei que o governo trata da conveniente redução, e a tem levado já a efeito em algumas alfândegas; deixemo-lhes as mãos livres, e não o vamos forçar a ter um quadro de empregados que não tinha os abonos da experiência quando foi feito, e que pode, a respeito de algumas alfândegas, ser muito além daquilo que as necessidades públicas exigem.

Tenho também dado ao nobre senador a satisfação que lhe devia; pois a comissão, não votando pela sua emenda, está todavia de acordo com o seu pensamento e com as suas intenções.

Quanto às outras emendas que se acham sobre a mesa, nada direi acerca delas, porque enfim o senado fará justiça a cada uma.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Sr. presidente, está em discussão a parte da lei relativa à despesa. Quando se tratou em segunda discussão desta matéria, eu procurei conseguir se faziam algumas reduções; pareceu-me que era muito adotável esta minha opinião; mas o senado a rejeitou; seria portanto inútil qualquer esforço que eu fizesse para tentar agora estas reduções.

Eis a razão por que eu não apresento, como julgo poderia apresentar, uma emenda geral ao orçamento na parte relativa à despesa. Eu julgo que sem desserviço público podia-se otimamente reduzir pelo menos 3 mil contos no orçamento de despesa; mas tem esta lei necessidade de passar logo, e estando eu convencido

de que só iria tomar tempo à casa se repetisse as minhas observações a este respeito, que nada conseguia, julguei que era do meu dever ceder desta instância, deixar de apresentar emendas; só quero que fique patente que é minha opinião (e julgo tê-la demonstrado na segunda discussão, e demonstraria novamente agora) que neste orçamento podia-se fazer pelo menos a redução de mil contos na despesa.

Quando chegar a época em que se conheça a necessidade de economias, talvez então as minhas vozes sejam ouvidas; essa época ainda não chegou; os males não se fizeram ainda tão sensíveis; mas eles vão marchando com passos rápidos; talvez no ano que vem já eu ache no senado vozes que me acompanhem, e uma maioria que pense como eu penso. Sendo pois esta a minha opinião, declaro que não poderei adotar as novas emendas, que ainda mais aumentam a despesa; se estas emendas a diminuíssem, eu então por elas votaria, porque, qualquer que fosse a redução, já era uma vantagem; mas quase todas as emendas novas têm só por fim aumentar ainda mais a despesa; tal é a emenda sobre a catequese. Na segunda discussão eu demonstrei que 10 ou 12 contos de réis não preenchia o fim de um sistema de catequese, que era uma despesa só em pura perda; não sou eu pois que hei de votar por essa emenda, ou por qualquer outra que aumente a despesa pública. Satisfaço-me em ter enunciado a minha opinião, consolo-me na esperança de que os remédios hão de vir mesmo do excesso do mal.

Nada mais direi.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Sr. presidente, eu não disse e nem podia confessar que o pessoal que marquei para as alfândegas era excessivo, e precisava ser reduzido o que importava uma censura feita a mim próprio; o que eu disse foi que me admirava que aqueles que censuravam esse pessoal extraordinário nas alfândegas, e até que tinham elas sido mandadas com luxo, se opusessem e pedissem agora a supressão da minha emenda vencida na segunda discussão, que tinha por fim diminuir o pessoal dessas alfândegas, pois que então eu provei que depois do ano de 1837 para cá tinham se aumentado com 104 guardas e 26 amanuenses. Ora, se as alfândegas foram montadas com um pessoal de mais, e até com luxo para que as administrações que sucederam ainda o tem aumentado? Eu espero que o governo possa reduzir o pessoal ao preciso, mas isto fica dependendo só da vontade do governo, e então pode ser que, em vez de diminuir, venha talvez aumento, como já aconteceu de 1837 para cá; e indo na lei que ficasse o papel das alfândegas naquele estado em que estava em 1837, já se fazia uma diminuição não pequena na despesa de 104 guardas e de 26 amanuenses; havia já uma verdadeira economia,

e o governo então, autorizado para diminuir ainda onde houvesse excesso de empregados passando-os para outras repartições, podia fazer um benefício completo. Todavia como as vistas da administração, como disse o nobre relator da comissão, se dirigem a reduzir o pessoal existente que em algumas alfândegas há ainda de mais, o que não poderá fazer se não for suprimida aquela minha emenda, porque fixa o pessoal que deve existir; eu não insistirei na minha emenda, porque os meus desejos e meus votos são de economia, e muita economia.

**O SR. VISCONDE DE ABRANTES:** – Com vistas de reduzir o número, deixei de preencher alguns lugares vagos.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Isto deve-se, por exemplo, ao zelo do nobre senador quando ministro; mas o seu sucessor está porventura inibido de preencher estes lugares?

**O SR. VISCONDE DE ABRANTES:** – Está fazendo ainda mais do que eu fiz.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Não duvido; mas isto está somente dependente do zelo da administração, não é uma redução filha da lei, como eu quisera; todavia para não entorpecer essa ação do governo, eu retirei a minha emenda, e se a apresentei foi em satisfação ao que eu havia prometido ao Sr. ministro da fazenda; peço pois para retirar a minha última emenda.

O Sr. Presidente consulta o senado a respeito, e decide-se que o nobre senador possa retirar a sua emenda.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sr. presidente, presumo que a intenção do senado é conservar o mais possível; mas o fato, o que se está praticando, e do que estamos ameaçados, é de tudo destruir.

**O SR. ALVES BRANCO E PAULA SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Nós, tendo sem dúvida a intenção de conservar, vamos destruir. Essa minha presunção não é filha somente do sentimento desta câmara, é também filha de uma observação que ousou apresentar na casa. Nós estamos muito fatigados, já temos mais de 8 meses de trabalho, a matéria em questão é difícilima; duvido, não de me permitir que o diga, que a compreendamos bem, e, a regular por mim, direi que fiz algum estudo, algum esforço a ver se compreendia a questão que hoje é submetida à deliberação da casa; mas confesso que não a pude compreender; e nesse estado de ignorância, o que é que resulta? A inércia, a indiferença, e no fim queremos votar, e que passe o que está sem sabermos o que passou, e assim vamos destruir quando queremos conservar! Eu confesso, isto aconteceu comigo: apenas recebi as emendas da ilustre comissão, fui estudá-las, examinei a proposta do governo, as emendas da câmara dos deputados, e quanto mais atenção dava, mais dificuldades achava:

tinha só 24 horas para este estudo, e disse então: – amanhã hei de aparecer em juízo, e hei de votar, e o que há de acontecer? Hei de votar, seja no que for?

Se a minha posição é diversa da dos nobres senadores, eles que declarem a sua; estimaria muito que o país conhecesse. Mas, mesmo das discussões que já têm havido, o que tenho eu visto? Que a própria comissão apresenta a cada passo novas emendas, está sempre em dúvida, sempre incerta; os membros da casa que têm falado apresentam um incidente, uma questãozinha mais particular, e o grosso da questão, certamente vai à revelia! Eu também podia oferecer a minha emendinha, estou certo que seria aprovada; é a respeito deste artigo que diz – dotação da *futura* imperatriz – Não é *futura*, é *presente*, e se eu oferecesse esta emenda, os senhores não a haviam de aprovar? Sem dúvida a aprovariam; nós abandonamos o essencial, e estamos com questões desta ordem.

Uma das questões que se têm suscitado, e que certamente não é insignificante, é a da abolição da junta do comércio. Já se falou nisto na 2ª discussão, e eu votei contra tal disposição, que certamente não tem nada de econômica, antes tem de antieconômica.

Eu, Sr. presidente, reputo esse tribunal da junta do comércio como essencialmente útil. Não sei como especialmente dois ministros, o da fazenda e o do império, podem atender a questões tão importantes sobre a indústria, sobre a promoção dos interesses materiais do país, sem ter pessoas competentemente habilitadas para os auxiliar. Eu suponho que com esse fim é que foi criada a atual junta do comércio, e que os indivíduos de que ela se compõe têm essas habilitações... (Há um aparte) Se as não têm devem-se chamar pessoas habilitadas. Se esse tribunal não corresponde às necessidades da administração, acho que se devia reformar; mas não se reforma, quer se destruir! E por quê? Como? Conservando os ordenados desses empregados, e com as vistas em uma coisa chamada tribunal do comércio! Eu não sei o que isso é. Já se fala muito nesse código do comércio... pois quando ele aparecer daremos a nossa opinião; mas não sei que coisa melhor podia fazer-se do que melhorar esta instituição, caso viciosa seja; parece-me que da sua conservação podem resultar muitos benefícios.

Sr. presidente, com razão acho que alguns se assustam dessa teoria dos – porta-machados. – Parece que se ressentem presentemente uma tal ou qual disposição de querer derribar... mas eu vejo que nossa intenção não é destruir.

Sr. presidente, eu quereria até poder comparar esta lei com a última lei do orçamento e mostrar quanto era preferível que determinarmos que a despesa ficasse fixada do mesmo modo porque a foi

nessa lei; assim poderíamos corresponder a nossos fins, a nossas intenções; isto, querendo conservar, conservará realmente. Mas desprezar o que está feito, recorrer a essas alterações que se nos apresentam, só nesta parte da receita, com emendas já feitas, já votadas, e outras que ainda se hão de discutir; isto em terceira discussão, no momento em que a sessão finda, e depois de nove meses de trabalho, não parece que possa dar bons resultados. E é preciso apresentar uma consideração ao senado; o senado acha-se em uma posição tal que, para haver lei do orçamento, há de só ser feita por ele; porque julgo que a câmara dos deputados não pode presentemente senão receber a lei do senado.

(Há um aparte.)

Sim, suponhamos que assim seja, por que razão não havemos ser mais cordatos? A responsabilidade não será mais agravante sobre nós que estamos nessa posição? Não vemos que a câmara dos deputados está nulificada na presente posição? Como queremos acarretar sobre nós todos os males que possam daqui vir?...

Eu cortaria a questão, Sr. presidente, pelo que me parece mais razoável. Não tenho muita vontade de mandar emendas, há muito tempo que estou habilitado a não as mandar, e não me dei mal com isso; mas, para desviar a responsabilidade que recairia sobre mim por não ter feito todo o esforço para estorvar o mais possível males que ao país resultarem desta lei na parte relativa à receita, vou mandar uma emenda à mesa, emenda muito simples, que supponho está nas intenções do senado, e que não prejudica a causa pública, nem compromete as prerrogativas, nem a delicadeza da câmara dos deputados.

É apoiada a seguinte emenda:

Salva a redação. Substituam-se os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º pelo seguinte: – Os ministros e secretários de estado do poder executivo são autorizados para despendem em suas respectivas repartições as quantias mencionadas na última lei que fixou as despesas públicas, e as que foram ordenadas por leis posteriores. – *Hollanda Cavalcanti*

**O SR. SATURNINO:** – Sr. presidente, infelizmente para mim sou obrigado a ir contra a opinião do nobre senador; mas não os mesmos argumentos produzidos por ele que a isso me obrigam.

O nobre senador diz que não se acha com forças para poder entender esta lei, que tem muitas dificuldades em poder combinar uns com outros artigos, que acha dificultoso poder conhecer da sua utilidade para se resolver a adotá-la; pois eu acho-me em piores circunstâncias a respeito da emenda; não posso ter tempo suficiente para poder analisar cada um dos artigos da lei passada, compará-los

com os da atual, examinar qual tem sido na prática a sua conveniência ou inconveniência. Pois se o nobre senador tem dificuldade em analisar a lei presente que se discute, como não há de supor a nós outros a mesma dificuldade de analisar a lei passada, e ver se ela pode convir para o presente? Se eu for adotar a emenda do nobre senador, hei de cair necessariamente na sua censura.

Não posso votar à carga cerrada por todos os artigos da lei passada, sem que os examine bem; já me não posso lembrar das razões de conveniência que se apresentaram para se aprovarem aqueles artigos, e ainda mesmo que me lembrasse, pergunto: – essas razões de conveniência subsistem agora? Não de certo. O nobre senador pois é que me obriga a não votar por essa emenda; ele recomenda todo o cuidado, toda a circunspeção no exame desta lei, e esse cuidado, essa circunspeção não deve aplicar-se também a que ele quer que a substitua? E nas circunstâncias presentes é isso impossível?

Talvez o nobre senador tenha muita razão; mas o nobre senador examinou toda a lei passada artigo por artigo? Comparou-a com esta, para lhe dar a preferência?

O Sr. H. Cavalcanti dá um aparte.

**O SR. SATURNINO:** – Não?... Então também não posso votar na fé do nobre senador.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – É na fé do poder legislativo.

**O SR. SATURNINO:** – O poder legislativo não me afiança que as circunstâncias do ano passado são idênticas às presentes; assim não posso votar na sua fé. Na do nobre senador também não, porque não me certifica que examinou miudamente ambas as leis, nem viu se as circunstâncias atuais eram as mesmas do ano passado. A respeito de que se discute atualmente eu tenho feito o que posso, examinei-a alguma coisa; da outra não sei, são águas passadas que já não podem moer neste moinho.

Não posso pois votar pela emenda, porque ainda que vote na fé do nobre senador, ele não afirmou que a lei passada era melhor que esta, nem a podia dizer, porque não a examinou; o corpo legislativo também o não afirmou; na minha fé não posso votar; não julgo que as circunstâncias passadas sejam idênticas às presentes; por consequência tenha paciência desta vez se não concordo com o nobre senador.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. Presidente, quero dizer algumas palavras sobre uma emenda do nobre senador o Sr. Saturnino, que manda restaurar a proposta do governo sobre o arquivo público e sobre a junta do comércio. Eu cuido que o que está vencido é o que o governo propôs no seu último orçamento, isto é: – Arquivo público, 4

contos de rs. – Parece portanto que nesta parte da sua emenda o nobre senador não insistirá.

**O SR. SATURNINO:** – Se é isso o que propôs o governo, estou satisfeito.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O governo pediu mais no orçamento de janeiro, mas no de maio pediu 4 contos de rs., e parece que o último orçamento foi calculado sobre as necessidades que se sentiram nessa ocasião a respeito desse ramo de serviço público. Creio pois que nesta parte não pode ser aprovada a emenda do nobre senador.

Quanto à junta do comércio, não sei porque se há de restaurar a proposta do governo. O governo no seu relatório declarou que a junta do comércio não prestava serviços, que as suas atribuições estavam reduzidas a consultas, a passar certidões, a matrículas de negociantes, o que me parece que não é feito hoje de um modo satisfatório, e a inspecionar a aula chamada do comércio. Eis as atribuições dessa junta. Eu desejara que os senhores que têm sido ministros da repartição a que está sujeita a junta do comércio declarassem se a bem do serviço público pede a continuação dessa junta. Eu cuido que há alguma economia nas despesas, sendo ela abolida, e que da sua continuação não se percebe interesse algum.

Tem-se confundido a junta do comércio com o tribunal de comércio; tem-se dito que, aprovado o código do comércio, poder-se-ão empregar os membros da junta do comércio; mas eu não posso compreender a idéia que se faz do tribunal do comércio; o código do comércio trata de um tribunal com jurisdição contenciosa, e a junta do comércio não tem essa atribuição. E demais, quando se executar o código do comércio, se na junta do comércio houverem indivíduos capazes de servir nesse tribunal por ele criado, poderão ser empregados, porque há uma lei que manda empregar com preferência os empregados das repartições extintas.

Não desejo alargar-me neste objeto. Declaro que não tenho ouvido razões que justifiquem a continuação de um estabelecimento que, se existe de direito, não existe de fato, e se existe de fato queiram os nobres senadores que têm servido de ministros do império declarar que trabalhos têm ele feito durante suas respectivas administrações.

**O SR. SATURNINO:** – Eu não sei o que a junta do comércio faz porque não estou na administração; mas sei o que ela deve fazer, porque sei as atribuições que lhes dão suas instituições e à exceção da parte contenciosa que passou para as autoridades ordinárias (e cujos tristes resultados são patentes a todo o mundo), tudo o mais existe em ser. Os objetos relativos a fábricas, agricultura, navegação e o mais do comércio que não é contencioso, ainda lhe pertence. O

governo, que muito repetidas vezes tem de ocupar-se destes objetos, acha-se isolado sem ter a quem encarregar o desenvolvimento de tais negócios; e tem o ministro de fazer por si só esses exames minuciosos, que mal podem caber, nem nas suas atribuições, nem no tempo que tem para cuidar em coisas que lhe são privativas. Recorre-se ao procurador da coroa a quem hoje se manda tudo, e em quem por consequência se julga uma inteligência universal e uma robustez capaz de trabalhar dia e noite sem descanso: e se o procurador da coroa não satisfaz, como muitas vezes deve acontecer, ouvem-se os conselheiros particulares, sem responsabilidade nem mesmo moral, porque seu nome não aparece, e que muitas vezes olha, e sempre impunemente, mais para seu interesse particular do que para o interesse público. Se a junta do comércio não é encarregada de consultar sobre tais assuntos, seja-o: que é para isso que se lhe paga, e não se como se diz para matrículas de negociantes, mandar passar certidões, e inspecionar a aula do comércio, tem muito que fazer, o caso é que se lhe dê trabalho... (o orador olha para o Sr. ministro do império) parece-me que ouvi um apoiado do Sr. ministro do império.

**O SR. M. DO IMPÉRIO:** – Não senhor.

**O SR. SATURNINO:** – Não! O que se segue daqui é que não estamos de acordo nesta parte; mas nem por isso deixo de ter ainda a opinião que tenho manifestado neste negócio: porque me não comprometi a ser solidário com S. Ex.<sup>a</sup>, e para tirar minhas conclusões não preciso estar melhor informado; tenho os precisos dados para isto; sei quais são as atribuições da junta do comércio, que não é só tribunal de comércio, mas de agricultura, fábricas e navegação, e tudo que com estes importantes objetos tem imediata relação: e sei quanto interessa que a junta se ocupe destes trabalhos.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – Nada fazem.

**O SR. SATURNINO:** – Pois se nada fazem, não obstante serem mandados, demitam-se ou processem-se esses membros que não desempenham seus deveres, e nomeiem-se outros mais capazes, e não se lhe dêem em prêmio de suas comissões seus vencimentos por inteiro. Eu vou mandar portanto as minhas emendas sobre o arquivo e junta do comércio, e espero que sobre a primeira, como objeto de que o governo pode dar maiores esclarecimentos, o Sr. ministro do império illustre melhor o senado.

Julga-se discutida a matéria, são aprovadas as emendas ultimamente oferecidas pela comissão de fazenda ao § 22 do artigo 1º, e ao § 11 do artigo 7º, e igualmente as emendas do Sr. Saturnino somente na parte relativa à junta do comércio, e do Sr. Castro e Silva ao § 10 do artigo 5º. As mais emendas feitas hoje não passam.

Segue-se a discussão da segunda parte (receita) desde o artigo 8º até o 35 inclusive.

## EMENDAS NOVAS DA COMISSÃO

Artigo 14 que passa a ser 11. Em vez das palavras – será cobrada no município, etc. – diga-se – e será cobrada dos que servirem dentro dos limites da demarcação que tiver sido feita para a cobrança da décima urbana.

Os artigos 15, 16, 17, 18, 19 e 20 das emendas da câmara dos deputados sejam substituídos pelos seguintes:

Artigo 12. O imposto do selo será de agora em diante de duas espécies, proporcional e fixo.

§ 1º Ao selo proporcional ficam sujeitos todos os papéis de contratos de dinheiro, como letras de câmbio e da terra, escritos à ordem, notas promissórias; créditos, escrituras ou escritos de venda, hipoteca, doação, depósito extrajudicial, ou qualquer outro título de transferir a propriedade ou o usufruto; os quinhões hereditários ou legados; as quitações judiciais; os afretamentos e despachos das alfândegas e consulados; as apólices do seguro ou de risco; os títulos de nomeação expedidos pelo governo ou por empregados de sua escolha, por autoridades eclesiásticas, e pelas mesas das câmaras legislativas e das assembleias provinciais. Este selo será regulado e cobrado de todo o valor de 50\$ réis e daí para cima, pelo modo marcado na tabela A, anexa a esta lei.

2º Ao selo fixo ficam sujeitos:

I. Não só os papéis que atualmente o pagam, como os processos que correm ante os delegados, subdelegados e juizes de paz; os livros protocolos dos tabeliães e escrivães de qualquer juízo; os documentos ou papéis de qualquer espécie apresentados em juízo ou nas repartições públicas. E o respectivo selo será de 60 a 160 réis por meia folha de papel.

II. As cartas e diplomas que conferirem títulos, tratamento, nobreza, brasão, condecorações honoríficas, privilégios ou qualquer outra mercê; as dispensas de qualquer natureza que sejam; as licenças de qualquer espécie, inclusive para jogos lícitos; e os diplomas científicos e literários. E o respectivo selo será de 1\$000 a 100\$000 réis.

III. As cartas de jogar, cujo selo será de 160 réis por baralho.

§ 3º O governo é autorizado para marcar em tabelas, que organizará, a taxa do selo fixo sobre cada um dos objetos compreendidos nos números I e II do parágrafo antecedente, dentro do mínimo e máximo nele indicados, e segundo a importância de cada um.

Art. 13. As letras de câmbio e da terra, escritos à ordem, e notas promissórias que forem passadas ou emitidas dentro do império sem que tenham pago o selo marcado na tabela A, não poderão ser protestadas nem atendidas em juízo.

§ 1º Poderão ser porém revalidadas as que até o dia anterior do vencimento pagarem, em vez do selo, 20 por cento do respectivo valor. Igualmente o poderão ser as que, tendo pago antes de passadas um selo inferior ao marcado, forem seladas até o dia do vencimento com o tresdobro do selo a que estavam sujeitas.

§ 2º E as que forem passadas e emitidas sem prévio pagamento do selo, e não forem revalidadas como dispõe o parágrafo antecedente, somente poderão ser produzidas com documentos para qualquer efeito legal, pagando, em vez do selo, 40 por cento do respectivo valor.

§ 3º As disposições do artigo e parágrafos antecedentes são aplicáveis às letras de câmbio estrangeiras ou passadas fora do império que forem aceitas, endossadas ou negociadas em qualquer parte do Brasil, sem que tenham pago o selo marcado na tabela A.

§ 4º Quem negociar, aceitar e pagar qualquer letra de câmbio e da terra, escrito à ordem, ou nota promissória passada no império, ou qualquer de câmbio estrangeira, antes de haver pago o selo marcado na tabela, será sujeito pela primeira vez à multa de 10 por cento do valor da letra, escrito ou nota, e ao dobro na reincidência. Se porém o negociador da letra, escrito ou nota for corretor, não só ficará sujeito ao dobro das multas, como, na reincidência, ficará inábil para servir como corretor.

Art. 14. Todos os papéis, livros, etc., compreendidos nos §§ 1º e 2º do artigo 12, ficam obrigados ao pagamento do selo nos prazos que o governo marcar nos seus regulamentos. E depois de findos os ditos prazos, os que não tiverem pago o selo marcado na tabela anexa a esta lei, e nas que o governo organizar em virtude do § 3º do artigo 12, não serão atendidos em juízo.

§ 1º Serão porém revalidados, pagando em vez de selo 20 por cento do respectivo valor os que forem sujeitos ao selo proporcional, e um selo 20 vezes maior do que o marcado nas tabelas, os que o forem ao selo fixo. E os que tiverem pago dentro dos referidos, prazos um selo inferior ao marcado serão também revalidados, pagando o tresdobro do selo competente.

§ 2º A falta do pagamento do selo dos livros dos tabeliães e escrivães não prejudica aos atos escritos neles, e se esses atos tiverem pago o selo a que estavam sujeitos.

§ 3º (É o artigo 21 das emendas da câmara dos deputados.)

Art. 15. Ficam isentos do selo estabelecido por esta lei:

1º As letras de câmbio e da terra passadas ou aceitas pelo governo e seus delegados; os bilhetes, notas promissórias, e quaisquer títulos de crédito emitidos pelo tesouro público; os saques para movimento de fundos de umas para outras repartições de fazenda, as transferências das apólices da dívida pública fundada.

2º Os processos em que forem partes a justiça e a fazenda pública, sendo porém o réu, quando afinal condenado, sujeito ao pagamento do selo respectivo, se não for pobre.

3º As escrituras sujeitas ao pagamento da sisa dos bens de raiz, e bem assim as quitações e outros títulos de dinheiro provenientes de contrato que já tenha pago o devido selo, de sorte que este não se repita em uma mesma transação. Esta disposição porém é aplicável à reforma das letras de câmbio e da terra, ou à novação de qualquer outro contrato de empréstimo de dinheiro.

§ 4º As mercês conferidas aos militares de terra e mar por serviços extraordinários de campanha, aos príncipes, e aos súditos estrangeiros que se fizerem dignos da benevolência do império.

Art. 16. O açúcar ou fumo despachado para consumo no município da corte pagará 5 por cento no ato do despacho.

Art. 17. O café e o açúcar que dora em diante forem exportados desta capital para fora do império, pagarão na mesa do consulado 10 por cento de exportação, ficando abolidas as guias que acompanhavam estes gêneros quando vinham das províncias de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, e extintos os direitos que a título de dízimo eram cobrados dos mesmos gêneros para a renda provincial das mencionadas províncias.

§ único. O governo é autorizado para indenizar os cofres provinciais respectivos do equivalente da renda que as sobreditas províncias deixam de cobrar: tomando por base o termo médio do produto arrecadado nos últimos três anos em cada uma delas: e sendo a indenização paga em prestações mensais, diretamente pela mesa do consulado ao agente autorizado para esse recebimento pela tesouraria provincial, ou presidente da província respectivo.

Ao art. 31 (das emendas) ajunte-se – § único. – Os ordenados dos presidentes das províncias ficam isentos desta imposição.

Paço do senado, 4 de outubro de 1843. – *Vasconcellos*. – *V. de Abrantes*. – Assino para entrar em discussão. – *Alves Branco*.

São apoiadas mais as seguintes emendas:

1ª Ao art. 13 das novas emendas. O § 1º redija-se assim. As que forem passadas ou aceitas nos lugares em que não houver estação fiscal para o selo poderão ser revalidadas se pagarem o selo nos prazos que o governo marcar nos seus regulamentos; aquelas porém que forem passadas ou aceitas nos lugares em que houver a dita

estação só o poderão ser, pagando, em vez do selo, 20 por cento do respectivo valor. Igualmente serão revalidadas as que, tendo pago antes de passadas ou aceitas um selo inferior ao marcado, forem seladas até o dia do vencimento, pagando o trespelo do selo devido. – *Visconde de Abrantes*. – *Vasconcellos*. – Assino para entrar em discussão. – *Alves Branco*.

2ª O art. 14 substitua-se pelo seguinte. A taxa de 1\$ rs. sobre os escravos fica elevada ao dobro em todas as cidades e vilas do império, e compreenderá os escravos empregados fora das cidades e vilas, sendo a respeito destes reduzida a 500 rs., e arrecadada à vista de declaração assinada dos respectivos senhores. – *Carneiro Leão*.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, não falarei mais na generalidade dos novos impostos que se criam, nem dos impostos já existentes: a discussão a este respeito já foi feita, e seria pura perda de tempo tornar a cansar-me em falar contra eles; quanto podia eu dizer, já o disse: o senado foi de outra opinião; entendeu que devia decretar esta nova série de impostos; que eles não prejudicam o país; que são antes muito úteis: nada portanto me cumpre dizer. O tempo mostrará se sou eu que estou em erro ou os meus ilustres colegas, e não deve ser muita a demora para que isto se conheça. O Brasil não tem outra fonte de renda propriamente senão a agricultura, pois o seu comércio é muito limitado; ele é quase todo, ou para melhor dizer, todo feito só por estrangeiros (*apoiados*); o nosso sistema de impostos já era péssimo, parecia de selvagens; não há quem tenha conhecimento de matérias econômicas e financeiras que não conheça que o sistema de impostos no Brasil parece de selvagens; entretanto os novos impostos que se criaram agravam ainda muito mais o mal que existia: todos eles vão recair nas únicas fontes de renda que temos, que já estão mais estéreis que nunca, e a nossa agricultura fica absolutamente estragada: o comércio, que já era pouco, e esse mesmo feito por estrangeiros, há de diminuir muito; não é possível que o estrangeiro continue a ter comércio conosco sem lucrar: ora, pelos meios que se adotaram embarçamos esses lucros! Fomos aumentar impostos pensando aumentar a renda, quando, pelo contrário, não fizemos mais do que esterilizar as fontes de renda. Eis pois o resultado que há de vir desta lei! Desassossegar o espírito público, irritar necessariamente a população e diminuir a renda!

Onde se viu um imposto de ancoragem como o que decretamos? Tributos que vão quase todos recair na lavoura, quanto deveria esperar? Mas o senado entendeu de outro modo. As idéias que eu tinha a este respeito foram muitas vezes ditas, mas foram desprezadas; resta-me apelar para a Providência. Oxalá que a Providência

faça que eu me engane, porque, se eu me enganar, o país não sofrerá! Deus o permita!

Portanto, limito-me a fazer algumas observações sobre as novas emendas que agora aparecem.

A primeira destas emendas é a respeito do imposto do selo. Eu me congratulo com o país por ter a ilustre comissão se dignado atender às minhas observações feitas na discussão: com efeito, o imposto do selo pelo modo agora apresentado, não só nas emendas impressas como nas manuscritas, tornou-se muito menos opressivo: como estavam, essas disposições sobre o selo nos injuriavam, além de fazerem mal muito real ao país se fossem aprovadas pelo senado; do modo que a comissão agora as apresenta emendadas deixam de ser opressivas. A admitir-se a série de impostos, em lugar do único que eu reputava o melhor, e por conseguinte o do selo, do modo que a comissão o apresenta agora é ele tolerável. Agora ele não é tão opressivo: essa alteração honra ao senado. A ilustre comissão dignou-se atender a todas as observações que eu tinha apresentado na discussão: isto me alegra, me satisfaz, paga-me dos sacrifícios que tenho feito, e autoriza-me a sempre insistir e nunca desanimar o que julgo útil ao país. Aqueles senhores pois que julgam dever aprovar estes novos tributos devem necessariamente preferir o que a comissão apresentou agora, tanto impresso, como manuscrito.

Neste mesmo caso porém não está a emenda que manda que o açúcar ou fumo despachados para consumo no município da corte pague 5 por cento ao ato do despacho. O açúcar e o fumo não são gêneros do município, são de outras províncias, já pagaram dízimo quando saíram de suas respectivas províncias: e porque vêm ao município da corte, além do que já pagaram, hão de pagar ainda 5 por cento de consumo! Se esta disposição é boa, porque se não faz geral para todo o Brasil? Todos os gêneros, quando saem da província produtora, pagam dízimo, não o pagando os que nela se consomem, que nada pagam: agora manda-se que, não todos os gêneros, mas só dois, açúcar e fumo, que não são produções deste município, quando vierem para ele paguem, além do que já pagaram na sua província, mais 5 por cento de consumo! Isto é mesmo querer acabar com esses produtos! Se quer então que os gêneros de consumo paguem, visto que agora só pagam os de exportação, isto é, só os que saem das províncias onde são produzidos, então deve ser geral esta medida para que todos os gêneros de nossa produção que se consomem, e que nada pagavam alguma coisa paguem. Mas agora não é isto que se faz; não são todos os gêneros, são só dois, que já pagaram muito quando saíram das suas províncias, que se quer que paguem. Por exemplo, o fumo de Minas (é donde vem quase todo) que vem de

lugares distantes, já pagou o dízimo, o direito de saída não pequeno, estabelecido por uma lei provincial, o tributo de barreiras, e além disto o frete, e frete muito alto, que há de rastejar por 2\$ rs. por arroba, e mais este novo imposto. (*Apoiados*). Os nossos fumos, posto que não disputam com alguns fumos do mundo, por exemplo, o da Virgínia, na América do Norte, podiam ter consumo no país; mas agora, por uma razão que não compreendo, nem este consumo aqui pode ter à vista do novo tributo projetado! Se quer tributar todo o consumo, seja geral isso: seria uma medida má, viciosa, sem ser acompanhada de outras mais medidas; mas ao menos seria geral: não tributar porém, quando este gênero for para a Bahia, para São Paulo, para Pernambuco, para outro qualquer lugar; e só quando vier para a corte, é injusto e absurdo! Isto é querer que os fumos estrangeiros venham servir ao consumo do Rio de Janeiro, por isso que pela facilidade dos transportes hão de ficar eles muito mais baratos que o fumo de produção brasileira, o qual, assim sobrecarregado de direitos, não poderá mais competir com aqueles. Ora, se nós devemos ter essa bandeira de agricultura, manufaturas e colonização, será este um meio de fazer triunfar essa bandeira? Será tornando os produtos agrícolas impossíveis de virem ao mercado, que tinham? Não posso votar por isto.

Outra emenda das impressas da comissão é a que altera a repartição dos impostos entre províncias e gerais; tiradas províncias de São Paulo, Minas e Rio de Janeiro, o dízimo do açúcar e do café, e dá-o ao tesouro geral, mandando cobrar 10 por cento na mesa do consulado. Depois da divisão das rendas os gêneros só pagavam o dízimo de exportação da província; em algumas províncias, como na do Rio de Janeiro, houve tempo que se aliviou o açúcar do pagamento do dízimo...

**O SR. C. LEÃO:** – Ainda hoje.

**O SR. P. SOUZA:** – ...no café não sei, não me lembro; mas creio que também se diminuiu alguma coisa.

**O SR. C. LEÃO:** – Hoje paga só quatro.

**O SR. P. SOUZA:** – Em São Paulo pagava tudo, o que era manufaturado cinco: agora por esta emenda virá o açúcar e café pagar 10, quando antes pagava o açúcar do Rio só 7, e o café 11: diminui-se num gênero e aumenta-se só noutro. Não duvido que para a fiscalização seja útil esta medida, por que me consta que têm havido graves abusos a respeito dessas guias; mas não poderão remediar-se esses abusos sem esta alteração? Creio que até já não são tantos...

**O SR. C. LEÃO:** – Não existem mais.

**O SR. P. SOUZA:** – ...ou não existem. Pois havemos ir alterar sem maior exame isso de que já estão de posse essas províncias?

Aqui manda-se calcular o termo médio do produto arrecadado nos últimos três anos, e dar uma quota equivalente a cada uma dessas províncias. Mas isto é tudo arbitrário, é supor mesmo que a agricultura dessas províncias será estacionária. Se essas províncias vierem a retrogradar em produção, a união tem de sofrer, porque pagará mais do que deve; se porém a produção crescer, sofrerão as províncias, porque se lhe dá muito menos do que teriam. O que isto prova é que conviria uma nova divisão de renda, que devemos ter um novo sistema de impostos: estou muito certo disso; porque, como acabei de dizer há pouco, o nosso sistema de impostos existente era só próprio de selvagens, e que agora pior se torna: o que se segue porém é que devemos alterá-lo; que, logo que não sejamos embaraçados por tratados, deve ser nosso primeiro trabalho decretar um novo sistema de impostos, digno do estado da ciência. Mas agora, deixando tudo como está fazer alteração da divisão de renda só para tais províncias, isto quando o honrado senador que foi presidente de uma delas, e que agora é membro do governo, e por isso o deve saber, diz que esses abusos já não existem, ou se existem são em muito pequena escala, é querer de certo fazer mal à união e às províncias.

Mal à união se a renda dessas províncias diminuir, como por exemplo, em São Paulo, que diminuiu muito ultimamente, não só pela revolução havida, como pelas sucessivas geadas; e mal às províncias se as suas rendas forem em progresso rápido, como, por exemplo, deve acontecer quanto ao Rio de Janeiro, porque os seus braços crescem cada vez mais. Não acho pois que se devam aprovar estes dois artigos. Qualquer reforma que se deva fazer a este respeito deve ficar quando se organizar um novo sistema de impostos; então, uma vez que se considere vantajoso cobrar impostos dos gêneros que se consomem no país, dê-se uma providência geral para todos os lugares; então também faça-se uma nova divisão de renda, ficando o cofre geral com renda apropriada, e as províncias com outra igualmente apropriada; para que não haja choque entre os interesses da união e os interesses provinciais; choque que existe, e que devíamos esperar, porque não tínhamos a necessária experiência para fazer o que fizemos em 1834 e 1835.

Outra emenda da comissão que manda aliviar os presidentes das províncias da taxa sobre os ordenados, também não acho que deva aprovar-se. Se entende que os presidentes de províncias têm pequenos ordenados, também se me há de conceder que outros empregados proporcionalmente têm pequenos ordenados. Pois o ordenado de um ministro de estado é alguma coisa? Eu entendo que os ministros de estado quando deixam de ser ministros têm necessariamente diminuído a sua fortuna, e se a não têm diminuído, têm

acumulado dívidas. Não é possível que se diga que é sobejo o limitado ordenado dos ministros de estado: à proporção os presidentes têm muito maior. Um presidente em uma província do interior tem 10 mil cruzados, casas e tudo o mais: os gêneros nessas províncias são muito mais baratos em comparação do Rio de Janeiro; as relações são muito poucas, porque as capitais são pequenas povoações, como por exemplo, a cidade de São Paulo. Mas um ministro de estado deve ter casa própria, mais de uma sege, etc.; entretanto quer-se que eles paguem, e os presidentes não! Se entende que este tributo, na minha opinião muito impróprio, porque eu o queria sobre todos, e não só sobre os ordenados, não foi acertado não convém, então fiquem todos isentos dele; mas não: só se quer que os presidentes fiquem livres, e não os outros! Isto é que acho desigual, e portanto injusto.

Resta-me considerar a emenda que manda fazer extensivo o tributo sobre os escravos a todos os que existirem, embora residam nas fazendas; mas sendo a taxa de 500\$ rs.

Já quando se tratou desta matéria em segunda discussão se lembrou a substituição de alguns impostos por um imposto direto ou capitação sobre a totalidade dos escravos, e eu disse então a minha opinião a esse respeito: por isso dou como repellido tudo o que então disse, pois que o caso é o mesmo, só com a diferença de não ser agora o tributo tão pesado como então se queria.

Ora, se a lavoura, única fonte que por ora temos de renda, está, como todos sabem, se o fumo está quase sem preço no Rio de Janeiro, e o algodão, segundo nos tem dito o nosso ilustre colega pelo Maranhão, quase todo está em ser, e em tal preço, que se oferece a 4\$ rs., quando o preço médio era 8 e 10\$ rs.; se este é o estado da lavoura no Brasil, como se quer ainda mandar pagar 500\$ rs. por cada escravo nela empregado? Suponhamos um homem que tem 100 escravos, por esta emenda há de pagar 50\$; aumentam-se mais 50\$ rs. sobre os mais tributos que a lavoura já paga, os quais creio que me não engano calculando-os em 20 e tantos por cento. Demais, isto é uma verdadeira capitação! Todos sabem que o tributo deve ser sobre a renda; e este de que agora se trata é o que se chama capitação, é sobre os capitais porque quem tem 100 escravos, por exemplo, em uma fazenda de açúcar, não tem nem 40 trabalhadores, tem escravas, tem crioulos, tem inválidos, de sorte que mais de metade dos escravos, a maior parte das vezes, não só não são produtivos e como são só para despesas e muito grandes. Vem portanto o tributo, além de ser inadmissível, porque vai recair sobre uma indústria que está já tão sobrecarregada como não me conta que esteja nenhuma, a

ser sobre capitais, e capitais improdutivos ou antes sobre as despesas.

Não pode portanto convir semelhante imposto, muito mais na ocasião em que a agricultura está no estado o mais acabrunhado, o mais miserável possível; porque os três grandes produtos do Brasil, o café, o açúcar e o algodão (porque o fumo já pouco se exporta) estão em baixa: ora, o algodão está por menos de metade do que estava; o café está quase nas mesmas circunstâncias: o açúcar do mesmo modo. Eis como estamos! Ora, se o café, se o açúcar, se o algodão e todos os gêneros mais estão em baixa, ainda os havemos ir carregar, quando é deles que unicamente tiramos a nossa renda, não só pelos tributos de exportação e dízimo, como porque com eles é que pagamos o que se importa? Temos porventura outros gêneros para a troca? Ora, é claro que, logo que um gênero fica tão carregado que não dá lucro ao produtor, necessariamente este, ou se vai atrasado porque se não deslocam facilmente os capitais, ou então, se os pode deslocar, passa para outro modo de vida, e essa transação é sempre arriscada.

Este tributo tem ainda de mais a mais o defeito de não ser sobre a renda, mas sobre os capitais, é uma verdadeira capitação, vai-se pagar por objetos que não renderam, vai-se diminuir o capital para pagar este tributo. Parece-me pois que não deve ser adotado este artigo ou emenda.

Tenho feito as observações que devia sobre as emendas que de novo se apresentaram. Assim como me congratulo com o país pelas alterações que se fizeram sobre o tributo do selo, que ao menos já não será tão opressivo, não causará como havia antes causar uma total e absoluta desordem no país, assim também muito deplorarei se passarem estas últimas emendas. Mas, qualquer que seja a decisão do senado, eu repito o que já disse, consolo-me na esperança de que breve as minhas idéias terão de triunfar. Esta mesma lei, por isso mesmo que é tal qual, embora melhor do que quando veio da câmara dos deputados, há de ser o meio mais poderoso para que as idéias que eu professo triunfem no país. Quanto mais se errar, mais perto estaremos do ponto de acertarmos. Qualquer pois que seja a votação do senado, nunca desanimarei dos destinos do meu país.

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. presidente, como ordinariamente o nobre senador que acaba de falar encara todos os objetos que reprova como atroz, subversivos, ferozes, etc., não é de admirar que encare a lei do orçamento do modo que veio da câmara dos deputados, como devendo causar uma subversão geral e extraordinários males ao império, e que considere os tributos como se acham estabelecidos entre nós só próprios de povos selvagens. São expressões exageradas

que o nobre senador comumente emprega a respeito daqueles objetos que não merecem a sua aprovação.

Não me alargarei sobre alguns objetos em que o nobre senador tocou, por isso que mesmo o nobre senador concorda que o que se achava estabelecido para o selo se acha melhorado pelas emendas agora oferecidas pela comissão, tanto que até recomendou a sua adoção ao senado, uma vez que se acha conveniente lançar mão de semelhante tributo. Até ao ponto pois de que as emendas são preferíveis, estou concorde com o nobre senador e não me alargarei mais a tal respeito; nisto estou de acordo com o nobre senador; o que nego é a subversão que poderia resultar do projeto vindo da outra câmara.

Também acompanharei o nobre senador em outras observações que fez. A comissão estabelece um imposto sobre o açúcar e fumo despachados para consumo do município da corte; eu acompanho o nobre senador nas observações que fez sobre esta parte do artigo. Julgo que com efeito o fumo entre nós era suscetível de render mais alguma coisa para o estado. Devemos lembrar-nos que o fumo até em alguns países costuma ser monopólio para o estado; na França, por exemplo, só esse artigo produz 80 milhões para o tesouro público, quantia que cobre a despesa que faz a importante marinha daquela nação. Poderíamos pois esperar obter neste artigo mais alguma coisa para os cofres gerais do império; mas parece que a matéria deveria ser mais estudada. Não é simplesmente com este imposto de consumo estabelecido no município da corte que poderemos chegar ao ponto de tornar este gênero mais proveitoso para o tesouro público. Portanto estou concorde com o nobre senador em não fazer esta distinção entre o consumo do Rio de Janeiro a respeito dos outros pontos do império, uma vez que se não acha estabelecido esse imposto de consumo para todas as mais cidades e vilas. Na verdade este tributo ofereceria grandes dificuldades para o seu estabelecimento, e não me parece que só o Rio de Janeiro é que deva carregar com ele, e creio que a este respeito a nobre comissão fez mais do que o que foi proposto pelo nobre senador segundo secretário.

Pelo que respeita à emenda que manda que o café e açúcar que forem exportados da capital para fora do império paguem 10 por cento de exportação na mesa do consulado, ficando abolidas as guias que acompanhavam estes gêneros das províncias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas, indenizando o governo os cofres provinciais com uma quota equivalente à renda que as mesmas províncias deixarem de cobrar, tomando por base o termo médio do produto arrecadado nos últimos três anos em cada uma dessas províncias; a respeito dessa medida, entendo que, assim como o governo geral em outras ocasiões recusou estar dependente dos poderes provinciais para receber uma

quota dada de impostos, existe a mesma razão para que os poderes provinciais não queiram ficar dependentes do tesouro público para receberem uma quota da sua renda (*apoiados*).

Se a assembléia geral julga que a divisão da renda foi defeituosa, que é suscetível de melhoramento, deve rever outra vez essa matéria para fazer uma nova divisão; mas não legislar parcialmente, para 2 ou 3 províncias; a medida que se apresenta é excepcional, e se é justa, deve estender-se às demais províncias.

Depois, se é só com o fim de evitar as fraudes que se podem dar por causa da falsificação das guias, devo informar ao senado que, conquanto o presidente da província do Rio de Janeiro no seu relatório pareça rezear que tenha havido alguma falsificação, eu me persuado que esse presidente não se acha bem informado. Talvez que o acréscimo do café que tem vindo de Minas faça parecer que há alguma falsificação nas guias. Que em diversas localidades se faça uma ou outra tentativa, não duvido; mas que tenham sentido efeitos, é do que me não persuado, e se o tem, é em ponto tão diminuto, que não é possível dar-se por isso.

Ora, haverá 2 anos que em Minas não havia coletorias em todos os pontos das estradas que formam os limites com essa província; conseqüentemente aquele lavrador que queria pagar o dízimo em Minas precisava ir ao município onde se achava o coletor, e sucede que os moradores da margem dos rios Paraíba, Paraibuna e Preto tinham necessidade de ir à cidade de Barbacena ou vila da Pomba, tendo de caminhar 18 léguas, e por isso preferiram vir pagar no consulado o imposto a ir procurar em tais municípios as guias dos seus gêneros; acrescentando mais que muitas vezes um lavrador podia ter prontas 200 arrobas para mandar e depois facilitar-se-lhe condução e querer mandar maior número de arrobas, ou falhar a condução para esse número, e se a guia não condizia com os gêneros que se apresentavam guiados, era recusada. Daí provinha que os lavradores não vinham pela maior parte munidos de tais guias. Mas desde que se estabeleceram as coletorias nos devidos lugares, sendo mais perto do que o consulado, todos entraram a fazer nelas seus pagamentos, e necessariamente devia crescer o número de guias daquela província. Por conseqüência tal acréscimo tem sido muito legítimo, não deve ser reputado como de fraude a respeito de tais guias.

Recordarei agora ao senado que em outra época, tendo-se dado à província do Rio de Janeiro uma quota de renda, essa província procedeu com alguma economia, não gastou tudo, e depois se determinou por uma lei do orçamento que se pagasse o resto daquela quota que se devesse, e na verdade havia dívidas provinciais que não estavam pagas; mas o poder geral viu-se obrigado pelas urgências do

tesouro a não cumprir as disposições da lei. Ora, se estas três províncias ficarem hoje dependentes do tesouro, podem recear que esta disposição tenha o mesmo resultado que teve aquela lei anterior; não creio que isto aconteça; mas deve causar alguma desconfiança nessas províncias; por isso não me parece mesmo político o artigo. Garante-se, é verdade, aquela renda em que importar o termo médio das rendas dos três anos anteriores; mas por isso mesmo pode uma província nem lucrar com o progresso da sua indústria, nem também ter prejuízo com a sua decadência, e isto não me parece de justiça. Por conseguinte hei de votar contra o artigo, que, além de tudo, é parcial; deixa as outras províncias que não são estas três no gozo da quota da renda estabelecida, e tira-a às outras. Demais, note-se que o açúcar do Rio de Janeiro, que não paga nada por uma lei provincial, fica pagando 3 por cento, e o café, que se tem reputado poder pagar 4 por cento, fica reduzido a pagar 3 por cento; votarei pois contra este artigo.

Falarei agora sobre a isenção da porcentagem nos ordenados dos presidentes das províncias. Esta isenção parece-me justa. Note-se que pelo movimento atual das administrações, ou por qualquer outro motivo, os presidentes de província quase que nunca exercem esses cargos por mais de um ano; note-se mais que no primeiro ano já esses presidentes pagam pela lei existente 5 por cento, porque todos os empregados públicos estão pagando 5 por cento do 1º ano de ordenado; portanto se forem sujeitos agora a pagar mais 6 por cento em virtude desta nova lei, vem-lhe a ficar o ordenado extremamente reduzido, e incompatível com as despesas inerentes a tal cargo. Este ano foi oferecida na câmara dos deputados uma emenda para se aumentar os ordenados dos presidentes, e ela teve fortíssimo apoio, contudo o Sr. ministro do império, não desejando acrescentar as despesas nas nossas circunstâncias, não aceitou essa emenda. Mas o ordenado dos presidentes não pode suportar a diminuição que se lhe vai fazer, descontando-lhe 6 por cento além dos 5 por cento do 1º ano. Os presidentes, como já disse, não servem ordinariamente mais de um ano, por consequência, se passar para eles este imposto de 6 por cento, virão a pagar 11 por cento, e os ordenados que eles têm não suportam isso.

É verdade que muitos outros empregados públicos do império não têm os salários correspondentes às despesas exigidas pela importância dos cargos que alguns exercem; mas é preciso dizer que, se a carestia dos gêneros da corte é maior, é comparando-a com o preço dos mesmos gêneros nas províncias centrais, mas talvez não haja grande diferença entre os preços dos gêneros na corte e os nas províncias marítimas, como na Bahia, Pernambuco, Maranhão,

etc.; e é também preciso notar que os presidentes colocados à testa da administração desses lugares, onde não existem muitas hospedarias e bem montadas, têm até o inconveniente de serem muitas vezes obrigados a darem hospedagem a estrangeiros de distinção que lhes vão recomendados pelo governo. Houve um diplomata estrangeiro que viajou as diferentes províncias do império, e naturalmente muitos dos presidentes se veriam obrigados a recebê-los em suas casas, e isto não pode deixar de ocasionar grandes despesas. Quatro contos de réis, diminuídos de 11 por cento, é um ordenado muito diminuto para os presidentes da Bahia, Pernambuco, Maranhão, e mesmo de São Paulo. Desta circunstância talvez nasça a dificuldade que há de se encontrarem paisanos com as habilitações necessárias para tais cargos. Não admira que um homem novo na carreira dos empregos públicos queira adiantar-se e se apresentar como candidato às presidências, mas os homens feitos, já experimentados, que têm dado provas do seu saber, não se apresentam como candidatos de tais presidências e por isso se tem o governo visto na precisão de lançar mão dos militares. E porque aceitam estes? Porque ordinariamente reúnem o comando das armas com a presidência, e assim aumentam seu ordenado.

Ora, se na atualidade das coisas, visto a urgência do tesouro, se não podem elevar os ordenados, de modo a que se apresentem como candidatos às presidências homens já afeitos aos negócios públicos, já experimentados, pelo menos se vá fazer ainda uma redução em tais ordenados, que vá ainda tornar mais sensível essa falta que se experimenta. Parece-me pois que a isenção apresentada pela comissão é justa.

Falarei agora da emenda que ofereci, tornando extensivo o imposto dos escravos, aos que existem fora das cidades e vilas, reduzindo porém a taxa para estes a 500\$ réis. Eu trarei em meu apoio alguns nobres senadores, que na segunda discussão da lei se lembraram deste imposto como um dos que deviam ser preferidos...

**O SR. P. SOUZA:** – Foi o Sr. visconde de Olinda.

**O SR. C. LEÃO:** – É o Sr. Hollanda Cavalcanti, se me não engano.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Está enganadíssimo.

**O SR. C. LEÃO:** – Ou o Sr. Costa Ferreira.

**O SR. C. FERREIRA:** – Eu!! Julgo horroroso semelhante imposto; eu hei de falar contra ele.

**O SR. C. LEÃO:** – É natural que, sendo agora apresentado por mim, seja horroroso, e o nobre senador prometa falar contra... Mas vamos à questão. O nobre senador por São Paulo fez o cálculo; diz que um homem que tem 100 escravos terá de pagar 50\$ rs.; ora, na

verdade pagar 50\$ rs. um homem que tiver 100 escravos é coisa horrorosa, vai acabar com a agricultura!...

**O SR. C. FERREIRA:** – V. Ex.<sup>a</sup> não sabe o estado da lavoura, máxime no Maranhão?

**O SR. C. LEÃO:** – Qual é o homem que tem 100 escravos cuja renda não deva exceder a 4 contos de réis? De ordinário um homem que tem 100 escravos, se os emprega em um trabalho regular, não sendo a sua direção contrária com um bom sistema de agricultura, deve ter um rendimento líquido de 6 contos de réis; mas quero o reduzir a 2 contos; se ele tivesse de pagar o imposto de 5 por cento que o nobre senador queria impor sobre a renda, pagaria 100\$ rs., entretanto que, segundo a quota de 500 rs. por escravo, paga 50\$ rs.! Cem mil réis não é horroroso; era justo, era eqüitativo, havia promover a agricultura; mas 50\$ rs. devem causar um mal extraordinário, botará por terra a agricultura, que se acha tão onerada!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E ela não paga já os outros impostos?

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. presidente, o que me parece é que todos os impostos que fossem preferidos pela administração seriam horrorosos, destruiriam todas as fontes da riqueza do país; e seriam só bons, ótimos, excelentes, promoveriam a felicidade do império aqueles que não fossem preferidos por nós, ou pela sua difícil arrecadação, ou por se entenderem perniciosos.

Eu continuo, não obstante, a sustentar a minha emenda, e não teria dúvida mesmo de cortar alguns outros impostos pequenos se porventura ela prevalecesse.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente declara que a ordem do dia é a mesma, e levanta a sessão às 2 horas e 20 minutos.

## SESSÃO EM 7 DE OUTUBRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Terceira discussão do orçamento. – Discursos dos Srs. Castro e Silva, F. de Mello, V. de Olinda, A. Branco, Vasconcellos. – Várias emendas.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou e dirige à sanção imperial a resolução que revoga a lei da assembléia provincial de Sergipe que criou um juízo privativo para as causas da fazenda pública da referida província.

Fica o senado inteirado.

### ORDEM DO DIA

Continua a terceira discussão, adiada pela hora na última sessão do art. 8º, até o art. 35 inclusive, da proposta do governo sobre o orçamento da receita e despesa geral do império para o exercício de 1843 a 1844, com as emendas da câmara dos Srs. deputados, conforme o vencido na segunda discussão, e igualmente com as emendas novas oferecidas pela comissão de fazenda, e as dos Srs. senadores, apoiadas na sobredita sessão.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Sr. presidente, tenho de fazer algumas observações sobre o que disse o nobre senador por S. Paulo na última sessão.

O nobre senador por S. Paulo, prevenido, como está, com nossas coisas, receia muito destas emendas que eu tive a honra de oferecer ao senado, e que a ilustre comissão tomou em consideração, apresentando-as agora na terceira discussão do orçamento. Se não fora essa prevenção de que o nobre senador se acha possuído, creio que ele, procedendo ao exame destas emendas, em vez de males acharia nelas alguns bens.

Por certo me surpreendeu a oposição que fez o nobre senador, porque, sendo os princípios do nobre senador a boa fiscalização da renda e o alívio à agricultura, todavia se opõe a estas emendas que encerram em si estes dois grandes fins, como passarei a demonstrar.

A emenda sobre o despacho do consumo do fumo e do açúcar está ligada a outra sobre o açúcar e café do Rio de Janeiro, e das províncias de S. Paulo e Minas; por isso, a não passar esta, precisará então alguma modificação.

Pelas informações a que eu procedi e consta dos documentos que tenho presentes, embarcou-se no município da corte o ano financeiro passado de 1842, 1843, 1,166.909 sacas de café, que, reduzidas a arrobas à razão de 5 arrobas por saca, dá o total de 5.834.545 arrobas, a saber: 4.804.813 arrobas da província do Rio de Janeiro, e 1.029.732 arrobas das províncias de S. Paulo e de Minas Gerais.

Por esta demonstração, que é tirada de documentos autênticos, creio que o nobre senador se convencerá que não é possível acreditar-se que a exportação de S. Paulo e de Minas seja unicamente de 1.029.732 arrobas, e que a do Rio de Janeiro seja de 4.804.813 arrobas. Daqui se vê que o sistema das guias continua em fraude contra os interesses das províncias de Minas e de S. Paulo, e em benefício da do Rio de Janeiro. Pois, se esse benefício há de ir para os cofres provinciais, não será melhor que venha para a caixa geral? Sem dúvida. Demais, quando se tem em vista acabar com uma imoralidade como esta que se observa nas guias, não será útil a medida proposta? Creio que sim.

O café de S. Paulo e de Minas Gerais paga de dízimo provincial 5 por cento, e 7 por cento de exportação para o geral; o do Rio de Janeiro paga 4 por cento de dízimo provincial, e 7 por cento de exportação para a geral: a emenda reduz a 10 por cento, vindo as províncias de Minas e S. Paulo a lucrar 2 por cento, e a do Rio de Janeiro 1 por cento. Ora, este alívio que se dá às províncias, no momento em que levantamos o imposto de ancoragem e sobrecarregamos alguma

coisa à agricultura, não será de alguma importância? Parece que sim.

Quanto à fiscalização, quem não vê que estes direitos de exportação, estando debaixo da seção do poder geral, serão muito melhor fiscalizados? Não clamamos nós todos os dias que os impostos que pagar a nossa exportação estão fora de toda a proporção? Todos conhecemos esse mal no nosso sistema de impostos; e estando os direitos de exportação debaixo de ação do poder geral, não poderão ser melhor fiscalizados? Não será assim mais favorecida a agricultura do que estando debaixo da ação de dois poderes provincial e geral? Creio que sim. Se pois a emenda tem por fim aliviar a agricultura ou este ramo de produção das províncias de Minas e de S. Paulo; e igualmente tem por fim bem fiscalizar a renda, abolindo as guias, não descubro razão para o nobre senador se opor a ela.

Pelo que respeita a outra, que também o nobre senador achou que era opressiva, creio que ele labora em engano, mas que com uma breve observação que lhe vou fazer se convencerá de que não existe essa opressão que enxergou. Sabe o nobre senador que, pelo decreto de 16 de abril de 1821, em benefício à agricultura, concedeu-se, livre do pagamento do dízimo, todo o consumo que se fizesse nas fazendas; mas, logo que esses produtos saem das fazendas e vêm aos depósitos fiscais, se são consumidos dentro das capitais ou se são exportados, pagam o dízimo; isto é o que se observa geralmente em todas as províncias marítimas, mas não sei porque na corte, a cidade do Rio de Janeiro, se adotou um sistema diverso daquele, e vem a ser que o açúcar e o fumo, note-se bem que são unicamente estes dois gêneros, que são despachados para consumo, nada pagam. Note o senado que, quando o comprador compra ao lavrador esses gêneros, desconta ao lavrador a importação do dízimo para o pagar na ocasião da exportação; mas, como é especulador não o exporta, vende-o para o consumo; e como o consumo nada paga, fica-lhe na bolsa aquela quota que pertencia aos cofres públicos. Se este gênero fosse exportado para o estrangeiro, teria de pagar 7 por cento de exportação; e se para o interior do império, o dízimo; mas como é despachado para o consumo, nada paga, ficando na bolsa do comprador o dízimo que aliás pagou o lavrador, de que resulta que o benefício que o decreto quis fazer ao lavrador recai no comércio! E será isto justo, e pode isto tolerar-se? Creio que não. E é para acabar com esse abuso que ofereci essa emenda, tendo em vista que esses gêneros nada pagariam nas províncias de S. Paulo e de Minas, e que serão fiscalizados na corte, onde deverão pagar 10 por cento se forem para o estrangeiro, e 5 por cento se forem consumidos nesta capital. Mas, se porventura não passar aquela minha emenda sobre o café e o açúcar das províncias de

Minas, de S. Paulo e do Rio de Janeiro, neste caso precisa ser alterada esta outra para o consumo.

**O SR. P. SOUZA:** – Aqui faz-se fumo?

**O SR. C. E SILVA:** – Pode haver plantação, o terreno é fértil, pode-o produzir: mas quando haja essa dúvida, trata-se somente do açúcar do município da corte, sujeitando-o a esse imposto de consumo, a fim de que entre no tesouro aquilo que hoje fica na algibeira dos compradores.

Parece-me que tenho dado as razões pelas quais julgo de utilidade estas duas emendas.

Quanto aos interesses do tesouro, note o senado que, sendo, como já mostrei, a exportação do café do Rio de Janeiro de 4,804.813 arrobas, calculando-se o preço médio de 2\$800 rs., produzirão os 4 por cento de renda provincial Rs., 538:131\$956; e para geral a razão de 7 por cento. Rs. 941:743\$348; aqui temos Rs. 1.479:882\$304, que pagou o café do Rio de Janeiro; e o de Minas e S. Paulo para a geral, 201:827\$472, total Rs. 1.681:709\$776, a saber: para a renda geral Rs. 1.143:570\$820, e para a província do Rio de Janeiro Rs. 538:138\$956. Se cobrarmos 10 por cento na exportação teremos uma receita de 1.633:672\$600, equivalente do capital Rs., 16.336:726\$000 que tanto importam as 5.834.545 arrobas a preço, como já disse, de 2\$800 por arroba. Comparada esta soma com aquela, aparece uma diferença para menos de 38:037\$176; mas se o preço médio for de 2\$900, teremos um acréscimo de 1:308\$274. Se em vez de 10 por cento cobrarmos 11 por cento, o preço for o mesmo de 2\$800 por arroba, teremos uma receita de Rs. 1.797:039\$860, isto é um acréscimo de receita de 115:330\$084. Calculemos as indenizações em 500 contos, sendo hoje a receita dos 7 por cento Rs. 1.143:570\$820, teremos um lucro de 153:464\$040.

Creio que tenho provado com evidência os interesses que resultam ao tesouro dessa minha emenda.

Quanto às províncias, elas nada perdem, antes lucram consideravelmente, porquanto, passando essa renda para a caixa geral, elas deixam de fazer a despesa que ora fazem com esse exército de registros, e têm à sua disposição uma renda líquida para suas despesas.

Mas o nobre ministro da justiça, falando também a respeito desta emenda, disse que as províncias haviam recear que sucedesse o mesmo que já aconteceu na primeira lei do orçamento, quando se estabeleceu uma quota para as despesas da província do Rio de Janeiro, que afinal não a recebeu.

Mas eu observo ao nobre ministro que o caso não é idêntico, então a lei do orçamento marcou uma quantia para as despesas da província do Rio de Janeiro, assim como fez para as outras províncias

do império. A província do Rio de Janeiro não chegou a gastar a quantia que lhe era dada, como aconteceu com outras muitas províncias, pois que não se segue que porque se fixa uma quantia dada, a província necessariamente deva gastar aquela quantia fixada: foi isto justamente o que aconteceu com a província do Rio de Janeiro, e o que aconteceu igualmente com as outras; todavia depois julgou-se com direito de chamar saldo aquilo que não despendeu, e reclamar o seu pagamento.

**O SR. C. LEÃO:** – A assembléia geral julgou-a com direito.

**O SR. C. E SILVA:** – É verdade, e porque julgou-a com esse direito mandou pagar a todas as províncias esses chamados saldos, que importavam nada menos que cerca de dois mil contos; porém depois na lei do crédito de 1840 revogou-se aquela determinação; e em verdade era inexplicável de, nos apuros das nossas finanças, contraindo empréstimos sobre empréstimos, emitindo papel-moeda para acudir o déficit que nos atropela, e ao mesmo tempo mandarmos pagar às províncias aquilo que elas não gastaram, porque assim lhes não foi preciso, eu creio que isso não tinha outro nome senão o de um completo desperdício. E se era verdadeiro o princípio de que, não gastando as províncias as somas que lhes foram decretadas nas leis do orçamento, e a isto se chama saldo, então muita soma se deve à caixa geral, porque também têm deixado de fazer muitas despesas decretadas nessas leis. Se as províncias têm direito ao pagamento desses saldos imaginários, parece, no caso inverso, isto é, quando elas gastaram mais do decretado nas leis do orçamento, devem repor esse excesso à caixa geral. Senhores, aquilo era um verdadeiro desperdício, e justiça se fez derogando-se semelhante disposição: portanto muda muito de espécie o caso presente; agora as províncias têm direito a uma quantia líquida de indenização.

**O SR. C. LEÃO:** – Elas não pedem esse favor.

**O SR. C. E SILVA:** – Mas a causa pública pede que se faça esse favor aos cofres gerais, e não parece justo que o cofre geral esteja tísico e o provincial do Rio de Janeiro regorgite em dinheiro que nem sabe o emprego que se lhe há de dar: não convém, e nem a justiça pede, que essa imoralidade das guias continue, que o cofre provincial do Rio de Janeiro esteja a tirar proveito dessa imoralidade, e tudo isso cessará com a adoção da minha emenda, além da grande vantagem de pôr a exportação sob a alçada do poder geral para melhorar os tributos que pesam sobre ela, e não continuar como está, debaixo da ação dos dois poderes.

O senado, em vista do que tenho expendido, ou melhor em sua sabedoria, votará como entender. Eu, quando apresentei estas emendas,

não tive em vista atropelar a agricultura, tive em vista conciliar os interesses do tesouro geral com o provincial.

Existe sobre a mesa uma emenda fazendo extensiva a taxa dos escravos a todos os escravos empregados fora das cidades e vilas, mas reduzindo o imposto para estes a 500 rs.

Eu, Sr. presidente, também sempre entendi que seria melhor lançarmos mão deste imposto do que desses sobre caeiras, cavalos e outros que aparecem neste projeto; porquanto aquele dará uma renda avultada e estes outros, além de sua pequenez, são vexatórias: portanto eu não teria dúvida alguma de votar pela emenda se porventura fosse reduzida essa nova taxa a 200 rs. quero dizer, 10 por cento da taxa dos escravos das vilas e cidades. Se os escravos dos campos não sejam tributados como os das cidades e estejam inteiramente livres do imposto como até agora; que eles não paguem o mesmo imposto que pagam os das cidades e vilas convenho, mas que paguem alguma coisa, é fora de dúvida; carregando-se o imposto sobre os escravos das cidades para os campos onde se fazem precisos: portanto a taxa da maneira proposta me parece bem calculada. Mas o nobre senador por S. Paulo, opondo-se a esta emenda, disse que a nossa lavoura já está muito sobrecarregada, que paga 30 por cento de impostos. Eu, por mais que me tenha esforçado para conhecer os impostos que paga a lavoura, não pude ainda descobrir que a lavoura pague 30 por cento, pois que o maior imposto era o do dízimo e o da exportação, que montava a 12 por cento; unicamente a aguardente é que maior imposto tem pago de 20 e até de 40 por cento: à exceção deste gênero, nenhum outro conheço que presentemente pague mais de 7 por cento para a renda geral e a quota provincial.

Se pois o nobre autor da emenda consentir que eu reduza essa quantia a 200 rs., mandarei uma subemenda, pois estou persuadido que haverá mais renda sendo módico o imposto do que sendo muito alto. Este imposto é quase voluntário, pois que se deixa à vontade dos senhores a declaração do número de seus escravos, e é por esta declaração que se arrecada o imposto, e sendo o imposto módico todos darão o número quase aproximado dos escravos que têm, e sendo o imposto maior, ocultarão alguns, e assim a renda, em vez de crescer, decrescerá. Este imposto, além da renda que há de produzir, já nos traz um elemento, um dado para essa contribuição direta tão apregoada por alguns nobres senadores, já se pode ir formando uma estatística, já se podem conhecer quantos são os escravos que existem no Brasil.

Ora, para poder regular a mesma votação, eu pedirei primeiro que se ponha a votos essa emenda do nobre ministro da justiça, e então se ela passar, tenho de rejeitar todos esses impostos que se têm

lançado nesta lei e de que eu tenho falado, porque o produto deste sobre os escravos fará face a essa diminuição.

Esse imposto sobre as caeiras e olarias eu não adoto, e hei de oferecer uma emenda de supressão; e quando a supressão não passe, ele compreenda somente o município da corte, e darei a razão. Nós vemos que esta indústria é muito onerosa aos seus empreendedores. Eu já fiz ver na segunda discussão que os braços ocupados nesta indústria são de escravos, que estes escravos já pagam um imposto, e agravando-se agora com esta patente, vai-se definhar esta indústria. Observe mais o senado que este trabalho sendo, como é, muito pesado, não se acha pessoa livre que queira dar-se a ele, e por isso tem de ser feito por escravos; estes escravos têm uma curta duração, como a experiência o tem mostrado, porque, expostos ao sol em cima de pedras, morrem muitos; além disto, quando há explosão e mesmo por muitos incidentes, perdem-se muitos escravos. Observe o senado que estas pedreiras já pagam um imposto não pouco considerável aos proprietários; tem me mostrado pedreiras que não têm mais de três braços de frente, que pagam o aluguel de 50\$ por mês, isto é 600\$ por ano, só para se poder tirar a pedra. Ora, dependendo já tanto os donos desta indústria, quer pelo aluguel que pagam, quer pela mortalidade dos escravos e outras despesas que crescem, virão a ficar muito sobrecarregados se ainda tiverem de pagar esta patente. E note-se que um aumento de imposto sobre esta indústria agrava necessariamente a edificação, e nós devemos antes promovê-la, porque da edificação vem a décima, a sisa e outros impostos; e dificultando-se ou encarecendo-se os materiais para a edificação, não se tirará a vantagem que se tiraria se porventura estes materiais fossem favorecidos. Por isso julgo que este imposto deve ser rejeitado. Mas, quando tenha de passar, me parecia que deveria compreender somente o município da corte, porquanto o senado sabe que muitas assembléias provinciais, na deficiência de renda, têm já imposto sobre essa indústria, e assim, quando ela já paga um imposto provincial, havemos sobrecarregá-la imposto geral? Creio mesmo que não é conveniente estarmos confundindo tanto o nosso sistema de imposição geral e provincial. E eu creio que naqueles objetos em que as assembléias provinciais já têm imposto, a assembléia geral não deve impor, sob pena de querer ou acabar com esses objetos ou produzir um conflito com as assembléias provinciais, o que não convém.

Também tenho de oferecer uma emenda ao artigo 26 do projeto. Este artigo impõe 4\$ sobre cada cabeça de cavalo ou besta que entrar na cidade do Rio de Janeiro para serem vendidos. Este imposto creio que nada produzirá. Quem está a par das fraudes que se cometem com o imposto sobre o gado, não se há de admirar das fraudes

que não de haver na arrecadação deste. Sou informado que para se subtraírem ao imposto de entrada do gado, encangam os bois, e fazem mil subterfúgios. Se agora se puser este imposto sobre cavalos e bestas, eles não terão dúvida de selar e arrear esses animais e dizer que não é para venda, apresentarem títulos fantásticos de venda para burlarem o imposto. Ora, não tendo passado no senado o imposto sobre as segas e carruagens, parece-me que era melhor impor sobre as bestas e cavalos que houvessem no município da corte que não forem de pessoas a quem a lei obriga a ter cavalgadura: estou persuadido que este imposto há de produzir muito mais que esse imposto do art. 26, que é inteiramente illusório.

**O SR. VISCONDE DE ABRANTES:** – Então peça a supressão.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Eu oferecendo a emenda substitutiva parece que peço a supressão. Quando não passe a minha emenda, em vez desse imposto de entrada de cavalos e bestas, se eleve antes ao duplo o imposto sobre porcos e carneiros, e todos sabem que a carne de porco e de carneiro não é objeto de primeira necessidade. Por estas considerações tenho a oferecer esta emenda (*lê*).

Também oferecerei uma outra emenda ao art. 28 sobre as patentes dos corretores despachantes das alfândegas. Acho que neles há uma grande desproporção, pois que a quota é muito diminuta em vista dos grandes interesses que eles percebem.

Tenho outra emenda que me parece de redação. A nobre comissão não deu numeração aos parágrafos que foram aprovados do art. 31; eu por esta emenda lhes dou a numeração.

A nobre comissão fez também uma nova emenda declarando que os presidentes de províncias ficavam isentos da porcentagem dos ordenados. Conquanto eu reconheça que os ordenados dos presidentes são insuficientes, todavia não acho fundada em justiça esta exceção que se pretende, porquanto as mesmas razões que se dão para os presidentes dão-se para todos os outros empregados, cujos ordenados são insuficientes, e não estão naquele pé em que deviam estar segundo seu trabalho e categoria; por isso, não tomando-se em consideração todos os outros, e fazer só esta exceção, não me parece razoável, votarei contra.

Na segunda discussão eu observei que, pela generalidade em que está concebido o § 5º do art. 31, podia-se entender que a dotação da casa imperial também ficava sujeita a este desconto, posto que não seja esta a mente de quem redigiu o parágrafo; por isso, não havendo nenhuma exceção, creio que, qualquer que seja o executor da lei, há de entrar em dúvida que ele compreenda a dotação da casa imperial. Eu sei que pela constituição, marcada uma vez a dotação imperial, não pode ser alterada, mas também vejo na constituição que,

marcado o subsídio dos membros do corpo legislativo, não pode ser ele alterado senão pela legislativa seguinte, e todavia no projeto que discutimos vinha um artigo que diminuía esse subsídio marcado na legislatura passada. Assim, parecia-me que para salvar todas as dúvidas era melhor declarar na mesma lei que a dotação da casa imperial não ficava compreendida nesta imposição; e é neste sentido que ofereço a emenda.

Na segunda discussão eu também fiz ver que no capítulo da receita geral vinha o prêmio de assinados e ancoragem duas vezes, e o imposto do rendimento de evento que pertence à renda do município da corte vinha no catálogo da receita geral.

S. Ex., o Sr. ministro da fazenda, depois de ter examinado, conveio em que havia duplicatas, e que o imposto do evento por engano foi colocado na renda geral quando pertence à renda do município, e que esse engano principiou na lei de 1811, e me pediu que em terceira discussão repetisse a mesma emenda que eu havia retirado na segunda discussão, e é a que eu agora ofereço.

São estas, Sr. presidente, as observações que tenho de fazer sobre o projeto em discussão.

São oferecidas e apoiadas as seguintes emendas:

1ª Art. 8º. da proposta e 34 do projeto. Suprimam-se os §§ 19 e 41 por serem duplicados.

O nº 53. Rendimento do evento; passe a ser colocado nos impostos do município da corte. - *Castro e Silva.*

2ª Subemenda ao art. 14. Em vez de 500 rs., diga-se 200 rs. - *Castro e Silva.*

3ª Suprima-se o art. 23 do imposto de patentes de caeiras, etc.

Quando não seja suprimido, limite-se unicamente ao município da corte. - *Castro e Silva.*

4ª Art. 26. Os cavalos ou bestas no município da corte não sendo de serviço de pessoa a quem por lei é permitido tê-los, ficam sujeitos ao imposto de 4\$ rs. por cabeça. - *Castro e Silva.*

5ª Art. 27. Os despachantes das alfândegas, etc. pagarão uma patente anual de 100\$ a 500\$ rs. na alfândega da corte; de 50\$ a 100\$ rs. nas da Bahia e Pernambuco; e de 20\$ a 50\$ rs. nas mais alfândegas do império. - *Castro e Silva.*

6ª Art. 28. Os corretores na corte de 200\$ a 1:000\$; de 100\$ rs. nas cidades da Bahia e de Pernambuco; e de 20 a 50\$ rs. nas outras cidades marítimas do império. - *Castro e Silva.*

7ª Artigo 31. Os §§ 6º, 7º e 9º passam a 2º, 3º e 4º.

Aditivo. A dotação da casa imperial não está compreendida nesta imposição. - *Castro e Silva.*

O Sr. F. de Mello faz várias observações contra algumas das emendas oferecidas.

**O SR. V. DE OLINDA:** – Eu ainda acho demasiado este imposto sobre a ancoragem, e como estou persuadido que o comércio e agricultura sofrerão bastante em consequência dele, oferecerei uma emenda reduzindo-o a 40 réis. As embarcações que vierem da Europa ainda têm um recurso de fugir a esse imposto que é o que o projeto oferece, trazendo colonos; mas não acontece isto com as embarcações que vierem de Montevideu, Buenos Aires e dos Estados Unidos, portos com que temos um comércio muito ativo. Como julgo o imposto muito gravoso, oferecerei também uma emenda para que fiquem igualmente isentas dele as embarcações de construção nacional; e para que as que trouxerem velas, amarras, etc., tenham um benefício correspondente ao frete desses objetos.

Entre as emendas que se acham na mesa há uma que faz extensiva a taxa dos escravos aos que se empregarem na lavoura. Quando eu falei na 2ª discussão da lei, disse que preferia este imposto; mas combinar ambos, acho muito pesado. Quando lembrei este imposto era opondo-me ao de ancoragem.

O Sr. C. Leão retira com consentimento do senado a sua emenda apoiada ontem, e são apoiadas estas outras emendas:

"O art. 14 seja substituído pelo segundo. A taxa de 1\$ sobre os escravos fica elevada ao dobro em todas as cidades e vilas do império, e compreenderá os escravos empregados fora das cidades e vilas, sendo a respeito destes reduzida a 300 rs. por escravo, e arrecadada à vista da declaração assinada dos respectivos senhores, a que se dará toda a publicidade".

"Passando este imposto proponho a supressão dos artigos 23 e 26. – *Carneiro Leão*".

"A ancoragem seja de 40 rs. Ficam isentas as embarcações de construção nacional. As que trouxerem cânhamo, amarras, terão um benefício de abatimento correspondente ao frete destes objetos. – *V. de Olinda*"

**O SR. ALVES BRANCO:** – Sr. presidente, direi alguma coisa sobre as emendas que ontem se mandaram imprimir ao jornal de casa...

**O SR. PRESIDENTE:** – Não estão ainda em discussão.

**O SR. A. BRANCO:** – Não é sobre a matéria, é sobre a forma debaixo das quais elas apareceram impressas.

Ontem foram-me apresentadas estas emendas para as ignorar, tendo já a assinatura de dois membros da comissão de fazenda. Eu também lhe pus minha assinatura, declarando porém fazê-lo somente para entrarem em discussão. Hoje aparecem elas no *Jornal* com a simples assinatura do Sr. visconde de Abrantes, e declarando-se

serem de toda a comissão de fazenda, sem distinção. Suponho ser engano do redator, porque não creio que quisessem pôr como de toda a comissão, e de minha opinião emendas que não aprovo. Parte dessas emendas nunca as adotei; e outra parte, ou algumas de suas idéias pertencem a um projeto que ofereci para o conselho de estado, e que não estou resolvido a aprovar aos pedaços e estropiado; e que por isso não quero que apareçam com o meu assenso. O contrário suponho engano da redação do *Jornal*.

O Sr. V. de Abrantes dá um aparte.

**O SR. A. BRANCO:** – O grande caso é que eu assinei-as para entrarem em discussão, e aparecem aqui a título de emendas da comissão de fazenda, e só com a assinatura do Sr. visconde de Abrantes.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – Queixe-se da mesa ou da comissão encarregada de fiscalizar a redação dos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE:** – Aqui está o próprio original que foi para a tipografia, no qual está o nome do nobre senador: – assino para entrar em discussão.

**O SR. A. BRANCO:** – Sr. presidente, não sei como será possível que passemos nesta sessão as imposições que se têm proposto, e principalmente as numerosas emendas que se vão acumulando. A minha opinião não é que os impostos sejam estabelecidos pela maneira por que até agora se têm praticado. Leis de impostos que, mal calculados, podem atacar e mirrar todas as fontes de nossa riqueza, toda a prosperidade de futuro de nosso povo, são objeto de leis particulares depois do exame o mais profundo, de dados os mais positivos, e não em uma lei de orçamento que só deve ocupar-se de fixar a despesa na sua parte anualmente variável, somá-la com a parte fixa, e finalmente orçar a receita existente, balanceá-la com a despesa, e providenciar ao déficit por meio de empréstimos, ou pelo simples aumento da quota de alguma ou algumas das contribuições existentes. Como porém não prevalece esta minha opinião, e não é já tempo de mudar a forma desta lei, entrarei no exame dos impostos, e darei sucintamente as razões por que não os acho dignos da aprovação do senado.

Principiarei pelo imposto de ancoragem estabelecido no art. 9º, § 1º da lei de 22 de outubro de 1836. A emenda da câmara dos deputados eleva-o ao dobro, isto é, a 60 rs., e a comissão do senado propõe que seja só a 50 rs. Senhores, julgo-me feliz em poder declarar que já em 1839, no ministério, combati a elevação desta imposição; minha opinião hoje é ainda a mesma. Este imposto atualmente no Brasil é já muito gravoso; elevá-lo agora ao ponto que se quer muito mais o há de ser. Escuso dar as razões por que entendo que esta imposição vai pesar toda sobre nossa miserável lavoura já sem forças, porque essas razões já têm sido por vezes desenvolvidas na casa. Apresentarei

somente algumas observações que mostram o quanto ficará ela superior a de todas as outras nações comerciais; e que nações principalmente tenderá ela afastar de nossos portos.

Tenho aqui a informação que me foi dada no ministério pelo inspetor da alfândega da corte em 1839, a respeito da nossa ancoragem em relação a das outras nações. Depois de expor o que há nos diferentes portos comerciais do mundo a respeito deste imposto, faz uma recapitulação geral pela maneira seguinte, a saber:

Um navio de 285 toneladas paga de ancoragem:

No					458\$940
Brasil.....					.
Em	Londres	L.	83,8,101/2	câmbio	de 646\$000
31.....					.
No	Havre		143350	francos	444\$385
(310).....					.
Em	Lisboa	Rs.	95\$240,	câmbio	171\$432
8%.....					.
Estados	Unidos	13	pesos	a	22\$555.
1735.....					.
Hamburgo		356	m.	4	165\$656
sch.....					.

Na verdade hoje o câmbio já tem variado, mas essa variação nada influi sobre os resultados, e por isso não me é preciso reduzir os cálculos à atualidade.

Por aqui já vê V. Ex<sup>a</sup>., Sr. presidente, que a única nação em que os navios pagam mais ancoragem do que entre nós é a inglesa; em todas as mais pagam muito menos. Ora, isto acontece com a nossa ancoragem atual de 30 réis por tonelada; elevada porém a 50 réis é evidente que fica muito superior. E que compensações existem entre nós para alívio de tão dura contribuição? Em Inglaterra há os dockas, onde os navios repousam em toda a segurança; há numerosos faróis e outras obras para a segurança da navegação. Entre nós não há nada, absolutamente nada.

Quais serão pois os efeitos mais prováveis de tal aumento da ancoragem? Eu creio que não serão outros senão diminuir o preço de nossos gêneros de exportação pela alta dos fretes; restringir a importação de produtos estrangeiros em nossos portos, e por conseguinte, bem longe de aumentar, diminuir a nossa receita atual.

Deus permita que os nobres senadores defensores desta imposição acertem; Deus queira que eu me engane, e que os nobres senadores não tenham de arrepender-se breve de sua obra. Ora, eu calculei a ancoragem sobre a base de uma embarcação de 285 toneladas. Há porém navios de muito superior lotação, navios de 800 e até de 1.000 toneladas, como ainda hoje li em um opúsculo do Sr. Saturnino. Estes terão de pagar talvez mais de 2:000\$ de réis, e de certo não voltarão ao Brasil, como mais convinha.

**O SR. C. LEÃO:** – E por que não virá? Há de vir.

**O SR. A. BRANCO:** – Quem sabe? Sr. presidente, nós devemos estabelecer impostos que aumentem efetivamente a renda. Impostos

que podem causar grande males, que podem mesmo fazer decrescer a nossa renda, devem ser evitados.

Vejam agora que nações sofrerão mais em sua navegação com semelhante aumento de ancoragem. Em um número do *Jornal do Commercio* do ano creio que de 1840 acha-se que as embarcações entradas neste porto subiram a 789 ou 790. Eu duplico este número para compreender todo o império, e essa duplicação não ficará muito fora da verdade, atento o produto de ancoragem aqui, e o produto da mesma imposição no resto do império.

As nações que entram neste quadro são as seguintes:

<i>Embarcações.</i>		<i>Embarcações.</i>	
Americanas.....	292	Bremenses.....	28
.....	246	.....	22
Inglesas.....	218	Norueguesas.....	20
....	126	.....	20
Nacionais.....	124	Napolitanas.....	10
.....	100	.....	8
Dinamarquesas.....	84	Belgas.....	6
....	72	.....	2
Suecas.....	60	Holandesas.....	2
....	50	.....	2
Sardas.....	50	Russianas.....	2
....	34	.....	
Francesas.....		Prussianas.....	
....		.....	
Portuguesas.....		Hanoverianas.....	
.....		.....	
Hamburguesas.....		Lubequenses.....	
....		.....	
Austríacas.....		Oldenburguesas.....	
.....		.....	
Orientais.....		Toscanas.....	
.....		.....	
Espanholas.....		etc., etc.	
....			

Ainda que este mapa não é exato, porque é assentado na suposição de que a comunicação de todo o império com os estrangeiros pode avaliar-se pelo dobro das embarcações entradas neste porto do Rio de Janeiro, contudo ele pode servir em falta de dados mais exatos, que ao menos a mim não me foram presentes. Por ele vê-se que os Estados Unidos são a nação do mundo que têm mais comunicação conosco, que é esta a nação que terá de recuar primeiro de nossos portos, com grande desvantagem nossa, porque é ela que leva para todas as partes do mundo a maior parte de nossas produções. Feriremos em primeiro lugar a nação que trata mais benignamente em seus portos a navegação estrangeira, provocaremos mesmo uma justa represália. Segue-se logo a nação inglesa, a quem devemos muito mais que a nenhuma do mundo, e depois à nossa própria nação, cuja navegação apenas começa a nascer, etc., etc. Quando outras não existissem, bastariam estas observações para fazer-me rejeitar o aumento de ancoragem.

Nada mais direi das exceções; elas não podem em nada destruir os efeitos da imposição. Não é possível que só por se dizer que os navios

em lastro não pagarão, que isso anula o efeito da imposição a respeito daqueles que vêm carregados.

Passarei ao imposto sobre as lojas. Sr. presidente, este imposto, com as alterações que sofreu em 1836, já era forte; como não fica ele agora que se duplica? Eu estava na Bahia quando chegou sancionada a lei do orçamento de 1836 que elevou este imposto. Posso dizer que a impressão que disso recebeu o comércio da província foi fortíssima, e com razão, porque o comércio, ao menos em aquela praça, desfalece, morre. Ouvi que há casas, por cujas chaves se davam antigamente três contos de réis, e que hoje são empregadas em guardar e vender louça de barro grosseiro. Este imposto já é muito forte para as províncias, e tem a natureza de direto que seus propugnadores afetam tanto abominar. Talvez, se lançasse uma contribuição módica sobre o consumo dos nossos produtos que hoje nada pagam, essa contribuição fosse menos sensível do que o aumento em massa do chamado antigamente imposto do banco já aumentado em 1836, embora fosse um pouco mais difícil o lançamento. Pelo que respeita às tipografias, eu estou persuadido de que é uma indústria muito nova e mal nascida entre nós, e por isso não posso aprovar este imposto. Com efeito, à exceção da corte, onde a arte tipográfica tem alguns capitais em uma ou outra casa, em outras partes do império, é perfeitamente miserável; e como ela serve de algum veículo de ilustração ao país, não acho que a devemos sufocar e acabar.

Taxa dos escravos. – Este imposto fica elevado ao dobro em todas as cidades e vilas do império; será cobrado no município da corte de todos os escravos residentes dentro dos limites marcados para o pagamento da décima urbana, e é extensiva aos Africanos livres, que pagarão 4\$ rs. O senado propôs a supressão desta última parte do artigo, que diz: e é extensiva aos Africanos livres, etc.

A comissão propõe que, em lugar de se aplicar somente ao município da corte, se amplie a imposição a todo o império. Nada direi a respeito da supressão relativa ao imposto dos Africanos livres, que sem dúvida melhor poderiam com a imposição, e só me limitarei a dizer algumas palavras sobre o aumento da imposição, sobre os escravos que servem nos povoados. Pela escravidão admitida entre nós por nossas leis e costumes, sabemos que muita gente tem capitais empregados nesta qualidade de bens. A maior parte dessa gente não é rica; é composta em regra geral de viúvas, órfãos, velhos inválidos, etc., etc., que, se não fossem os ganhos de um ou outro escravo dentro dos povoados, morreriam de fome ou cairiam sobre as costas da população que deve sustentar os pobres. Ora, é sobre essa pobre gente que vai recair o dobro da taxa, além do que se há de pagar aos coletores, às câmaras municipais, aos médicos, e tudo isto sem distinção alguma

de idade ou sexo. Mas diz-se com um ar triunfante: – Esta taxa lançará para o interior os pretos e pretas escravas, e dará lugar a colonos brancos, de que tanto precisamos. – Oh! E que fareis dessa massa enorme de pobres que vivem dos jornais de seus escravos? Quereis sustentar pobres estranhos com a ruína dos nossos? Senhores, talvez seja bom esse desejo de colonização a todo o custo, mas o país por ora repele isso. Ninguém há de confiar à-toa sua casa e sua família a proletários da Europa inteiramente desconhecidos, e que não acharam abrigo em seu país. Talvez há dois ou três anos ainda se não pudesse dizer isto; hoje porém pode-se, porque bem poucos haverão entre nós que não tenham experimentado a fé das promessas, o trabalho e atividade desses colonos que se nos gabam continuamente com tão grande hiato. Se eles procuram pão à conta de seu trabalho, fazei-os ir para a lavoura; povoai nossos desertos, mostrem-se primeiro homens capazes e dignos para serem admitidos no seio de nossas famílias; forçar-nos a admiti-los com impostos sobre os escravos é uma espécie de aboletamento detestável. Eu sei que muitos membros desta casa têm tido colonos a seu serviço; eles que digam como se tem achado; não nos levemos mais por palavras sonoras, usemos de nossa experiência. Os colonos que não trazem capitais ou uma indústria fabril para o país de nada servem em nossas vilas e cidades senão de corromper tudo e de estragar nossa saúde, vendendo-nos composições venenosas e gêneros estragados ou falsificados nas pequenas tabernas com que tudo povoam. Eu quero falar a verdade, e toda a verdade; este estado de coisas é muito detestável; nós, a respeito de imprevidência, não temos semelhança alguma entre todas as nações do mundo. Deixemos os escravos das cidades e vilas; eles não nos fazem mal algum, ou se o fazem, não é tão grande como aquele que havemos de receber de maus colonos, de colonos vindos à toa...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Se eu dissesse tais palavras, não sei o que diriam de mim.

**O SR. A. BRANCO:** – Pois não é exato o que estou referindo?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não digo isso; digo só que tenho inveja da sua excelente posição.

**O SR. ALVES BRANCO:** – Temos o imposto do selo que será de agora em diante de duas espécies. A comissão propõe uma mudança neste imposto, e em verdade a mudança da comissão é realmente superior, e eu votaria pela emenda da comissão se tivéssemos capitais suficientes para o desenvolvimento de nossa lavoura, se entre nós não fosse ainda tão excessiva a alta do juro, hoje demais a mais convencional. Sempre me pareceu que ainda não estávamos nas circunstâncias de estabelecermos um imposto proporcional ao valor das letras de câmbio, porque por este modo o governo mesmo ia promover

mais a alta do juro, que aliás devia trabalhar em fazer baixar, pois disso muito depende o aumento de nossos produtos. Que influência não irá ter isto nas províncias do Norte, onde o menor juro é de 18 e 24 por cento. Esta foi a razão fundamental porque impugnei sempre esta imposição. De fato ela agora está muito melhorada, eu até estou encantado e enamorado dela, mas ainda receio dela muito.

Pelo que respeita ao selo dos processos, a extensão que se lhe dá é muito grande; os pobres hão de sofrer muito em suas pretensões, e a lei, que tinha isentado do selo os processos perante os juizes de paz, era e é muito mais benéfica, muito mais previdente. Também duvido que de tal extensão se colha alguma vantagem; a maior parte destes dinheiros serão de quem os cobrar; e breve o veremos.

Temos uma patente sobre as caeiras, pedreiras e olarias. Eu fui inclinado a esta contribuição, porque me pareceu que as indústrias sobre que recaia podiam pagá-la, e esta idéia me foi sugerida pelo preço da cal, da pedra e da louça, etc., na corte. A vista porém do que tenho ouvido, que vai pelas províncias a este respeito, estou resolvido a votar contra ela, porque não me parece bem que seja só a corte quem carregue com este ônus. Passarei agora a uma espécie de capitação, derrama, ou o que quer que seja, que por ser limitada aos empregados, bem longe de ser menos, é por isso mesmo mais odiosa.

§ 5º do art. 31. Todas as pessoas que receberem dos cofres públicos gerais um só vencimento, por qualquer título que seja, ficam sujeitas a uma imposição que será regulada pela maneira seguinte: *(lê)*. O senado admitiu a seguinte emenda: – Todas as pessoas que receberem vencimentos dos cofres públicos gerais, etc. *(lê)*. De modo que o artigo que veio da câmara dos deputados é realmente muito mais favorável do que esta emenda, e não sei se com efeito o senado refletiu bem quando aprovou este aumento. Eu pela minha parte não o posso aprovar, porque entendo que se acaso os empregados públicos no Brasil têm grandes ordenados, então era melhor propor francamente a sua redução, porque eu não compreendo o que seja contribuição de vencimentos dos cofres públicos, contribuição de indústria e capitais, é o que eu tenho ouvido, mas de vencimentos dos cofres públicos não. Se a câmara entende que os ordenados são muito amplos, e que é mister fazer uma redução, reduza-se francamente; mas se estamos persuadidos de que os empregados do Brasil, mormente os das províncias, não têm o necessário, como desfalcá-los dos vencimentos, que lhes são indispensáveis. Os empregados fartos no Brasil são os que têm mais de uma indústria, uma pública, e outra particular. Eu não duvido que se pudesse fazer no orçamento alguma redução às despesas do nosso, mas isso não se há de conseguir

pela redução dos vencimentos, mas sim pela redução do pessoal. Considere-se um homem chamado aos conselhos da coroa, e ver-se que o seu ordenado de ano e meio não chega para que ele se prepare a apresentar-se no paço com a decência que as leis e a etiqueta exigem em tal lugar. Atenda-se ao nosso meio circulante, cuja deterioração recai exclusivamente sobre os empregados públicos, e não sobre a indústria que com isso folga no momento, e só terá de senti-lo na última hora. O empregado pois é tributado por dois lados, já pela deterioração da moeda, e já pelo desfalque direto de seus vencimentos; não posso conformar-me com isto. Depois os empregados públicos pagam todas as contribuições que paga outro qualquer cidadão. Com efeito eles pagam todas as contribuições que se lançam sobre o consumo, porque eles compram gêneros para o seu uso; pagam a contribuição da décima sobre as casas, porque eles moram nelas, e os proprietários procuram indenizar-se dos inquilinos, pagam a taxa sobre os escravos, porque eles também têm escravos, etc., etc.; por conseguinte, além de serem tributados como todos os mais cidadãos, tem de mais esta imposição especial, e são só os empregados públicos gerais! Ora, se os empregados públicos devem ser assim tributados então faça-se o que disse o Sr. Paula Souza, tributem-se assim diretamente nos seus rendimentos a todos os cidadãos ou sejam empregados do governo, ou não o sejam.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Ofereça a emenda, que eu a adoto.

**O SR. A. BRANCO:** – Eu também não estou persuadido que se possa propor agora no senado emendas novas; e depois, senhores, propor emendas novas repentinamente, emendas que talvez dependam de profundo exame, não me parece boa coisa.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Ah! ah! apoiado.

**O SR. A. BRANCO:** – Sem dúvida; no tempo em que estamos no fim da terceira prorrogação, eu não sei se será prudente estar a fazer emendas novas, embora eu estou vendo muitas apresentadas. Se estes impostos fossem propostos em lei separada, tudo se fazia, e muito a tempo. Demais, eu quisera que os ilustres membros da comissão que assinaram estas emendas me dissessem se nas palavras – vencimentos dos cofres públicos gerais, por qualquer título que seja – também se compreende a renda que provém do juro das apólices recebido na caixa da amortização: parece compreender, porque vencimentos de juros é vencimentos dos cofres públicos pelo título de empréstimo, o qual evidentemente se compreende na cláusula da comissão – por qualquer título. – Ou eu não entendo a significação das palavras escritas, ou não sei o que pode escapar a sua expressão geral – por qualquer título.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – Está compreendido.

**O SR. A. BRANCO:** – Então neste caso eu assento que seria melhor impor uma taxa fixa, e não deixá-la em 2, 3, 4, 5 por cento, etc., porque pode muito bem acontecer que quem tiver grande número de apólices, vá pô-las em exame de diversas pessoas para não pagar taxa alguma, ou menos a maior. Creio que a nobre comissão concordará comigo nesta parte.

**O SR. VISCONDE DE ABRANTES:** – Mas há de oferecer a emenda.

**O SR. A. BRANCO:** – Eu, Sr. presidente, não posso votar por este artigo, e talvez venha a propor a sua supressão oferecendo outro em substituição, apesar de que tenho minha dúvida à vista do tempo em que estamos; se ainda me resolver a isso, então ver-me-ei obrigado a lançar mão da contribuição, a que tenho muita repugnância, que se essa aqui lembrada pelo Sr. Paula Souza, isto é uma derrama geral sobre os rendimentos de todos os cidadãos, e que tem todo o apoio da constituição. Eu não sou amigo da contribuição chamada direta, e mesmo não sei se há hoje uma noção precisa e clara a respeito desta contribuição, porque realmente todos os impostos hoje se confundem: antigamente, sim, entendia-se bem o que era contribuição, direta, era aquela lançada sobre as terras; mas hoje não, hoje todas as contribuições se confundem; não sou amigo dessa contribuição, contudo, adotando-se para uma parte dos cidadãos, não acho razão para que não se adote para todos os mais, passando para os empregados públicos seja ampliada, sofram igual ônus, aqueles que têm cômodos sociais.

Temos agora algumas emendas propostas pela comissão; vem a ser. – O açúcar ou fumo despachado para consumo no município da corte, pagará 5 por cento no ato do despacho. – Já ontem ouvi fazer observações muito justas a este respeito. Eu também lembrei-me, no conselho de estado, de uma imposição semelhante, mas para todo o império, e não somente para o município da corte, como aqui se pretende. Pareceu-me que podiam com ela o fumo, o açúcar, o café e outros nossos produtos que nada pagam ao consumo, e a sua venda pelo miúdo dentro do país, mas devo dizer que eu combinava esta imposição com algum favor dado aos mesmos gêneros, porque eu propunha que se elevasse ao máximo de 60 por cento os direitos de todos os gêneros de igual natureza que viessem do estrangeiro, como, por exemplo, o fumo em rama ou em charutos, que vem da Virgínia, Havana, etc., o açúcar areiado ou reduzido a objetos de confeitaria, podendo-se fazer apenas exceção dos mais indispensáveis à pobreza, como carnes salgadas do Sul e outros objetos semelhantes.

Eu entendia que, elevando-se os direitos a esses gêneros estrangeiros, dava-se favor ao nacional que, em compensação pagariam alguma coisa no consumo sem algum vexame. Carregar o consumo interno de nossos gêneros sem aquela providência, será favorecer o gênero

estrangeiro da mesma natureza, porque é sabido que o seu trabalho é mais barato. As observações que fez ontem um nobre senador são muito justas, atento o modo por que propõe o imposto a comissão; mas eu creio que elas perdem toda a sua força no meu sistema. Por conseguinte eu não posso dar também o meu assenso a esta imposição, ainda quando estou bem convencido de que ela, competentemente melhorada, nos pode ser um grande manancial de renda, como acontece entre todas as nações, principalmente a inglesa, onde o *excise* forma volumoso artigo de receita.

Há mais o art. 17: - O café e o açúcar que de agora em diante for exportado desta capital para fora do império pagará na mesa do consulado 10 por cento de exportação, etc. (*lê*). - Isto de certo modo é uma alteração da lei que deu às províncias a distribuição de parte da renda. Eu não duvido que as guias ainda continuem a ser muito mal meio de fiscalizar os direitos, não tenho em verdade conhecimento pleno deste objeto; mas o Sr. ministro da justiça ontem disse que esta parte estava muito melhorada; e enquanto nós não alterarmos o todo da lei da divisão da renda, fazendo-a mais eqüitativa do que foi feito, julgo que melhor será que não tratemos disto.

Enfim, Sr. presidente, já deu a hora, e amanhã continuarei a fazer mais algumas observações sobre as emendas, e talvez prepare uma para oferecer.

**O SR. PRESIDENTE:** - O que deu foi uma hora.

**O SR. A. BRANCO:** - Bem. Resta um aditamento às emendas isentando os ordenados dos presidentes da contribuição dos vencimentos, porque, segundo se diz, os presidentes não podem sofrer esta imposição. Eis aqui já um princípio do reconhecimento do erro cometido nesta chamada contribuição, e cujo verdadeiro nome ignoro.

Eu estou persuadido que, não só os presidentes das províncias, como os mais empregados públicos, não devem, nem podem ser tributados em seus ordenados. Se quer reduzir a cifra total das despesas do pessoal, reduza-se, como eu disse, o pessoal que for de luxo; mas para se fazer isto, é preciso examinar bem o negócio, haverem informações miúdas, muitos esclarecimentos, e apesar de que a seção de fazenda pedisse dados a este respeito às diversas repartições, nada pôde conseguir. Portanto nada de positivo sei a este respeito. O nobre visconde de Abrantes disse que nesta parte algumas economias se têm feito; entendo que elas se podem fazer; não tenho dados positivos para dizer que se têm feito; mas não se deve desfaltar os pequenos ordenados dos empregados públicos; pequeno, à vista do nosso meio circulante que se deteriora, não só pela de papel do governo, como também pela emissão de notas que, segundo disse o Sr. senador Vasconcellos, faz o banco do Rio de Janeiro. E já que

falei nisto, tornarei atrás para dizer mais duas palavras sobre o imposto do selo proporcional quando mesmo passe este imposto, me parece que não se devem tributar as notas promissórias, porque, por esta maneira, vai-se indiretamente consentir no banco antes de o termos regulado por uma lei.

Senhores, nós temos o exemplo vivo dos Estados Unidos a respeito do perigo destas companhias; talvez elas ainda hoje não estejam bem a prumo do tombo que há pouco levaram, em consequência de desregramentos de seus bancos. Sou muito amigo dos bancos, mas competentemente organizados e regulados, fora disso não; porque fora disso há grandes perigos nessas instituições. Enquanto o banco mercantil do Rio de Janeiro não conseguir o assenso da legislatura, não lhe demos a faculdade de emitir notas promissórias, tributando-as, como quer a comissão; depois do ato legislativo, dar-lhe-ei tudo, e mais ainda, se for possível. O banco como está ou como se diz que está pode fazer muito mal ao público, e o faz talvez já efetivamente. São duas fábricas de papel-moeda: a do governo, levado por suas urgências; o banco movido por seus interesses. Nem o papel do governo, nem o do banco tem saída para fora do país. Daqui a baixa do câmbio e grandes sacrifícios do governo na remessa de fundos para fora do país; daqui a alta dos preços em todos os objetos de nossas necessidades; mal dos nossos arsenais, e mal de todo o povo!

Se o banco emite de fato, como disse um nobre senador, notas promissórias; se agora vamos dar uma sanção indireta a esse procedimento sem condição alguma, então não sei o que será de nós em pouco tempo; que será do governo. Perdoem-me os membros dessa companhia mercantil; se é verdade o que se diz, seu procedimento é muito imprudente e muito irregular; é uma guerra ao povo do Brasil e uma guerra ao estado.

Enfim, se esta discussão durar, se não for concluída hoje, talvez eu amanhã apresente algumas emendas.

**O SR. VASCONCELLOS:** - Sr. presidente, se eu considerasse a lei da receita isolada, solitária, neste mundo, votaria como o nobre senador; não há despesas, para que amofinar o povo brasileiro com impostos? Que linguagem mais agradável se pode falar ao país? Que facilidade para se adquirir popularidade!...

**O SR. H. CAVALCANTI:** - E a popularidade o que dá entre nós?

**O SR. VASCONCELLOS:** - Quatro palavras bastam...

**O SR. H. CAVALCANTI:** - Ganha-se muito com a popularidade?

**O SR. VASCONCELLOS:** - Eu penso que se deve ganhar, porque tenho fé granítica nas nossas instituições...

**O SR. H. CAVALCANTI:** - Pois quem tem essa fé ganha popularidade quando obra com boa intenção.

**O SR. VASCONCELLOS:** – É por isso que eu deploro que talentos não ordinários estejam empregando palavras vazias de sentido (hão de me perdoar os nobres senadores) para granjear popularidade!

Temos despesas a fazer; mas das despesas não queremos saber! E se a lei se lembra de lançar um imposto que não pode durar mais do que um ou dois anos sobre os empregados públicos, não se aprovava o imposto, diz-se que se os ordenados são excessivos, reduzam-se os ordenados! Ora, eu não sei como o nobre senador supõe que os legisladores exigem alguma coisa aos ordenados dos empregados públicos, porque entendem que esses ordenados são excessivos! Exige-se alguma coisa aos empregados públicos, porque as necessidades do estado são urgentíssimas; todos devem contribuir para as despesas públicas. O nobre senador ainda fez o seu cortejo muito civil à contribuição direta. Venha a contribuição sobre a renda...

**O SR. A. BRANCO:** – Eu a tenho reprovado constantemente.

**O SR. VASCONCELLOS:** –... e pergunto eu – isenta ela os empregados públicos?... Senhores, nós devemos lançar mão de todas as contribuições que sejam nas circunstâncias atuais as mais produtivas, sem que contudo arruinem o nosso estado; é dever que as nossas circunstâncias nos impõem. Ora, o nobre senador quer a contribuição direta, e até acha que é a mais conforme com a constituição do estado. Eu reconheço que o nobre senador é muito sincero em todas as suas expressões, que é eminentemente brasileiro; mas peço-lhe perdão para dizer que no que recebeu de expender sobre as nossas contribuições foi eminentemente utopista, não é o homem do positivismo, é o homem do sistema das utopias.

**O SR. A. BRANCO:** – As contribuições criadas são realmente positivas? Quais são os dados em que foram baseadas?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não direi que tenhamos dados suficientes; mas direi que mais positivas são as necessidades do país; e essas necessidades não urgem? Não devem ser satisfeitas? Eis aqui a questão. Se o nobre senador tivesse mostrado pela lei do orçamento que se podiam fazer desde já consideráveis economias, de maneira que as rendas ora arrecadadas no país fossem suficientes para todas as despesas, teria o nobre senador razão para se opor a estes impostos; mas o nobre senador não se ocupou da parte da despesa, o nobre senador só olhou para as contribuições, cada uma isoladamente, não combinou com o existente, com as nossas coisas, viajou pelas regiões das possibilidades e dos inconvenientes, e não tratou de mostrar que, suprimindo-se este imposto, poder-se-ia lançar mão de outro que oferecesse os meios precisos para satisfazer as necessidades públicas; este exame não fez o nobre senador. É lembrada a contribuição direta; e eu a considero pelo menos, como a mais completa utopia, à

vista da qual devem cessar as memórias dos grandes utopistas do mundo.

(Depois de algumas palavras que não ouvimos, o orador continua).

Ora, houve algum financeiro neste mundo que ensinasse que, para uma contribuição temporária, se devia estabelecer um maquinismo imenso de muitos empregados para arrecadar tal imposição por dois ou três anos? Tem-se citado aqui o sistema financeiro de Robert Peel; tinha Robert Peel todos os esclarecimentos necessários, e quem ler o seu discurso, justificando as medidas que propôs, reconhecerá que lhe não faleciam nenhum dado para a contribuição que conseguiu criar temporariamente na Inglaterra; não foi necessário o estabelecimento de empregados públicos para esta contribuição, não teve as necessidades que nós temos, foi auxiliado com todos os esclarecimentos; e o que produziu? Robert Peel, que é sem dúvida o mais profundo estadista da Inglaterra, que resultado obteve? Calculava com uma sobra de 500 mil libras esterlinas, e nesse ano sofreu um déficit de dois milhões cento e tantas libras esterlinas! Em nossas circunstâncias recorreremos à contribuição direta, sem nenhum dos dados e esclarecimentos, e esperamos que ela possa auxiliar ao governo com os meios precisos para as necessidades urgentes do país! Se esta idéia fosse admissível, eu tenho que a câmara dos deputados a teria proposto e adotado; mas o que fez a câmara dos deputados? Propôs e adotou toda a parte da contribuição direta que era admissível em nossas circunstâncias, fez quanto pode, arrostou todo o odioso que tais medidas pode produzir, e não pode deixar de ser aplaudida pela maneira por que se houve na discussão de tal lei. Eu pois aprovaria tudo tal qual veio da câmara dos deputados.

**O SR. P. SOUZA:** – Apoiado; é obra sua.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Perdoe, não é obra minha.

**O SR. P. SOUZA:** – Todos dizem isto.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Pois se todos dizem isto, não dizem a verdade; eu não tive parte alguma na lei do orçamento. Todas as outras câmaras de deputados têm recuado sempre diante do déficit, têm ladeado, têm procurado fazer economias irrealizáveis, e assim se têm retirado todos os anos; esta porém procurou preencher o déficit quanto pode.

**O SR. P. SOUZA:** – Deixando entretanto um déficit de sete mil contos!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não sei; eu vejo a despesa fixada pela câmara em 23 mil contos, a receita atual orçada em 19:300 ou 19,500 contos, e vejo novos impostos.

**O SR. P. SOUZA:** – E a amortização suspensa, o juro da amortização suspensa, a queima do papel suspensa?

**O SR. VASCONCELLOS:** – A câmara deixou ainda a amortização suspensa, é uma verdade; mas as outras câmaras deixaram a amortização suspensa, papel-moeda e um déficit imenso, sem tratar de o preencher...

**O SR. C. FERREIRA:** – E agora não há papel-moeda?

**O SR. VASCONCELLOS:** – ... isto é o que tenho visto, é o que tenho observado, do que não se pode contrariar. Não sei se os novos impostos cobrirão o déficit que existe de 4 mil contos.

**O SR. P. SOUZA:** – Sabe-se que não; diz o governo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Mas espero que pequeno será o déficit que ficará, porquanto é provável que a província do Rio Grande do Sul se pacifique dentro de poucos meses.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Deus o ouça.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Ao menos as notícias que correm é de que já não há grupos rebeldes naquela província.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E eu creio.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Têm-se retirado alguns comandantes com poucos rebeldes para o Estado do Uruguai, é o que se diz; e me parece que, com a redução das despesas do Rio Grande do Sul e com os novos impostos, se poderá fazer bem a despesa do estado.

Sr. presidente, não me exprimo assim a respeito do orçamento porque seja, como disse um nobre senador em um aparte, o autor dele; ninguém poderá asseverar isto de maneira tal que convença. Poder-se-ia discutir mesmo alguns objetos a este respeito; mas por haver uma ou outra conferência em que eu talvez não tomasse grande parte, não basta para se asseverar que eu sou autor da lei do orçamento. O que entendo que não convém dizer-se é que, aprovar-se-á a lei do orçamento tal qual veio da câmara dos deputados, não honra muito ao senado, como se tem dito; porque isto não convém a harmonia que deve existir em ambas as câmaras. Não poderá a câmara dos deputados dizer que as emendas que temos feito ao orçamento são muito piores do que aquilo que ela adotou?

**O SR. C. FERREIRA:** – Algumas são.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eis aí. Já o nobre senador está a favor da câmara dos deputados. Eu tenho votado por algumas alterações que me parecem mais razoáveis; mas também estou, como o nobre senador, persuadido de que algumas emendas têm empenhorado o orçamento, por exemplo, aquela que declarou que não eram nulas as letras que não pagassem o selo; parece-me que foi um meio de inutilizar a contribuição do selo. Outras muitas providências haverá que a

câmara dos deputados estranhe, e poderá também dizer que, se aprovar tais emendas, fica a câmara dos deputados desonrada.

Disse-se que o nosso sistema de impostos era péssimo, que é próprio de um povo selvagem; mas eu não sei em que mereça o nosso sistema de impostos uma censura tão acre. Verdade é que o nosso sistema de impostos compõe-se pela maior parte de impostos indiretos: direitos da alfândega 12 mil contos, direito de saída 3 mil contos, despachos marítimos 700 ou 800 contos de réis! Eis muito mais de 2/3 da renda pública, ou de certo 3/4 da renda pública de impostos indiretos; os outros impostos que se podiam chamar diretos como o dos correios, da sisa, da décima e alguns impostos que paga o município neutro, andam por dois mil contos, e estes não seriam os mais razoáveis; mas daqui não se segue que o nosso sistema de impostos seja tão imperfeito que só quadre a um povo selvagem. De contribuições indiretas consta toda a renda da Inglaterra: 47 ou 48 milhões de libras esterlinas na Inglaterra são o produto de contribuições indiretas: é mal sem dúvida, segundo dizem os financeiros; mas eu julgo que os Ingleses entendem melhor de finanças do que todos esses financeiros que por aí nos pregam muitas coisas, e que dizem ser excelentes. A censura mais fundada que tenho ouvido contra o sistema inglês é que nos apuros se vêem obrigados a recorrerem a imposição direta sobre a renda, a este imposto que aqui se tem apresentado como o mais fácil no Brasil em nossas circunstâncias; mas ao qual os Ingleses têm tanto horror que, logo que se concluiu a guerra da Europa em 1814, exigiram imediatamente a sua revogação.

Eu quisera, já o disse em outra ocasião, que tivéssemos uma contribuição direta que não dependesse da entrada de gêneros em nossos portos, uma contribuição direta a que pudéssemos recorrer nos apuros do estado, quando a contribuição indireta fraqueia, quando verga diante de qualquer calamidade; é porém trabalho que exige dados que não possuímos, e por conseguinte o que se deve fazer, no meu conceito, é prepararmo-nos para que quanto antes possamos ter o grande bem de uma contribuição direta módica, que nos ofereça, nas calamidades do estado, os precisos recursos.

Tem-se observado que os novos impostos são muito onerosos à nossa indústria, principalmente à agrícola. A questão parece que deve ser outra, é – convém pôr à disposição do governo os meios necessários para satisfazer as exigências do serviço público. – Esta é a questão que devemos ventilar, e não pronunciarmo-nos contra um ou outro imposto, ou contra todos, porque esse imposto ou impostos vão fazer mal a qualquer ramo da indústria. Eu quisera saber qual é o imposto que não prejudica a indústria. A contribuição direta, se

nos diz; mas o que é essa contribuição direta? Como a haveis de arrecadar? Quanto tempo há de ela durar? Parece que para renunciarmos esta idéia basta considerar que a contribuição direta só é justificável quando se calcula o que o contribuinte tem de renda, para se lhe exigir uma parte dela; figurem-se os passos que são necessários dar para este cálculo, e reconheceremos quanto havia de pesar sobre o país a contribuição direta.

Eu referirei pouco mais ou menos as palavras de Thiers sobre esta contribuição. A oposição francesa mostra-se apaixonada deste meio de haver dinheiro para as despesas públicas, ela a tem por vezes indicado, cita o exemplo da Inglaterra; Thiers diz: – Sim, nenhum outro país no mundo podia lançar a contribuição direta com menos dano público do que a Inglaterra, suas comissões de repartidores procederam com uma integridade, com uma imparcialidade digna dos maiores elogios; mas mesmo assim quantos queixumes não excitou? Quanta desigualdade não havia nessa contribuição direta? Na França (continua o mesmo Thiers), o que aconteceu? Diziam os repartidores: – vós tendes 50 mil francos de renda; dai 5 mil para as despesas públicas; vós tendes 100 mil, dai 10, vós tendes 150 mil, dai 15, – e o que significavam estas palavras? Vós sois Girondinos, vós sois moderados, vós sois monarquistas, vós sois republicanos, por isso, eu que sou do partido oposto, vos condeno a pagar 5, 10, 15, ainda que não tenhais a renda proporcional. Donde conclui mesmo Thiers que em um país em agitação, que não goza perfeita tranquilidade, não há maior calamidade do que imposto do arbitramento, que ele traduz por – imposto do arbítrio.

A câmara dos deputados recuou diante da contribuição direta, procurou pedir a cada um dos ramos da produção uma quota para as despesas públicas, fez o que uma grande parte dos financeiros aconselham, espalhou as contribuições sobre todos os produtos, e é deste modo que consegue uma imposição na forma da constituição, que todos os cidadãos concorram, segundo os seus haveres, para as despesas públicas.

Eu entendo, portanto, que a contribuição direta não pode ser adotada pelo Brasil em suas atuais circunstâncias, isto é, a contribuição sobre a renda de que se tem tratado; não se segue porém que uma ou outra contribuição desta ordem se não possa lançar, e é o que fez a câmara dos deputados.

Diz-se: – a nossa indústria sofre, a agricultura paga já impostos excessivos. – Eu concordo com os nobres senadores, e deploro este nosso estado mal; queria dar-lhe remédio, e com este intuito julguei que devia ser submetido à discussão do senado o voto do Sr. senador Castro e Silva a respeito das rendas do café e açúcar das províncias

do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas: julguei essa emenda muito conveniente, ou ao menos a sua discussão, ainda que não fosse este ano adotada, porque convém chamar a atenção do corpo legislativo sobre objeto de tanta importância. A indústria está sob a proteção do governo geral, e entretanto as províncias estão armadas do poder de malograr quaisquer providências que o governo geral adote a este respeito! Os nossos produtos não têm saída, se o governo geral tivesse meios para fornecer a sua saída, para aliviar os impostos que excluem do comércio do mundo, poderia acudir às grandes precisões da agricultura, que ainda não sei se serão permanentes ou interpor um juízo a este respeito: nós queremos acudir às precisões da indústria, mas não é este o único meio de acudir à agricultura; queremos que o governo geral seja munido desta autoridade, e que tenha outros meios mais para remediar tão grave mal. É por isso que queremos impor sobre o sal, a fim de promovermos quanto ser possa o fabrico deste gênero em nossa terra; é por isso que queremos promover as fábricas, as manufaturas, não só porque elas aumentam o número dos consumidores, mas porque, transformando os produtos da nossa agricultura, concorrerão favoravelmente para a nossa riqueza e civilização.

Os nossos adversários dizem: – nós não queremos a proteção, somos amigos da liberdade ilimitada do comércio; o sistema da proteção caducou, nenhum país civilizado o quer, os estadistas ingleses o estão condenando, estão reformando todas as suas leis a este respeito, e não satisfeitos os nossos adversários em rejeitar as nossas opiniões, acrescentaram – vós sois homens dos princípios absolutos; aferrados a eles, quereis auxiliar a nossa indústria de uma maneira tal que nos empobrecerá. – Sr. presidente, nós não somos sistemáticos, não adotamos nenhuma escola econômica; homens do positivo, temo-nos colocado no centro dos dois sistemas que dividem os economistas, queremos favorecer a indústria até que ela tenha vida, até que se emancipe; mas logo que chegue a esse estado a abandonaremos à concorrência; queremos favorecer o trabalho; mas como o favoreceremos sem que promovamos os estabelecimentos industriais?

Vejamos qual é o sistema mais apropriado quem é que está aferrado aos princípios absolutos. Eu considero princípios absolutos, certas máximas que se adotam em geral, que são aplicáveis a todos os países que são cegos, que não olham para as circunstâncias, que não reconhecem o império da necessidade, e que querem assim dominar a sociedade. Ora, de que parte está o regime dos princípios absolutos, da nossa, ou da parte dos nossos adversários? Nós dizemos: – queremos promover as fábricas, as manufaturas, porque as fábricas e as manufaturas aumentam o número dos consumidores,

vêm dar trabalho aos nossos homens industriais, e trarão muitos de que regorgitam os outros países do mundo...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Como?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Promovendo a indústria.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Impondo sobre aquelas que começam agora no país!

**O SR. PAULA SOUZA:** – Apoiado.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu vou mostrar em como o erro não está da nossa parte; o erro, não de me perdoar os nobres senadores, está da parte dos nossos adversários. Os nossos adversários dizem: – nada de proteção, liberdade ilimitada à indústria.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Ninguém disse isto.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu ouvi ao nobre senador exprimir-se nestes termos: – visto que quer-se considerar a alfândega como um meio de promover a indústria, eu não quero autorizar o governo para diminuir ou elevar os direitos de exportação, porque se o autorizasse ia ofender a liberdade ilimitada da indústria.

**O SR. PAULA SOUZA:** – O que eu disse está impresso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu ouvi estas palavras, não sei o que está impresso. Quero examinar de que parte está a equivocação.

Disse o nobre senador pelo Maranhão: – não temos saída aos algodões do Maranhão, e vós lançais novos impostos para mais empenhorar a condição deste nosso produto. – Penso que foram estas as suas palavras. Digo eu: – o algodão daquela província não tem saída nos mercados do mundo, inimigos poderosos obstam a que ele tenha saída, de maneira que não é de esperar que este ramo de indústria prospere no Brasil, se não for transformado no mesmo país para as necessidades dele; nós queremos pois elevar o imposto sobre os tecidos de algodão, são hipóteses; eu quero só mostrar que não somos os partidistas dos princípios absolutos, que os nossos adversários, sim, é que os professam, que lhes rendem culto, que os aplicam. Nós dizemos ao algodão: – vós tereis saída, estabeleceremos as manufaturas em que ireis servir como matéria prima; mas para que o estrangeiro com a sua concorrência não obste a este novo trabalho, queremos elevar o imposto sobre os tecidos de algodão; assim, dizemos nós, acomodemo-nos às necessidades desta indústria, vamos favorecê-la. – Mas respondem os nossos nobres adversários: – não, este favor é condenado pela liberdade ilimitada da indústria; nenhum estadista de nome adota semelhante sistema, portanto nada de favorecer ao algodão: – Quem pois vexa mais a indústria? Nós que somos os mediadores entre os diversos interesses, que o procuramos conciliar, quanto ser possa, com as máximas geralmente adotadas, ou vós que estabeleceis a vossa regra geral, e que, aplicais a todos os

países em qualquer circunstância em que eles se achem? A quem deverá mais finezas o algodão, aos nossos adversários, amigos dos princípios absolutos, ou a nós que, apesar de não rejeitarmos a regra, todavia a queremos acomodar às circunstâncias do país?...

Parece portanto que os impostos que adotamos não prejudicam a indústria, como se pretende; o que queremos é habilitar o governo com os meios necessários para poder acudir a estas indústrias que sofrem. Seja-me lícito também citar uma autoridade a que se não podem recusar os nobres senadores, visto que eles foram os primeiros que dela se lembraram nesta casa. O que fez Robert Peel nesse seu celebrado sistema de imposto? Ele disse: – eu quero tantos milhões de libras esterlinas, quero ainda mais do que é necessário para as despesas públicas, porque com este excesso quero reduzir certos direitos, e quero acudir à indústria do país –: entretanto o que obteve? Teve um déficit imenso. Parece pois que a câmara dos deputados, que o senado não tem procedido sem ter consultado os princípios, sem ter procurado informar-se da prática dos países civilizados, e sem ter muita atenção às nossas circunstâncias. Impomos sobre o sal, porque ainda os maiores apaixonados da liberdade ilimitada da indústria querem proteção absoluta para os gêneros de primeira necessidade. Elevamos um pouco os direitos sobre a ancoragem, e um nobre senador disse hoje que esta elevação ia prejudicar muito a nossa exportação. Já se demonstrou evidentemente que não elevaria este imposto mais do que 11 ou 12 réis em uma arroba de café, ou mesmo 20 réis que fosse, e que isto nenhum transtorno faria à exportação. Disse o nobre senador – mas eu queria elevar o imposto de importação –. Eu não concebo como o nobre senador se persuada que elevando o imposto de importação não prejudicava a exportação...

**O SR. A. BRANCO:** – Não disse isto.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Parece que disse que queria elevar o imposto do consumo de gêneros do país, diminuir um pouco os direitos de exportação, e elevar os de importação.

**O SR. A. BRANCO:** – Não; era sobre a ancoragem.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Seja sobre que objeto for; eu aceito a discussão sobre qualquer objeto; logo que elevarmos os impostos sobre os gêneros de importação, é natural que se reduza o seu consumo, e reduzido o seu consumo, há de seguir-se necessariamente a redução da exportação, porque gêneros se compram com gêneros. Bem sabe o nobre senador que nós não pertencemos à celebrada escola dos direitos proibidos que tem por base vender sem comprar.

**O SR. A. BRANCO:** – Não me entendeu.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Se quiser explicar, muito estimarei.

**O SR. A. BRANCO:** – Falando eu sobre o direito da ancoragem, disse que a ancoragem, além de influir muito na alta de fretes e baixa dos nossos gêneros, pode influir também na diminuição dos direitos de importação. Quanto ao que o nobre senador disse aí a respeito do imposto do consumo, é sobre outro objeto, não tem nada com esta parte.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, quanto sofria a nossa importação se os direitos fossem elevados a 60 por cento, como já alguma vez entendeu o nobre senador?

**O SR. A. BRANCO:** – Sobre os objetos de produção do país.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não sei quais sejam esses gêneros a que se refere o nobre senador.

**O SR. A. BRANCO:** – Tabaco, açúcar, carne seca.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Grande Deus! E que tabaco e açúcar estrangeiros consumimos nós? Qual é o estrangeiro que pode vender com vantagem açúcar em um país em que é fabricado por braços escravos?

O Sr. A. Branco dá um aparte.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Senhores, eu pedi alguns esclarecimentos a este respeito: parece-me que estes gêneros são importados em tão pequena quantidade, que não merecem que deles se faça menção; não há dúvida alguma a este respeito: de sorte que o nobre senador não queria elevar o imposto de importação sobre gênero nenhum, porque eu não sei que gêneros importa o Brasil de outros países, produzindo semelhantes que mereçam a pena de uma elevação de direitos? Há um gênero que o país produz em abundância, que é a carne seca: eu quisera que o nobre senador dissesse: – Quer elevar a 60 por cento o imposto sobre a carne seca? – Estou muito certo que não quer, que havia de reclamar contra esta imposição, que havia de repelir o que muitas vezes têm dito o nobre senador e os seus amigos, que a carne seca era o sustento da maior parte da escravatura, e que era lançar impostos sobre um gênero de primeira necessidade, que a agricultura sofreria, etc.

Temos carne seca, diz o nobre senador: – Quero elevar os direitos a 60 por cento sobre os gêneros que se importarem dos estrangeiros, e que nós também produzimos –; logo havia de elevar o imposto sobre a carne seca até 60 por cento?

**O SR. ALVES BRANCO:** – Quem sabe? A regra é geral, mas há exceções.

**O SR. VASCONCELLOS:** – É o único gênero que no Brasil avulta de países estrangeiros, e que nós produzimos semelhante. Portanto, quanto mais se discutir a matéria, tanto mais se vai reconhecendo que o sistema dos nossos adversários é que é muito danoso à agricultura,

que eles é que são os amigos dos princípios absolutos, que nós não os adotamos, que temo-nos sempre conservado como mediadores entre os diversos interesses, acudindo aqueles que mais necessidades têm

**O SR. PAULA SOUZA:** – Por ora não se fizeram nada a este respeito.

**O SR. VASCONCELLOS:** Eu respeito muito ao nobre senador; não me parece que as minhas palavras possam trazer-lhe ofensa alguma.

**O SR. PAULA SOUZA:** – Não me ouviu: eu digo que por ora não fizeram ato algum por onde se julgue ser exato o que o nobre senador está dizendo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu estou explicando o princípio que observou a câmara dos deputados na organização desta lei.

**O SR. P. SOUZA:** – O princípio foi estragar tudo.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não, o princípio foi obedecer ao governo.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Desobedecer ao governo será coisa privativa ao nobre senador? Não vê o nobre senador que, atacando deste modo, se expõe a que igual censura se lhe faça? Eu espero que o nobre senador retire as suas palavras.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não retiro: eu as explicarei.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Nenhum de nós deve presumir que é o único independente; nem é próprio da nobreza do nobre senador avaliar em tão poucos homens tão distintos como os de que se compõem a câmara dos deputados.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não tome o recado só por um lado; eu hei de falar e explicar.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não sei mesmo se o governo aconselhou; o que tenho observado é que não raras vezes o governo não tem conseguido tudo quanto tem pedido à câmara dos deputados.

Em uma palavra, Sr. presidente, nós não somos os homens das teorias, os homens dos sistemas, os homens das utopias; somos os homens da prática, do positivo, os amigos das realidades; não damos um passo sem olhar para o presente, para o passado, e para o futuro, combinamos todos estes 3 tempos; o passado porque é o pai do presente, e o futuro porque deve ser o filho do presente; mas os nossos adversários seguem opinião contrária, olham só para o futuro, consideram-no isolado, assim como consideram a lei da despesa isolada da lei da receita! Olham para o futuro como isolado, como independente do passado, e é daí que vem a nossa divergência. Os nossos adversários adotam as suas regras, estabelecem a sua linha reta em finanças, são inexoráveis amigos dos princípios absolutos; nós queremos todo o progresso, mas progresso muito regulado,

queremos andar para adiante para assegurar a vida presente, a vida real. Nossos adversários dizem: – não olheis para o futuro, não vos lembreis que existe um déficit, não lanceis impostos, porque eles prejudicam muito. – Vê-se pois que, se nós estamos em erro, ao menos deve-se fazer justiça à nossa boa fé.

Eu, Sr. presidente, farei muito breves observações sobre algumas emendas, visto que é dada a hora. Há uma emenda reduzindo os direitos de ancoragem: as observações que tenho feito a respeito deste direito respondem a esta emenda.

Outra emenda isenta do pagamento do imposto as embarcações de construção nacional. Ora, como se pode isentar estas embarcações sem que também fiquem isentas as embarcações inglesas? Não é isto considerado nos tratados? Não dispõe eles que os ingleses gozaram dos mesmos benefícios que os nacionais, que não pagaram mais do que estes?

O mesmo se aplica também à outra parte da emenda sobre amarras, etc.; é isentar as embarcações inglesas dos impostos, porque, segundo os tratados, eles não têm direitos a pagarem tanto quanto pagarem as brasileiras. Parece que esta pequena observação basta para que seja rejeitada esta emenda.

Quanto à emenda acerca da contribuição sobre os escravos que não trabalham nas cidades, julgo que ela como está concebida não merece o nome de contribuição, por isso que deixa ao arbítrio dos senhores desses escravos o pagamento do imposto; nem se exige que declarem por juramento quantos escravos têm; é, pode-se dizer, uma subscrição voluntária. (Há um aparte.)

O que a emenda exige é claro; a emenda diz que este imposto será pago segundo a declaração que fizer o proprietário dos escravos: exigir-se-á portanto de cada proprietário a declaração do número de escravos que possui, e pedir-se-á, ou 300 réis, segundo a emenda do Sr. Carneiro Leão, ou 200 réis, segundo a do Sr. Castro e Silva.

Ora, esta contribuição é de certo contribuição direta, segundo os princípios da ciência, é capitação; mas não é capitação porque recaia sobre capitais, e sim porque é exigido de um indivíduo.

O Sr. P. Souza dá um aparte.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu entendia o imposto sobre capitais em outro sentido. Este imposto que consigna a emenda é um imposto de quota certa e determinada; mas é tão pequena, que os financeiros o consideram como um imposto de consumo, porque é tão insignificante, que não lhe são aplicáveis as regras de contribuição direta.

**O SR. P. SOUZA:** – Logo é imposto de consumo! Quais são os financeiros que lhe dão esta denominação?

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu peço ao nobre senador que leia um célebre financeiro alemão de nome Jacob. Diz ele que contribuições tão pequenas, ainda que diretas, se podem chamar de consumo.

**O SR. P. SOUZA:** – Haverá só este financeiro que diga isto.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu já citei um, não julgo preciso citar outro.

**O SR. P. SOUZA:** – Nem é possível citar outro; salvo se os novos dicionários mudaram os nomes às coisas.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Sim, o nobre senador pela Bahia já tem dito isto mesmo por vezes, e ele então nos tem ensinado com o seu exemplo a mudar o nome às coisas. Eu já me fortaleci com uma autoridade respeitável, a do conselheiro de estado Jacob, financeiro alemão, que não é nenhum utopista.

**O SR. P. SOUZA:** – De sorte que o branco é preto e o preto é branco!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Senhores, os impostos diretos diferem dos indiretos por duas qualidades; a primeira é que o imposto direto supõe um rendimento do indivíduo que paga...

**O SR. P. SOUZA:** – Por conseguinte é de consumo!

**O SR. VASCONCELLOS:** – ...em segundo lugar é que o imposto direto é pedido imediatamente à bolsa do contribuinte.

**O SR. P. SOUZA:** – Portanto o dos escravos é consumo!

**O SR. VASCONCELLOS:** – Ora, a diminuição de consumo neste caso não é inconciliável: examinemos a matéria segundo os princípios da ciência, e não segundo a acepção que os termos tem vulgarmente; aliás cairemos no defeito que já tem exemplificado o nobre senador pela Bahia. Eu entendo, portanto, que esta emenda é mais apropriada para fiscalizar a outra imposição sobre os escravos das povoações; é muito fácil a quem tem escravos nas povoações fazê-los sair das cidades, e quando se pede a imposição dizerem: – os meus escravos estão fora da cidade.

O Sr. P. Souza dá um aparte.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Os regulamentos do governo não de respeitar a lei.

**O SR. P. SOUZA:** – Mas não têm respeitado até agora.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Todo o regulamento que não respeita a lei eu o reproveo.

Ora, o nobre senador pela Bahia esprou-se muito sobre o imposto dos escravos nas cidades ou vilas. Se eu tivesse dito nesta casa o que disse o nobre senador a este respeito, quanto não sofreria dos nobres senadores por Pernambuco e Maranhão? Veriam logo nas minhas palavras um protesto contra a abolição do tráfico, um desejo

de que ele continue! ...Eu não entro nesta questão porque ela exige grande desenvolvimento, o que o tempo não permite.

Há uma emenda do nobre senador, o Sr. Castro e Silva, no art. 28. (*Lê.*) Eu quisera que se adotasse alguma coisa a este respeito, mas que não se reconhecesse como um ofício o emprego de corretor: quero porque não temos lei a este respeito, e eu não sei se uma emenda que os reconhece como legais poderá trazer algum inconveniente. É a única coisa que tenho a apresentar acerca desta emenda; eu a aprovarei salva a redação; a emenda da comissão foi redigida de maneira que não se considerou, como um ofício; ao menos eu fui desta opinião.

A respeito deste art. 26, que sujeita a um imposto de 4\$ rs. cada um cavalo ou besta que entrar na cidade do Rio de Janeiro para ser vendido, do qual o Sr. Carneiro Leão propôs a supressão no caso de passar a sua emenda, direi que votarei pela supressão, ainda que não passe a emenda do Sr. Carneiro Leão, porque entendo que o artigo encontrará algum inconveniente na sua execução, facilmente será iludido.

Também aprovarei a supressão do artigo sobre as caieiras; entendo que não é tão importante o seu produto que por ora se deva o corpo legislativo ocupar dele.

**O SR. P. SOUZA:** – Sobre as seges não se quer impostos e quer-se sobre os pobres lavradores.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Combinemos estas observações: – não se quer o imposto sobre seges, e quer-se sobre escravos. – Nós não nos recusamos a que continuasse o imposto sobre seges; o que dissemos é que não era de importância estendê-lo a todas as seges, ainda que não fossem usados, primeiro porque se podia iludir; era fácil a qualquer desarmar a sege de que se não servisse, e só pagasse o imposto da que usasse mais facilmente; além de que, o que rende sobre as seges? Se sobre as seges de que mais se usa não rende este imposto em todo o império mais de 6 contos de réis, quanto esperam os nobres senadores que renderia mais este imposto? 600 ou 800 mil réis. Eu não queria isto.

**O SR. P. SOUZA:** – O que disse está impresso.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Não duvido que esteja impresso; mas é que os apartes fazem entender que é especial aquilo que é geral. Eu disse que entendia que o luxo era necessário, que era muito conveniente em um país, porque o luxo põe em atividade o trabalho, que é a fonte de toda a riqueza e moralidade. O que tem luxo, grandes tratamentos, superiores aos que o geral dos homens consideram necessário, compra gêneros já impostos, compra carruagens, arreios, etc., cujas obras já pagaram outros impostos, e assim vêm a pagar os impostos por eles todos. Eu disse nessa ocasião que eu não considerava

que o imposto ao luxo fosse fonte de renda no Brasil, que ele não faria senão amofinar o trabalho, por isso que não via em nação alguma que o imposto do luxo tivesse produzido satisfatoriamente senão na Inglaterra, porque na Inglaterra a concentração de bens em certas mãos dão meios para a facilidade do luxo –: na Inglaterra, para se passar por um homem abastado, é necessário ter de renda 100, 200 ou 300 contos de réis, e rende o imposto rigoroso do luxo na Inglaterra 24 milhões de francos; na França rende 2 a 4 milhões. Ora, se nesses países, que estão em outras circunstâncias diferentes das nossas, este imposto lá tem este rendimento, o que deveremos nós esperar dele? Eis a razão por que eu impugnei o imposto sobre as seges; é porque nada espero dele.

O Sr. P. Souza dá um aparte.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu não apoiei esta última parte – excetuam-se aquelas das referidas indústrias que já forem sujeitas a impostos provinciais. – A razão por que eu quis reprovar esta última parte foi para que não se entendesse que me conformava com o princípio de que os impostos gerais não podiam recair sobre objetos a respeito dos quais tivessem legislado as assembléias provinciais; era para sancionar a autoridade do poder legislativo a respeito de semelhantes imposições das assembléias provinciais. Eis a razão. O nobre senador há de escusar-me em algumas votações que eu tenho feito nesta lei, não tenho tomado parte nela como me cumpria, até por ser membro da comissão, por isso que não julguei razoável demorar a discussão.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sim, tributou.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu quero tributar para favorecer a indústria do nobre senador; quero oferecer consumidores aos produtores da província do nobre senador; é o que eu desejo. Se houvessem fábricas de fiar e tecer algodão no Maranhão, ou em qualquer outra província do império, não se teria comprado os algodões que estão nos armazéns do Maranhão? Não teriam tido saída?

**O SR. C. FERREIRA:** – Se tivéssemos as fábricas, bem.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Se o nobre senador não nos quer habilitar com os meios para que elas venham, como quer reprovar a nossa doutrina?

Sr. presidente, a hora já é dada, a matéria é vasta, eu estou resolvido a aprovar algumas dessas emendas, e principalmente a do artigo 23, sobre as caeiras, e a do 26...

**O SR. C. FERREIRA:** – Nos objetos de luxo não quer impor; por exemplo, sobre as seges e cavalos.

**O SR. VASCONCELLOS:** – O nobre senador deve-me fazer mais justiça. O artigo diz: – Os cavalos ou bestas que entrarem na cidade

do Rio de Janeiro para serem vendidos ficam sujeitos a um imposto de 4\$ rs. por cabeça. – Ora, o que há de acontecer é que quem quiser comprar estes animais o fará fora da cidade e não pagará o imposto, iludindo assim a lei, e entretanto os animais que entrarem para a cidade poderão ser apreendidos a pretexto de que veria ser vendidos, etc.

**O SR. C. FERREIRA:** – Pois se pode remediar este mal, remedeie.

**O SR. C. LEÃO:** – Remedeie o senhor.

**O SR. C. FERREIRA:** – O nobre senador o Sr. Paula Souza já apresentou as suas idéias a respeito desta lei e foram rejeitadas.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu sou de opinião que se adote a lei com as emendas que tenho referido; adoto quase todas as emendas do Sr. 2º secretário: o de que eu estou convencido é que a lei não tem tantos defeitos como se inculca; que não há outro remédio senão recorrer a impostos para fazer face às despesas que o estado do país torna indispensáveis. Eu teria de fazer uma ou outra emenda; mas não me aproveitarei da circunstância em que parece que a emenda que for adotada por esta câmara será aprovada pela outra, porque em verdade é natural que já esteja fatigado o corpo legislativo depois de tantos meses de trabalho.

A emenda do Sr. Castro e Silva sobre o imposto do café e açúcar tem só o defeito de ser apresentada no fim da sessão, e por isso não pode ser bem considerada; mas quando ela seja aprovada, eu espero que a sua doutrina seja adotada para todas as províncias do império, a fim de que o governo geral fique habilitado para acudir às necessidades da indústria; encarregado de a promover, ele nada fará se as províncias puderem lançar impostos de saída, como estão fazendo.

Tenho concluído.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente levanta a sessão às 2 horas e meia, declarando que a ordem do dia é a mesma.

## SESSÃO EM 9 DE OUTUBRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Terceira discussão do orçamento; discursos dos Srs. H. Cavalcanti, C. Leão e C. Silva; emendas.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário participa que o Sr. senador visconde de Olinda não compareceria por incomodado.

Fica o senado inteirado.

Lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando cinco proposições, que têm por objeto aprovar as pensões concedidas a D. Floripes Candida da Silva e D. Maria do Carmo; as reformas dos soldados Feliciano José Barbosa, Honorato Antonio da Silva, João Chrysostomo de Moraes, Marcos Antonio da Costa, Miguel Archanjo, Pedro Antonio e Theobaldo Pereira de Souza; e a aposentadoria do doutor Agostinho Thomaz de Aquino; e dispensas nas leis de amortização para poder o convento da Soledade da Bahia adquirir a propriedade que lhe foi legada por Antonio José Froes.

São remetidas as três primeiras resoluções à comissão de marinha e guerra, e as duas últimas à de fazenda.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

O soldado Joaquim de Abreu, tendo um braço amputado em consequência de explosão em uma salva, pediu ao governo a baixa do serviço. O governo concedeu-lhe a reforma com soldo, etapa e fardamento, avaliado tudo em 210 rs. diários. A comissão de marinha e guerra, julgando suficiente o benefício do decreto de 11 de dezembro de 1815, vota contra a resolução que se apresenta.

Paço do senado, 7 de outubro de 1843. – *C. de Lajes*. – *F. de Lima e Silva*. – *J. S. da Costa Pereira*, vencido.

## ORDEM DO DIA

Continua a terceira discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 8º até o art. 35 inclusive da proposta do governo sobre o orçamento da receita e despesa geral do império para o exercício de 1843 a 1844, com as emendas da câmara dos Srs. deputados, conforme o vencido na segunda discussão; e igualmente com as emendas novas oferecidas pela comissão de fazenda, e a dos Srs. senadores apoiadas nas passadas sessões.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – Tenho de mandar à mesa uma emenda que, sendo de redação, desenvolve um pouco melhor o § 1º do art. 12 na parte em que diz – ou qualquer outro título de transferir, etc. (*ê*). – Esta parte foi copiada da emenda, que veio da câmara dos deputados; mas, à vista dos antecedentes, fica um pouco ambígua: para que se torne pois mais clara, proponho que se diga – e qualquer título de transferir.

Agora direi também a minha opinião acerca de uma das emendas que a comissão ofereceu em atenção ao que lhe foi ordenado. A câmara sabe que o nobre senador, o Sr. 2º secretário, propôs diversas emendas, e pediu que fossem à comissão de fazenda para as tomar em consideração. A comissão achou digna de exame uma delas, a saber: a que estabelece o direito de 5 por cento sobre o açúcar e o tabaco que forem despachados para o consumo do município da corte. O senado deve lembrar-se que quando esta opinião foi emitida na segunda discussão, eu tomei a liberdade de fazer logo algumas reflexões contra ela, guardando-me para em ocasião oportuna mostrar que não me parecia exequível semelhante opinião.

Disse eu então, e repito agora, que esta idéia foi lembrada na seção de fazenda do conselho de estado, mas que fora imediatamente combatida: porquanto, se era possível a arrecadação deste imposto no município do Rio de Janeiro, não o era certamente na quase totalidade dos outros municípios do império, e então por desigualdade devia rejeitar-se tal idéia.

É notório que depois do decreto de abril de 1821 (pelo qual os gêneros do país só ficaram sujeitos ao pagamento do dízimo no ato da sua exportação para o estrangeiro) o açúcar, tabaco etc., consumidos dentro do País ficarão aliviados de todo e qualquer direito. Em nenhuma cidade ou lugar do império arrecadou-se, de então para cá, direito algum a título de consumo dos gêneros de nossa produção.

Isto posto, para que a nossa legislação fiscal volvesse ao estado anterior àquele decreto, seria forçoso que adotássemos um de dois expedientes, ou o da arrematação dos direitos de consumo, ou o da administração e cobrança deles por estações fiscais. Refletiu-se então que com o 1º expediente voltariam os antigos dizimeiros, e os vexames etc., e que com o 2º seria preciso consumir somas enormes com o estabelecimento de barreiras e estações fiscais em todas as cidades e lugares notáveis, que deveriam ser circunvalados para que a arrecadação pudesse realizar-se. E a quanto montaria esta despesa?... Eu não duvido, senhores, que esta renda proveniente de consumo avultasse em muito, porque pode-se realmente elevar a um algarismo muito subido a soma dos produtos do país que são por nós consumidos; mas a despesa para isto necessária, a fiscalização, que não podia ser senão muito severa e vexatória nas circunstâncias em que nos achamos, obrigaram os membros da seção de fazenda a recuar ante esta idéia.

Eis aqui o motivo por que ela não foi adotada. Creio que basta esta minha declaração para justificar a repugnância que tive então e tenho ainda agora a emenda do nobre senador apresentada pela comissão.

Quanto as outras emendas, eu reconheço como um princípio fiscal da maior importância o que se propõe (também por indicação do nobre senador o Sr. 2º secretário) a respeito da arrecadação dos direitos que o açúcar e o café de Minas, São Paulo e Rio de Janeiro, pagam para os cofres das respectivas províncias; e a respeito das guias etc., tenho por averiguado que seria muito vantajosa a adoção desta medida; porque desta espécie de união fiscal do município da corte com aquelas 3 províncias deve resultar necessariamente um considerável aumento de renda, embora se diga que por medidas fiscais de São Paulo e Minas já se tenha dificultado o notório abuso que se fazia das guias para o extravio dos direitos. Eu não duvido disso, mas por ora ainda não vi prova alguma, que me convencesse de que não é mais possível abusar das guias, e mesmo agora. Quando nós vemos que estados soberanos e independentes têm recorrido ao meio da união fiscal, não sei por que motivo nós rejeitaríamos entre algumas províncias essa espécie ou simulacro de união; tenho a convicção de que com isto avultariam em muito mais não só as rendas gerais, como

mesmo as das províncias. Entretanto reconheço que a matéria é transcendente, e não combaterei a repugnância daqueles senhores que a consideram assim.

É o que tenho a dizer a respeito de algumas das novas emendas. Não falarei acerca dos artigos aditivos que ofereci, porque creio que não estão em discussão, nem também está presente o nobre senador a quem desejava responder: portanto paro aqui.

É apoiada a seguinte emenda:

"Às novas emendas. – Art. 12. § 1º Em vez de – ou qualquer outro título de transferir, etc., – diga-se: – e qualquer título de transferir, etc. – *V. de Abrantes.*"

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Os artigos aditivos não estão em discussão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não estão os que pertencem à terceira parte da lei, às disposições gerais.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O honrado relator da comissão de fazenda faz-me o obséquo de dizer simplesmente – sim ou não – se esta lei dispensa a autorização de todo e qualquer empréstimo, e também da emissão de papel-moeda?

**O SR. V. DE ABRANTES:** – O artigo está vencido; faculta a emissão de apólices e de bilhetes do tesouro.

**O SR. P. SOUZA:** – É o art. 35.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Ah! eu não sei que a autorização deixará o governo de ter à vista desta lei! Eu procurava-a, examinava-a, estava-me parecendo que não ia aqui autorização de contrair empréstimos, nem de emitir papel-moeda, mas agora diz-me que tem!

Sr. presidente, muito desejo simplificar a questão; receio porém que, ou pela natureza da coisa, ou pelo meu método de falar, talvez a complique. Ensaemos todavia esta simplificação. Suponho que nós temos uma despesa fixa de 23 mil contos, e que não temos renda maior de 16 mil, pois que os 19 mil apresentados no último discurso da sessão de sábado, pronunciado pelo nobre senador por Minas, conselheiro de estado, é contando com a renda aplicada que se quer distrair da sua aplicação; assim temos um déficit de 7 mil.

**O SR. P. SOUZA:** – A despesa é fixada em 23.800 contos, e não em 23 mil.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – É verdade, mas eu faço o cálculo em números redondos. Este déficit de 7 mil contos tem de ser preenchido por impostos, por papel-moeda, e por empréstimo, segundo se me acabou de dizer. Eu duvidava que houvesse nesta lei autorização para a emissão de papel-moeda e empréstimos, e duvidava com tanto mais fundamento quanto na comparação feita pelo nobre senador por Minas, no seu discurso de sábado, entre a câmara presente e as câmaras transatas, fez muitos elogios à câmara presente, que desprezava

toda a popularidade, estabelecendo impostos a fim de atender às necessidades do país, e censurou as câmaras anteriores por terem recorrido a empréstimos e a emissão de papel-moeda; mas pelo que se me acaba de afirmar vê-se que a câmara presente não só aumentou os impostos, mas até autorizou o governo para contrair empréstimos e emitir papel-moeda. Portanto, se as outras câmaras pecaram, a presente também pecou: há porém uma diferença; é que, nas imposições agora feitas, a câmara atual, além de autorizar o governo para empréstimos e papel-moeda, também o autoriza para novos impostos, o que as outras legislaturas não fizeram senão escassamente, ou não fizeram completamente.

Há primeiramente uma questão a examinar, e vem a ser se estes impostos causaram aumento de renda ou diminuição. Se provar que causam diminuição de renda, então digo que a presente legislatura é muito pior do que foram todas as antecedentes; e se não causarem, ainda se pode examinar se, autorizando a lei também para a emissão de papel-moeda e para empréstimos, se inabilitaria o governo para ter mais atenção no desempenho dos seus deveres. Eu não pretendo justificar as legislaturas transatas pela emissão de papel-moeda, pois certamente sempre me opus a esta medida, e tendo-me oposto constantemente a ela, não vendo motivos pelos quais conheça que estou em erro, não posso aplaudir esta medida, nem das legislaturas passadas, nem da presente, nem talvez das futuras; mas quanto ao não impor, eu confesso que esse comportamento das legislaturas passadas não foi certamente filho do desejo de popularidade: poderia haver erro, mas esse erro não está demonstrado; para que se provasse esse erro seria necessário ver se as imposições que se estabelecem fariam aumentar a renda, e em segundo lugar se com estas imposições, se com esta renda aumentada, se com estas autorizações, o governo obraria mais de acordo com as necessidades públicas.

As legislaturas transatas (e eu sou dessa opinião) não acharam conveniente a decretação de impostos; primeiro, porque entendiam que os impostos existentes eram suficientes, não por aquilo que se arrecadava, mas por aquilo que se pagava. Entendia-se que alguma atenção dada à fiscalização, deveria produzir um aumento de renda, e que esse aumento de renda pela atenção à fiscalização era muito mais conveniente do que um aumento de impostos, onde viesse o aumento da mesma renda.

Em geral, Sr. presidente, quando as necessidades do país não são ordinárias, quando aparecem despesas extraordinárias, como desgraçadamente têm aparecido no Brasil desde os movimentos convulsivos, desde as perturbações internas que têm tido lugar, e especialmente desde a perturbação da província do Rio Grande do Sul, nestas ocasiões, digo eu, é mais conveniente lançar mão de empréstimos

do que de impostos; nos momentos de perturbação estes impostos são mais difíceis de arrecadar, e é um mal maior, um mal demais que se aumenta à perturbação nestas ocasiões é que os empréstimos são convenientes, porque deseja-se uma quantia extraordinária para acalmar o mal presente, e espera-se então compensar esse avanço de despesa nos anos futuros com o progresso da renda no estado de paz, ou com a imposição feita no estado de paz, que é ocasião muito mais própria do que em um tempo de perturbações; e mesmo recordo-me que, sendo ministro, disse: – não quero impostos, quero um empréstimo; acho mais conveniente, mais em benefício do país, atender às necessidades atuais com um empréstimo do que com impostos.

O nobre senador por Minas disse que isto é querer ter popularidade. Que coisa é popularidade? Nós estamos em circunstâncias de não dizermos uma palavra que não exijamos logo uma definição. Se por popularidade entende-se a estima pública, o respeito dos seus concidadãos em todos os tempos, desgraçado daquele que não ambiciona esta popularidade, infeliz daquele que a despreza; mas se a popularidade consiste somente em aproveitar-se das opiniões do dia, fazer a corte a quem tem o poder no momento, a fim de conservar uma posição sempre excelente; infeliz indivíduo, miserável, desprezível cidadão é aquele que a quer! Se isto é que é popularidade, a quem e em que tempo as câmaras passadas fizeram estes sacrifícios para a popularidade?

Sr. presidente, eu sei que alguém ambicionou outrora ser puxado pelos seus concidadãos em carros, e sei que alguém tem substituído tudo quanto há de sagrado, a fim de ter um aplauso momentâneo; mas as câmaras transatas, como se pode dizer que tinham ambição de popularidade por não votarem por impostos? Qual é o odioso que daí lhes vinha? Porventura as nossas eleições são tão populares, têm sido feitas tanto pelos homens fora do poder que tanto mereçam ser cortejadas? Aqueles que têm obtido lugares nas câmaras têm sido por cortejarem as opiniões do povo? É necessário não ter estado no Brasil para dizer isto: que odioso viria a nenhum indivíduo, a nenhum representante da nação de votar os meios para suprir às despesas públicas? Eu não duvido que, em um ou outro momento, esse voto livre pudesse ser censurado; mas porventura o tempo não justificaria esse indivíduo, não mostraria que o seu comportamento era filho do verdadeiro interesse do país, do verdadeiro amor de popularidade?

Eu dei um aparte no discurso do nobre senador, que foi quem me obrigou a falar (eu tinha pouco desejo de falar, e logo darei a razão porquê), quando o nobre senador comparava a câmara atual com as transatas, eu ouvi um aparte que dizia, pouco mais ou menos, que a legislatura atual com esta lei despedaçava o país; e eu disse então:

– a câmara atual o que fez foi obedecer ao governo. – O nobre senador não gostou deste meu aparte, advertiu-me, e disse que esperava que eu retirasse a minha frase. Ora, eu suponho que disse ao nobre senador em outro aparte que não olhasse a frase somente por um lado e que eu me explicaria.

Eu disse, Sr. presidente, que a câmara atual não fez senão obedecer ao governo, e ainda o digo; suponho que nenhuma injúria com isso faço a atual câmara dos deputados; pelo contrário, quando dei o aparte, foi antes para minorar os efeitos que poderiam produzir as disposições desta lei do que para injuriar a câmara. Sr. presidente, eu sou um dos apologistas da obediência ao governo em alguns casos, v.g.: eu digo que a classe militar deve ser essencialmente obediente ao governo, princípio que manifestei constantemente, e ainda manifesto: digo mesmo que o respeito devido ao governo é uma qualidade apreciável em todos os cidadãos; mas nunca direi que as câmaras sejam obedientes ao governo, isto não: as câmaras constituem uma parte do governo, o corpo legislativo deve estar em harmonia com o governo; mas as opiniões do governo em geral é que se formulam pelas opiniões das câmaras. Portanto, esta obediência não pode ser tão louvada da parte do corpo legislativo; pelo contrário, parece que deve ser censurada.

**DIRÃO OS NOBRES SENADORES:** – O que estais fazendo é censurar a câmara dos deputados –. Ora, como era possível, como se poderia esperar que a legislatura presente, no ramo eletivo, fosse contra a opinião do governo? Eu já disse aqui que a presente câmara eletiva, em sua grande maioria, é eleita pelo governo, pelo partido hoje no poder, e então o que se quer de uma representação nacional assim constituída? Esses representantes, por honra, por dignidade, por caráter, deviam aplaudir, apoiar e obedecer ao governo seu constituinte: o que se queria que eles fizessem? Pois eles deviam conspirar-se contra o seu constituinte? Isto não era possível, também falta de caráter não deviam ter; queriam que eles batessem a opinião dominante para irem cair na opinião oposta? Isto não era possível. Portanto, a câmara dos deputados fez o que podia fazer, que era obedecer ao governo que a elegeu, a opinião que dominava. Em três grandes províncias, especialmente em duas, não foram as eleições feitas senão no momento de suspensão de garantias, quando não havia liberdade, e os eleitores eram designados; e não sou eu que digo isto, diz um agente do próprio governo em uma dessas províncias e conselheiro de estado. Como pois posso eu ter injuriado esta câmara de ter feito um ato de caráter? E como pode o nobre senador censurar-me tanto pelo meu aparte? Eu injuriaria a câmara se dissesse que ela se tinha conspirado contra os seus constituintes: e mesmo a ocasião em que

dei o aparte foi para dizer que a intervenção da câmara, adotando esta lei, não foi certamente despedaçar o país; não, isto não lhe atribuo eu: o que fez a câmara na circunstância em que se achava? Louvou-se na opinião dos seus chefes, o que os seus chefes ditaram ela votou; e sabe Deus a luta que cada um deputado teve consigo mesmo nesse comportamento; eles mesmos pois, essa mesma câmara só tem de apelar para o senado; o país, já eu disse, em quem tem os olhos fitos é no senado, porque o senado não se ressentiu desta forma de eleição...

**O SR. C. LEÃO:** – O seu país é muito pequenino.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Será pequenino; mas compreende-se entre o Prata e o Amazonas.

**O SR. C. LEÃO:** – Está enganado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois bem, este que se compreende entre o Prata e o Amazonas será do nobre senador; mas qual é o que me dá?

**O SR. VASCONCELLOS:** – No senado há quatro ou cinco membros que foram eleitos pelos atuais eleitores.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Quatro ou cinco senadores é com efeito alguma coisa; mas ainda restam 45 ou 46 eleitos de outra forma.

**O SR. C. LEÃO:** – Alguns talvez eleitos por seus parentes.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Então por quem queria que fossem eleitos? Pelos Africanos? Feliz daqueles que representam os parentes, porque representam o seu país, e aí daqueles que não têm parentes, porque não têm país: – Pátria – vem de – país –; quem é representante por parentes tem uma pátria; mas quem é representante por africanistas, não tem pátria, é de Israel.

O Sr. C. Leão dá um aparte.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não digo isto do nobre senador; o que declaro é que, se os meus parentes foram os que me colocaram neste lugar, tenho nisto muita honra; e que não entrei aqui, nem por transações, nem por meio de revoluções.

**O SR. C. LEÃO:** – Os outros é que entraram por estes meios.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sei que represento o meu país com muita honra; e digo que esse país tem os olhos fitos no senado, e que os males que resultarem das disposições da atual legislatura devem recair especialmente sobre o senado, porque nas mãos do senado está remediar; o senado não se pode desculpar com os defeitos que porventura possam haver na organização de um ou outro poder.

O Sr. C. Leão dá um aparte que não podemos ouvir.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Fale alto para que os seus apartes possam ser ouvidos pelo taquígrafo e sejam transcritos.

Eu continuo, Sr. presidente, fala-se em amor de popularidade, e em receio de odiosidades. Eu não conheço um objeto mais popular momentaneamente (já disse que distinguia a popularidade momentânea da estima dos cidadãos em todos os tempos) um objeto que mais simpatias traga para os... (eu queria dizer – os agitadores –, mas não são só os agitadores) para os agentes das cabalas e dos movimentos do povo, do que o tráfico de escravatura; que falar a favor do tráfico terá popularidade. (*Há alguns apertes.*)

Não há? Não há?

**O SR. VISCONDE DE ABRANTES:** – Já se acabou.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Já se acabou!!! Sim.

Façamos a apologia do tráfico que teremos uma popularidade momentânea, que havemos um dia pagar, sacrificando a sorte dos nossos filhos a esse desejo torto de popularidade; a respeito daqueles que advogam essa causa, que a propalam pela imprensa, pela tribuna e por todos os cantos, é que se poderá dizer que querem uma popularidade; mas estes decerto não poderão criminalizar as câmaras transatas por não terem votado impostos inconsideradamente, porque sem dúvida este comportamento das câmaras do Brasil não pode ser censurado.

Eu, Sr. presidente, confesso que nutri sempre a esperança de que o nosso governo melhorasse; eis aí o meu defeito; presumo que quaisquer que sejam os homens que estejam no poder sempre hão de melhorar, não hão de ir a pior; vejo os interesses destes indivíduos tão identificados com a boa ordem das coisas, que não me parece que acintemente se desviem da vereda que deve ser comum a todos os governos. Não duvido que para empolgarem o poder uma ou outra coisa tenham feito menos regular; mas depois de estarem de posse do poder, o seu interesse é identificarem-se com os que estão de fora. Nesta esperança dizia eu: – lancemos mão dos empréstimos, remediemos os males presentes e com a paz, com a tranqüilidade pública que todos desejamos, os impostos aumentarão, decretaremos então uma ou outra medida para aumentar ainda estas mesmas imposições, e pagarmos a nossa dívida –. Hoje mesmo, senhores, se me fossem consultar, ou se eu pudesse livremente dizer aquilo que mais convém adotar, eu diria – empréstimo. – Diz-se que estão a 60, não me assusta; mesmo se estivessem a 40 ou a 50 não me assustariam, contanto que o governo atendesse às necessidades do país, contanto que o governo tivesse a coragem e a energia de repelir os abusos.

Fala-se aqui muito em economias, e eu já sou tido por antieconômico; e por que? Porque não voto por tal ou tal supressão, porque voto por tal despesa, e digo que as despesas votadas não são muitas. Quais são as economias que se propõem? Nas obras públicas 10

contos de réis de menos; no arquivo público 2 ou 3 contos de menos, e outras desta ordem! Oh! senhores, eu votaria com muito gosto por mais 100 contos de réis para obras públicas, eu queria que se fizessem mais obras públicas mesmo por economia, e até votaria por certos impostos se fossem aplicados para certos fins; por exemplo, pelo imposto sobre os escravos, se fosse aplicado para as estradas públicas, para maior facilidade de comunicação dos agricultores; eu diria: – justo é que os agricultores paguem para que obtenham mais cômodo no transporte dos seus produtos; mas quando vós não quereis proteger a agricultura, quando não quereis fazer estradas, posso eu votar por esse imposto? Não.

Portanto, Sr. presidente, voltando ao meu proposto, se eu pudesse esperar um bom governo, eu preferiria os empréstimos aos impostos. E recordo-me de ter visto há poucos dias no *Jornal do Commercio* um artigo correspondente de Paris, (que tem mais de um título para ser citado no parlamento) em que dizia o correspondente, falando sobre a Inglaterra, que a Inglaterra se achava agravada de despesas, que se fosse a Prússia, não sei se a Turquia ou a Áustria, isto é, se fosse um governo despótico, diminuía a despesa; mas que a Inglaterra exige mais dos contribuintes. Eu sou desta opinião; em tempos de perturbações as economias desta ordem, a diminuição da despesa, a suspensão de trabalho nas obras públicas, a suspensão do pagamento dos ordenados dos funcionários públicos, tira o pão àqueles que devem concorrer para a produção, para melhorar a sorte do estado, e isto agrava mais as perturbações; entretanto que a boa fiscalização, a punição dos fraudulentos, a severidade na escolha dos funcionários públicos, o prêmio aos que se distinguirem, sem dúvida é uma verdadeira economia, e é o que eu reclamo para o meu país, e o que julgo urgentíssimo, e não 10 contos de réis de menos para as obras públicas, nem tirar-se 10 réis daqui, e 5 réis d'acolá; outras são as minhas economias, e, torno a dizer, se a renda que a lei determina fosse arrecadada, nós tínhamos meios para as nossas despesas.

Dir-me-iam: – vós dizeis que quereis empréstimos, já dissestes que não quereis, e agora recorreis à contribuição direta. – Se os nobres senadores estiverem lembrados hão de ver que por ocasião da discussão da resposta à fala do trono, no princípio da sessão deste ano, falando-se sobre finanças eu disse, em um discurso, que presentemente queria imposição, e imposição que o contribuinte sentisse que o fizesse acordar, que o despertasse do letargo em que se acha, que visse o seu governo como procede, a fim de não nomear representantes tão submissos, e tão súditos do governo, para que os representantes da nação cumpram com o seu dever, fiscalizem e tomem contas à administração, e desejem cortar os abusos e não

ampliá-los. Vou pois pela contribuição; e que contribuição? Direta: a minha definição de contribuição direta, senhores, é esta contribuição que é recebida imediatamente do contribuinte, que quem produz paga, e não o que é Recebido por meio de coletores nos mercados; é aquela que se vai bater à porta da pessoa que tem de pagar, que se recebe em primeira mão; eu queria hoje esta contribuição, e digo que a queria não só para despertar a todos os brasileiros no interesse da causa pública, e reclamar a sua atenção sobre os abusos do seu governo; mas até por outra razão, por que a acho mais econômica, e mesmo já o nobre senador disse uma verdade quando se exprimiu assim: – os senhores querem contribuições, e querem que não pesem no país? A contribuição há de sempre ir à bolsa do particular, nós precisamos de dinheiro, de alguma parte ele há de sair, e alguém há de ficar privado dele; mas pergunto eu, qual é o dinheiro que chega a mais diretamente ao tesouro, o da contribuição direta ou o da indireta? Sem dúvida o da contribuição direta tem de passar por muitos trâmites, vem do contribuinte a um terceiro, e desse terceiro é que o coletor cobra.

Ora, eu ouço dizer que quando o dinheiro passa por muitas mãos deixa-as lambusadas, e apega-se a algumas. Depois o número de agentes é maior; é necessário saber, há mais fraude na contribuição indireta, há mais facilidade de se subterfugar: em uma pequena contribuição que importa uma quantia módica, não há tantos subterfúgios; mas quando vós quereis uma contribuição tão forte que venha suprir um déficit de 7 mil contos; oh! então contai com a fraude; neste caso preferi antes a contribuição direta, ide bate à porta do contribuinte.

Demais, eu creio (talvez esteja enganado) que as contribuições diretas não são grande novidade no Brasil; eu me recordo de que no antigo tempo do governo de Portugal vinham ordens aos governadores do Brasil, estabelecendo certas quotas que convidavam o povo a título de donativos gratuitos, de fins religiosos, mesmo de fins de construções, a concorrerem com tais quotas; essa derrama se fazia de muito boa vontade e produzia muito dinheiro.

Se eu quisesse agora chamar economistas a meu favor, também citaria alguns, citaria *Michel Chevalier*; eu não sei bem onde li isto que vou dizer, talvez o nobre senador por Minas me possa lembrar onde; suponho que foi em umas viagens à Inglaterra por Mme. de Stael, onde vem um prólogo de *Michel Chevalier*; quem é que há de dizer que *Mihchel Chevalier*, falando de impostos, faz a apologia do sistema turco? Diz ele que o sultão faz a sua derrama pelas diferentes províncias, e diz aos bachás dessas províncias: – a vossa província dará tanto, a vossa tanto, etc., – estes bachás chamam aos cadis

ou sheriffs, não sei que nome têm, aos chefes dos diversos distritos das províncias.

**O SR. C. FERREIRA:** – Delegados e subdelegados.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Lembra bem; aos delegados e subdelegados, e diz-lhes – a tal distrito cabe tanto, e a tal tanto – estes delegados e subdelegados dirigem-se aos proprietários dizendo – a quota que vos cabe é de tanto – estes proprietários cotizam-se justamente na proporção dos seus haveres, e o dinheiro entra para o tesouro público tal qual saiu da mão do contribuinte e há paz e harmonia no sistema. *Michel Chevalier* diz que é esta a melhor maneira de estabelecer-se as contribuições, e eu suponho que não serei tido por ateu por citar *Michel Chevalier* como economista.

**O SR. C. LEÃO:** – Por ateu, não; mas por *Saint-simonien*

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Ora, por me falar em *Saint-simonien*, lembro-me que posso mostrar que esta lei é doutrina pura de Fourier; eis aqui como os apartes fazem lembrar coisas que esqueceriam! Eu lá irei.

Sr. presidente, a contribuição direta é o grande recurso de que uma administração enérgica e amiga do seu país teria de lançar mão. No momento em que citasse os contribuintes a concorrerem para as despesas do estado, ela se comprometeria a desempanhar os deveres que lhe são encarregados. Quando apresento porém esta opinião da contribuição direta, alguém dirá: – isto é uma utopia, é difícil de realizar-se, – pois pensam que eu suponho fácil isto? Não, senhores, eu reconheço a catadura da tal contribuição; mas porventura o nosso estado de coisas é bom? Pretendeis remediar os nossos males com panos quentes, com papel-moeda, com impostos desconhecidos, que não se sabe o que são, e que eu presumo que, longe de aumentar a renda, a vão diminuir? Não, eu digo, a nossa posição é muito séria; requer grande severidade da parte de todos, e especialmente da parte do poder executivo; severidade na fiscalização da renda, severidade na escolha dos empregados, severidade na lealdade para com os interesses públicos, e uma quase renúncia dos interesses individuais; e isto é boa coisa? Não: o que é somente bom é estarmos no poder, arranjar-nos, e aos nossos amigos.

**O SR. CARNEIRO LEÃO:** – Assim como o nobre senador tem feito.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu estou falando em geral; se a carapuça me couber, paciência.

**O SR. C. LEÃO:** – Cabe.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Já disse, paciência.

O que temos a fazer é arranjar-nos e aos nossos amigos, às pessoas das nossas opiniões. Isto é bom para iludir, e para isto então estamos

no caso – que nos importa o poder? Estejamos aí poucos dias, eles serão bastantes para tratarmos dos nossos interesses, e depois, quem vier atrás que feche a porta, aproveitemo-nos do momento – para isto serve o papel-moeda, para isto venha o dinheiro pelos meios que for possível; o que nos importa o futuro? *(apoiados)*.

O nobre senador por Minas, conselheiro de estado, que tantas vezes diz verdades, mas que, apenas as diz, ladeia, parece que não acha muita popularidade nas verdades; diz que é necessário fazer sacrifícios. Sim, é com grave sacrifício do corpo legislativo que algum bem se poderá fazer, e não com os tantos por cento que se quer tirar dos subsídios, porque (permita-se-me esta consideração) este imposto dos tantos cento sobre o subsídio só poderá ser gravoso para aqueles que não estão em contato com os membros do poder executivo, porque os que estão hão de pagar o imposto como o padre de que aqui falei pagou com missas o cavalo que comprou. Não são estes os sacrifícios que se deve fazer; eu queria uma renúncia das nossas pequeninas ambições, das nossas mesquinhas vinganças...

O Sr. C. Leão dá um aparte.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Senhores, se eu estou incurso, estou pronto a ser punido.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas é só de palavra.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu queria que houvesse um desejo de ver punidos os prevaricadores, quaisquer que fossem as relações que tivéssemos com eles, de ver premiado o mérito, e não só atendida a parcialidade.

Eu estou falando, mas creio que estou perdendo tempo. Depois de amanhã virá o crédito para a ordem do dia, crédito de dois mil e tantos contos para pagamento de dívidas atrasadas, ao passo que se está lançando impostos irrefletidamente sobre todas as coisas! Se nós podemos ter dois mil e tantos contos, devem ser para despesas que nos batem à porta, que são urgentíssimas, e não para outras que não somos obrigados a pagar já, para outros que podem sofrer mais alguma demora.

Antes porém que me esqueça darei a razão por que digo que nesta lei está o sistema de Fourier.

Na necessidade de meios, nós recorremos aos impostos; diz-se: – imponha-se nos gêneros de importação para proteger-se a indústria interna! Depois diz-se: – imponha-se sobre qualquer indústriazinha que for aparecendo, inclusive a das caeiras, porque hoje se faz cal mais barato do que se fazia em outro tempo; imponha-se sobre as pedreiras, porque se quebra pedra entre nós; sem se lembrarem os nobres senadores que o mármore vindo da Itália hoje é mais barato do que o nosso granito. Nós estamos tão atrasados sobre indústrias,

que o Rio de Janeiro, que podia ter uma fonte de riqueza extraordinária no granito, pois que ainda não vi parte alguma do mundo tão rica de granito como o Rio de Janeiro, nada aproveita a este respeito! Os Estados Unidos, que têm menos granito do que nós, têm feito prodígios com o granito, e nós mandamos vir lagedo, mandamos vir tijolos da Europa porque são mais baratos do que os da nossa terra; entretanto impõe-se sobre as caeiras, pedreiras e olarias!! E isto para que é? Para proteger a indústria estrangeira.

Depois impõe-se sobre o consumo, sobre o açúcar, sobre o fumo, sobre o café, enfim sobre tudo quanto há impõe-se; e o que é que há de acontecer? Senhores, se um ou outro agricultor de café tira 20 ou 30 por cento do seu capital, grande parte desses agricultores hoje no Brasil são muito felizes quando tiram 5 por cento; mas vós não vos importais com a agricultura, isto é, em lugar de procurardes dar-lhe proteção, lançais mão de todos os meios que tendam a definhá-la; não vos importais mesmo com a introdução de braços no país, salvo os Africanos, não vos importais com a segurança individual e da propriedade! Os vossos juizes políticos, os juizes candidatos do ministério, são os que administram justiça no país, e além disto vós impondes sobre tudo. O que há de acontecer: O proprietário, o fazendeiro há de dizer: – não vai para baixo nem uma caixa de açúcar, nem uma saca de arroz ou de café, nem uma saca de algodão, primeiro, porque os preços hão de baixar; os capitalistas da Europa, vendo o ônus que pesa sobre estes gêneros, calculam o seu preço alto, e então os vão procurar em outras partes, ficam eles sem terem compradores, e vai-se proteger a indústria estrangeira; assim estes fazendeiros, não tendo interesse em mandarem os seus gêneros para o mercado, ocupam-se em outras coisas, e dizem: – eu sou senhor aqui de uma fazenda com tantos escravos, applicava-me à lavoura do café, mas como os encargos lançados sobre o café fazem com que não valha a pena, nem mesmo faça conta alguma mandar a minha produção para o mercado, porque a despesa do imposto, o importe da condução, alcavalas, e imensas dificuldades que absorvem todo o lucro que eu podia tirar, não vendo a minha produção; pois então planto mandioca e feijão, faço o meu vinho de cana, ocupo-me da cultura do que é indispensável à vida, mando tecer o meu algodão, estabeleço o meu castelo feudal, e não quero relações com ninguém –. Eis aqui a doutrina de Fourier, que não quer a troca de gêneros, quer que cada um se remedeie com aquilo que tem: eis aqui o que quer esta lei, quer o isolamento!

O Sr. P. Souza dá um aparte.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pode ser; mas eu poderia também dizer onde li isto.

O que se pretende com esta lei é obstar toda a comunicação, é pôr estorvo a todo o comércio, e auxiliar os indivíduos; e com isto há de se aumentar a renda? Eu estou persuadido que elas hão de diminuir; e acaso terão os nobres senadores lido uma memória que se tem anunciado no *Jornal do Commercio*, e que ainda hoje se anunciou à venda, de um dos grandes agentes da administração, do inspetor da alfândega da corte?

**UMA VOZ:** – Aqui está.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois bem, que resposta darão a isto? O governo diz: – aumentai o direito de ancoragem, que se aumentará a renda –; o inspetor da alfândega diz: – é um erro, diminuirá a renda. – O caso é que é um funcionário do governo que combate a idéa do governo; estará ele na oposição?

**O SR. C. LEÃO:** – Não sei.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O que ele diz é que eu julgo verdadeiro; vejo que com a diminuição da ancoragem é mais provável que aumente a renda do que com a sua elevação. Aquilo que ele diz acerca do direito de exportação não é novidade, tenho observado isso em alguns países por onde tenho andado; as citações que ele faz são exatas, não são falsas. Enfim, não sei; O Sr. ministro da fazenda que se entenda com o seu fiscal, que o está desacreditando em finanças; o que eu entendo é que aquilo que ele diz aumenta a renda; mas este projeto a diminui, é uma ilusão.

Por que não tirais desta lei a autorização dos empréstimos e do papel-moeda? Dizeis: – quereis a contribuição direta porque negais pão e água ao governo. – Negar pão e água ao governo quando queremos que haja a contribuição direta! É verdade que a contribuição direta não pode ser estabelecida senão por um governo nacional, por um governo enérgico, cômico dos seus deveres...

**O SR. C. LEÃO:** – Governo nacional para o nobre senador seria só aquele que o nobre senador fosse membro.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Quem lhe disse isto?

**O SR. C. LEÃO:** – Digo eu.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois está enganado; não se precipite; tão bem não me tenho saído dos meus governos, a coisa não é para ter tanta saudade; o nobre senador deve saber que o lugar não é apetecível para quem tem um pouco de brio; confesso as dificuldades do país, e se alguém se utilizou de tais lugares, outros não.

**O SR. C. LEÃO:** – Está nas generalidades; diga alguma coisa de positivo, isso não quer dizer nada.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pode ser que o nobre senador tenha razão, porque eu estava na dúvida se devia falar ou não; dizia eu: falar, para que? Porventura posso eu hoje acabar com esta lei e substituí-la

por uma contribuição direta? Tenho muito pouca esperança. E se esta substituição se fizesse cuida o nobre senador que estava feito todo o remédio? Não, não cuide o nobre senador que eu sou tão tapado que não reconheça que não poderia passar hoje a rejeição desta lei e adotar-se a contribuição direta senão com a queda do nobre senador e da sua administração; que esta não seria a única medida, e que as câmaras precisam encerrar-se há outra conveniência porém que me faz falar...

O Sr. C. Leão dá um aparte.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Quais meios? Os de levar a efeito a maioria do meu imperador? Quantas vezes, se estivéssemos em iguais circunstâncias, eu procederia da mesma forma.

**O SR. C. LEÃO:** – Quais os meios eu direi quando falar.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Espero que um dia se fará justiça a esse comportamento.

O Sr. C. Leão dá um aparte.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Se quer que o ouça é necessário falar mais alto.

**O SR. C. LEÃO:** – Quando tiver essa intenção certamente falarei alto.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Está bem.

Outro é o interesse, Sr. presidente, por que me delibero a falar. Eu desejo a todo o tempo responder pelas mínimas opiniões: e dos males que vierem desta lei, das medidas da administração atual, eu quero que se diga: – Fuão não foi indiferente, Fuão advertiu. – Quero que o meu país me julgue, conto mesmo com algum futuro; devo confessar o meu pecado, eu desejo popularidade, desejo a estima pública: mas é uma estima constante e permanente.

O Sr. C. Leão dá um aparte.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Paciência, terei errado. Também digo mais, não só a desejo, mas até aplaudo e estimo a todo o indivíduo que também a deseja. Se o nobre senador pelo seu comportamento a conseguir, acredite que serei o primeiro a estimar muito.

**O SR. C. LEÃO:** – Duvido.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois tão mesquinho me reputa? Por que razão não hei de eu desejar a estima pública para quem se fizer digno dela?

O Sr. C. Leão dá um aparte.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu não tenho dois caminhos. O nobre senador disse há dias: – Vós quereis hoje a contribuição direta, porque o governo não a propôs; se o governo a propusesse seria contra ela. – Quem vos disse isto? Não falei eu já a respeito da contribuição direta por ocasião da discussão da resposta à fala do trono? Como então podeis dizer coisas que me é fácil mostrar que estão em contradição com os fatos? Como é que dizeis isto? Eu poderia sim impugnar

o governo, e não propor medida alguma; mas eu lembrei a contribuição direta.

Também se trouxe aqui o exemplo da Inglaterra, e disse-se: – Vede a Inglaterra o que faz e o que sofre pela contribuição direta –, porventura a diminuição da renda e os embarços em que está a Inglaterra provêm da contribuição direta? Onde acharam os nobres senadores isto?

**O SR. C. LEÃO:** – E onde achou o nobre senador que isto não tinha tido influência alguma?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu o li, e nunca ouvi dizer que a contribuição direta tivesse trazido dificuldades; todavia, repito, a coisa não é muito fácil, sempre é uma contribuição, e uma contribuição muito forte, e que exige um comportamento tal do governo que se faça digno das simpatias dos contribuintes.

Sr. presidente, eu ainda direi duas palavras acerca da agricultura, que tanto se quer vexar, e acerca dos meios apresentados pela administração para as despesas correntes. Quer-se impor sobre os escravos. Ora, se o meu intento fosse unicamente de fazer oposição, se eu tivesse desejo de deitar por terra os membros da atual administração, não tinha senão calar-me, deixar passar esta lei, porque devia esperar isso dos efeitos dela; mas eu não tenho este desejo; o primeiro motivo é porque confesso que, pela minha parte, a administração não me faz saudades; não tenho enjôo é verdade, nunca me enjoei de servir ao meu país, mas saudades também não tenho. Ides impor sobre os escravos; mas eu digo: não se pode presentemente estabelecer semelhante imposição, bastante onerosa, bastante gravosa, porque observe-se que não há uma só imposição nesta lei que não vá recair sobre a agricultura; quanto menor for o consumo da nossa produção, tanto mais tem de pagar os produtores; todos os impostos tendem a diminuir a produção, por conseguinte todos vão agravar a agricultura...

**O SR. C. LEÃO:** – E a contribuição direta, não.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – A contribuição direta é um mal; mas o nosso estado a reclama.

**O SR. C. LEÃO:** – É um manancial.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Leva consigo o cunho da verdade, da igualdade e da justiça: cada um a paga na proporção dos seus haveres; só isto a acredita.

Sr. presidente, não se atende à colonização, fala-se muito; porém nos escravos! Oh! os pretinhos, os Africanos, isso sim! O nobre senador pela Bahia, conselheiro de estado, em um discurso que ontem proferiu, muito erudito e muito oposicionista (e certamente foi o discurso mais oposicionista que tenho ouvido este ano nesta casa,

porque censurou tudo e votou contra tudo), disse verdades que deviam ser muito aproveitadas.

**O SR. C. LEÃO:** – Sendo da oposição, havia necessariamente dizer verdades.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Ora, ouça!

**O SR. C. LEÃO:** – Tenho ouvido muitas vezes.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – A coisa não é tão má: o que esse nobre senador disse acerca de colonos são verdades puras, e o nobre senador por Minas observou que se fosse ele quem dissesse o que havia dito esse nobre senador, havia de se entender que ele queria que viessem Africanos para o Brasil. Senhores, se nós quisermos colonização nas grandes cidades, nada de útil se conseguirá, nunca havemos de ter colonização. Isto foi o que disse o nobre senador pela Bahia, e trouxe um exemplo do que aconteceu em sua própria família. Não é possível por ora acomodar-nos nas nossas casas com criados brancos; presentemente não nos podemos acomodar senão com os crioulinhos e negros: querer introduzir colonos no serviço das cidades é sem dúvida um sistema muito prejudicial...

**O SR. C. LEÃO:** – Isto vem muito a propósito.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois queira o nobre senador dizer o que é a propósito para eu falar só nisso.

Eu acho que uma das primeiras necessidades que temos, e mesmo o nobre senador por Minas uma das verdades que disse foi esta, é a colonização em grande escala: com a colonização nós protegemos a nossa indústria, protegemos especialmente a agricultura, trazemos alguma paz ao nosso país, mostramos que curamos da causa pública; mas não é possível esperar colonização para as cidades a fim de que tais colonos venham a ser nossos criados; cumpre tirar isto da nossa imaginação; é para o serviço das cidades que os escravos são mais próprios.

Um colono, em geral, que procura um país como o Brasil onde o maior convite são as terras e a lavoura, tem alguma moralidade; e no centro das grandes cidades onde a população avulta mais, a moralidade não é muito grande; por conseguinte, este homem que podia ser muito útil aplicando-se à agricultura vem a perverter-se conservando-se como criado nas grandes povoações; como é possível que estes homens venham servir de criados, e servir conjuntamente com os crioulos e negros? A colonização deve ser para o interior. O que disse o nobre senador pela Bahia a este respeito é uma verdade que o corpo legislativo deve bem compreender. Cumpre que nós chamemos colonos para o interior, que os colonos que chegarem de fora demorem-se o menos possível nas grandes capitais, que imediatamente vão aplicar-se à lavoura; que os proprietários das nossas terras

convidem e mesmo avancem capitais para que venham estes indivíduos. *(Há um aparte)*.

Sim, nós precisamos na circulação o capital mais valioso que o Brasil tem, que é o das terras, então havemos ter aumento de renda. Eu não quero tirar a ninguém seus escravos, mas quero que o governo atenda à necessidade que tem de chamar homens livres para o trabalho de nossos campos, que é o serviço mais competente a que devem ser aplicados, de preferência a qualquer outro mister. Mas, se essas idéias de colonização se levarem ao centro das cidades, à nossa domesticidade, estamos perdidos.

A propósito direi poucas palavras sobre uma sociedade de colonização que se estabeleceu no Rio de Janeiro. Desde que vi que esta sociedade tinha um depósito no centro da cidade, onde os homens se conservavam ociosos e em contato com a escória da população, vi que era impossível que ela prosperasse. Eu fui mesmo presidente, e as minhas opiniões acham-se nas atas da associação.

**O SR. VASCONCELLOS:** – Eu sei o que ela fez, se fosse ocasião oportuna teríamos um debate a esse respeito.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não me escuso a ele, Lisongei-me que ali mesmo dei o serviço que pude ao meu país; se me achei em minoria é a minha sorte; talvez porque nunca apoiei nenhum governo!...

Em verdade, a questão não é senão, como disse o nobre senador por Minas, cometer ao governo os meios de lançar as contribuições! Esta lei é só dizer ao governo: – Vós estais autorizado para lançar as contribuições, para contrair empréstimos, para emitir papel-moeda! – Há até uma emenda no meio de mil emendas... porque mesmo a administração desde o princípio vacila, cada um dos ministros propõe a sua emenda, e torna-a retirar no dia seguinte; suponho que, quantos dias de prorrogação houver, tantas serão as emendas dos nobres ministros. Uma das emendas dos nobres ministros é para isentar os presidentes da quota que se impõe sobre os ordenados dos empregados públicos.

**O SR. C. LEÃO:** – Essa foi da comissão.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E a comissão não é da opinião dos nobres ministros? O nobre ministro não apóia essa emenda?

**O SR. C. LEÃO:** – Nada disso justifica o que disse. Foi muito inexato quando disse que era minha.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Então peço perdão (risadas).

**O SR. C. LEÃO:** – E eu também lhe peço de ter dito isto.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu não podia saber quem era pai de tantos filhos que ali estão *(risadas)*.

**O SR. C. LEÃO:** – Pois admira, porque é um bom genealogista de paternidades.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Como a comissão está de acordo com o nobre ministro, e o nobre ministro sustentou a emenda, parecia-me que era sua: mas se não é, repito, peço perdão.

Disse-se que os presidentes devem ser isentos dessa contribuição, porque as despesas que fazem na presidência são muitas, e sobretudo (disse o nobre ministro da justiça) os candidatos não se apresentam por falta de meios! Eu confesso que, apesar de estar um pouco atrasado na minha língua, a palavra candidato para presidente, arrepiou-me um tanto!

**O SR. C. LEÃO:** – O nobre senador arrepiou-se com tudo quanto é razoável!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu presumia que a candidatura era outra coisa. – As pessoas aptas para presidentes! – ...Quem são as pessoas aptas para presidentes? Pela doutrina do nobre ministro suponho que é um bacharelete vindo de qualquer dos cursos, ou um juiz-deputado que vote com o governo...

**O SR. C. LEÃO:** – Essa é a minha doutrina?...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu não sei; estou pintando o quadro desses candidatos. Eu quisera que para presidentes não houvessem candidatos...

**O SR. C. LEÃO:** – Pois não há candidatos para todos os empregos públicos?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sr. presidente, se as presidências têm de ser dadas aos nossos estudantes dos cursos jurídicos para lá irem aliar-se a partidos e fazer-se votar pelo país, então digo que não se dê nenhum real aos presidentes, porque o número desses candidatos é infinito, e nesse caso se alguém deve contribuir são esses indivíduos.

Eu acho que o que têm os presidentes atuais não é muito; mas não é fora da proporção do que têm os outros empregos.

(Há um aparte.)

Depois, segundo a regra, é o presidente eleito deputado, daí demitido e arranjado outro candidato! De modo que o Rio de Janeiro, Sr. presidente, é manancial ou pepineira da representação nacional (*risadas*). Não há meninozinho que foi apanhar a sua carta nos cursos jurídicos que não venha redigir o seu jornal a favor do governo, ou fazer seus serviços como juiz ou promotor público, que não tenha uma presidência para ser nomeado deputado, e pôr em convulsão, em desordem todo o país! Eis a história dos presidentes e a marcha que temos, de modo que a representação nacional na câmara dos deputados há de ressentir-se desta forma de presidências. O senado igualmente; a constituição exige serviços para entrar para o senado, a isto chama-se serviços, de modo que os homens respeitáveis de

todas as províncias não hão de vir ao senado; isso não, é só para os filhos do Rio de Janeiro que se foram formar, que depois vieram argumentar e apresentar-se como candidatos!

Se pelo contrário o governo procurasse nas províncias as pessoas respeitáveis, não digo homens estúpidos, eu não gosto de estúpidos, mas as pessoas respeitáveis das províncias as necessidades públicas seriam muito melhor atendidas. Não digo também que se nomeiem sempre filhos das províncias, ocasiões há em que elas se acham em tal estado, que convém ir um homem de fora, mas então vá um homem de respeito, de consideração. Eu acharia mais conveniente que tais presidentes saíssem do conselho de estado antes do que dos juizes de direito e dos bachareletes. Se as circunstâncias de uma província são tais que se não pode tirar de lá mesmo uma pessoa que possa corresponder aos fins da administração, eu digo que devem ir pessoas de conhecimentos e mesmo de algum respeito para essa província, porque um presidente em qualquer província tem mais importância do que na corte as primeiras pessoas; não compararei com a de que goza a família imperial, mas os primeiros funcionários da corte não são nada em proporção de um presidente na província. Se escolhesse entre os homens das províncias que não fossem candidatos mas que fossem capazes de atender aos melhoramentos provinciais e satisfazer as necessidades do governo geral, haveria muito mais economia, estes homens não tinham precisão de grandes ordenados, as suas despesas não seriam tão grandes, por isso que estavam já na sua terra. Esses homens possuíam luzes e méritos, dava-se-lhes ocasião de fazer serviços para um dia virem ser membros desta casa, que na sua organização deve impor a todo o país.

**O SR. C. LEÃO:** – Só para senador, não para deputado?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E para deputado também. Mas, para senador, se um homem respeitável das províncias não tiver ocasião de fazer serviços ao seu país, nunca poderá vir representá-lo, principalmente pelo defeituoso de nossas eleições. Eu acho defeitos, já o disse, nas nossas eleições de senadores, e quero fazer uma observação ao nobre ministro, observe que grande número de ministérios tem ido abaixo pela eleição de um senador...

**O SR. C. LEÃO:** – Este não vai por isso.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não digo que vá, o que digo é que a nossa forma eleitoral de senadores é tal que as eleições de senadores têm deitado abaixo muitos ministérios. Quero dizer portanto que os presidentes não devem ser privilegiados. Digo que a contribuição é má, é péssima, mas o ordenado do empregado público é o salário que se dá para servir tal e tal coisa, se o salário diminui, se se falta de uma parte, não é de admirar que se falte da outra.

Se o número dos empregados é excessivo, não se provam quando vagarem alguns; mas querer que todos paguem uma imposição, e excetuar os presidentes, porque se não apresentam candidatos, não sei o que isso seja, então digo: – fora com tais candidatos. – É do interesse mesmo da administração que se escolham para tais cargos pessoas respeitáveis nas províncias; é preciso que se lhes mostre que a corte não é só dos filhos do Rio de Janeiro; que a corte é de todo o império, que tanto se pode servir ao monarca aqui como ali, que a porta deve estar aberta para todos, não só para os candidatos do Rio de Janeiro. Acho injusta esta exceção. Se acha que se deve recuar totalmente desta imposição, sou de parecer que se recue, mas querer recuar só para os presidentes é torná-la mais odiosa (*apoiados*).

Sr. presidente, o nobre senador também me convidou a dizer alguma coisa sobre o Rio Grande do Sul, mas eu já tenho sido muito importuno, tenho excedido ao que devia. Concluo dizendo que não mando emenda para a contribuição direta, porque, ainda quando o senado a adotasse, a circunstância em que nos achamos faria com que ela só por si não fosse bastante para os melhoramentos que eu concebo. Acho mais fácil, muito mais fácil, rejeitar completamente esta lei. Não vejo senão que a legislatura presente, sem atender às circunstâncias do país, desviasse da marcha seguida das legislaturas pretéritas; que o governo diretor da presente legislatura, autor desta lei, constitui nesta lei o seu processo (*apoiados*), e sem dúvida prejudicado por sentimentos um pouco estranhos a seus deveres, arrasta o país... Sim, é o governo quem arrasta o país ao precipício! Estou bem certo que este governo desaparecerá, que antes do país ser levado ao precipício este governo já não existirá, mas também creio que os males que ele fez com muita dificuldade poderão ser reparados pelos seus sucessores! Sacrifícios enormes tem o país a fazer em virtude desses males que lhe fez a presente administração! Não há um só artigo nesta lei que não possa mostrar os desvarios da administração atual! Ela parece inteiramente estranha a tudo quanto se passa, só cura de sustentar o seu posto...

**O SR. C. LEÃO:** – Isso é o que incomoda!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – ...a sua posição, ainda que seja por cinco minutos mais!

O Sr. C. Leão dá um aparte.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu não desejo mal algum à presente administração; pelo contrário desejaria-lhe todas as fortunas; são brasileiros, e sem dúvida que têm por vezes dado provas de que desejam servir o seu país e o têm servido, mas vivem debaixo de uma atmosfera bastante infeccionada! Tiveram heranças funestas!... por

mais que desejem não entrar na herança, todos os dias mais agravam os legados que lhes foram deixados; e isto não pode senão fazer a desgraça do país!

Rejeito esta lei, Sr. presidente, e entendo que todos que bem atentarem nas circunstâncias em que se acha o país devem fazer o mesmo, e convencer-se da preferência que devia ter uma contribuição direta, segundo já fiz ver, ou conforme melhor conviesse.

**O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça):** – Sr. presidente, como de ordinário o discurso do nobre senador pouco versou sobre a matéria que se devia discutir, que era esta segunda parte da lei. Esta lei, Sr. presidente, depois de uma longa discussão nesta casa, agora em terceira discussão, apesar da escassez do tempo, ainda se dividiu em três discussões, discussões que parecem querer-se prolongar, segundo vejo do discurso do nobre senador, pois que muito pouco se ocupou da matéria, sendo abundante em declamações inteiramente estranhas e alheias à lei do orçamento, estéril em tudo quanto podia dizer respeito a esta lei, tanto quanto atacante para todos os que o não ajudam na obra meritória de derribar a administração!

A principal parte do discurso do nobre senador, aquela em que fez tomar a palavra, é a que é dirigida à legislatura atual, que, no sentido em que falou o nobre senador, se compõe de representantes do governo e não do país... isto é, do país do nobre senador, do nobre governo que nos aconselha, como regra da moral, que apregoa conveniente para o desenvolvimento do sistema representativo, que se faça, seja o que for, ainda que extra-legal, antes de subir ao poder, porque depois de nele colocado se procurará fazer esquecer esses fatos extralegais!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não disse tal.

**O SR. C. LEÃO:** – Pois se não fizer alguma correção ao que disse, é bem clara a sua aprovação a esta regra que estabelece, e a qual estou persuadido que será fiel.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois suponhamos que assim seja: e daí?

**O SR. C. LEÃO:** – O nobre senador disse que a legislatura presente não atende às circunstâncias do país, que causa a sua ruína; disse que a legislatura presente não é representante do país, mas unicamente do poder; disse que o país deve ter a sua esperança só no senado!... Mas entenda-se bem o nobre senador; o nobre senador quando diz que o país deve ter toda a sua esperança no senado, não se refere certamente ao senado que a constituição reconhece, aquele que tem aprovado a maior parte das medidas desejadas pela atual administração, refere-se a minoria do senado que acompanha o nobre senador, é certamente a essa que se refere, porque o nobre senador não pode aprovar aquilo que reprova. A conduta da maioria do

senado tem sido constantemente reprovada pelo nobre senador! Não é portanto o seu apelo para a maioria do senado, há de ser para essa minoria que apela, para ver se poderia achar um meio de conseguir o almejado fim!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Está completamente enganado.

**O SR. C. LEÃO:** – Eu creio que o nobre senador é que se engana; mas há coisas que se não podem repetir.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Por exemplo?

**O SR. C. LEÃO:** – Há muitas coisas que se não podem repetir; não é só uma, são muitas.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E daí?

**O SR. C. LEÃO:** – Daí digo que o nobre senador, quando insulta a legislatura atual, rende-lhe um largo elogio!... Por que merece a legislatura atual seus repetidos insultos? Porque não preconiza o nobre senador como o único capaz de dirigir a administração do estado, porque não elogia seus princípios, e não o auxilia na obra meritória de derribar a administração! Seus clamores têm esta causa, é por isso que acha defeitos nas eleições!... Defeito nas eleições, senhores!... E é o nobre senador, membro do ministério de 23 de julho de 1840, que fala nos defeitos das eleições!!!...

**O SR. VASCONCELLOS:** – Apoiado. As de 1840 foram condenadas pelo próprio colega do nobre senador.

**O SR. C. LEÃO:** – É o nobre senador que pode atirar essa pedra?... Não foi já esta matéria aqui discutida tantas vezes?... Porventura o nobre senador julga que se saiu muito bem, que desculpou seus atos, dizendo – que estava em sua casa –, julga que assim desculpou o que se fez a respeito de eleições durante o seu ministério?

O nobre senador entende que a legislatura atual é representante do governo e não do país!... Quais são porém os defeitos das eleições desta legislatura? Fizeram-se é verdade as eleições depois de uma rebelião em duas províncias, mas porventura estas duas províncias em sua maioria foram rebeldes?... Se elas tivessem sido rebeldes em sua maioria, essas rebeliões não se teriam pacificado com tanta facilidade.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Nem na minoria.

**O SR. C. LEÃO:** – Essa é a teoria do nobre senador, porque, segundo ele, quando estamos debaixo, podemos saltar por cima de todas as leis, de todas as regras, contanto que se consiga subir ao poder, debaixo da promessa de quando o conseguirmos faremos restabelecer a lei! Na verdade, Sr. presidente, louvo a franqueza com que o nobre senador apregoa essa grande regra, essa nova máxima para o governo representativo.

Senhores, o nobre senador, falando das eleições, traz a suspensão das garantias nas províncias de Minas e S. Paulo! Pois essas eleições não foram feitas depois dessa suspensão de garantias? Não estava marcada a época para as eleições, e o governo não as mandou espaçar por causa desses acontecimentos? E porventura esquece-se que no Ceará também se fizeram em 1840 eleições imediatamente depois da suspensão de garantias, e que até se mostrou que tinha havido muito pouco intervalo para que aqueles que estavam foragidos da província pudessem entrar nelas? Mas como era o nobre senador que estava então no poder tudo isso era bom!... E porque em S. Paulo e Minas se fizeram eleições depois das rebeliões, quando já não havia suspensão de garantias, quando tudo tinha entrado na ordem legal, as eleições daquelas províncias estão danificadas de modo que não podem servir!

Senhores, as eleições fizeram-se nessas províncias com toda a tranqüilidade, depois de tudo sossegado; a ela concorreram livremente todos aqueles que quiseram concorrer. Não foram como as vossas, nas quais com os cacetes pusestes em alarma toda a população do Rio de Janeiro, essa população que reprovava vossas regras, vossas máximas novas no governo representativo, de empolgar o poder por meio da força e da violência, essa população foi excluída de votar por meio dos cacetes; e agora falais!!! Essa população foi excluída de votar quando mandastes reunir os votos falsos de meninos, de marinheiros, e os mandastes introduzir nas urnas!...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Disse o ministro; está dito!

**O SR. C. PEREIRA:** – Não é ele só, não.

**O SR. C. LEÃO:** – Não sou eu que o digo.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – É uma falsidade; não serão capazes de provar nunca.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas o nobre senador estava em sua casa.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Então como diz que fui eu?

**O SR. C. LEÃO:** – Já disse em outra ocasião que o nobre senador deixou-se ficar quieto sem nada obrar, fazendo-se cego! Certamente não foi o nobre senador o agente que foi buscar na nau onde estavam os estudantes essas listas, não foi o nobre senador que andou pelos navios, que pôs nomes falsos nas listas que se receberam na freguesia da Santa Rita; não foi o nobre senador quem cercou todas as freguesias com os cacetes...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não podia ser algum agente do nobre senador?

**O SR. C. LEÃO:** – ...não foi o nobre senador quem mandou marchar imediatamente tropas para dentro das igrejas de baioneta calada sobre os que tinham concorrido para manifestar o seu voto,

proclamando assim a grande força que as baionetas devem ter nos votos dos deputados e senadores; certamente não foi o nobre senador quem fez tudo isto, porque se deixou ficar em sua casa como se nada existisse.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Mas podia ser o senhor quem excitasse essas coisas.

**O SR. C. LEÃO:** – Não, certamente não; vós mesmos não ousareis afirmá-lo, nem ninguém.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Nem de mim: tanto se poderia dizer de mim como do nobre senador.

**O SR. C. LEÃO:** – Eu não tinha obrigação nenhuma de embarçar que se lançasse mão de tais meios, nem poder para o fazer. Mas vós tínheis poder para isso, éreis membro do ministério que permitiu tais acontecimentos.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Ninguém me representou coisa alguma disso.

**O SR. C. LEÃO (rindo-se):** – Faltaram essas representações ao Sr. Hollanda Cavalcanti!... Por isso é que as eleições não se fizeram no maior sossego do mundo! Por isso é que os cidadãos não puderam ir tranquilamente depositar suas listas nas urnas eleitorais! Se fossem representar ao Sr. Hollanda Cavalcanti, outra coisa aconteceria diversa do que aconteceu.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Seriam feitas como as da praia Grande, quando o nobre senador era presidente?

**O SR. C. LEÃO:** – Senhor, vós não vedes as ilegalidades senão nesta legislatura!... Mas a sua principal ilegalidade é não vos proclamar como salvador, como o único que pode remediar os males que afligem o Brasil; como esta legislatura não vos apregoa como tal, merece os vossos ultrajes! Mas eu estou persuadido que ela se gloriará muito de os merecer; ela se injuriaria sem dúvida se merecesse os vossos elogios, ou antes zombaria deles, e estou que prefere receber vossos ultrajes a vossos louvores!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E daí?

**O SR. C. LEÃO:** – Daí?... O país julgará ao senhor e a ela.

**O SR. CAVALCANTI:** – Ah! isso sim. E ao nobre senador também... A quem é o autor de todas as desgraças do país; a quem para se fazer senador e conselheiro de estado não duvidou sacrificar o país!

**O SR. C. LEÃO:** – Quem é esse?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu não é que o digo...

**O SR. C. LEÃO (elevando a voz):** – Se é a mim que se refere, é um caluniador; não merece senão este nome.

**O SR. VERGUEIRO E OUTROS:** – Ordem, ordem!

O Sr. Presidente reclama repetidas vezes atenção.

**O SR. C. LEÃO:** – Eu não dei passo algum para ser nomeado nem senador nem conselheiro de estado.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Foram interesses miseráveis que puseram em perturbação o meu país.

**O SR. C. LEÃO (com força):** – Não dei passo algum para sacrificar o país. O nobre senador calunia-me muito gratuitamente!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O tempo o mostrará!

**O SR. C. LEÃO:** – Sr. presidente, eu não tenho necessidade de explicar-me a este respeito; limito-me a dizer que o nobre senador me calunia. Eu não dei passo algum para ser nem senador, nem conselheiro de estado, e não sou senador eleito pelos eleitores que elegeram a presente legislatura; sou senador eleito pelos eleitores que elegeram a legislatura antecedente; não vejo portanto qual fosse o interesse que eu tivesse em uma nova eleição para poder ser eleito. Senhores, o presidente da província do Rio de Janeiro, que havia sido eleito por esta província sem ser nunca presidente dela, sem ter exercido nem exercer autoridade alguma mais que a de mero juiz e membro da câmara dos deputados, não podia sair (se desejasse) deputado, precisava muitos esforços para o conseguir?

Senhores, o propósito do nobre senador é sem dúvida querer introduzir a desordem nos nossos debates, e eu mesmo me arrependo de ter com tanto calor respondido às suas calúnias!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Muito obrigado!

**O SR. C. LEÃO:** – Não tem outra resposta! Pretende que lhe diga que disse a verdade? Que fez uma acusação baseada em fatos?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não sou eu que a faço. Foram interesses miseráveis que perturbaram o meu país.

**O SR. C. LEÃO:** – Tudo isso desvia de responder a outros objetos. Interesses miseráveis!... Senhor, eu não duvido que vós os considereis assim; não duvido, porque já disse quais eram os vossos princípios! A vossa moral está estabelecida mesmo na regra que destes! Enfim, já tendes sido administrador do país.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Sim senhor, sim senhor.

**O SR. C. LEÃO:** – Disse o nobre senador que votaria pelo imposto dos escravos se fosse aplicado para as necessidades públicas; mas que como não queremos fazer estradas, nem melhorar a agricultura, não vota por semelhante imposto! Senhores, pois não conheceis os déficits? Não sois vós mesmo quem vos lembrais de suprir esse déficit por meio de uma contribuição direta? Como quereis pois que hoje façamos proposições relativamente ao melhoramento das estradas e da agricultura, proposições que exigirão grandes quantias para poder ser levada a efeito, se a nossa mesma existência, a luta

em que nos achamos na província do Rio Grande do Sul exige o emprego de toda a renda pública, e ainda aparece um déficit? São estes os bons orçamentos que sabeis fazer? É assim que sabeis ter razão? É assim que sabeis existir? São estes, não tendes outros meios de derrogar a administração, de fazer ver sua má existência, senão com essas fracas idéias que somente depõem contra vós?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Esta é a seu favor.

**O SR. C. LEÃO:** – Por isso eu a faço sobressair!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Ora, estimo muito.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas o nobre senador pensa que se os impostos atuais que pesam sobre os contribuintes entrassem todos para o tesouro público, se fossem bem arrecadados só estes mesmos impostos chegariam para suprir o nosso déficit! Mas, senhor, vós estivestes na administração, os impostos eram estes mesmos, como não conseguistes este manancial? Como pedistes 10 mil e tantos contos para suprir o déficit? Por que não vos servistes dessa fonte de riqueza? Por que não arrecadastes? Em verdade melhorando-se o sistema de arrecadação pode-se obter mais alguma coisa, e a administração que precedeu alguma coisa obteve; mas vós nada obtivestes, vós não melhorastes a arrecadação da renda! A administração que precedeu melhorou-a, arrecadou mais do que vós!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois então tantos maiores elogios se lhe devem dar.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas essa arrecadação não se podia entender a ponto de suprir o déficit. Se a arrecadação das contribuições que se acham estabelecidas fosse tão visível, em escala tão grande que bastasse por si só para suprir o déficit, ela se patentearia, e vós não estaríeis na necessidade de recorrer ao vago das asserções sem provas, vós enxergaríeis como nós todos os meios por que se poderia melhor arrecadar, e como ela se escoava. Daí o que se segue é que não pode estar no ponto que o nobre senador parece inculcar na sua declamação!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu não disse isso, disse que aproveitaria mais a boa arrecadação do que os novos impostos.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas nada provou.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Isso é outra coisa, não me calunie.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas quais os meios que empregou para melhorá-la? Quais são os meios que o podem melhorar? Isso não disse!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Isso é outra coisa, mas não diga o que eu não disse, isso é que é calúnia.

**O SR. C. LEÃO:** – O nobre senador só é forte em insultar a legislatura atual, querendo-a apresentar como submissa ao governo.

Quanto às disposições financeiras, não faz a demonstração necessária dos seus cálculos!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois eu sou forte em alguma coisa? Eu sou um miserável.

**O SR. C. LEÃO:** – Uma das acusações que o nobre senador fez no seu vago de exprimir, no seu *pot pourri*, foi que nós não nos importávamos com a introdução de braços senão de africanos! E dessas acusações banais que o nobre senador emprega muitas vezes.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – O nobre senador é que nos está convencendo com provas.

**O SR. C. LEÃO:** – No princípio da sessão, antes mesmo de ter entrado em discussão a parte relativa à receita na câmara dos deputados, apregoava o nobre senador nesta casa o mal da administração dizendo o vosso credo é – Africanos, frades e papel-moeda! vós não quereis estabelecer imposto, dizia o nobre senador. – Mas chegou a ocasião de fixar-se a receita; infelizmente para a declamação do nobre senador aconteceu que o Sr. ministro da fazenda, exprimindo as crenças da administração, julgou que sem impostos não podíamos socorrer às necessidades presentes.

Os empréstimos já estavam esgotados; papel-moeda... tínhamos repugnância de pedir ainda esse recurso; os empréstimos mesmo por emissão de novas apólices exigiam um aumento de receita pública, por isso que se tem de ocorrer ao juro e à amortização; por consequência não havia outro meio senão o dos impostos. Então já não era esse o nosso pecadinho, não era só recorrer aos impostos, era não recorrer a uma idéia dos utopistas, uma luminosíssima idéia, como por exemplo, a contribuição direta!... Mas com o mesmo discurso do Sr. Hollanda temos respondido completamente. Vós quereis a contribuição direta, porque ela é sumamente vexatória! Vós querieis que a administração se atracasse com a contribuição direta para ir vexar o povo, para verdes se pelo descontentamento público se poderia abater a administração.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não era esta administração que era capaz de estabelecer a contribuição direta.

**O SR. C. LEÃO:** – Certamente não, porque a administração costuma calcular aquilo que é possível fazer-se sem dano público, sem vexame; consequentemente a administração não adotaria o vosso imposto, a administração era capaz de ser executora da vossa proposta, diz o Sr. Hollanda Cavalcanti muito bem!

Mas o nobre senador, que, como nos argüia de que não lançaríamos mão dos impostos para ocorrer ao déficit, já deixou de falar em geral nos impostos, lançou mão da idéia luminosa da contribuição direta, e hoje ainda repete essa idéia luminosa, e nos argüi

como disse, de que não nos importamos com a introdução de braços, exceto os de africanos!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Parece-me que eu não disse isto.

**O SR. C. LEÃO:** – Aqui tenho essas expressões do nobre senador nos meus apontamentos.

Eu disse em vários apartes que alguma coisa tinha feito a administração atual, e sem dúvida mais do que o nobre senador tivesse ainda feito. A administração atual propôs uma lei que é toda dirigida... o nosso sistema parece-nos o melhor de todos, não o será; mas seja ou não seja ele, é todo dirigido a facilitar a introdução de braços, e braços para serem empregados na agricultura e não nas cidades. Portanto a vossa acusação peca inteiramente pela reconhecida incompetência com que o fazeis.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Lembre-se bem das minhas palavras.

**O SR. C. LEÃO:** – Eu aceito qualquer retificação. Se o nobre senador não nos faz semelhante argüição, eu abandono então a intenção que tinha de a rebater.

Não vos importais com a segurança pública! Também não disse isto.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Eu sustento as doutrinas do nobre senador pela Bahia.

**O SR. C. LEÃO:** – É uma acusação sem nenhuma base, sem nenhum fundamento. A segurança pública nos tem sempre merecido sérios cuidados, quer no poder, quer fora dele. Fora do poder mesmo, tendo em vista a segurança pública, nós não temos tido dúvida de chamar aqueles homens que se achavam no poder, nossos adversários, a aceitarem leis que nos pareciam repressivas dos crimes, de todos os atentados contra a segurança pública...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – E essa lei tem feito isso?

**O SR. C. LEÃO:** – ...mas aqueles que anelam o poder, sempre por meio de atentados, não as quiserem aceitar. No poder, temos sempre reconhecido a necessidade de ocorrer à segurança pública, reprimindo os atentados feitos contra ela. E quando vós procurais corromper os juizes para dessa corrupção resultar a impunidade sem verdes que, corrompendo-os a respeito dos crimes políticos, tereis de lutar com juizes corrompidos em todos os outros crimes que assolam a humanidade; que a corrupção que houver nos juizes em crimes políticos será a mesma que dará a impunidade nos assassinatos, nos roubos, em todos os crimes contra a mora e contra a propriedade...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Quem poderá mais corromper? O governo ou a oposição?

**O SR. C. LEÃO:** – Tal é a desgraça dos tempos, tal tem sido a cegueira do corpo legislativo, iludido pelas declamações de meia dúzia de homens, que a oposição, que o partido anárquico, tem muito mais meios de corromper juizes do que tem a administração.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – É incapacidade dos administradores.

**O SR. C. LEÃO:** – Sim, eu confesso que tenho uma grande incapacidade para corromper. Sei que em 1833, por exemplo, se pôde obter por meio da corrupção dos juizes perseguições para quem não tinha entrado na sedição de Minas; sei que havia um clube que designava a pena que deviam ter os criminosos, e mal daquele que ousasse desviar-se dessa regra estabelecida!

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Pois sabe mais do que eu.

**O SR. C. LEÃO:** – Isto aconteceu, foi público, determinou-se quais deviam ser pronunciados como sediciosos de Minas! Sei de tudo isto, e confesso a minha incapacidade de imitar tais exemplos para obter tal corrupção. Eu, senhores, vendo que as leis promulgadas não bastavam para a manutenção da segurança pública, havia apresentar-me ao corpo legislativo e pedir-lhe todos os meios que considerasse corretivos contra os atentados, que considerasse tendentes a manter a segurança; não hei de formar nunca tais sociedades. Acusais portanto muito bem a minha incapacidade; sim, eu tenho essa incapacidade de corromper.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Mas então achais que eu a tenho? Meti-me eu nessas coisas? Não sabeis que eu até fui tido por sedicioso?

**O SR. C. LEÃO:** – E fiz eu o contrário? Não sabeis que fui tido como réu nessa época?

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Perguntai aos vossos aliados.

**O SR. C. LEÃO:** – Todos sabem que até me fizeram sedicioso, porque não acompanhei a alguém.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – A mim?

**O SR. C. LEÃO:** – Não, aqueles que o senhor diz que eram meus aliados. O senhor diz: – Perguntai a vossos aliados –, e eu respondo: – Sabe muito bem que não eram meus aliados, antes me declararam sedicioso, porque não os quis acompanhar

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Isto é para quem está em posição sempre excelente (*apoiados*).

**O SR. C. LEÃO:** – Eu nunca o estou, tenho-me aventurado às más posições, e às boas...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Nisto não o contesto.

**O SR. VISCONDE DE CONGONHAS DO CAMPO:** – Vamos à questão.

**O SR. C. LEÃO:** – ...nos meus princípios, ou sou derrotado, ou ganho a vitória, não tenho essa posição sempre excelente. Nem sei a

argüição do nobre senador a quem é dirigida; se dirige a mim, é incompetentemente feita.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – Não me dirijo ao nobre senador; bem o sabe.

**O SR. C. LEÃO:** – Mas deixando estas coisas que incomodam os nobres senadores...

**O SR. H. CAVALCANTI:** – A mim não.

**O SR. C. LEÃO:** – Tenho ouvido alguns apartes de alguns Srs. senadores, que mostram desejar ocupar-se exclusivamente do orçamento; por isso condescendo com esses apartes, direi algumas palavras unicamente a respeito da isenção da contribuição a favor dos presidentes de províncias.

O alívio dessa contribuição a favor dos presidentes foi proposto pelo Sr. senador visconde de Abrantes e seus colegas da comissão. Eu tendo de falar sobre essa emenda, julguei que ela devia merecer a consideração da casa, e entre outras razões que aleguei, disse: – que os presidentes não tinham ordenado correspondente à importância do lugar que exerciam, e por isso observei que esses empregos não eram assaz procurados, que não se apresentava grande número de candidatos, homens já feitos, de saber e de prudência, a maior parte desses candidatos eram homens novos inexperimentados. – Eis o que eu disse. Por consequência todas as observações que o nobre senador fez são mais próprias para fortalecer o que eu disse do que para o contrariar. O nobre senador parece querer inculcar que são os homens não feitos que a administração atual prefere para presidentes; mas eu lhe peço que não declame assim perante o país sem procurar examinar ao menos se suas declamações têm ar de ser a expressão daquilo que todos possam sentir. Olhai para a província do Rio Grande do Sul, quem é o presidente dessa província? É porventura um bacharel da corte, como o nobre senador disse, que só fez serviços como juiz municipal ou como promotor público? Não é um hábil general? Quais foram os outros concorrentes que deveriam disputar-lhe a presidência? Olhai para a província de Santa Catarina, para a do Espírito Santo, para a de Mato Grosso, para a da Bahia, para a de Pernambuco, para a da Paraíba, para a do Maranhão, para a do Pará; os presidentes destas províncias são porventura alguns filhos da corte que só fizessem serviços como promotores públicos?

Senhores, quando quiserdes declamar, procurai coisas que não sejam patentes aos olhos de todos, para que se não conheça logo que falais sem razão. Mas eu me aplaudo que as declamações do nobre senador versem sobre tais objetos, e que sempre tenha tanta razão quanta tem a respeito deste objeto. Quando eu dizia – que era necessário que se pudesse dar atualmente aos presidentes ordenados

tais que convidassem os homens de saber e de prudência, já experimentados, a aceitarem essas presidências –, as observações do nobre senador só deverão ser em apoio do ministério; mas falar contra o ministério com tais observações, é o cúmulo de desarrazoamento.

**O SR. H. CAVALCANTI:** – É verdade, mas não é para esses candidatos que quereis o aumento.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Já na segunda discussão expus os motivos em que me fundei para apresentar as emendas acerca do café e açúcar das províncias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas, e parece-me que mostrei com toda a evidência as vantagens que deveriam resultar de sua adoção; por isso deixarei de reproduzir as mesmas razões; as quais ainda estão em pé; e por certo ninguém poderá sustentar que essa medida não é eminentemente fiscal, e de interesse para o cofre geral e provincial das mesmas províncias e protetora da agricultura; portanto eu nada mais direi, e o senado vote como entender em sua sabedoria.

Sr. presidente, eu ainda tenho de apresentar ao senado algumas emendas; ele me releve essa multiplicidade de emendas, certo de que o zelo, e somente o zelo pela causa pública é o motivo que me dirige.

Pela lei de 8 de outubro de 1833 se impôs 400\$ nas casas de leilão na corte, 200\$ na Bahia e Pernambuco, e 100\$ nas demais províncias; agora, pelo art. 24 do projeto que se discute, eleva-se ao duplo este imposto, isto é, a 800\$ na corte. Eu acho excessivo este imposto, porque, saiba o senado que, além deste imposto, essas casas pagam, como todas as lojas, o imposto que antigamente se chamava do banco, e que agora também se eleva ao duplo; se não for modificado este imposto, ele importará, ou a proibição de tais casas, ou um monopólio, e então, em vez de aumento de renda, ela diminuirá: um corretor, por exemplo, cujos interesses vão acima de tais casas, pagam pelo projeto 100\$, e a casa de leilão 800\$; bem vê o senado a desproporção que aparece; por estas considerações eu ofereço uma emenda de supressão das casas de leilão para que fiquem pagando o mesmo que ora pagam.

O art. 25 está assim redigido (*lê*). Parece que a mente do legislador, impondo sobre essas casas que vendem móveis, roupas ou calçado, fabricados no estrangeiro, teve em vista proteger a indústria do país; mas, se essas casas têm de pagar somente esse imposto de 80\$, malogra-se esse benefício, e essas casas vêm a ficar mais favorecidas; portanto, eu tenho de oferecer uma emenda para que elas, além desse imposto de 80\$, paguem o imposto chamado das lojas, e de que trata o art. 13 deste projeto, pois de outra forma

fica burlado o benefício que se teve em vista sobre a indústria do país.

Eu ofereci duas emendas elevando o imposto de patente dos corretores e dos despachantes das alfândegas, e como se entendesse que eu alterava a redação desses artigos, quando somente tive em vista aumentar a cifra do imposto, peço para retirar aquelas minhas emendas e substituir por estas que agora ofereço (*lê*).

Na segunda discussão eu lembrei para elevar-se ao duplo o meio por cento dos assinados; o nobre relator da comissão lembrou que ele fosse cobrado na razão do juro ou prêmio do mercado; eu expus as dúvidas que tinha sobre a sua arrecadação, e o nobre relator ficou de apresentar na terceira discussão uma emenda sobre este imposto, porém não o fez; por isso eu apresentarei esta (*lê*): eu por esta emenda elevo a 3/4 por cento ao mês.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – A 7 por cento está o governo tomando dinheiro na praça; como exigir 9 por cento?

**O SR. C. E SILVA:** – E quem força o despachante pagar 9 por cento estando o dinheiro a 7? Se o despachante tem dinheiro a 7, não pagará a 9, e a fazenda lucra recebendo a dinheiro, porque não terá de perder nos descontos que faz desses assinados. Além disto, perguntarei ao nobre senador: que juro hoje se paga na Bahia, Pernambuco e nas outras províncias? Será 7 por cento ao ano? Não. O juro em todas as províncias o menor é de 1 por cento ao mês a de 2 por cento; logo, é de muita vantagem pagar 3/4 por cento como eu proponho. Como quer que seja, este imposto não deve estar estacionário; ou ele pague pelo que correr na praça ou a quota da minha emenda, alguma destas medidas se deve tomar.

Pela lei de 31 de outubro de 1835 se impôs 2\$ por cabeça de gado que entrasse para o consumo do município da corte, 800 rs. por cabeça de porco e 400 rs. por carneiro; depois foi reduzido o imposto dos porcos e carneiros à metade, pela lei de 22 de outubro de 1836; parecia-me que este imposto deveria ficar como dantes; ele não recai sobre gêneros de primeira necessidade: portanto eu ofereço uma emenda neste sentido.

A nobre comissão suprimiu do catálogo dos impostos o número 75 – sobra da receita geral – porque em verdade é uma verba illusória, pois que, em vez de sobra, temos um déficit: eu peço também a supressão do nº 74 – produto da moeda de cobre inutilizada –; esta verba é hoje illusória, essa renda já não existe, e se não existe, para que aparecer ainda no catálogo dos impostos?

Agora tratarei das emendas oferecidas pela nobre comissão. Eu as adoto, menos o § 1º do art. 12. No projeto vindo da outra câmara, sujeita-se ao selo proporcional os títulos expedidos pelo

governo, por seus delegados ou tribunais, e na emenda da nobre comissão diz-se – títulos de nomeação expedidos pelo governo ou por empregados de sua escolha, por autoridades eclesiásticas, e pelas mesas das câmaras legislativas e *das assembléias provinciais*. – Por esta emenda uma nomeação de meirinho, passada pelo juiz de direito, este título está sujeito ao selo. Se eu me opus ao pagamento do selo dos títulos expedidos pelos delegados do governo quando os empregados fossem provinciais, como poderei aprovar essa generalidade em que está concebido o artigo? Eu ainda persisto na convicção de que os empregados provinciais não podem estar debaixo da ação do poder geral, sob pena de não haver divisão de poderes; e se eles não estão debaixo da ação do poder geral, e como este impõe sobre eles, portanto hei de votar contra este artigo.

Passarei à emenda do Sr. visconde de Olinda que reduz o imposto de ancoragem a 40 rs. Eu hei de votar por esta emenda. Quando criamos este imposto na lei de 15 de novembro de 1831 estabelecemos 10 rs. por tonelada; elevamos a 20 rs. pela lei de 31 de outubro de 1835, e a 30 rs. pela última lei de 22 de outubro de 1836. Bem vê o senado o aumento gradual que foi tendo esta imposição; e agora, estando ela em 30 rs. por tonelada, elevou-se ao dobro, e felizmente o senado reduziu a 50 rs., quota que eu acho muito e muito pesada, e que, a não ser diminuída como propõe a emenda, afugentará de nossos postos os navios estrangeiros, e aniquilará a nossa pequena navegação, e em vez de aumento de renda, virá diminuição. Eu vejo no § 5º que o governo fica autorizado para modificar esta imposição logo que se finde o tratado com a Grã-Bretanha, para o fim de favorecer a navegação nacional; mas eu creio que, a passar o imposto tal qual, a nossa navegação para este tempo já estará quase aniquilada, e então será tarde o remédio; por isso votarei pela diminuição.

Não acredite o senado que por essa elevação do imposto virá maior renda ao tesouro no caso presente, e eu o vou demonstrar. Era o imposto de ancoragem de 10 rs. por tonelada; rendeu em 1834 – 1835 136:455\$ rs., em 1835 – 1836 148:644\$ rs.; elevou-se a 20 rs., e rendeu em 1836 – 1837 313:553\$ rs. Elevou-se a 30 rs., e rendeu, em 1837 – 1838 200:710\$ rs.: esta diminuição foi devida não só ao aumento do imposto, que fez afugentar de nossos portos os navios estrangeiros, como à alteração que se fez no método das arqueações, das embarcações. Quando eu organizei as alfândegas e mesas do consulado submeti ao exame dos lentes da academia militar o sistema de arqueação adotado no regulamento das mesas de 1833, e achou-se que esse sistema era defeituoso, e adotou-se outro que se teve por melhor, e que era baseado sobre o sistema inglês; mas este

novo sistema, que pela prática tinha apresentado vantagens e uma maior renda, pois que no ano de 1838 – 1839 a renda da ancoragem subiu a 541:330\$ rs., foi substituído pelo sistema de 1839, de que resultou que no ano seguinte de 1839 – 1840, a renda de ancoragem foi de 520:038\$ rs. Portanto não é pelo aumento do imposto que há de vir maior renda, e sim pelo sistema da arqueação; é aí que está o aumento ou a diminuição desta renda: o governo institua um exame sobre esses dois sistemas de arqueação para adotar aquele que mais se aproximar à exatidão.

Eu acabaria aqui se não tivesse de responder a uma proposição que se avançou na casa quando se tratou do imposto dos escravos do campo, que o senado exorbitava iniciando esse imposto. Eu creio que nenhuma exorbitação houve da parte do senado, e que ele está no seu direito emendando para mais ou para menos, ampliando, etc., o imposto que vem iniciado da outra câmara, como este dos escravos. Na câmara dos Srs. deputados iniciou-se que os escravos das cidades e vilas pagariam o duplo da taxa que ora pagam; o senado na emenda que faz, diz: – e compreendam-se os dos campos que pagarão tanto: onde está aqui a exorbitação do senado?

Quanto à conveniência dessa emenda, eu já emiti minha opinião, e ainda persisto nela.

Tenho concluído o que tinha a dizer.

Com consentimento do senado são retiradas as emendas do Sr. Castro e Silva aos arts. 27 e 28.

São lidas as seguintes emendas:

Art. 24. Suprimam-se as palavras – casas de leilão. – *Castro e Silva*.

Art. 25. Acrescente-se no fim – além do imposto estabelecido no art. 13 desta lei. – *Castro e Silva*.

Art. 27. Em vez de 50\$ a 100\$ – diga-se: – 100\$ a 500\$. Em vez de 30\$ a 50\$ – diga-se: – 50\$ a 100\$. – *Castro e Silva*.

Art. 28. Em vez de 100\$ – diga-se: – 200\$ a 1:000\$. Em vez de 60\$ – diga-se: – 100\$ a 500\$. – *Castro e Silva*.

Art. 9º da proposta e 34 do projeto nº 11. Prêmios dos assinados. Em lugar de 1/2 por cento – diga-se: – 3/4 por cento.

Nº 60. Imposto no gado do consumo; acrescente-se: – elevado ao duplo e dos porcos e carneiros.

Nº 74. Produto da moeda de cobre inutilizada, suprima-se. – *Castro e Silva*.

São todas apoiadas, exceto a emenda ao art. 9º.

Tendo dado a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos.

## SESSÃO EM 10 DE OUTUBRO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

*Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Terceira discussão do orçamento; discursos dos Srs. C. Ferreira e Paula Souza; votação.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um officio do ministro do império, remetendo parte das informações que lhe foram pedidas em 5 de julho do presente ano, a respeito do termo da vila de Alhandra, província da Paraíba.

A quem fez a requisição.

Outro do mesmo ministro, remetendo os autógrafos sancionadas das três resoluções da assembléia geral legislativa, aprovando as pensões concedidas à viúva do guarda nacional André Alves, à de Justino Pinto Alves e à mãe de Antônio Thomaz Borges.

Fica o senado inteirado, e ordena-se a participação à câmara dos Srs. deputados.

Outro do 1º secretário da referida câmara, participando terem sido sancionadas as resoluções da assembléia geral legislativa, que aprovam as aposentadorias concedidas aos conselheiros João de Medeiros Gomes e Sr. visconde de Congonhas do Campo.

Fica o senado inteirado.

Outro do mesmo 1º secretário, remetendo com as respectivas emendas a proposta do poder executivo que extingue a contadoria da intendência da marinha da corte, e estabelece uma nova repartição com o título de – contadoria geral da marinha –; e também a proposição da mesma câmara que autoriza o governo a passar carta de naturalização a Henrique Kopke; e a que declara que José Maria da Silva Freitas está no gozo dos direitos de cidadão brasileiro.

São remetidas a proposta do governo à comissão de marinha e guerra, e as duas proposições à comissão de constituição.

Vai à comissão de fazenda um requerimento do juiz e mesários da irmandade de N. Senhora do Socorro, ereta na capela de S. Cristóvão, pedindo a concessão de loterias.

#### ORDEM DO DIA

Continua a terceira discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 8º até o 35 inclusive, da proposta do governo sobre o orçamento da receita e despesa geral do império para o exercício de 1843 a 1844, com as emendas da câmara dos Srs. deputados, conforme o vencido na segunda discussão; e igualmente com as emendas novas oferecidas pela comissão de fazenda, e as dos Srs. senadores apoiadas nas passadas sessões.

**O SR. C. FERREIRA:** – Sr. presidente, confesso ingenuamente a V. Ex<sup>a</sup>., que desanimo à vista deste montão de emendas que estão na mesa, algumas das quais foram ontem oferecidas, e creio que seriam votadas se um nobre senador que se não acha presente não pede a palavra! E isto na 3ª discussão, que é em globo! Falo ingenuamente, a vista de tantas emendas feitas sobre objeto de tanta grandeza me desanimaria de falar se entre elas não viesse a do Sr. ministro da justiça, que quer impor um tributo sobre todos os escravos do Brasil. Não há remédio, Sr. presidente, senão dizer alguma coisa, senão para esclarecer o senado, ao menos para manifestar à nação brasileira, e em particular aos maranhenses, que não fiquei mudo quando se tratou de uma emenda, a qual posso, Sr. presidente, certificar a V. Ex<sup>a</sup>., que, se passar, ou há de causar grandes desordens no Brasil, ou não há de ser observada. É esta a minha opinião.

Antes porém de encetar o meu discurso seja-me dado rogar aos Srs. taquígrafos que colham as minhas palavras tais quais são proferidas; porque, tendo-se publicado no jornal da casa que os discursos dos Srs. senadores não eram publicados logo no outro dia, porque muitos tinham os seus discursos em casa para retocarem e os demoravam, quando apareça qualquer inexatidão nos discursos o público há de dizer que o que ali se acha foi retocado pelos oradores.

Em um discurso que aqui pronunciei sobre não deverem os médicos estrangeiros pagar um tributo disse eu que *Le Fort*, esse célebre homem que tanto concorreu para a civilização da Rússia, não era um dos sábios da Europa; no *Jornal* vem que era um dos sábios da Europa. – Ora, isto é um erro de história. Todo o mundo sabe que esse célebre homem até desertou da casa de seus pais, creio que até de 14 anos, que se empregava mais nos exercícios corporais do que na ciência; que os prazeres foram sem dúvida as primeiras chaves que lhe abriram as portas do palácio de Pedro o Grande. Era sem dúvida um homem político, sabia ver os objetos, tirar as conseqüências; era um homem de talento que muito serviu à Rússia, porém não um dos sábios da Europa.

Nessa mesma ocasião veio um discurso do nobre ministro da justiça, no qual deparei com certas palavras que confesso-o ingenuamente não ter ouvido nesta casa. Querendo significar que eu tinha dito grandes desacertos, vê-se nesse discurso que o nobre senador usara de um termo chulo, dissera que não respondia a pachuchadas, e logo vem uma trovoada de – apoiados – apoiados que eu não ouvi, e que convido os nobres senadores a que declarem se deram esses apoiados (\*). A modo que esta publicação dos nossos discursos vai sendo à francesa! Quando nesse país tal ministro faz um discurso, vem logo na folha que o publica – levantaram-se muitos deputados, foram abraçá-lo, deram-lhe muitos aplausos, etc. – Parece que queremos macaquear este uso!

Eu não me admiro porém que se usasse desses termos para comigo: à vista do que ontem aqui aconteceu, não me admiro. Pois ontem o mesmo nobre ministro da justiça não chamou caluniador a um ilustre amigo meu? Não soaram estas vozes nesta casa? O que quer dizer, o que significa caluniador? Pois caluniador não é um nome que se dá a quem inventa quanto pode, ou quando lhe faz conta, certos fatos, atribuindo-os a esta ou aquela pessoa? Não é nome que se dá aquele que quando lhe faz conta envenena as ações as mais indiferentes, atribuindo a seus autores intentos perversos? Que até envenena as ações boas e virtuosas?... Entretanto estes termos aqui apareceram!... Nós os senadores observamos ontem aqui um debate que só se pode comparar ao debate outrora havido entre Aquiles e Agamenon por causa da escrava Brizéis! Mas o nobre ministro, pessoa tão civilizada, deve lembrar-se que não foi sustentado com os tutanos dos tigres e outras feras, como o tinha sido Aquiles... Sr. presidente, se continuam estes debates, o nobre ministro não achará de certo Homero que lhe louve as suas ações.

Vamos à questão.

Que lei, Sr. presidente, que lei está para remediar os nossos males!... Deus grande, salvai o Brasil!

Sr. presidente, todas as vezes que leio este projeto, todas as vezes que reflito nele, lembro-me de um dito de um célebre inglês no parlamento de Inglaterra! Dizia ele: – os governos não vêem com bastante clareza os seus verdadeiros interesses, os governos não sabem que é sábio, cômodo, político aumentar a renda pública com a diminuição dos tributos; não conhecem quanto ganhariam se dessem maior latitude aos povos para comerciarem com seus vizinhos. – Quando olho para esta lei, repito, quando sobre ela reflito, lembro-me sempre deste dito desse célebre inglês.

Sr. presidente, parece que nós não nos achamos no século XIX; parece que temos retrogradado para a idade média, por que nesse tempo o que se viu? Toda a economia política se cifrava em extrair dinheiro dos contribuintes, dos que concorriam para a riqueza, quer fossem comerciantes, quer fabricantes, quer lavradores. Não se examinava se os tributos recaiam sobre objetos que os podiam suportar, se matavam as fontes da indústria; não se curava disto, só se excogitava o modo de haver dinheiro. Tributos sobre pontes, sobre rios, sobre os navios; até sobre o pó havia um tributo! Como na ação de transportar as fazendas de uns para outros lugares se levantava pó, pagava-se um tributo! Eis aqui justamente entre nós revivendo todos esses tributos; se não temos tributo sobre o pó, lancemo-lo sobre os escravos, talvez porque levantam o pó das estradas, ocupados como estão às vezes em melhorá-las! Eis aqui o estado a que nos vem reduzir esta lei! Esta lei, Sr. presidente, tão gabada por alguns senhores que dizem que é bela, que remedeia os nossos males, mas por outros reputada como um monstro! ... Eu não direi, Sr. presidente, que é monstruosa; o que posso asseverar a V. Ex<sup>a</sup>., é que, se esta lei é bela, tem belezas, essas belezas não se podem assemelhar à vista de um vale alcatifado de relvas, de diferentes flores, cultivado com árvores frutíferas; não é sem dúvida esta a beleza encantadora que tem este projeto! A beleza deste projeto, se a tem, Sr. presidente, é esta beleza que se chama horrída; montes sobrepostos sobre montes, erguidos até as nuvens, vomitando lavas e chamas que tudo abrasam, que tudo matam! Será a beleza de Roma consumida pelas chamas! E a quem poderá agradar esta beleza?

Sr. presidente, se a lei veio ruim da câmara dos deputados, vai pior pelo que está vencido; é esta a minha humilde opinião. Quando veio de lá tudo abraçava, agora daqui vai com exceções irritantes!

Fez-se esta lei, veio a esta casa no fim da sessão. No começo as câmaras andaram como lá se diz – à matroca, sem rei nem Roque –; por fim aparece este projeto que impõe uma cadeia de muitos fuzis

de tributos, todos muito pesados, sobre o público. E não contentes os autores do projeto de enxertar nele essa cadeia imensa de tributos, ainda entenderam que lhe podiam enxertar outros artigos sobre objetos que não tinham conexão alguma com esses tributos, nem com as despesas, e depois disso queremos que se vote quanto antes! Se queria que esta lei passasse, e passasse com toda a brevidade, ao menos não se devia enxertar nela artigos estranhos às finanças, não se devia fazer com que nela viesse enxertada essa longa cadeia de tributos. Mas não foi assim, vieram até privilégios para certas apólices, e criação de um registro de hipotecas, objeto este que desde os Gregos até aos nossos dias tem sempre merecido a maior atenção da parte dos legisladores, objeto que levou muito tempo primeiro que Napoleão legislasse definitivamente sobre ele, a respeito do qual ainda temos presentes os brilhantes discursos que se proferiram: objeto que só por si levaria todo o tempo que temos gasto com esta lei do orçamento! Mas entre nós julgou-se objeto de pouca monta, e foi enxertado na lei, e não obstante todos os meios de que se tem lançado mão para extrair, exaurir o dinheiro dos contribuintes, ainda se não preenche um déficit de 7,000:000\$! E como é suprido esse déficit? Autorizando-se o governo para emitir papel!... Emissão de papel!... O que é emissão de papel? Disse um célebre francês, Mirabeau, que era a orgia do despotismo em delírio! E eu creio que tinha razão, porque em meu conceito a emissão de papel é a mais injusta, a mais criminosa, a mais funesta das bancarrotas fraudulentas! É esta a minha opinião. E se esta é a minha opinião, como poderei votar por esta lei? Como poderei sustentar um governo que quer emitir papel? Antes, Sr. presidente, se temos chegado a um estado que o governo não pode desempenhar suas promessas, seus contratos, então melhor será não fazer essa bancarrota injusta, desastrosa, a pior de todas as bancarrotas fraudulentas, emitindo papel! Então antes, com fé pura, se imitasse os negociantes honrados que, quando chegam a este estado, dão-se por falidos, contratam de boa fé com seus credores. Seria isto melhor, porque ao menos restituiria ao governo a boa fé a probidade e tudo o mais... É este dos casos, Sr. presidente, em que, na minha opinião, a economia política deve casar-se sempre com a moral. A emissão de papel nada mais faz do que destruir, acabar inteiramente o país, cavar mais, se ainda é possível, esse abismo à borda do qual nos achamos!

Não me demorarei em analisar cada um dos artigos desta lei porque com isso nada mais faria do que aqui na casa já tem sido dito. Um ilustre senador, conselheiro de estado, já pulverizou todos estes artigos. Se alguma melhoria houve em um deles, é isso obra de um nobre membro da oposição; foi ele que abriu os olhos aos ilustres

membros da comissão, que lhes mostrou quão erradas eram as suas idéias a respeito do selo. Se evitaram esses males que recaiam sobre a nação, graças, graças aos membros da comissão, que abraçaram as idéias do meu nobre amigo (o Sr. Paula Souza), que aprenderam dele como devia ser considerado este objeto! Se o artigo oferecido hoje pela nobre comissão não é perfeito, ao menos é tolerável.

Vamos à emenda. (*Lê a emenda do Sr. Carneiro Leão sobre a taxa dos escravos*). Ora, senhores, como é que se impõe tributos ao povo brasileiro?! Com que inconstância, com que falta de meditação! O nobre ministro da justiça, que hoje ofereceu esta emenda, no dia antecedente tinha mandado outra em que queria que os escravos da lavoura pagassem 500 rs.; então o nobre senador pelo Ceará, meu amigo, mandou uma emenda para que essa taxa fosse reduzida a 200 rs.; no outro dia o nobre ministro da justiça repentinamente mandou nova emenda, muda de tenção, e diz – a taxa seja de 300 rs.! – Mas, pergunto eu, por que motivo repentinamente se muda sobre um objeto desta ordem? Pois é assim que se impõe tributos sobre o povo brasileiro? Manda-se em um dia emenda para que uma taxa seja de 500 rs., e no outro dia diz-se – não, a de 500 rs. não é boa, seja de 300 rs.! – O que prova isto? Não prova falta de meditação, falta de contemplação que se tem com o povo? Quem é que vos obrigou agora a mudar? Quem vos fez guerra? Por que motivo mudastes, por que impusestes este tributo? Nada disto se diz! Não é isto falta de consideração de um ministro sobre objeto de tanta monta?

É necessário lembrar, senhores, que o nobre ministro não ofereceu a primeira emenda sem ter estudado este objeto, porque quem nos diz isto é o mesmo nobre ministro. Ora, vamos ver o que ele disse a este respeito. Disse ele em uma das sessões passadas, na segunda discussão desta lei (na qual se não lembrou de mandar esta emenda, quando podíamos falar muitas vezes, guardando-a para a terceira discussão).

Julgo que o imposto sobre os escravos pode ser dobrado sem inconveniente; se eu estivesse na câmara dos deputados quando lá se discutiu esta lei, talvez lá propusesse um imposto sobre todos os escravos, sem exceção de empregados na cidade; é uma idéia particular que tenho e professo".

Daqui os nobres senadores conheceram que o nobre ministro tinha meditado sobre este objeto; no entanto não quis mandar emenda na segunda discussão, mandou-a na terceira, e em um dia propôs uma para que os escravos da lavoura pagassem a taxa de 500 rs., e no outro repentinamente mudou para 300 rs.! O que prova isto? A desculpa que dá o nobre ministro de se não ter proposto na câmara dos deputados este tributo que julgava necessário para o país, conveniente

e urgente, foi por ele não se achar lá! Pois o ministério não é solidário? Seria necessário que o nobre ministro lá estivesse para passar este tributo? Tendo ele já meditado sobre este objeto, não trataria com o Sr. ministro da fazenda? Pois o nobre ministro da fazenda não teria força intelectual suficiente para sustentar esta medida quando a julgasse necessário?

O certo é que nós aprovamos esta medida de duplicar o imposto dos escravos, e o porquê não se nos diz – ninguém nos disse coisa alguma! – Pergunta-se: – Quantos são os escravos do Brasil? Em quanto importa este imposto? – O que se nos diz? – Não sei, não temos dados! – Então como impondes tributos sem dados? Como quereis que se vote a este respeito sem informações? Em que parte do mundo, em que corpo legislativo assim se legisla sobre tributos?

Diz mais abaixo o nobre ministro: – "Talvez tivesse adotado este imposto de preferência ao de ancoragem. –" Vejam, senhores – *talvez* –; porém agora deixa o imposto de ancoragem e impõe o tributo sobre os escravos! De maneira que toda esta economia política consiste em extrair dinheiro dos contribuintes! O contraste, senhores, muito saliente que se encontra entre este discurso e o posterior procedimento do nobre ministro não pode deixar de fazer vivíssima impressão sobre o povo brasileiro. "Talvez tivesse adotado este imposto de preferência ao de ancoragem..."; mas hoje impõe sobre os escravos, e deixa o imposto de ancoragem!!

– "Adoto pois, Sr. presidente (continua o nobre ministro), a emenda sobre a imposição dos escravos, mas nos mesmos termos em que vem da câmara dos deputados". – Então julgou-a boa, só nos mesmos termos em que tinha vindo da câmara dos deputados, isto é, queria que esse tributo carregasse sobre os escravos das cidades, e isto ainda poderia ter um motivo que era arredar os escravos das cidades para irem para o campo, para a lavoura; e acrescenta: – "...não posso adotar porém a imposição sobre os africanos".

Vede, senhores, que contraste tão saliente! Carrega-se sobre os escravos das lavouras; e sobre os escravos livres, isto é, sobre homens que são livres pela lei, mas que de fato são escravos, ao menos temporariamente, não se impõe! Sobre os escravos das cidades e vilas, diz o nobre ministro, pode-se impor o duplo; sobre os das lavouras imponham-se 300 réis; mas sobre os africanos que muitos receberam, ou de graça, ou pagando anualmente 10 ou 12\$ réis, não se imponha nada!! Esta imposição, diz o nobre ministro, seria uma coisa iníqua!... Ora, que iniquidade (tomara que dissessem) haveria em que homens que receberam estes africanos, que se podem servir deles como escravos, que pagam 10 ou 12\$ réis pôr ano de seus serviços, que os podem até empregar em serviços mais arriscados do que aqueles em

que empregam seus próprios escravos, que iniquidade, digo, haveria em estes homens concorrerem anualmente com uma certa taxa por cada um desses africanos? Digo que os podem até empregar em serviços piores, mais arriscados do que aqueles em que empregam seus próprios escravos, porque estou certo que qualquer destes senhores que possuir africanos, v.g., no Ceará, onde há o costume de mandar os escravos à caça de noite para sustento, mormente à dos tatus (creio que o nobre senador pelo Ceará há de saber disto belamente) do que resulta serem tais escravos freqüentes vezes mordidos pelos cascavéis, quando metem a mão nas solapas para procurarem a caça, de que resulta ficarem aleijados, quando não morrem; qualquer desses senhores, digo, que tiver africanos não mandará um seu escravo a esta perigosa caça, mandará antes um africano, porque dirá ele: – mandando este africano, se ele morrer, morre no serviço, e perde-se a vida de um homem; mas mandando um escravo, além da vida de um homem, perderei 600 ou 800\$ réis que ele me custou; portanto vá o africano! – Ora, semelhante indivíduo que tem todas estas comodidades não pode pagar 4\$ por ano por cada africano que possuir: a respeito deste o imposto é iníquo, é pesado, e cai semelhante imposto no senado; entretanto vai-se impor sobre os escravos da lavoura! Eis porque digo que a lei se torna pior, mais irritante do que veio da câmara dos deputados; porque na câmara dos deputados ao menos diriam eles: – a nação necessitava, havia um déficit, era preciso enchê-lo (como disse o nobre senador por Minas, membro da comissão), vamos impor tributos sobre todos –; mas aqui não, torna-se mais irritante, pois que se diz: – não, sobre estes que possuem os escravos livres, que em poucos dias podem ganhar quanto chegue para pagar-se este tributo, não se imponha, é coisa iníqua! – Porventura não sabem todos o lucro que dão estes africanos que se alugam, como um que conheço, por 16\$ réis mensais? Entretanto não se quer impor um tributo sobre os possuidores de tais africanos! Julga-se que tal imposto é iníquo, diz-se: – não, então há desigualdade, porque então devíamos impor também sobre os criados brancos, devíamos impor sobre os trabalhadores livres do país, e não só sobre estes infelizes, porque a contribuição reverte sobre eles! – Ora, senhores, o Brasil há de se rir disto! Pois um trabalhador livre pode correr parêlhas com estes africanos! Pois um trabalhador livre não vai ajustar-se com um indivíduo qualquer que o procura, o dinheiro que ganha não é para si? E acontece isto aos africanos? O dinheiro que ganham é porventura para eles? Não é para os senhores que os possuem? Então como é que o tributo é iníquo? Estes homens hoje em dia são escravos, os outros tão livres. Se com efeito tais africanos trabalhassem para si, ainda se poderia dizer: – Não devemos carregar um imposto sobre estes infelizes.

– Mas eles não trabalham para si, quem paga o tributo é quem os têm. Entretanto este tributo não passa no senado, tendo passado na câmara dos deputados! E o que é que supre este vazio? O lavrador pagando um tributo pelo escravo que tem empregado na sua lavoura.

E que tributo, Sr. presidente, tão iníquo é este sobre os escravos sem designação de classe! Um negociante que possui 200 ou 300 contos de réis, que tem posses para ter grandes lavouras, tem às vezes só dois escravos, pagará 600 rs.; uma pobre mulher, um pobre homem, porque esse tributo vem carregar sobre todos, sobre a classe do pobre, que tem muitas vezes vinte escravos, e só duas pessoas capazes de trabalho, tudo o mais crianças, como eu conheci algumas pessoas em minha província, que, tendo vinte escravos, tinham dezoito crianças, sendo às vezes todo o ter de uma família, estes haviam pagar 10\$ na hipótese da primeira emenda; mas como diminuiu, terão de pagar 6\$? Tem isto comparação, não irrita isto? Pois essa pobre não dirá – como é que eu pago este tributo tão pesado, quando o negociante fulano, que gira com 300 e 400 contos de réis, paga 600 rs.? Essa desigualdade não irrita, não salta aos olhos de todos? Como é que se quer impor este tributo desta maneira? Todos vós sabeis que a classe pobre em geral é quem melhor trata os seus escravos, até tratam os crioulos como próprios filhos, e assim tal escravatura produz mais; não obstante, esse tributo há de carregar mais sobre esta classe! Há de pagar um tributo maior; por que? Por criar crioulos que lhe não dão lucro! Será isto justiça?

Eu creio que os nobres senadores não votarão por semelhante tributo sobre esses escravos. Não me quero capacitar que não atendam à classe pobre, que muitas vezes paga um tributo de 6\$ a 8\$, quando um negociante que gira com avultadas somas pagará 600 rs.! Creio que isto é uma desigualdade muito irritante que não pode passar.

Mas disse-se: – Se obrigar as pessoas que possuem africanos a pagar um tributo ou certa taxa por cada um, este tributo recairá sobre estes infelizes, porque (disse-se no mesmo discurso a que me tenho referido): – "...impondo-se agora, não pode suceder que os que têm africanos, a seu serviço diminuam os cômodos desses africanos, que tirem esta imposição dos seus vestuários, do seu tabaco, e outras coisas?..." Se eles querem obrigar esses africanos a um trabalho justo, nada mais fazem que cumprir o seu dever, porque o trabalho é riqueza, o trabalho, conforme as forças, as posses de cada um, todos o devem fazer, não é mau; mas, se há alguém que exija de tais indivíduos um trabalho superior a suas forças, que não lhes dão roupas, que os privam de certos cômodos, então pergunto, para que são os curadores? O nobre ministro, os curadores não olharão para isso?

Não verão se tais senhores trazem os africanos nus, se os matam com trabalho? E se esses senhores só por mais um tributo de 4\$ sobre cabeça de africano, tributo que eles podem ganhar em oito dias alugando esses africanos, são capazes de os maltratar, então não são capazes de os possuir, são homens bárbaros, esses africanos devem ser arrancados de semelhantes mãos.

Impõe-se um tributo de 2\$ rs., sobre os escravos das cidades, 300 rs. aos empregados na lavoura... mas eu perguntarei qual é o estado da lavoura brasileira? Os nobres membros da comissão não são os próprios que nos têm dito que a lavoura brasileira se acha no pior estado do mundo? Não nos afirmou um desses honrados membros que os escravos no Brasil só poderão durar 7 anos, e depois não acrescentou mais três, mudando para 10? E neste estado miserável, em que segundo a opinião do nobre membro da comissão, os escravos vão acabar, que se há de impor sobre os escravos?

Disse-se: – Não devemos lançar mão da contribuição direta por que pode levantar a desordem no Brasil! – Bem, vós mesmos tendes afirmado que este plano das desordens de Minas e de S. Paulo ramificava-se por todo o Brasil; ora, se isto é assim, o remédio é impor sobre os escravos? Este remédio não há de irritar a todos estes indivíduos, se é certo o que vós dizeis? É este o remédio com que quereis pacificar o Brasil? Uma voz uníssona ressoa por todos os cantos do Brasil, e diz: – a lavoura está em um estado desgraçado, os braços diminuem, ao menos para os indivíduos, porque as famílias crescem; nas casas onde há muitos filhos, quando os pais vêm a morrer, os bens ficam muito repartidos, e já esses homens por falta de meios suficientes de alimentarem sua lavoura não podem entranhar-se para o interior. Os nossos conhecimentos agrários estão muito atrasados, nós podemos francamente dizer que não temos máquinas, seguimos o inverso de todos os povos mais adiantados; os povos mais adiantados servem-se para a lavoura, primeiro das máquinas brutas, depois dos animais, e ultimamente do braço do homem; nós seguimos o inverso, são os braços dos nossos escravos os primeiros instrumentos para a lavoura! No entanto, vós, sem atender ao estado da nossa lavoura, impondes sobre estes braços, sobre estas máquinas! E dizeis que quereis alimentar a lavoura? Devemos atentar bem para o estado da nossa lavoura, porque quais são os nossos conhecimentos agrários? Como é que cultivamos à terra? A ferro e a fogo. Ordinariamente onde o pai lavra, o filho não lavra, abandona essa terra, deixa-a como em capoeira, e vai para o interior procurar os matos virgens, porque entende que eles são mais produtivos, que terão assim terrenos mais natentos; entram para o interior, abrem estradas com muita dificuldade, e essas estradas de 15 em 15 dias precisam ser reparadas; e se um lavrador

quer mandar um carro conduzir seus efeitos ao mercado, não o pode fazer, mormente tendo havido trovoadas, sem mandar 8 ou 10 escravos muitas vezes para abrir novamente o caminho, porque as grandes árvores caem com qualquer trovoada e os caminhos ficam entupidos.

As dificuldades crescem em minha província. Como é que a um lavrador lá pelo interior, que se vê obrigado a mil sacrifícios, que deixa muitos de seus efeitos, como é o milho e outros mais pesados nas suas fazendas, porque não lhe faz conta conduzi-los ao mercado, pela dificuldade do caminho, e pela distância que crescem de dia em dia, pelo sistema da lavoura, como é, senhores, que quereis que semelhante indivíduo pague um tributo por seus escravos? Como será este tributo recebido em todo o Brasil? Que esperanças podeis vós ter desta lei ser executada? Desenganai-vos, que ou este artigo da lei não há de ser executado ou há de produzir muitas desordens no Brasil.

Disse um nobre membro da comissão que esta lei é voluntária, porque a imposição será arrecadada à vista da declaração assinada pelos respectivos senhores! Ora, é singular! Já vistes leis voluntárias? Eu creio que a lei nem deve aconselhar, deve sempre mandar. É conforme a declaração dos senhores!... Isto não é abrir a porta à imoralidade? Quem quiser mentir pode mentir, não se há de examinar? Um senhor que tiver 100 escravos basta que diga tenho 50, tenho 4 ou 5? Eu conheço na minha província lavradores que, tendo 200 escravos, diziam que tinham 60, isto quando também se tratou de alterar este tributo, e quando se lhes perguntava, diziam: – Que vos importa cá o que eu possuo? – Quereis costumar os homens à esta imoralidade? Depois queixai-vos do Brasil. Pois qual há de ser o lavrador que queira pagar voluntariamente um tributo tão pesado? Se isto é voluntário, não há de querer pagar, porque dirão, e muito bem: – Não se fizeram as economias necessárias, não se quis impor sobre os que possuíam africanos, eu também não quero pagar imposto tão pesado; se hei de dizer que tenho dez escravos, digo que tenho um. – Não é isto abrir a porta à imoralidade? É assim que queremos curar os males do Brasil? Ou talvez se quer tentear o terreno, fazer como se fez com os escravos das cidades; primeiro impunha-se só sobre os que trabalhavam, os mais eram excetuados; depois já se não excetuava nenhum, agora já o tributo dobra!! Isto é para que os lavradores se acomodem, e digam: – Não, é um tributo muito leve, são apenas 300 rs. –; para que depois se diga: – já passou este tributo, aumente-se como se tem feito pela cidade.

E como, senhores, não há de espantar-se quem ler este artigo ao ver que ao mesmo tempo que se propõe um tributo sobre os escravos da lavoura, para maior escândalo se manda que fique sem efeito

o tributo que recaia sobre os cavalos e bestas que entrassem na cidade do Rio de Janeiro para serem vendidos! De modo que um artigo que em sua totalidade recaia sobre o luxo caiu, o artigo para se impor sobre quem possui africanos caiu, e para suprir estes vazios carrega-se um tributo sobre os escravos não só das cidades, como da lavoura! O que há de dizer o povo? Dirá: – A câmara dos deputados olhou para o estado do país, e atemorizada disse: imponha-se tributos a torto e a direito. – A câmara dos Srs. senadores não fez assim; rejeitou o tributo sobre as pessoas que possuem africanos, tributo que é o que se pode dizer que é voluntário; porque, quem o não quiser pagar, não tem mais que entregar os africanos que recebeu, o que estou certo que nenhum há de fazer, que antes quererá pagar o imposto; o tributo sobre as berlindas caiu, também a câmara dos Srs. senadores disse: – Nada, não queremos esse tributo! – O tributo sobre as bestas e cavalos que entrassem na cidade do Rio de Janeiro, que também se pode dizer sobre o luxo, igualmente se não quis! Por consequência a lei torna-se ainda pior, mais vexatória; porque, fazendo estas exceções, vai impor sobre quem menos pode sofrer imposições.

Propunha-se a supressão da junta do comércio, que os mesmos Srs. ministros disseram que era um benefício simples, que seus membros estão acumulando, que não têm que fazer, etc.; agora julga-se que se não deve suprimir! O governo por economia queria que se lhe desse autoridade para suprimir algumas alfândegas desnecessárias, não se lhe consentiu! Disse-se: – não, não; vós podeis emitir papel, muito embora o papel seja uma bancarrota, não importa, emiti papel; mas tocar nas alfândegas, com cuja supressão se pode poupar muita despesa, não, o governo não entende, não sabe o estado em que estão as províncias; hoje existe um ministério, amanhã pode vir outro; nada, nada! Emissão de papel, isso sim, pode emitir quanto quiser na forma desta lei!!

E a desgraça é, senhores, que os membros da oposição é que têm de certo modo concorrido para tornar esta lei mais perfeita. Eles dizem: – Nós, sem que vejamos que se fazem economias, não podemos votar por tais tributos; mostre-se que se quer poupar, façam-se as economias, depois imponha-se muito embora como for necessário. – Agora o que fazem alguns membros da maioria? Como sabem que a oposição vota toda contra o projeto iníquo, unem-se 4 ou 5 e vão fazendo cair certos artigos, e os Srs. ministros vão perdendo a maioria em objetos de muita importância, como são tributos! Eles julgam, v. g., que a junta do comércio é uma sinecura, como aqui se disse, ou julgam indispensável a sua abolição ou não; se a julgam indispensável, se a propõem, não têm a maioria, é sinal que não há confiança no governo. É melhor que diga: – são necessários estes meios para salvar

a nação, vós não mos quereis conceder, não posso continuar a administrá-la!

O Sr. ministro da fazenda diz que quer autorização para suprimir certas alfândegas, porque são inúteis, que é necessário economia; a oposição diz, e muito bem: – eu tenho medo que, suprimindo esta ou aquela alfândega, suprimindo a junta do comércio, vós vades aqui ou acolá criar outros destes estabelecimentos em desproveito do serviço público e ônus para o estado –; estes são os argumentos da oposição, está no seu direito; mas, se depois disto alguns membros da maioria se unem para fazerem cair certos artigos, quando os Srs. ministros querem poupar, é sinal que não têm confiança nos Srs. ministros. Quem é que ignora que empregados inúteis são um verdadeiro peso para a nação, por isso que, sem produzirem, a oneram com pagamento de ordenados? E há de se impor tributos para alimentar empregados inúteis? Um tributo não é outra coisa mais do que o agregado de diferentes porções de haveres que cada um oferece ao governo para serem consumidos no serviço público; e os tributos, longe de aumentar a riqueza da nação, diminuem-na, porque não podem acumular, não podem ser reproduzidas; por isso é que se diz que todo o tributo é um mal, que o melhor tributo é o mais pequeno; e o mal é ainda maior quando se empregam tais tributos em alimentar empregados inúteis, sinecuras, como diz aqui o nobre ministro, que eram os membros da junta do comércio.

Ora, se com efeito o nobre ministro não tem força nesta casa para remediar os males da nação acabando com estas sinecuras, para que se quer sustentar no governo? Como é que quer fazer o bem da nação? É lançando mão de tributos sobre a lavoura? É assim que se quer fazer o bem da nação brasileira? E não contente com este novo tributo, deixa-se ainda o da ancoragem!...

Em um longo discurso que fez um dos nobres membros da comissão, mostrando os úteis que se podiam colher de tais impostos, disse que queria seguir o sistema das restrições, que os membros da oposição queriam princípios absolutos, exagerou isto como bem quis, e concluiu que nada mais queria do que alimentar a lavoura!

Ora, senhores, quando ouvi isso, lembrei-me de certo indivíduo que queria desacostumar o seu cavalo de comer; foi-lhe diminuindo a ração de dia para dia, e ultimamente morreu o cavalo! Disse ele então: – é pena, porque o animal já estava quase desacostumado de comer! – Eis justamente o que o nobre senador faz na lavoura do Maranhão. O Maranhão, senhores, por estas causas gerais tem sentido diminuição nos braços da lavoura, isto é, crescendo as famílias e dividindo-se os bens, cada um desses indivíduos tem sentido a falta de escravos, porque aqueles escravos, quando trabalhavam conjuntamente, podiam entrar para o interior, podiam abrir fazendas

e resistir aos gentios, e até certo ponto fazer muitos serviços tendo um número dado de braço. Mas, dividindo-se as famílias, já não podem fazer estes serviços; a lavoura ressentem-se, e tem-se ressentido muito, mormente na minha província.

Em 1835, quando eu fui presidente do Maranhão, apesar da crise financeira em que se achava a província, a lavoura dava dinheiro para os empregados serem pagos em dia. Quando cheguei àquela província, os empregados recebiam parte em prata e parte em ouro, e com muito custo os fui amoldando para que se admitisse papel. Os lavradores pagavam os tributos prontamente. Eu mandei cerca de mil contos para o Pará, comprei embarcações; as tropas eram pagas em dia; mandaram-se dinheiros para Inglaterra, e quando vim de lá, ainda ficou dinheiro. Os lavradores estavam satisfeitos; vendiam seu algodão a 8 e 10\$, entretanto que hoje em dia os algodões estão a 4\$, e menos; existem para cima de 30 mil sacas que não podem ser exportadas. Os nobres ministros devem saber isto belamente, e se querem tirar de toda a dúvida, perguntem a este ilustre membro do supremo tribunal de justiça que veio do Maranhão; perguntem-lhe quantas sacas deixou de vender, quantas lá deixou querendo vendê-las antes de partir para aqui; perguntem-lhe as circunstâncias da lavoura do Maranhão.

A lavoura do Maranhão hoje em dia, acreditai no que vos digo, não dá para se sustentarem os escravos. Os algodões estão empatados; a província, além do obstáculo geral de não virem escravos segundo a lei, para o Brasil, está no pior estado a respeito de escravatura. No Pará, a maior parte dos lavradores ficaram pobríssimos pela falta de seus escravos. Eu fui testemunha, quando estive na presidência do Maranhão, muitos desses escravos fugiram, ainda hoje se acham entranhados pelos matos, nos caminhos de Goiás, etc. Muitos pegaram em armas para servirem os desordeiros, e os que voltaram foram vendidos por preços muito baixos, por isso que os lavradores não os quiseram em casa. Portanto a população escrava há de forçosamente ter diminuído. No Maranhão, com a desordem que lá houve, sucedeu a mesma coisa. Apareceu um negro chamado Cosme, que fez com que os escravos se insurgissem, de sorte que em último resultado lavradores que tinham muitos escravos ficaram com quatro ou cinco! O nobre senador o Sr. visconde de Congonhas há de estar bem ao fato disto; pode-se mesmo informar de seu filho, que minuciosamente lho pode dizer. Perderam-se muitos escravos; outros ainda estão emaranhados pelos matos; há portanto muita falta de braços. E é a estes homens, a estes desgraçados maranhenses, que se diz: – sim, haveis sofrer um tributo, que nós que possuímos os africanos livres que desempenham todos os misteres de escravos, não queremos sofrer? Nós, que corremos

em douradas berlindas, não sofreremos tal imposto; mas ele há de carregar sobre vós! – E deixará isto de escandalizar? Semelhante lei pode passar? É isto possível nestas circunstâncias? E são os mesmos nobres senadores que dizem que as rendas decrescem cotidianamente, como de fato decrescem, por falta de braços, aqueles que propõem, que votam semelhante tributo?

Senhores, eu muitas vezes trunco os meus discursos, quebro-lhes o fio; como não são discursos estudados, sucede-me isto freqüentemente. Eu dizia que, quando o nobre senador por Minas afirmava que pelo imposto de ancoragem nada mais queria que alimentar a lavoura, me lembrava da história de um indivíduo que possuía um cavalo e que queria desacostumá-lo de comer. Agora é que vou aplicar a história: o nobre senador o que fez? Disse: – pelo nosso sistema de tributos, nada mais queremos que alimentar a lavoura, criar fábricas, porque assim os algodões hão de ter saída, essas fábricas hão de consumi-los; mas o senador pelo Maranhão não quer isto!

No meu conceito, senhores, toda a proibição é uma desgraça: só pode ter exceção esta regra pelas circunstâncias do mundo comercial; esta regra hoje deve ser modificada. Mas em regra, toda a proibição, em meu conceito, é uma desgraça, assim como todo o imposto é um ônus.

Pois, senhores, nós ainda não temos fábricas, nem começo delas, e já se impõe um tributo na ancoragem, de sorte que, por exemplo, os navios, que já são poucos, que hoje vão ao Maranhão buscar os algodões, não possam lá ir? Pergunta-se para que é isto, responde-se: – é porque desta maneira alimentamos a indústria fabril! É para podermos dar nova forma aos produtos brutos; há de se criar uma nova riqueza; isto é necessário; é um alimento para a lavoura! – Pois é deste modo que alimentais a lavoura, é onerando mais? Não vedes o desgraçado estado em que ela se acha?

Eu nada mais direi, porque não tomei apontamentos do discurso do nobre senador; estou persuadido que os nobres membros que tomaram nota desse discurso poderão responder-lhe, e quando não respondessem, creio que os argumentos do nobre senador estão delidos pelo que já se disse anteriormente. Eu confesso que esse nobre membro da comissão a que me refiro é uma das notabilidades do nosso país; mas o último discurso que proferiu não há de acreditá-lo muito; e sinto que ainda não aparecesse impresso.

Acabarei o meu discurso dizendo aos nobres senadores que se lembrem bem do que eu digo hoje: esta emenda se passar (o que eu não espero, e deixo isso ao bom senso dos nobres senadores), ou não se executa, ou causa uma desordem no Brasil. Quer uma quer outra coisa eu não desejava. Não se executando as leis, abre-se a porta à

imoralidade, e grande imoralidade em meu modo de pensar. Aqueles que entendem que não há princípios eternos de justiça, de decoro, de decência e de moral, não recearão talvez isso; mas eu que julgo que há esses princípios eternos, que nem mesmo o Ente Supremo os pode transtornar (visto que deixaria então de ser sumamente justo, o que é impossível, porque Deus não pode deixar de ser Deus, não pode querer injustiças), digo que da não observância da lei resultarão conseqüências funestas. Como os homens perderão o brio, se com efeito aparecer um lavrador que disser que tem vinte escravos, quando todo o mundo sabe que ele tem cinqüenta!

(Seguem-se algumas palavras que não ouvimos).

Eu não estou bem certo no nome desses esbirros... Sim, delegados e subdelegados: era uma de suas atribuições que deviam dar uma estatística; mas pergunta-se, quantos escravos temos no Brasil? Respondem, não sabemos! De maneira que nada se sabe; o que se sabe só é que se imponha tributos, sem base alguma, sem informações, sem examinarmos se com efeito estes tributos entopem as fontes da indústria agrária, mercantil e manufatureira.

Diz um membro da comissão: – os senhores não vêem que há um déficit, e que é necessário suprimir este déficit? – Ora, senhores, para isto só a paciência de um Jó! Pois desde quando têm estes senhores estado com o poder nas mãos? Desde muito tempo; devem portanto ter estudado o nosso estado financeiro; mas nunca cuidaram de o remediar, chega a ocasião, pedem-se informações, e respondem – não sabemos nada! – Um ministro manda uma emenda à mesa, esta emenda cai, levanta-se outro membro do ministério e diz: – isso não era obra do governo, era opinião particular do ministro! – Eis aqui porque eu digo que se quer entregar algum ministro ao lobo, e não posso deixar de pensar assim quando vejo o que se pratica a respeito de matéria tão importante como esta.

**DIZ UM MINISTRO:** – É necessário extinguir a junta do comércio, porque é uma sinecura – alguns membros da maioria votam contra a opinião do ministro, impugnam a abolição da junta do comércio. Já por umas poucas vezes na casa se tem tornado a minoria em maioria; parece, que à vista disto, os nobres ministros deviam deixar as pastas; mas não tem acontecido isto, e disse ontem um nobre ministro: – não, a herança não há de ser para vós. – Não seja embora; ainda mesmo que os nobres ministros fiquem no poder, façam o bem do país; é o que eu quero; mas deste modo, impondo assim irrefletidamente sobre todas as coisas, não o farão certamente. Quantos artigos desta lei, senhores, não têm caído, porque muitos dos membros da maioria que sustentam ao governo se uniram à minoria?

Ora, é necessário saber, eu votei, como disse, contra todos estes artigos, já fiz aqui no começo desta discussão a minha profissão de fé: disse aos senhores ministros: – se quereis fazer economias, vamos lá: esquecido o passado neste caso, vamos impor um tributo pesado, muito embora, e seja entupido o déficit; mas não se emita papel; enquanto assim não for, voto contra tudo.

No entanto apareciam alguns artigos nesta lei que eu julgava muito profícuos, uma vez que se quisessem fazer as economias; por exemplo, existem certos bens da nação que estão inteiramente inúteis, os ministros sabem disto, tem estas informações, aparece um artigo autorizando a venda destes bens; a oposição diz: – Não temos confiança nos ministros – vota contra essa autorização, e muitos membros da maioria votaram com a minoria; isto torna a lei em minha opinião muito mais defeituosa pela desigualdade, porque muitos hão de dizer: – pois sobre nós é que recaem todos estes tributos, quando existem certas obras que nada rendem, cuja conservação pode ser prejudicial à nação, e que se não vendem –? Quem é que duvida que trastes de prata é uma riqueza improdutiva? Todos os economistas não o entendem assim? Existem alguns trastes de prata que o governo disse que se deviam vender, não se examinou a qualidade desses trastes, e votou-se que não se vendessem! O lavrador sobre quem pesa estes tributos dirá: – estes nossos legisladores parece que andam com a cabeça à razão de juros. Pois como é possível que, havendo bandejas de prata, salvas de prata, enfim trastes de prata, que nada produzem, se não vendem, e se impõem tributos sobre os braços que produzem riqueza –? Ora, isto é conforme com as regras de economia e com a razão? Este tributo, como já vos disse, senhores vai todo esmagar a classe pobre. Sim, aqueles que possuem africanos livres, que pegam nas crias destas africanas e as mandam lançar na roda da Misericórdia, e que depois alugam as mães por 16\$ mensais, e por mais ainda, como amas de leite, não sofrem tributo algum, julga-se iníquo lançar-se um tributo sobre cada africano livre que possuírem; e a pobre velha que é a proprietária de uma única escrava, porque tratou bem a sua escrava, porque nutriu o filho da sua escrava como seu próprio filho, porque a escrava multiplicou, e tem oito crias pequenas que lhe custa muito a sustentar, há de esta pobre mulher pagar um tributo por cada cabeça destas; e um negociante com avultados contos de réis, porque não tem senão um escravo, e os mais que lhe servem são criados, nada há de pagar!!

E fala-se que se quer demorar a discussão desta lei! Por que a havemos nós demorar, senhores? Quais são os úteis que colhemos da demora? Não, não se quer demorar; mas ao menos deixai que a oposição expendas as suas idéias; saiba o Brasil que ele é precipitado, mas

que não é por culpa da oposição. O Brasil tem olhos, o Brasil tem ouvidos, o Brasil é um ente moral, há de olhar esta lei com toda a circunspecção, há de conhecer quais são os nossos males, há de ver que deixaram as câmaras andarem à matroca no princípio; que depois apareceram com uma informe lei de impostos, como se tem mostrado; que no senado apenas um artigo, que é aquele que trata do selo, em minha consciência foi melhorado; os mais, pela sua desigualdade, me parece que vão pior, que vão irritar mais; há de se dizer que não se quis com esta lei senão esmagar a classe pobre, a dos lavradores, porque não teve aqui uma voz eloqüente que falasse em seu favor, como a voz do nosso ilustre colega o Sr. visconde de S. Leopoldo.

Esse nobre orador falou a favor das alfândegas da sua província, apesar do relatório do ministro da fazenda, apesar das grandes razões que em minha humilde opinião escudavam o pensamento do ministro a este respeito, e esta minha opinião não é de hoje, já outrora o meu nobre amigo o Sr. Cândido Baptista, em conversa comigo, ouvia-me emiti-la; mas a eloqüente voz do nobre visconde soube arrastar após si a maioria do senado, tornou a minoria em maioria; e o ministro da fazenda fica como um homem de nenhuma importância que nesta casa vem sustentar uma medida que a maioria do senado rejeita!

O nobre ministro da justiça sustenta outra medida, diz: – a junta do comércio deve ser abolida, é uma sinecura. – Os membros da comissão não disseram palavra, nem pró nem contra, a este respeito, e no entanto a minoria do senado tornou-se maioria: o Sr. ministro foi batido; mas os Srs. ministros se conservam no poder: não podem fazer o bem da nação, não podem acabar com empregados que dizem nesta casa que são inúteis, e pouco importa que a nação brasileira sofra um tributo pesado para sustentar sinecuras, o senado é que há de ficar com a culpa!

Eis aqui porque eu vos digo, senhores, que o sistema constitucional falseado é o pior dos sistemas, os ministros cobrem-se com a capa da constituição, e as setas que se atiram nos ministros quebram as pontas no escudo do corpo legislativo: quem há de ficar com a culpa há de ser o corpo legislativo, e sobretudo o senado; há de se dizer, como já se disse: – nós quisemos fazer o bem, quisemos economizar, o senado não quis. – e se lhes perguntar – por que não desceste então do poder? – Hão de responder: – não, um homem não deve descer logo às primeiras razões, isto é bom para estes Srs. maioristas que desceram apenas apareceu uma divergência. – Eis aqui o que há de acontecer: e diz-se: – a nação está em perigo, é necessário salvá-la. – Mas salvá-la como, se vós até não sois capazes de acabar com as sinecuras? Venham outros que possam fazer o bem do país. Aqui

se disse ontem: – não penseis que a herança vos há de pertencer. – Pois bem; nomeiem-se desses membros da maioria que tiveram a habilidade de tornar a minoria em maioria; o Sr. visconde de S. Leopoldo, por exemplo, que vá para o ministério: a minoria estava nos seus princípios calada; mas estes senhores tiveram a habilidade de tornar a minoria em maioria. Pois se assim é, estes mesmos senhores devem ir para o ministério; como vós não podeis fazer o bem do país, retirai-vos do poder, e não venhais aqui oferecer emendas para que os escravos empregados na lavoura paguem 500 rs., cada um, para no dia seguinte apparecerdes dizendo: – não, 500 rs., é muito, seja 300 rs.! – E dizeis que sois grandes economistas!

O Sr. F. de Mello dá um aparte.

**O SR. C. FERREIRA:** – Como mudança no ministério? Isto já acabou; houve uma pactuação a este respeito; ainda ontem se me disse que mandaram-se fazer preces para que morresse algum senador (*risadas*), a fim de haver vaga no senado, e eu declaro que tenho muito medo de que as preces não recaiam sobre mim (*risadas*). Pensa, Sr. ministro (dirigindo-se ao Sr. ministro do império), que eu desejo que V. Ex<sup>a</sup>., saia do poder? Não; o que desejo é que V. Ex<sup>a</sup>., e os seus colegas salvem a nação; mas parece-me que com estas medidas ela não se salvará; pode ser que esteja enganado; mas creio que são precisas outras medidas.

Aparece o remate da lei, que é sem dúvida a maior das perfeições que hoje temos, e diz: – os membros do poder legislativo, conjuntamente com os ministros, que são quase todos membros também deste poder, não sabem nem podem legislar; os ministros, em corpo coletivo, nada fazem conosco, quem sabe legislar são só os ministros, mas destacados do corpo legislativo; e portanto este ano ficam sendo legisladores; nós delegados deleguemos, contra a constituição, nosso poderes ao governo, o governo é que pode legislar; como membros das câmaras os ministros nada podem fazer, a experiência nos tem mostrado isto, porque nem ao menos podem dar informações: pergunta-lhes – quantos africanos existem? – respondem – não sei –. Quanto produzem? – não sei –. Qual a sua educação? – não sei –. Em quanto importam os tributos? – não sei –. Estes tributos não matam a lavoura? – não sei –. Qual é a base que seguíeis? – não sei –. Não sabem aqui no corpo legislativo como legisladores, porém no poder executivo, sim, sabem o podem fazer tudo; podem mudar alfândegas, podem legislar sobre hipotecas, sobre tarifas e sobre muitas outras coisas para que se dão autorizações por esta lei!!

Desta maneira eu digo: – isto parece uma farsa, para que serve esta lei? Não seria mais prudente nós aqui considerarmos se o governo de per si, fora do corpo legislativo, podia ou não fazer maior

bem ao país? Seria sem dúvida, e então dizer-se: – nós já vos temos delegado o poder de legislar sobre tais e tais objetos, pois ficai agora com um poder amplo. – Se eles obrarem mal, quem deve pagar somos nós! Não é assim que acontecia, segundo um caso de Gil Braz, com um menino, que quando não sabia a lição quem pagava era o criado? Pois é o que nos acontece. Faça-se isto, senhores, o que podem fazer é mandar escrever nos diários, nos jornais de fora, etc., *verbi gratia*, não se disse que parecia uma espécie de vingança o acabar-se com a tesouraria do Rio de Janeiro, por lá existir um indivíduo que se dizia que escrevia para certos periódicos? Como se mandou publicar em um periódico ministerial que esse indivíduo escreve para *o Constitucional*? Eu nunca disse isto aqui; conheço o Sr. Odorico como homem de letras, até creio que a sua tradução da *Eneida* lhe há de dar muita honra entre os entendedores, e até essa tradução há de ser um elogio para a língua portuguesa, porque na realidade quem tem tido a paciência de contar os versos da tradução e as suas sílabas, enfim de confrontar tudo com o original, vê que o tradutor merece todo o elogio; mas eu nem sou parente desse cidadão tenho a honra de ser seu amigo, posto que não tenho intimidades com ele, e em um ano apenas terei falado com ele três ou quatro vezes; mas parecia-me que, tendo caído a emenda que queria acabar com a junta do comércio, onde existem empregados que não trabalham, e que até estão ocupados em outros serviços incompatíveis com os da junta do comércio, ficando digo esta sinecura, e ao mesmo tempo acabando-se com a tesouraria do Rio de Janeiro, como quer uma emenda que com afinco se tem defendido, tesouraria que em minha opinião fazia serviços à nação, como eu mostrei pelas contas que apresentei; teima-se, insiste-se com muito afinco; digo eu, o povo olha para tudo isto, combina, vê como vai a lei, e quem fica com a culpa é o senado.

Bem quisera continuar, Sr. presidente, mas já não posso, estou muito fatigado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não havendo mais quem queira a palavra, vou pôr a votos.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu desejava falar depois de ouvir a outros senhores.

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas não há quem tenha pedido a palavra portanto vai-se votar.

**O SR. P. SOUZA:** – Então peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Pode falar.

**O SR. P. SOUZA:** – Eu esperava que tivessem todos falado, porque, como já falei uma vez, e poderiam haver novas emendas, eu queria reservar-me para ter o direito de falar ainda sobre o que aparecesse

mais de novo; mas disse V. Ex.<sup>a</sup>, que se ia votar; vou pois já falar, embora possa ficar privado de emitir minha opinião sobre novas emendas que hajam de aparecer.

Eu não tinha mais de falar: já tinha enunciado a minha opinião nesta terceira discussão no primeiro dia em que dela se tratou; mas essa série de novas emendas que depois disto apareceram, e além disto dois discursos de dois honrados membros, me deram a convicção, de que devia ainda dizer o que penso a esse respeito. Nem temo ser acusado de querer protelar a discussão, porque eu julgo que faltaria ao meu dever como representante da nação, particularmente como membro do senado, se deixasse passar tantas novas emendas sem que dissesse ao menos uma só palavra sobre elas.

E demais, certo de que se hão de ter lido os *Jornais do Commercio*, descanso na persuasão que todos reconhecerão que na segunda discussão falei sim sobre quase todas as matérias, mas pouco, só quanto era indispensável, só quanto bastasse para salvar a honra do senado, pois não era decoroso que, tratando-se de um novo sistema de impostos, e tal como este, passasse ele na casa sem que se fizesse a análise deles; e mesmo cotejando-se os discursos que aparecem no *Jornal do Commercio*, ver-se-á que as falas dos membros da opposição não chegam ao terço das falas havidas; e se houve protelação, então foram os membros ministeriais os que protelaram a discussão: ainda nesta terceira discussão, quem são os que têm falado mais tempo, à exceção do honrado membro que me precedeu há pouco? Nenhum membro da minoria tinha feito ainda discursos de hora e meia, como alguns dos da maioria. Por isso não me embaraçarei com a censura de protelar: direi minha opinião, mas o mais breve que me for possível.

Principalmente falando sobre as emendas, e depois sobre esses dois discursos, e procurarei portar-me de modo que sustente a dignidade da casa e a minha própria dignidade, embora tenha exemplo em contrário, que eu nunca porém imitarei. Desejo pois as novas emendas para sobre elas poder falar (o nobre orador é satisfeito).

São tantas as emendas, Sr. presidente, que irei sem ordem tocando nelas. Há uma emenda que diminui a ancoragem de 50 a 40 rs. Pelas razões que eu apresentei, e outras muitas, bem se vê que hei de votar por esta emenda. Voto que se diminua o imposto da ancoragem. Eu já disse, e muitos o disseram bem, quanto basta em favor da diminuição da ancoragem: direi só que atualmente ficamos nós com uma ancoragem superior 200 por cento à ancoragem do país que a tem mais alta: a imposto da ancoragem, com este nome, na Inglaterra é limitadíssima: há aí outras imposições sobre os barcos, não para o estado, não como fontes de renda, mas só a benefício do comércio

marítimo, como são para faróis docas, etc.: e ainda assim, reunindo todas estas parcelas, a nossa ancoragem fica a 200 por cento mais cara do que a da Inglaterra!! Por isso não posso deixar de votar por esta emenda.

Não hei de porém votar pela segunda parte que isenta do imposto a certas embarcações, nem eu apoiei esta emenda, e em um aparte disse a razão por que não a apoiava; pelo estado atual dos tratados não se podia adotar esta isenção, e quando mesmo se pudesse, devia ser considerada a matéria em uma lei especial, e não decretar-se por uma emenda no orçamento.

Há outra emenda do Sr. visconde de Abrantes ao § 1º do artigo 12 das emendas da comissão, para que me lugar de – ou qualquer título de transferência ou propriedade, se diga – e qualquer título, etc. – Eu aprovo esta emenda; é uma redação necessária para não se entender pelo artigo o que não se quer que se entenda.

Há uma outra emenda sobre o selo que diz (*/ê*). Haveria falta no sistema adotado pela comissão se não passasse esta emenda; é portanto digna de ser aprovada.

Há uma emenda do Sr. Castro e Silva (*/ê*), isto é, o Sr. Castro e Silva não quer por esta emenda que as casas de leilão tenham mais tributo. Eu quereria que se seguisse a respeito destas casas a regra geral das lojas. Na segunda discussão falei neste sentido, mas que se suprimisse o imposto não quisera eu.

**O SR. C. E SILVA:** – Elas pagam hoje 400\$000.

**O SR. P. SOUZA:** – As casas de leilão parece-me que pagavam 40\$000 réis.

**O SR. C. E SILVA:** – Está equivocado; as casas de moda sim.

**O SR. P. SOUZA:** – Não me lembro qual é a lei que manda pagar 400\$000 réis ás casas de leilão.

**O SR. C. E SILVA:** – É a lei de outubro de 1833.

**O SR. P. SOUZA:** – Não me lembrava dela. Quer portanto o honrado membro que fique como está: é como entendo a emenda. Ora, esta indústria produz demasiado, e é uma indústria que não emprega capitais próprios; por conseguinte é justamente uma daquelas que podiam admitir algum aumento de imposição. Não julgo pois esta emenda digna da aprovação do senado.

Há outra emenda do mesmo honrado membro que manda suprimir o artigo relativo ás caieiras. Eu já disse a minha opinião na segunda discussão; não estou informado a respeito desta indústria; o governo não nos deu esclarecimento algum, e vou coerente votando contra o artigo, porque voto contra toda esta série de impostos: muitas vezes tenho declarado como é que eu encaro a lei do orçamento;

mas aqueles senhores que votam por estes novos impostos, para votarem por este ou rejeitarem-no, deviam ter informações; estas não apareceram até hoje; assim julgo que devem votar pela emenda de supressão.

Há outra emenda do mesmo honrado membro que diz (*/ê*); quer dizer que pagarão as casas de moda, isto é, além do mais. Se é assim, entendo que aqueles senhores que votaram pelo imposto devem votar por esta emenda, porque é a declaração do pensamento aprovado.

Há outra emenda que diz: – Os cavalos ou bestas, etc. (*/ê*). – Parecia-me que havia também uma emenda de supressão deste tributo, e eu não a vejo aqui.

**O SR. C. E SILVA:** – O Sr. visconde de Abrantes remeteu-a à mesa, porém depois pediu que lha mandassem.

**O SR. P. SOUZA:** – Mas já não tinha sido apoiada?

**O SR. C. E SILVA:** – Não, senhor.

**O SR. P. SOUZA:** – Bem. Agora o honrado membro, pelo que eu vejo, quer substituir o tributo da entrada destes animais na cidade do Rio de Janeiro pelo tributo lançado sobre os que possuírem tais animais. Parece-me que esta emenda dará ocasião a muitas fraudes; entretanto que a cobrança na entrada é facilíma. É um tributo este que eu aprovaria, se não tivesse e votar contra todos estes novos tributos, porque ao menos vai pesar sobre aqueles que têm fortuna, que têm rendas para terem esses cômodos, e não sobre as classes pobres; o que seria preciso era que o artigo fosse modificado na redação, que se suprimisse a frase – para serem vendidos –, a fim de evitar a fraude. É um tributo que menos vexaria a população, cairia só sobre a renda dos homens ricos do Rio de Janeiro; mas rejeitou-se o tributo das seges e carruagens: rejeitando-se também este, poderá suspeitar-se que não se quer que pese sacrificio algum sobre os moradores da corte, que são ricos e poderosos, isto é, sobre os que têm o poder na mão. A isto podia-se muito bem aplicar a história do funil: – a boca larga para uns, e a estreita para outros.

Eu entendo que o artigo é preferível, modificado como eu disse; que não deve pois aprovar-se esta emenda; ela torna difficilíma a arrecadação, e pode dar origem, azo, a muitos abusos.

Há outra emenda sobre os corretores: os honrados membros que têm de votar por esta série de impostos devem aprovar esta emenda. Há outra emenda do mesmo honrado membro a respeito dos despachantes da alfândega. Também acho que é digna de adotar-se. Tal qual venceu-se este imposto, não é nada: uma vez que se quer tributar esta indústria, como já notei na segunda discussão, deve ser com um tributo apropriado; ainda mesmo como está na emenda

do honrado membro, vem a pagar esta indústria 1 ou 1 1/2 por cento; fica ainda muito leve este tributo, à vista da agricultura, que paga 20 e tantos por cento.

Ainda há outra emenda do honrado membro que fala sobre a dotação da casa imperial: a este respeito só digo que me parece inútil.

Há outra emenda que manda suprimir os parágrafos tais e tais do artigo tal (/ê): creio que deve adotar-se esta emenda; é de redação.

Resta tratar da taxa sobre os escravos, que se quer estender aos escravos empregados na lavoura, segundo uma emenda, na razão de 300 rs. por cabeça, e segundo outra, na de 200 rs. No dia em que falei sobre esta matéria, quando apareceu a emenda lançando o tributo de 500 rs. sobre cada escravo de fora das cidades e vilas, enunciei já a minha opinião contra ele. O honrado membro que tinha oferecido a emenda, talvez pela força das razões que se apresentaram em vez de 500 rs. reduziu o tributo a 300 rs., e outro honrado membro ainda o reduziu a 200 rs.; mas subsistem ainda as mesmas razões; o mal fica existindo passando algumas destas emendas, embora em escala menor.

E qual é a razão por que se quer ainda sustentar este tributo? Pelo que ontem percebi, é porque se quer diminuir certos impostos; e mesmo agora vejo que na emenda vem a condição de suprimir-se (no caso de passar este imposto) o art. 23, que é relativo ao imposto sobre as caieiras, pedreiras e olarias, e o art. 26, que é a respeito do imposto lançado sobre os cavalos e bestas que entrarem na cidade do Rio de Janeiro para serem vendidos; é para substituir esses dois impostos que se quer este sobre todos os escravos. Note bem o senado o que resulta daqui. Nós ignoramos se essa indústria de caieiras, pedreiras e olarias sofrerá ou não com o tributo designado no art. 23; a respeito do tributo sobre os cavalos e bestas, nós sabemos que pouco pesará, porque vem a ser um tributo sobre a renda de pessoas poderosas e ricas, porque o proprietário do cavalo ou besta aumentará o preço na ocasião da venda para indenizar-se do tributo que pagou; as classes pobres não sofrerão com isto; mas são estes dois impostos, um que nós ignoramos se fará mal, porque não temos informações algumas, e outro que temos a certeza de que não fará mal, que se suprimem, e em substituição deles manda-se impor sobre uma classe que já está muito sobrecarregada, a classe dos lavradores, isto é, a classe única que produz toda a nossa renda pública, porque toda a nossa renda pública é de exportação ou importação! É portanto a classe única produtora dos gêneros que se exportam, e que está já muito sobrecarregada,

que se vai de mais a mais sobrecarregar agora! E de que modo? Por um imposto de capitação!

Disse-se aqui que isto não é capitação, que é tributo de consumo, e trouxe-se a autoridade de um conselheiro de estado de um dos estados da Alemanha para sustentar semelhante opinião. Embora o honrado membro cite esta autoridade, eu não posso por isso prescindir do que se entendeu sempre por tributo sobre o consumo. Os dicionários existentes até hoje nunca chamarão tributos de consumo o tributo de capitação; têm-se chamado até agora tributo de capitação aquele que é lançado cegamente sobre o capital, quando se paga tanto por cabeça, não se olhando se essa cabeça produz ou não, se há renda ou não, quando se olha só sobre o capital, e sobre ele se manda impor a taxa. Tem-se pelo contrário até hoje chamado tributo sobre o consumo coisa muito diversa. E note-se que no Brasil ainda isto é mais sério, porque estes capitais no Brasil são os seus braços produtores, são a propriedade do dono da indústria.

Vai-se pois tributar cegamente a cada um dos escravos que tem o chefe da indústria, e não só os escravos produtores (o que já era péssimo), como todos os escravos, embora não produzam, pois é sabido que há muitos escravos que, longe de produzirem, consomem só, e para sua subsistência se absorvem capitais. Aqui na casa há alguns lavradores, apelo para eles, que digam se todos os seus escravos produzem; se em muitos anos as suas rendas chegam para as despesas indispensáveis que se fazem? Segue-se pois que muitos destes braços não são produtores, e entretanto quer-se que esses mesmos paguem a imposição! Ora, tudo o que eu disser a este respeito é relativo à minha província; das mais não tenho tanto conhecimento: na minha província quem possui 100 escravos tem apenas 20 trabalhadores e assim em proporção.

Os Srs. C. Ferreira, Conde de Lajes, Conde de Valença e outros senhores: – Em toda a parte é a mesma coisa.

**O SR. P. SOUZA:** – ...o resto são, ou mulheres, que só bárbaros é que poderão mandar meter em trabalhos, quando estão grávidas ou criando, ou são escravos velhos e inválidos que por dever são tratados, fazendo despesa sem nada produzirem, ou são crianças que comem, vestem e fazem outras muitas despesas, e nenhum trabalho fazem. Segue-se que, além de se tributar nos capitais, vamos tributar capitais que custam muita despesa para sua conservação; e para que? Para abolir dois tributos, um que não sabemos se prejudicará a essas indústrias sobre que vai recair, como já disse, e outro que vai recair só sobre o consumo de pessoas poderosas e ricas, e portanto sobre rendas!

Mas disse o honrado membro em outra ocasião que ele não pode crer que a lavoura de exportação paga mais de 12 por cento; é porque o honrado membro não se tem dignado atender às razões que já tenho apresentado a este respeito. O honrado membro sabe que esses 12 por cento são cobrados nos portos de exportação para o estrangeiro, calculado sobre os preços dos gêneros nesses portos, isto é, cobra-se do maior valor que adquiriu o produto pelo transporte, etc; tudo isso que demais se paga sai do produtor, que por isso vende o gênero muito mais barato do que venderia se essas despesas não houvessem.

Ora, considere o honrado membro uma arroba de açúcar que veio do interior de S. Paulo, pagando aqui na saída a razão de 3\$ rs., lá o mais que vale essa arroba de açúcar, termo médio, é 12 tostões; por conseguinte, se aqui se paga o tributo na razão de 3\$ rs., será o tributo a quantia de 360 rs., que, comparada com o valor do gênero lá no lugar da produção, que é, como disse, 1\$200 rs., corresponde a 30 por cento, em vez de 12; veja pois quanto vem a pagar o proprietário nos gêneros de exportação! Se eu estou em erro, desejara que o honrado membro mo provasse. Aqueles proprietários que moram perto da corte pagam sem dúvida menos, mas ainda pagam muito mais de 12; pagarão talvez 18 ou 20, porque é muito mais cômoda a condução do seu produto, mas pagam muito mais de 12.

Eu considerarei os agricultores desta província de cima da serra quanto pagam eles de transportes dos seus gêneros? Pagarão pelo menos 800 a 1\$ rs. de transporte, além das barreiras, etc; pagarão ainda assim pelo menos 16 por cento: só os que produzem nos portos de mar, como Santos, Bahia, Pernambuco, etc., é que pagam esses 12 por cento, e vai-se sobrecarregando mais estes tantos por cento sobre esses gêneros de exportação, únicos que formam atualmente a nossa renda.

Se nós fôssemos como a Inglaterra, onde há várias fontes de renda, e muitas internas, que não dependem da exportação, menor seria o mal; mas já não acontece o mesmo nos Estados Unidos; estão eles quase nas nossas circunstâncias. Nos Estados Unidos o que se importa é pago quase tudo com produtos agrícolas exportados; e como obram eles a este respeito? Nada tributam do que se exporta. Por conseguinte, os produtos da nossa lavoura de exportação são só a fonte de nossa renda; e, acabrunhando nós esta fonte de renda, havemos estourar muito mais depressa do que pensamos: o preço desses gêneros diminuirá: então não fará conta produzi-los; talvez tentem outras indústrias, deslocando-se os capitais; tudo isso fará uma crise, e até haver uma solução favorável para essa crise quanto não sofreremos?

Por este tributo talvez 2 por cento mais se venha a aumentar sobre os gêneros de exportação; será isto conveniente? Creio que não.

Ainda há outra razão contra este tributo, é que ele, do modo em que ele está determinado no artigo (já se notou muito bem isto), vai abrir uma porta para a imoralidade, se não se fizerem regulamentos que tornem exequível esta disposição, mui raro serão pagos; só os homens honestos, acontecerá com isto o mesmo que aconteceu a respeito da introdução de africanos depois da extinção do tráfico; os homens honestos em respeito à lei não quiseram comprar; outros porém os compraram. Ora, uma legislação não deve deixar a porta aberta à imoralidade; se porém o governo fizer os regulamentos para a execução deste artigo, então vai-se abrir a porta para as desordens, porque o proprietário dirá que tem tantos escravos; mas o regulamento pode impor-lhe a multa de 200\$ rs. por qualquer escravo que ele subnegue (porque há um artigo nesta lei que autoriza o governo a estabelecer tais multas até esta soma), e isto há de necessariamente produzir sérias desordens. Além disto, como decretar um novo tributo a esmo sem sabermos qual a renda provável que ele produzirá? Quantos milhões de escravos temos nós no Brasil? Suponho que teremos dois milhões e meio em todo o Brasil; segundo uma memória do Sr. inspetor da alfândega da corte, que já foi aqui citada, teremos 3 milhões; mas calculemos sobre 2 milhões e meio, supondo que todos pagassem, vínhamos a ter 750 contos de réis por esta emenda; pois, para evitar a imposição de 20 ou de 30 contos que poderia produzir os dois artigos, cuja supressão a emenda pede, havemos lançar um imposto de 750 sobre a classe a mais carregada de imposto no Brasil? Que clamor geral não haverá? Se o mal dos tributos diretos é o recair diretamente sobre o contribuinte, quanto maior mal não se dará neste? Todos sabem como é a nossa população no interior; uma população de mil almas muitas vezes ocupa uma superfície de 25 ou de 30 léguas quadradas, como hão de os coletores fazer esta cobrança em todo o Brasil? Se da taxa sobre os escravos, só nas grandes povoações tem vindo imensos clamores, quanto mais deste imposto sobre todos os escravos, e muito mais na época atual? Se aqui se argumentou contra a contribuição sobre a renda, unicamente com o fundamento do nosso estado interno, da luta que existe, do descontentamento geral, como então não se quer recluir nada deste imposto? Eu desejava que o governo, ou os seus amigos, corressesem o interior do Brasil, e sendo de boa fé, como eu os suponho, poderiam informar como são essas autoridades, a quem atualmente está entregue o poder público!

Há outra razão que neste momento me ocorre: eu não sei se é muito claro o direito do senado, a pretexto de emendar, introduzir

um novo tributo que não foi iniciado na outra câmara. Eu compreendo que um tributo iniciado lá se possa diminuir, e mesmo aumentar no senado; por exemplo, veio de lá o imposto sobre escravos nas povoações e africanos libertos, entendo que o senado podia aumentar ou diminuir esse imposto; mas impor um novo tributo sobre os escravos de fora das povoações, que lá não foi iniciado, não sei se o senado tem direito de o fazer; e não me parece ocasião oportuna do senado por em colisão a câmara dos deputados, que quererá aprovar as emendas do senado por falta de tempo para as discutir, mas que talvez julgue ferida sua prerrogativa e por isso não queira ceder.

O mesmo digo a respeito do tributo do sal, que é absolutamente iniciado aqui e não lá. Lembro-me que no ano de 1840, na fusão das duas câmaras, contestou-se muito ao senado o direito de aumentar a despesa, porque isso subentendia o aumento de impostos, e por conseguinte comprometia a iniciativa da câmara dos deputados: como então iniciar-se aqui tributos que lá não foram lembrados?

O Senado reflita nisto: já não entro na natureza do tributo do sal, dos males que isto há de produzir: ocupo-me só do direito do senado a este respeito. Sobre as emendas impressas já eu disse o que entendia; mas ainda quero dizer muito pouco a respeito de um outro tributo. Tornou-se a sustentar o tributo sobre o fumo e o café despachado para o consumo do município da corte. Eu rogo ao senado que reflita que este tributo não é lançado sobre os habitantes da corte; é sobre os produtores das províncias; e notem-se as conseqüências: podem ficar estes gêneros tão sobrecarregados, que faça mais conta ao consumidor o mandar buscar os mesmos gêneros do estrangeiro! Ora, se um dos argumentos com que se sustenta o direito do governo fazer as tarifas das alfândegas é promover o consumo interno, eu espero que o senado, que aprovou essa delegação para as tarifas, não aprove esta emenda.

Há outra emenda que manda alterar a divisão das rendas de três províncias. Também já eu disse o que bastava a este respeito: reconheço que a divisão que existe é má, que convinha que só o poder supremo do estado pudesse legislar sobre esta matéria; é minha opinião que, findo o tratado, o governo supremo do estado devia ter certos tributos seus para as despesas gerais, ficando todos os mais aos poderes provinciais; e digo desde já que a minha opinião seria que os tributos de importação sisudamente decretados, e tributos sobre toda a produção bem pensados, e abolidos todos os de sua exportação, seriam os que eu deixaria ao poder geral, e nada mais; porém agora não se trata disto, e portanto não devemos fazer uma alteração parcial, que seria péssima sem outros meios concomitantes.

Outro artigo é o que não quer que dos ordenados dos presidentes das províncias se deduza o imposto decretado sobre os empregados públicos: o fundamento dessa exceção é que já eles pagam 5 por cento: também já eu notei que esta mesma razão se dá a respeito de todos os outros empregados públicos: logo, esta exceção só a favor de uns não é justa; e se é pelo motivo das despesas feitas por eles, eu estou certo que os ministros de estado proporcionalmente são os que têm menos ordenados. Mas eu noto outra coisa, e é que por esta lei não se pagam mais os 5 por cento; vejo que na tabela se diz *(lê)*. É 1 por cento: logo, o presidente que tem quatro contos de réis pagará 40\$ e não 200\$; e o que é isto? O que eu quisera é que os títulos de empregos vitalícios pagassem de um modo: os títulos dos empregos por anos pagassem menos, e os de empregos de comissão ainda menos. Não há pois razão para que os presidentes tenham esta exceção. Eis o que eu tinha a dizer sobre as novas emendas.

Agora não posso ferrar-me a fazer também algumas observações sobre certas proposições proferidas na casa. A maior parte dessas proposições não tinham propriamente lugar nesta ocasião, porque não se referiam a matérias em discussão; mas como foram proferidas agora, não se tendo proferido antes na ocasião própria, nem mesmo depois quando se tratava de matérias relativas, creio que eu também não serei censurado dizendo alguma coisa a esse respeito; demorar-me-ei entretanto nisso o menos possível.

Um honrado membro repetiu outra vez o que tem já dito imensas vezes na discussão deste orçamento, isto é, que o nosso ponto de partida deve ser o déficit; isto ele tem dito pelo menos vinte vezes, mas vinte vezes também tem-lhe já dado resposta; para que pois ainda insistir nisso? O ponto de partida é o déficit, dizeis vós; e eu digo – não –; o ponto de partida é ver primeiro se a despesa autorizada é absolutamente indispensável, e eu presumo ter claramente demonstrado que votou-se uma quantia pelo menos de três mil contos de mais do que era necessário. Mas, ainda que fosse certo o que disse esse honrado membro, que a despesa autorizada é a absolutamente indispensável, segue-se daí que, para preencher o déficit, se deve tributar o povo sem tino, sem reflexão? Creio que não: portanto esta argumentação nada prova, pois porque há déficit, deve-se tributar irrefletidamente? Tal não é a consequência do princípio.

Nós pois que entendemos que estes tributos não são os convenientes; que são os menos apropriados; que longe de aumentarem a renda, hão de diminuí-la, julgamos marchar consequentemente opondo-nos a eles: mas como nós não queremos negar meios para a marcha governativa, como queremos também o bem do país, tanto quanto os honrados membros, nós pois lembramos como encheríamos

o déficit. Respondeu-s nos porém: – isso que queríeis era uma utopia –; e ontem ainda se disse mais: – era um laço que queríeis armar à administração, pois essa contribuição sobre a renda ia indispor os ânimos: vós só queríeis que a administração sofresse e perigasse –. O senado vê que esta argumentação é só baseada no juízo de nossas íntimas intenções! Mas eu já aqui disse: estou acostumado a tudo; adquiri sangue frio que antes não tinha. Se nós quiséssemos derrubar esta administração, arriscando a causa pública, teríamos oposto a esta lei? Poderíamos nós ter mais poderosa alavanca contra a administração do que a execução desta lei tal qual veio da câmara dos deputados? Só o tributo do selo chegava para fazer estourar a administração e o partido que ela representa. Mas, como eu e os meus amigos queremos o bem do país, tanto, pelo menos, como os nossos adversários, julgamos de nosso dever opormo-nos a esta lei, e demonstrar os males que dela devem resultar; por isso apresentamos nossas idéias.

E demais, como nós poderíamos querer fazer mal à administração por esse modo, se, dada a índole e as regras do sistema representativo, se adotassem as nossas idéias, já os honrados membros não podiam mais ser os ministros e deviam cair? Os honrados membros nessa hipótese ficavam em minoria; seriam outros os que deviam executar o nosso sistema; seriam aqueles cuja opinião tivesse triunfado.

Nem me faz peso o que ontem disse o Sr. ministro da justiça – que a herança do ministério nunca tocaria à oposição –; nenhum peso dou, repito, a essa sentença do Sr. ministro. Seria um excesso de orgulho indesculpável afirmar-se isso: é acaso o Sr. ministro o chefe do estado para poder isso afirmar? Tem ele porventura fechada na sua mão a vontade do monarca e os votos da nação? Pesou ele bem o alcance dessa sua proposição? Estou certo que não; ele não podia querer faltar ao respeito ao monarca. Disse mais o Sr. ministro: – Vós, oposição, só tendes feito males ao país.

Primeiramente note o senado que nesta questão do orçamento estão conosco na oposição muitos membros a quem o Sr. ministro não pode assacar esses apodos com que ele sempre nos mimoseia; estão quase todos os membros do conselho de estado, e outros mais membros que nem ao longe podem ser apresentados como suspeitos, que quase sempre têm acompanhado o ministério. Pois não podiam esses membros da oposição, se as idéias da oposição prevalecessem, não podiam estes, digo eu, receber essa herança do poder? E tem lugar a respeito deles também essa exceção peremptória que o honrado membro formulou contra a oposição? Por certo que não. Mas eu ainda digo mais, eu digo: mal do meu país se acaso os princípios que a oposição professa não triunfarem nele! Mal dele se por

muito tempo ainda continuar a predominar nele a política desastrosa que hoje se segue!... Também já houve tempo em que se pensou que os que hoje governam eram incapazes de governar; em que eles não foram poupados pelos que então tinham o poder; em que eles receberam iguais desenganos, e foram do mesmo modo anatematizados. Entretanto eles hoje se julgam os únicos capazes, os únicos predestinados para governar!!! Como pois se tem a coragem de lavrar tal sentença, lançando um anátema perpétuo contra os membros de diversa opinião? Se é porque alguns que pertenciam à oposição se envolveram em movimentos materiais em S. Paulo e Minas, não se lembra o nobre ministro que não podem ser solidários nisso todos quantos pertencem à oposição, que isso não aprovaram, que isso deploraram, mormente porque isso deu vida, a seus adversários moribundos? Mesmo esses envolvidos nesses movimentos deverão ficar proscritos perpetuamente? Tem acaso ficado outros que se envolveram nas outras revoluções havidas? E não de ficar só estes que só obraram por um excesso de zelo pela monarquia constitucional? Não foram também movimentos revolucionários o da independência, o do 7 de abril, o da maioria? E diremos que são gloriosos só porque foram felizes, por que triunfaram? E se não tivessem triunfado, o que seriam? Pois deverá ser o resultado que designe e marque a moralidade da ação, ou a ação em si? Eu vejo que se apontam como títulos de glória os atos nesses movimentos praticados; como pois se anatematizam outros só porque não triunfaram? Em minha opinião não são os resultados que devem designar a moralidade da ação, deve ser a ação em si; devem ser os motivos que a decidiram, as intenções a que ela é devida. A moralidade, a justiça, não pode ser filha das circunstâncias, não pode ser o resultado da força. É para os princípios que eu apelo, pouco me importam pessoas: mal pois do meu país, repito, se os princípios que a oposição professa não triunfarem nele! Mal do meu país se o desprezo da constituição e das leis, se a dissipação, se a corrupção, se as violências, se as prevaricações, se os abusos, se o patronato continuarem a aparecer nele impunemente, como agora! Não, não há de ser assim sempre; há um Deus, e ele é também pai dos brasileiros...

Sr. presidente, parece-me que deu a hora, e eu não devo cansar a paciência do senado: digo pois só ao honrado membro que na penúltima sessão procurou responder a um discurso meu a tantos dias atrás aqui proferido na segunda discussão desta lei, que tal como ele é, tão hábil, tão consumado, de tanta celebridade, não precisava tantos dias para responder-me, não precisava esperar a terceira discussão, em que, segundo o regimento, não se pode falar mais de duas vezes: digo mais que, se os honrados membros julgam-se homens práticos,

e como tais incapazes de errar, eu lhes perguntarei que direito têm eles para se terem por tais? Será porque tendes sido ministro por vezes? Se vós apresentais como títulos de homens práticos o terdes governado o país, e por vezes, eu digo ao senado e ao país que os vossos atos não depõem em vosso favor: vossos títulos cifram-se em terdes inundado o Brasil de cobre e de papel, e em terdes empurrado para o abismo da bancarrota com a dívida imensa de que o sobrecarregastes: vós achastes um sistema de impostos só próprio de selvagens, e não o alterastes, antes ainda agora decretais novos impostos ainda piores, ainda mais próprios de selvagens: sim, digo de propósito de selvagens, porque só selvagens não olham ao futuro, encantados com o presente. Qual é a nação culta que tributa na saída dos seus gêneros 12 por cento? Qual é a que cobra o que nós cobramos de baldeação e reexportação, ou de trânsito? Qual a que exige um imposto de ancoragem como nós exigimos? Só selvagens fazem isto, qual a que cobra tributo de sisas e meias sisas? Qual a que cobra uma mesma e única taxa de todos os gêneros importados? Um nosso agente, o inspetor da alfândega da corte, ainda agora mesmo apresenta a respeito de certos tributos, e mormente da vossa célebre tarifa, argumentos sem réplica: não serei pois desculpável dizendo que o sistema de nossos impostos, mormente quanto aos que agora criastes, é só próprio de selvagens?

Portanto, eu tenho direito a dizer-vos: vós não sois homens práticos: vós sois empíricos, que obrais só segundo as circunstâncias, que só vos dirigis pelas impressões do momento, tanto que não tendes uma só idéia fixa que dure ao menos alguns dias, os tributos que tendes projetado têm já tidos muitas alterações, o homem prático medita primeiro sobre uma idéia ante de apresentá-la; não mostra essa versatilidade só própria da inexperiência: vós ainda nesta última discussão estais ainda sem ter um idéia fixa, como aprovam as novas emendas agora oferecidas. Digo ainda mais ao honrado membro que debalde irritou-se ele por ter eu dito que esta lei do orçamento era obra sua, negando que o fosse! Eu devo dizer os fundamentos que tenho para assim pensar. No senado tem-se dito sem que alguém o conteste que estes novos tributos são obra do conselho de estado; o honrado membro é membro do conselho de estado, e faz parte da seção de fazenda dele: um outro membro dessa seção está em oposição a todos estes impostos, e tendo essa seção presentemente só dois membros, não devo pensar que tudo foi obra só do honrado membro? Que esta lei é obra sua?

Demais, foi a lei para a câmara dos deputados; lá alterou-se na segunda discussão: e depois disso fez-se uma reunião na casa do honrado membro, aí se alterou tudo quanto se tinha aprovado na

segunda discussão, e na terceira venceu-se como nessa reunião tinha indicado o honrado membro; veio depois a lei ao senado: a nossa comissão, composta só do honrado membro e do visconde de Abrantes, fez novas emendas que se dizem filhas de nova conferência a que assistiu o honrado membro. Não poderei pois dizer, à vista do que acabo de expor, que a lei é obra do honrado membro? Que culpa tenho eu de que se me contasse toda essa história que eu tenho por verídica? E se a obra é tão boa como o honrado membro por vezes tem dito, por que quer negar a paternidade? E quanto aos elogios que o honrado membro novamente fez à câmara dos deputados pela decretação destes impostos, dou como repetido quanto em outra ocasião já eu disse a este respeito: a câmara dos deputados professa a opinião do honrado membro: deve portanto merecer os seus aplausos; o ponto está em que o país o acompanhe nesses aplausos.

Digo finalmente a esses honrados membros que por não exceder muito a hora é que deixo de responder a muitas outras de suas observações, como pretendia e desejava, e era sem dúvida necessário, mormente a certos respeitos; paro pois, lembrando que este partido de que são chefes os honrados membros, governa o meu país a mais de seis anos, e o governa absolutamente, e com mais soma de poderes do que os próprios reis absolutos, do que o rei da Prússia, do que imperador da Áustria ou da Rússia, porque a estes estorvava a opinião pública mais do que o Sr. D. João VI, porque a este estorvava a bondade do seu coração: nada tem embaraçado este partido no governo do estado: tem tido ampla liberdade: tudo tem tido à sua disposição, força, dinheiro, arbítrio, a ditadura enfim: e que lhe deve o país? Qual o seu único título de glória na administração do país? Eu só vejo como resultados dela diminuição da riqueza nacional, e por conseguinte da renda do estado; um déficit anual de alguns 10,000:000\$; um acréscimo de dívida de alguns 70,000:000\$; o crédito público arruinado, como prova o preço das apólices; a moeda muito mais depreciada, como prova o câmbio; novos tributos e tão opressivos decretados, continuando o déficit; descontentamento geral em toda a parte; desconfiança do presente e do futuro; continuação da guerra do Sul, e perigo de guerra estrangeira; ainda assim esta lei vai dar-lhe ainda mais ditadura, principalmente por meio da tarifa das alfândegas!

Ora, se o que deve o país a esse partido ou a seus diretores é estar já a bordo do túmulo, não deverei eu temer seu total aniquilamento, continuando o domínio do mesmo partido? E mormente quanto a sua vida material, por causa dessa proclamada tarifa? Os honrados membros supõem que as fábricas nascem do sistema restritivo, quando é só depois da existência delas e por causa delas

que esse sistema foi adotado por algumas nações; bastava que atendessem ao menos a fatos nossos; que se lembrassem que tendo-se aumentado 35 por cento sobre os vinhos, rendendo estes até então alguns 700:000\$, e devendo por conseguinte, segundo a proporção, render mais de 2,000:000\$, tem rendido apenas pouco mais de 1,000:000\$, sem que aparecesse a indústria do vinho, tendo nós aliás terras próprias para vinhos. O mesmo acontece quanto ao chá, cuja indústria cada vez mais retrograda entre nós, sendo nossas terras tão próprias para o chá. Bastava que atendessem ao exemplo dos Estados Unidos, aqui citado por um dos honrados membros: apesar de já terem algumas fábricas, nunca consomem dentro do país nem o décimo de seus produtos: só em algodão eles exportam sessenta e tantos milhões de dólares, e vinte e tantos em fumo e farinha, e apenas oito milhões em manufaturas: isto prova que suas fábricas não bastam para dar consumo às suas matérias primas. Eu vejo que os honrados membros estão penetrados da idéia do sistema restritivo, e em um país como o nosso, onde por ora a única fonte de riqueza é a agricultura, o sistema restritivo deve ser muito fatal: é por isso que eu muito me aflijo por se dar tal autorização ao governo, muito mais ao governo de um partido que já tem reduzido o país ao miserável estado em que se acha. A idéia do sistema restritivo transpira em todos os discursos dos honrados membros; mas quem sabe se a providência quer mesmo que a política dominante se esgote, que este partido fique ainda mais bem conhecido? Se são tais as vistas da providência, não me resta mais do que resignar-me, consolando-me com a esperança no futuro. Deus queira que esse partido daqui em diante venha fazer bem ao país, compensando assim o mal já feito; mas eu não tenho razão de o esperar.

Sr. presidente, julguei dever dizer o que disse, embora desagrade: a hora está muito adiantada, e por isso não posso responder ao mais como quisera.

Julgada discutida a matéria, são aprovadas as emendas novas oferecidas pela comissão de fazenda, menos as feitas ao § 1º do art. 13, e aos arts. 16 e 17. São igualmente aprovadas as emendas do Sr. visconde de Abrantes ao § 1º do art. 12 da sobredita comissão, substituindo o já citado § 1º Art. 13; e as do Sr. Castro e Silva aos arts. 23, 25, 27, 28 e 34. As mais emendas não são aprovadas.

O Sr. Presidente marca para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas e três quartos.

## SESSÃO EM 11 DE OUTUBRO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral, que aprovam as pensões concedidas a D. Anastácia Josefa Malcher e a D. Anna Juliana da Gama Lobo e sua irmã D. Catharina Maximiana da Gama Lobo.

Outro do ministro da guerra, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral, que aprova a pensão concedida a D. Luiza Caetana da Silva Kelly, e por sua morte repartidamente a seus filhos.

Fica o senado inteirado, e manda que se participe à câmara dos Srs. deputados.

#### ORDEM DO DIA

Segue-se a terceira discussão do artigo 26 até o último das emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo, fixando a receita e despesa geral do império para o exercício de 1843 a 1844, conjuntamente com os artigos aditivos que foram publicados no *Jornal do Commercio* n.º 266, de 7 do corrente.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Eu não tomaria mais tempo à casa se porventura tratássemos unicamente dos artigos que já foram votados na segunda discussão, mas tendo-se reproduzido a emenda a respeito da tesouraria da província do Rio de Janeiro, sobre a autorização ilimitada acerca das alfândegas, eu não posso deixar de continuar a opor-me a semelhante emenda, que eu até não sei como hei de qualificá-la. Sinto de tomar ainda tempo ao senado, porque três dias unicamente que nos resta é motivo mais que suficiente para não se prolongar a discussão; mas bem vê o senado a importância da emenda, portanto a culpa não é minha.

Diz a primeira: – O número e vencimento dos empregados da tesouraria da província do Rio de Janeiro será o mesmo do da província de S. Paulo. – Eu não descubro utilidade ou conveniência alguma desta medida. Estou informado de que presentemente se conservam unicamente treze empregados na tesouraria da província do Rio de Janeiro, e todavia pela emenda manda-se dar a mesma organização que tem a da província de S. Paulo, isto é 22 empregados. Se ela com 13 empregados faz todo o serviço, para que se lhe manda dar 22? A despesa propriamente do pessoal não chega a 17 contos de réis, e agora, pela nova organização, será de 15 contos de réis! Note o senado que, mandando o mesmo artigo que os que sobraem da tesouraria do Rio de Janeiro fiquem adidos ao tesouro público, a despesa será maior do que aquela que presentemente se faz. Além disto, quem não vê que os ordenados marcados para S. Paulo não podem chegar para a subsistência dos empregados da província do Rio de Janeiro? Se havemos dar-lhe 22 empregados, diminua-se; porém sejam mais bem aquinhoados nos ordenados.

A reforma desta tesouraria, assim como das mais, não pode ser feita por emendas improvisadas, e sim por propostas bem meditadas; e eu creio que o governo não poderá deixar de compenetrar-se desta verdade.

Quanto à emenda para a reforma das outras tesourarias, eu não a compreendo. Antigamente, segundo as rendas que cada província tinha de arrecadar, eram montadas estas repartições de fazenda, antes das juntas, com um provedor, um escrivão, um tesoureiro, um porteiro, e um ou mais escriturários, mas sempre se teve em vista não confundir as atribuições da arrecadação ou fiscalização com a da escrituração; mas, pela emenda, se eu bem a compreendo, parece que estas atribuições se confundem em uma mesma pessoa. Além disto, as tesourarias vêm a ficar sem uniformidade, porquanto, segundo a emenda, umas terão por chefes os contadores, outras os oficiais maiores; e as que não são reformadas, com inspetores; e para que isto? Não podem todas ficar uniformes tendo por chefes os inspetores e

fazer-se a redução no pessoal? A emenda precisa desenvolvimento, como está não pode passar; o chefe não pode ter a seu cargo a escrituração da renda que ele arrecada e administra; confundem-se estas duas atribuições, que devem ser distintas e separadas.

**O SR. V. DE ABRANTES:** - E então a substituição, na forma da lei de 4 de outubro de 1831, o que quer dizer?

**O SR. CASTRO E SILVA:** - Essa substituição parece que é relativa aos impedimentos. O artigo não está explícito; e o nobre senador há de convir comigo que ela precisa desenvolvimento, e que este desenvolvimento só cabe em uma proposta do governo ou em um projeto do nobre senador, indicando as tesourarias que precisam dessa redução no seu pessoal.

Eu também creio que convirá, a par desta medida, dar novas instruções para a escrituração; em lugar de ser por partidas dobradas, seja por singelas, porque, sendo muito insignificante a renda, não carece daquele aparato todo de escrituração por partida dobrada; isto convém que venha na proposta. Não posso conceber a necessidade de reproduzir-se na terceira discussão estas emendas que o senado já, em sua sabedoria, havia rejeitado em segunda, e restando tão pouco tempo de sessão, não é possível que se discuta com aquela circunspecção, com aquela prudência que a importância da matéria exige; enfim o senado delibere como melhor entender na sua sabedoria.

O artigo 2º creio que é de vantagem, porque, havendo juízo dos feitos da fazenda no município da corte, é inteiramente desnecessário um juízo dos feitos na cidade de Niterói; e igualmente acho conveniente essa autorização que se dá ao governo para suprimir os lugares especiais de solicitadores, escrivães e meirinhos do juízo dos feitos, onde julgar que possam ser dispensados, substituindo-os pelos escrivães do civil e pelos oficiais de justiça do foro comum. Esta foi a minha opinião quando se discutiu a proposta; eu sempre disse que os escrivães e oficiais de justiça do foro comum eram os que deviam servir no juízo dos feitos, sem ser necessário esse aumento de despesa com ordenado; por isso adoto o artigo.

Quanto ao último artigo que diz: - A importação e exportação direta entre o império e os países estrangeiros, etc. (*Lê*). Este artigo ainda é mais vexatório, e traz um clamor ainda maior do que aquele que o senado já rejeitou na 2ª discussão, porquanto por este artigo dá-se uma base que aquela alfândega cuja receita não exceder a 80 contos seja substituída por mesas de rendas. Note o senado que, sendo esta a base, unicamente estão livres deste alarme as alfândegas do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão, e S. Paulo; todas as outras ficam sujeitas ao arbítrio do governo, que pode fazer delas o que bem quizer; e uma medida como esta, da qual podem resultar

tantos males, deve-se encarregar só ao governo, sem nenhuma cautela? Se existe um pessoal maior do que o necessário nessas alfândegas, por que não se propõe esta reforma em uma proposta?

Demais, o artigo diz que sejam substituídas por mesas de rendas. O nobre senador sabe que pelos regulamentos só a corte, Bahia e Pernambuco têm mesa de consulado sabe igualmente que só criaram-se recebedorias na corte, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, para arrecadarem as rendas do interior, e que todas as mais alfândegas não só arrecadam a renda de importação, como a de exportação, e também a do interior: e se as alfândegas hoje estão fazendo o ofício de mesas de rendas, quais são essas mesas de rendas que o artigo quer que haja em substituição? Não sei qual seja esse novo substituto da emenda, porque, como já demonstrei, todas essas alfândegas que não rendem 80 contos já hoje servem de mesas de rendas. Além destas minhas humildes observações sobre a inexequibilidade da emenda, o senado deve meditar no desgosto que necessariamente há de trazer este artigo, pois dirão as províncias: – nós quando debaixo do governo absoluto tínhamos a liberdade de comerciar com o estrangeiro; o nosso porto era aberto para todos, não se calculava sobre a receita não chegar para a despesa: agora que estamos no governo representativo constitucional, fecham nos os portos, e havemos ficar feudais àquelas províncias maiores!!! Será isto conveniente no estado em que nos achamos? Será político?

Eu submeto estas considerações ao mesmo nobre senador autor da emenda, que tem decerto maior capacidade do que eu para calcular as conseqüências e os efeitos que pode produzir esse alarme. E demais, é tão insignificante essa limitação que se pretende impor ao comércio das províncias com o estrangeiro, que se deixe ao mero arbítrio do governo, sem sabermos quais sejam essas alfândegas, e quais essas mercadorias proibidas? Não descubro em nada disto vantagem alguma; antes vejo que tudo isso pedirá cada vez mais a marcha dos negócios do país. Eu entendo que isto não é sangria desatada; se a reforma é necessária, o governo a proponha, acompanhando um relatório bem circunstanciado, para o corpo legislativo poder avaliar estas conveniências, e dar o seu voto.

Por isso voto contra estas emendas já rejeitadas na segunda discussão.

**O SR. VISCONDE DE ABRANTES:** – Sr. presidente, os artigos aditivos que o nobre senador acaba de impugnar são de alguma importância, é verdade; mas estou persuadido que não passarão; direi mesmo ao senado que, quando ousei apresentá-los, foi simplesmente por descargo da minha consciência, sem nenhuma esperança de feliz sucesso. Não desejo portanto aceitar o longo debate que o nobre

senador me oferece: o que mais desejo hoje é que passe esta lei, e se termine esta longa discussão. Entretanto devo dizer duas palavras em abono das intenções com que submeti ao senado estes artigos aditivos.

Vamos ao 1º A sua matéria foi me subministrada pelo nobre senador que acaba de o impugnar; foi ele que, combatendo na segunda discussão desta lei a extinção da tesouraria de Niterói, aventou a idéia de que, em vez de extingui-la, se reduzissem os seus ordenados, porque não era, em verdade, justo que uma tesouraria que arrecada 300 contos fizesse a despesa de 26, quando a de Pernambuco, que arrecada 1.300 contos, faz a despesa de 24; e quando a de S. Paulo, que arrecada 420 contos, faz somente a despesa de 15 contos. Foi pois o mesmo nobre senador o Sr. 2º secretário quem sugeriu à comissão o art. 1º isto é a idéia muito justa e econômica de se fazer, no apuro em que nos achamos, uma redução nos ordenados; mas como a comissão vê que ele hoje combate o seu próprio pensamento...

**O SR. C. E SILVA:** – Não é exato; pelo artigo a despesa é maior do que se faz atualmente, porque aumenta-se o número dos empregados.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – Eu entendo que não; entendo que haverá grande economia, e que sou muito exato. A desvantagem do artigo, segundo o nobre senador, consiste em que hoje a tesouraria provincial do Rio de Janeiro trabalha com 17 indivíduos (28 empregados tem ela), e quando se organizasse como a de S. Paulo, ficaria trabalhando com 22; e conclui; logo, aumenta-se o número e aumenta-se a despesa: é o que eu nego. O nobre senador não se quer lembrar da redução dos ordenados, que ele mesmo sugeriu, e que é o fim do artigo; não se quer lembrar que, sendo os ordenados iguais aos da tesouraria de S. Paulo, os 22 empregados farão de despesa 15 contos, e não 26, como fazem os atuais 17, ou antes os 28 empregados da tesouraria de Niterói, havendo portanto uma economia de mais de 10 contos. O que eu vejo, Sr. presidente, é que todos clamam e falam em economias, mas assim que se lhes apresenta uma economia possível, porém que vai ferir o mais pequeno interesse de alguém, todos recuam ante esta consideração.

Quanto à matéria do art. 2º, eu creio que devia produzir uma economia de perto de 12 contos de réis na despesa que atualmente faz o juízo privativo dos feitos. Como porém este artigo vai ofender interesses de alguém, estou que naturalmente votará contra.

Vamos ao art. 3º Trata de uma redução nas tesourarias: o nobre senador reconhece que há tesourarias que têm empregados de mais, que podem sofrer uma redução sem desserviço público; mas o nobre senador não quer autorizações dadas ao governo, deseja que se apresente uma proposta com todos os dados necessários, para que o

corpo legislativo possa apreciar a necessidade da reforma, e adotá-la! Muito bem; se o nobre senador entende que estamos em circunstâncias de adiar para sessões futuras uma reforma que ele deve ter a convicção (disto estou eu bem persuadido) de que só o governo a pode fazer com acerto, em tal caso direi: – faça-se a sua vontade.

Mais uma palavra sobre o que disse o nobre senador contra a última parte deste artigo: eu creio que o nobre senador mesmo respondeu a sua objeção quando reconheceu que a lei de 4 de outubro de 1831, citada no artigo, manda substituir qualquer empregado que se achar impedido, seja por moléstia, seja por emprego em outra comissão: o substituto é o imediato na classe, que passa a tomar o lugar do impedido; de maneira que não era mesmo possível que alguém obrigasse, nem ainda por um momento, a idéia tão absurda de que o oficial maior que fosse por efeito deste artigo o chefe da tesouraria continuasse ao mesmo tempo a servir de oficial maior. Não, a lei de 4 de outubro preveniu tudo isto.

Vamos ao 4º artigo que é relativo às alfândegas. Sr. presidente, eu vim com a intenção de retirar a parte deste artigo que trata da substituição por mesas de rendas daquelas alfândegas que não rendessem 80 contos; vim com o propósito de deixar o artigo reduzido simplesmente à idéia que eu julgo capital e necessária de poder o governo indicar os portos onde a importação estrangeira se possa fazer em geral ou com restrições, medida que reputo essencial, e que deixo de desenvolvê-la para não tomar tempo; limitando-me apenas a dizer ao senado que ela não é concepção nem da seção de fazenda do conselho de estado nem minha; ela se acha adotada e em prática na legislação fiscal de países cultos e bem administrados, na França, na Inglaterra, etc., onde há diversas categorias de alfândegas, sendo toda a importação permitida naquelas que se acham em portos, cujas localidades e outras circunstâncias os tornam de fácil e segura fiscalização; e sendo a importação permitida com mais ou menos restrições de mercadorias naquelas, cujos portos por defeitos locais e outras circunstâncias não podem ser bem vigiados. É um absurdo fiscal, não sustentado por interesse algum social, que se faculte a importação de mercadorias de luxo, e de grande valor em portos onde nem sombra de fiscalização pode haver, onde com a maior facilidade podem tais mercadorias entrar por contrabando, ou serem despachadas por qualidades e preços muito baixos (pois que a impugnação em tais alfândegas, onde não há capitais nem compradores, é nula), e por fim passarem com guias que poderão ser obtidas sem grande custo, para os grandes mercados do Rio, Pernambuco, etc., onde são vendidas, ou consumidas, com notável prejuízo das rendas públicas.

Mas enfim, eu não retiro nada, siga o artigo a sorte que lhe é destinada. Concluirei afirmando ao senado que algumas idéias de reforma, como as contidas nestes artigos aditivos, como a da arrecadação dos direitos que o café, açúcar, etc., pagam às províncias limítrofes da do Rio de Janeiro, por uma só estação fiscal é geral que tais idéias hoje combatidas não de um dia vingar, não de ser infalivelmente adotadas, seja qual for o credo e cor política dos ministérios que se seguirem. Tenho por certo que a tesouraria do Rio de Janeiro não há de continuar como está, e que todas as outras não de ser consideravelmente modificadas; que o juiz dos feitos há de ser reduzido no sentido que foi agora proposto; que o sistema da importação estrangeira e da fiscalização atual de muitas alfândegas há de ser alterada. E não me persuado que tardarão muito estas reformas: elas não de vencer por sua notória conveniência todas as repugnâncias hoje manifestadas. Nada mais direi.

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não pudemos ouvir.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – O meu colega da comissão deseja que eu concorde com ele em que sejam retirados os artigos aditivos, a fim de que passe a lei. Concordarei, e peço faculdade para retirá-los.

O Sr. Presidente consulta o senado a este respeito; e decide que sejam retirados.

**O SR. P. SOUZA:** – Não há nenhuma emenda nova a esta parte do orçamento?

**O SR. PRESIDENTE:** – Não há.

**O SR. P. SOUZA:** – Como o honrado membro relator da comissão retirou esses artigos aditivos, para não entrar agora no seu desenvolvimento, o que poderia demorar a passagem da lei, eu quero seguir o seu exemplo: também não quero entrar mais na discussão das emendas aprovadas na 2ª discussão: unicamente direi que há nelas objetos muito importantes que eu entendo que não deviam passar; mas eu não ofereço emendas, porque já mais vezes disse que as não ofereceria; vejo que ninguém igualmente quer oferecer emenda de supressão de alguns artigos aprovados na segunda discussão; não devo pois repetir o que na outra discussão eu já disse; seria isso trabalho perdido que alongaria entretanto a discussão; por isso só me resta tornar a declarar ao senado que voto contra a maior parte dos artigos que passaram em 2ª discussão. Eu podia agora aproveitar-me da ocasião (visto que um desses artigos é o das tarifas) para responder ao que a este respeito em outra ocasião se disse; mas torno a repetir: quero seguir o exemplo do honrado membro relator da comissão;

é por isso também que eu não respondo igualmente à argumentação apresentada pelo mesmo honrado membro a respeito dos artigos que ele retirou: digo somente que eu concordo com o honrado membro em muitas das idéias que ele enunciou: eu julgo indispensável fazer-se uma reforma radical nas tesourarias; entendo que nas alfândegas também deve haver uma reforma radical: sobre o juízo dos feitos da fazenda igualmente; as minhas idéias a este respeito já eu enunciei quando se discutiu essa lei: eu julgava que bastava que ficasse juízo privativo da fazenda o juiz de direito de cada comarca: fazia-se mais bem ao povo, e não acrescia a despesa em 30 e tantos contos, como cresceu; mas quero que se faça tudo isto por efeito de uma lei, precedendo proposta, e não por efeito de delegações dadas ao governo: não julgo o governo o único hábil para não errar: não quero portanto confiar dele tais alterações: não quero investi-lo do poder legislativo. Concordo pois em que deve haver essa reforma radical; entendendo mesmo que é conveniente alterar-se a divisão das rendas gerais e provinciais; mas quero, como já disse, que tudo isto se faça por efeito de lei proposta ou pelo governo, ou por algum membro da casa; depois de meditação e com toda a calma, e não por artigos tais, não por delegações ao governo. Concluo portanto que hei de votar ainda outra vez contra a maior parte das proposições que passaram na 2ª discussão.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – O art. 44 que se discutiu na segunda discussão era assim concebido – o governo é autorizado para vender em hasta pública, a dinheiro à vista ou em troco de apólices da dívida pública os próprios e escravos nacionais que não convier conservar, e que não forem necessários ao serviço geral e provincial; precedendo avaliação dos que a não tiverem, e enunciando-se a arrematação com a necessária antecedência. – Isto era relativo aos próprios nacionais que não fossem precisos ao serviço geral e provincial; mas como se venceu unicamente na segunda discussão a autorização para se vender os escravos, o artigo não fica claro com a redação que está, por isso ofereço esta emenda (lê) para ir em harmonia com o vencido.

**O SR. V. DE ABRANTES:** – Isto é redação.

**O SR. CASTRO E SILVA:** – Passarei ao art. 63. Venceu-se na segunda discussão o seguinte: – o governo é autorizado para arrematar algum ou alguns ramos da renda pública, etc. (lê). Eu já na segunda discussão ponderei ao senado que a arrematação da renda por três anos era contrária à constituição, e mesmo com o juízo da assembléia geral a este respeito: aqui está a lei de 7 de dezembro de 1830 (lê o artigo da lei).

Ora, se a assembléia geral já declarou que as rendas não podem ser arrematadas senão pelo tempo da duração da mesma lei, como dizer-lhe agora o contrário? E será este ato digno da assembléia geral? Eu creio que não. O senado medite bem nas conseqüências de atos tão contraditórios! Repito, se a assembléia geral já reconheceu que era um princípio constitucional que as rendas das alfândegas não se podiam arrematar por mais de um ano, isto em 1830, como agora em 1843 se diz - não, arrematem-se outra vez por três anos?

Para haver pois harmonia, para não haver esta leveza nos atos legislativos, é que eu torno a chamar a atenção do senado, oferecendo à sua consideração esta emenda. Em lugar de três anos diga-se: um ano. O senado aprove ou rejeite, eu tenho desencarregado a minha consciência. O nobre senador retirou os seus artigos aditivos, por isso eu não posso justificar-me das arguições que ele injustamente me fez. Eu quero o mesmo que o nobre senador quer; desejo não só que os direitos ou impostos do café e do açúcar das províncias limítrofes do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas, sejam cobradas aqui, pois que sou o autor dessa indicação, como igualmente desejo que haja uma reforma nas alfândegas e tesourarias; mas digo eu que isto não é sangria desatada, pode-se fazer em outra sessão, apresentando o governo propostas, porque na apresentação dessas propostas eu creio que haverá mesmo mais economia do que por essas emendas tão pouco calculadas.

Eu quero economias; no que nós divergimos unicamente é nos meios; o nobre senador quer que se dê já e já esta autorização ao governo, eu entendo que podemos conseguir a economia com prudência, apresentando o governo suas propostas a este respeito; eis os meus pensamentos e os meus desejos: portanto não existem em mim essas contradições que supôs achar o nobre senador.

São apoiadas e entram em discussão as seguintes emendas do Sr. Castro e Silva:

Art. 44 - Suprimam-se as palavras - e que forem necessários ao serviço geral e provincial.

Depois da palavra - avaliação - suprima-se - dos que a não tiverem.

Art. 63. Em lugar de - três anos - diga-se: - um ano.

É apoiada somente a emenda ao art. 44, e julgando-se discutida a matéria, é aprovada esta emenda.

Tem lugar a última discussão da emenda nova do Sr. Castro e Silva, feita e aprovada na terceira discussão do § 10, art. 5º da proposta do governo, e julgada discutida é aprovada.

Posta à votação a proposta com as alterações e emendas é aprovada.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissão, e marca para a ordem do dia a terceira discussão do crédito e das resoluções sobre o privilégio para manufatura de papel de folhas de bananeiras; e acerca de pensões. Primeira e segunda discussão sobre pensões.

Levanta-se a sessão a meia hora depois do meio-dia.

## SESSÃO EM 12 DE OUTUBRO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

Lê-se a redação das emendas do senado à proposta do governo com emendas da câmara dos Srs. deputados sobre o orçamento da receita e despesa geral do império para o exercício de 1843 a 1844.

Tendo o Sr. P. Souza pedido a urgência, e sendo esta aprovada, o Sr. presidente submete à votação as sobreditas emendas do senado, e são aprovadas para serem enviadas à câmara dos Srs. deputados.

Fica sobre a mesa o seguinte parecer:

"A comissão de constituição e diplomacia examinou os documentos enviados da câmara dos deputados, sobre proposição desta câmara, que declara no gozo dos direitos de cidadão brasileiro a Emilio Manoel Moreira de Figueiredo; conjuntamente a emenda supressiva das palavras – tenente-coronel de infantaria adido ao estado-maior do exército do Brasil –: a comissão entende que ela seja adotada para entrar em discussão."

Paço do senado, 12 de outubro de 1843. – *Visconde de S. Leopoldo.* – *Visconde de Olinda.*

## ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a resolução da câmara dos Srs. deputados sobre proposta do governo para a concessão de um crédito para pagamento de serviços de exercícios findos.

**O SR. P. SOUZA:** – Sr. presidente, eu não pude assistir à 1ª e 2ª discussões do crédito por enfermo. Ele passou sem emenda alguma nessas discussões, e está agora em 3ª. À vista do voto do senado, parece que nada mais restava a dizer-se: o senado por duas votações tem provado que adota o crédito tal como veio da outra câmara. Mas, como eu entendo dever sobre todas as matérias enunciar o meu voto, para que no futuro conste, aproveito a ocasião para enunciar-lo sobre esta matéria.

Trata-se de um crédito de 2.083:000\$ para pagamentos atrasados desde 1827 em diante. Eu quisera ver qual era a soma correspondente a cada um ano; mas não tenho aqui as tabelas respectivas. O que porém é verdade é que a maior parte do que se deve é destes três últimos anos; sinto não ter presentes as tabelas para fazer palpável esta verdade. (São-lhe remetidas e lê.)

É como acabo de dizer. O crédito é de 2.083:000\$. De 1839 para cá importam as dívidas em mais de 1.700 contos, restando o mais para os anos anteriores a 1839. É pois a principal dívida dos três últimos anos.

Ora, se é tal a quantia, e tais os anos, parece que se não devera aprovar o crédito sem verificar as contas dos anos respectivos. Quando se deram créditos para esses anos ou novas autorizações de despesas, dizia-se que se daria conta quando se desse contas dos anos respectivos. Eis o que se ordenou nessas leis de crédito.

Vemos entretanto que de 1837 para cá se tem dado constantemente créditos, sendo só neste ano dois; em alguns desses créditos envolviam-se despesas de anos anteriores: estou lembrado que no crédito dado em 1839 a 1840 se envolveram dívidas muito antigas: exigiu-se uma quantia muito maior só com esse fundamento. Ainda no crédito de 1841 atendeu-se a dívidas do ano de 1840: veja-se esse crédito de 1841. Logo como, sem termos lançado vistas algumas sobre as contas desses anos, tanto de despesas ordinárias, como extraordinárias, vamos agora sem dados alguns, sem prova alguma, dar um novo crédito para os anos anteriores? É sabido que quanto mais antigas são as dívidas mais clareza se torna necessária; por isso mesmo que a coisa é muito mais antiga mais cautela é precisa, porque pode já ter havido pagamento, principalmente no estado em que nos achamos ainda a respeito de contabilidade. Há pouco é que se pôs em prática o sistema de exercícios; mas não está ele ainda regularizado;

não se sabe ainda compreendê-lo devidamente; a prova está nos balanços ultimamente dados.

Pois se é assim, porque agora, já no fim de sessão, nos últimos dias dela, vamos dar um crédito só por pura confiança, sem prova alguma, nem material, nem moral? Pois os credores que esperam há 15 anos, por que razão não poderão esperar mais 6 meses, até que examinemos as contas dos anos respectivos? Isto tanto mais que essas tabelas apresentadas já nos dão prova que não merecem crédito, porque existem nelas muitos erros. Pagamentos já feitos ainda aparecem aí como dívida. Lancem-se os olhos nas listas dos credores, e ver-se-á que existem muitos que, ou já o não são ou nunca o foram.

Que necessidade pois há de ainda agora, sem a crítica necessária, sem urgência alguma, dar-se mais um crédito de 2.083:000\$, sendo, como disse, a maior parte só para pagamentos dos três últimos anos, para os quais já se deram créditos e amplos créditos?

Ora, em 1839 deu-se um crédito de mais de 6 mil contos, parte para pagamentos de anos anteriores. Em 1840 novo crédito se deu, e de mais de 9 mil contos, só por esse motivo de pagamentos anteriores. Em 1841 deu-se ainda um outro crédito de mais de 5 mil contos, e parte também para anos anteriores; e não se tomou conta ainda de nenhum desses créditos, nem se deu ao menos uma idéia da despesa deles, pois que nos relatórios dos Srs. ministros apenas se diz alguma coisa mais sobre o modo por que se realizaram do que sobre os objetos em que se despenderam.

Parece-me pois que não havia necessidade alguma de se dar outra vez crédito, ao menos sem ter-se uma tal ou qual idéia dos créditos já dados para os mesmos fins. Todos os que são credores até 1839 são credores de pequenas quantias; logo bem se vê que podem esperar, que não sofrem. Vem a ser somente a maior soma para os três últimos anos. Pois se existem credores destes anos, assim como esperaram três anos, esperem mais seis meses. O que é esperar seis meses, senhores? Assim como o corpo legislativo deve providenciar as despesas do estado, assim não deve facultar essas despesas sem ter verificado a necessidade delas, sem que em sua consciência possa dizer: – Foi isto indispensável. – Eu apelo para a consciência de todos os meus colegas; quem poderá dizer que isto é indispensável? Quais são os dados que temos? Estas contas apresentadas, se estivessem certas, ofereciam apenas uma nova matéria; mas essa mesma não existe. Aparecem pagamentos que ou já se fizeram, ou se não devem fazer, o que eu, para não tomar tempo à casa, não desenvolvo.

Julgava pois que, enquanto se não dessem as necessárias explicações, e enquanto se não tomassem as contas desses créditos dados, ao menos desde 1839 em diante, visto que a maior parte das dívidas são de 1839 para cá, que não devíamos dar mais este novo crédito.

Note o senado quanto se tem já gasto de fundos extraordinários! Talvez que, se houvesse mais cautela, mais timidez em dar estes meios extraordinários, menos despesas se fizessem. Só este ano, note o senado, já se deu de meios extraordinários mais de 10 mil contos no orçamento e no crédito já dado; agora vamos dar mais 2,083 contos!

Ora, para justificarmos estas despesas que tanto avultam, era preciso que ficasse evidente a necessidade delas, e essa evidência não existe. Era pois o meu voto que, enquanto se não justificassem as despesas por meio das contas dos anos respectivos, não devíamos aprovar tais despesas, não devíamos dar fundos para elas. O serviço público não sofre nisto. Esses credores de 1, 2 e 3 anos podiam esperar por mais 6 meses, tanto mais que se me afirma que a maior parte dessas dívidas destes últimos anos são suprimentos feitos para a guerra do Maranhão, e mesmo do Pará; ora, a maior parte desses títulos de dívida não existem mais nas mãos daqueles a quem se devia pagar; quase todos têm sido vendidos com rebates de 30, 40, 50 e mais por cento; por consequência vai-se agora pagar só aos rebatedores; ora, estes podem muito esperar, até se liquidarem essas contas, até o corpo legislativo verificar a indispensabilidade desses fundos. É pois minha opinião que se não devia aprovar agora o crédito.

O senado deve refletir na posição em que temos colocado o país, e nos motivos que nos conduziram a ela. O senado deve saber que só de 1837 até junho de 1843, só em 6 anos, autorizaram-se despesas nas leis do orçamento e de créditos extraordinários no valor de perto de 140 mil contos, e que a nossa renda ordinária nesse período apenas foi de noventa mil contos. Reunindo-se as despesas neste orçamento autorizadas para o exercício corrente, e para o seguinte, que deve findar em junho de 1845, que devem chegar a 48 mil contos, pela diferença de câmbios, teremos só em 8 anos uma despesa total de bem perto de 188 mil contos, com uma receita de 126 mil contos, que em tanto somará ela, reunindo-se a dos dois exercícios corrente e seguinte, contando-se com os novos impostos, resultando um déficit de 62 mil contos em tão pouco tempo! Déficit que se tem preenchido e há de preencher-se com papel-moeda ou empréstimos! Empréstimos que nos têm já aproximado do abismo da bancarrota, e que têm de nos empurrar a ele, pois para os obtermos pagamos e pagaremos mais alguns 50 por cento! Ora, nesta posição não deverá haver a maior cautela, a maior circunspecção!

Declaro que eu considero como meio ou fundo extraordinário o desvio e aplicação das rendas de aplicação especial para as despesas correntes. É por isto que entendo que o corpo legislativo devia compenetrar-se muito da posição atual do Brasil; não facultar despesas sem suma necessidade, se nós só em 6 anos já temos um aumento de dívida de alguns 70.000 contos que passará de 80.000 com os empréstimo já autorizados, sem termos tido aumento de renda; se nossa riqueza nacional até está em retrogradação, ainda assim havemos ser tão francos sem necessidade? Pois estes credores que estão há 15 anos esperando não poderão esperar mais 6 meses? Será preciso para isso vender apólices talvez a menos de 70, isto é, pagar mais alguns 50 por cento? Para se obterem 2.083 contos por meio de apólices, há de se gastar talvez 3.000 contos! E isto é absolutamente indispensável? Se se quisesse adiar o crédito até o ministério dar novas informações, obrariamos muito acertadamente; aprová-la agora quando temos despesas urgentíssimas a que acudir não será temeridade? São acaso essas despesas para que se quer o crédito essencial, para que existamos, para que não pereçamos? Não por certo, iremos aplicar para objetos dispensáveis recursos que devíamos ter como guardados para objetos indispensáveis, para as urgências de que somos ameaçados: um tal proceder não é de quem reflete.

Voto pois contra o crédito, quando ele se não adie para o ano.

Julga-se discutida a resolução, e sendo posta à votação é aprovada.

Entra em 3ª discussão a resolução da câmara dos Srs. deputados que concede à companhia de fábricas úteis da província da Bahia o privilégio exclusivo por tempo de 10 anos de manufaturar papel de tronco ou folhas de bananeira.

**O SR. OLIVEIRA:** – Na 2ª discussão deste projeto foi rejeitado o artigo que isenta do serviço da guarda nacional, pelo mesmo tempo do privilégio, a seis dos operários desta fábrica. Ora, como é uma fábrica nova, talvez que, se não conceder este privilégio, ela não possa trabalhar por falta de braços. Uma vez que se lhe concedeu outras isenções, por isso que se julga de utilidade este estabelecimento, não sei por que se lhe não há de conceder mais essa, creio que não serão estes 6 homens a quem se isenta os que hão de fazer padecer o serviço da guarda nacional!

Por estas razões animo-me a mandar uma emenda reproduzindo o artigo.

É apoiada e sem debate aprovada a seguinte emenda:

“Restabeleça-se o art. 3º do projeto. – *Oliveira.*”

O projeto é também aprovado para subir à sanção imperial.

Continua a 2ª discussão, adiada em 5 do corrente, da resolução que aprova a pensão concedida a D. Margarida Joaquina do Nascimento, e repartidamente a D. Emilia Maria Pereira.

Julga-se discutida a matéria e é aprovada a resolução para passar à 3ª discussão, não passando a emenda da comissão de marinha e guerra.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissão, e dá para ordem do dia a continuação das matérias dadas para hoje, acrescentando a 1ª e 2ª discussão da emenda da câmara dos Srs. deputados à resolução do senado sobre Emilio Manoel Moreira de Figueiredo.

Levanta-se a sessão a meia hora depois do meio-dia.

## SESSÃO EM 13 DE OUTUBRO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte.

#### EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império, remetendo a cópia do decreto do 12 deste mês pelo qual S. M. o imperador houve por bem prorrogar até o dia 24 do corrente a presente sessão da assembléia geral legislativa.

Fica o senado inteirado.

Outro do ministro da guerra, dando as informações que lhe foram pedidas em 28 de agosto último, acerca do requerimento de José Pereira de Azevedo.

Remetido a quem fez a requisição.

Remete-se à comissão de estatística o ofício de 12 de julho deste ano, e lido em 15 do mesmo mês, relativo ao termo da vila de Alhandra.

Lê-se mais um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados acompanhando a proposição da mesma câmara que autoriza o governo a dar de arrendamento, para serem lavrados, os terrenos diamantinos da província de Minas Gerais, etc.

À comissão de fazenda.

Ficam sobre a mesa os seguintes pareceres:

As comissões reunidas de fazenda, agricultura e comércio examinaram o projeto de lei, vindo da câmara dos Srs. deputados, proibindo as aquisições de terras devolutas por outros títulos que não sejam de compra, assim como estabelecendo um moderado imposto sobre os terrenos cultos ou incultos, cujo produto tem de ser aplicado ao utilíssimo fim de auxiliar a emigração e estabelecimento de colonos úteis no império; e considerando as mesmas comissões nas vantagens que desta medida devem necessariamente resultar ao país, já firmando o domínio das terras e consolidando a propriedade rústica em geral, já promovendo a introdução e trabalho de braços livres que venham encher o vazio que deve deixar a falta de importação de africanos, é de parecer que o referido projeto, sendo digno da aprovação do senado, deve entrar quanto antes na ordem dos trabalhos para ser discutido.

Paço do senado, 12 de outubro de 1843. – *Visconde de Abrantes*. – *Conde de Valença*. – *Marquês de Baependy*. – *Vasconcellos*.

“A comissão de constituição e diplomacia examinou os documentos que acompanham a resolução enviada da câmara dos deputados, que declara José Maria da Silva Freitas, filho do conselheiro José Joaquim da Silva Freitas, e natural desta corte, no gozo dos direitos de cidadão brasileiro: a comissão entende que a resolução seja adotada para entrar em discussão.”

Paço do senado, 13 de outubro de 1843. – *Visconde de S. Leopoldo*. – *Visconde de Olinda*. – *Vasconcellos*.

#### ORDEM DO DIA

São aprovados em terceira discussão, a fim de serem enviadas à sanção imperial, as resoluções que aprovam as pensões concedidas a D. Eufrazia Marques Lisboa e a seus filhos, repartidamente; a D. Gertrudes Maria de Souza e Carvalho; a Potenciana Vieira da Silva; e a Maximiano Baptista; e o soldo por inteiro, correspondente ao de uma praça do exército, concedida a Agueda Maria da Conceição.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões; marca a ordem do dia, e levanta a sessão ao meio dia.

## SESSÃO EM 20 DE OUTUBRO DE 1843.

### PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 20 Srs. senadores, faltando os Srs. Alves Branco, Hollanda Cavalcanti, Oliveira Coutinho, barão do Pontal, barão de Suassuna, Ferreira de Mello, Paula Souza, Mairink, Vallasques, Paes de Andrade, visconde de Olinda, Alencar, visconde do Rio Vermelho, Almeida e Silva, visconde de Congonhas, Marcos Antonio, Clemente Pereira e com causa participada os Srs. conde de Valença, visconde da Pedra Branca, Almeida Albuquerque, marquês de Maricá, marquês de Paranaguá, Feijó, Vasconcellos e Saturnino, e por impedidos os Srs. Carneiro Leão e Maia.

O Sr. 1º Secretário participa haver recebido um ofício do Sr. ministro do império, em resposta ao do senado de 18 do corrente, declarando que S. M. o Imperador receberá sábado 21 do corrente pelas 5 horas da tarde no paço de S. Cristóvão a deputação que tem de pedir dia, hora e lugar para o encerramento da presente sessão.

São eleitos por sorte para formarem a mencionada deputação os Srs. Brito Guerra, Clemente Pereira, Lima e Silva, Oliveira Coutinho, Araújo Vianna, Oliveira e visconde de S. Leopoldo.

O Sr. Presidente declara não haver sessão.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**SENADO**

**SESSÃO IMPERIAL DE ENCERRAMENTO EM 24 DE OUTUBRO DE 1843.**

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE MONT'ALEGRE.

Reunidos os Srs. senadores e deputados, pelo meio-dia, na sala das sessões do senado, são nomeados para a deputação que deve receber a S. M. I. os Srs. deputados Miranda Ribeiro, Ferreira França, Silva Ferraz, Wanderley, Henriques, Veiga, Henriques de Rezende, Costa Miranda, Assiz Rocha, Serapião de Carvalho, Carneiro da Cunha, Sergio de Oliveira, Souza França, Carneiro, Fonseca, Manoel Felizardo, Pereira da Silva, Garcia de Almeida, José Joaquim de Carvalho, Maciel Monteiro, Paula Candido, Fernandes Chaves, Cavalcanti de Lacerda e Lima e Silva; e os Srs. senadores visconde de S. Leopoldo, Rodrigues de Andrade, visconde de Congonhas, Almeida Torres, Dantas, Vergueiro, Pontal, Ferreira de Mello, Guerra, Cunha Vasconcellos, Clemente Pereira, Abrantes, Paula Albuquerque e marquês de Baependy.

A uma hora, anunciando-se a chegada de S. M. o Imperador, saiu a deputação a esperá-lo à porta do edificio.

Entrando S. M. o Imperador na sala, foi aí recebido pelos Srs. presidente e secretários, os quais, unindo-se à deputação, acompanharam o mesmo augusto senhor até o trono, no qual tomando assento, manda assentarem-se os augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, e pronuncia a seguinte fala:

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação.

Continuo a manter inalteradas as relações de amizade com as potências estrangeiras.

A guerra civil que assola a província do Rio Grande do Sul parece enfim próxima de seu desejado termo.

Ainda que não pudessem ser ultimados nesta sessão, como convinha, alguns importantes trabalhos encetados pela assembléia geral, sinto cordial satisfação tendo de felicitar-vos pelo zelo e dedicação ao bem do país de que destes exuberante prova, procurando, pela criação de novos impostos, suprir uma parte do déficit das despesas do estado.

São para mim vivamente gratos os testemunhos de afeição que me manifestastes, e que tenho recebido de todos os pontos do império, por ocasião do meu casamento com a Sra. Princesa D. Thereza Christina Maria, hoje Imperatriz do Brasil. Penetrado pois de reconhecimento, sinto a necessidade de memorar aqui o interesse e desvelo que pela conservação e prosperidade de minha família têm constantemente mostrado todos os brasileiros, e de que ainda recentemente tive novas provas na pública aflição que causou a enfermidade de minha augusta irmã a Princesa Imperial.

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, agradeço-vos a cooperação eficaz que tendes dado ao meu governo, e espero da vossa lealdade e patriotismo que continuareis a concorrer comigo para assentar em bases sólidas e duradouras o sistema político estabelecido pela constituição do império.

Está encerrada a sessão.

D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL, E DEFENSOR PERPÉTUO DO BRASIL.

Terminado este ato, retira-se S. M. o Imperador com o mesmo cerimonial com que havia sido recebido, e imediatamente os Srs. deputados e senadores.